



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXI — 34ª DA REPUBLICA — N. 293

CAPITAL FEDERAL

SABBADO, 16 DE DEZEMBRO DE 1922

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.614, que autoriza o Presidente da Republica a abrir o credito de 300\$, para restituição da fiança prestada por D. Maria da Luz

Decreto n. 4.616, que determina as fronteiras entre os Estados de S. Paulo e Paraná.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 15.818, que autoriza o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio a contractar com a Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha, com sede nesta Capital, a ampliação de suas installações, de accordo com o estabelecido na letra a do art. 47 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, revigorado pelo art. 106, letra f, do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Decreto n. 15.866, que prorroga por quatro mezes o prazo fixado para a Companhia do Gandarella apresentar um novo traçado da estrada de ferro de que é concessionaria.

Decreto n. 15.872, que revoga o decreto que concedeu autorização á Sociedade Anonyma de Seguros «La Rural», com sede em Buenos Aires, Republica Argentina, para funcionar no Brasil e cassa a respectiva carta patente.

Decreto n. 15.875, que cede ao Dispensario da Irmã Paula, para sua definitiva installação, os lotes de terreno numeros 143 a 146, sitos á avenida Mem do Sá.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 14 do mez corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 14 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Portaria.

Ministerio da Fazenda — Circular — Titulos — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita, da Despesa, da Contabilidade e do Patrimonio, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e Diario Official e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Expediente — Actos do Conselho do Almirantado.

Ministerio da Guerra — Portarias — Rectificação — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Contabilidade, Expediente e Correios, e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Agricultura, Industria e Commercio, Contabilidade e do Serviço de Industria Pastoral.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunales — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.614 — DE 6 DE DEZEMBRO DE 1922

Autoriza o Presidente da Republica a abrir o credito de réis 300\$, para restituição da fiança prestada por D. Maria da Luz

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 300\$, para restituição da fiança prestada por D. Maria da Luz, na Recebedoria do Districto Federal.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1922, 101ª da Independencia e 34ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

R. A. Sampaio Vidal.

DECRETO N. 4.616 — DE 14 DE DEZEMBRO DE 1922

Determina as fronteiras entre os Estados de São Paulo e Paraná

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º A fronteira entre os Estados de S. Paulo e Paraná, de accordo com o laudo do Sr. Presidente da Republica, proferido em 15 de julho de 1920, e acceto pelas leis numeros 1.736, de 20 de setembro de 1920, e 1.803, de 29 de novembro de 1921, do Congresso do Estado de S. Paulo, e lei n. 2.095, de 14 de março de 1922, do Congresso do Estado do Paraná, que ficam approvadas, começa no oceano, na barra do Ararapira, acompanha a curva do rio, passando no povoado do mesmo nome, até o meio do Isthmo do Varadouro, e ahi busca o divisor das aguas que correm, á direita, para o mar e canal de Ararapira, e, á esquerda, para as bahias do Pinheiro e das Laranjeiras; segue por esse divisor até ao alto da Serra Negra, e por esta á altura do morro existente entre ella e a Serra da Virgem Maria; pelo cimo deste morro ás nascentes do rio Pardo, nesta ultima serra, e pelo rio Pardo até o Ribeira, sóbe este rio e depois o ribeirão Itapirapuan, até as suas cabeceiras; ganha do outro lado da serra a nascente do Esua Morta, e continúa pelos cursos deste, do Itararé e do Paranapanema, até ao rio Paraná.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1922, 101ª da Independencia e 34ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

João Luiz Alves.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.818 — DE 14 DE NOVEMBRO DE 1922 (*)

Autoriza o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio a contractar com a Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha, com sede nesta Capital, a ampliação de suas instalações, de accordo com o estabelecido na letra a do art. 47 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, revogado pelo art. 106 letra f do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o que estabelece o art. 106, letra f, do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, que revogou o art. 47, letra a, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, decreta:

Art. 1.º Fica o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio autorizado a contractar com a Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha, com sede nesta Capital, a ampliação de suas instalações, uma vez que dispenda com essas ampliações novo capital effectivamente empregado, não inferior a 2.000:000\$ nem superior a 10.000:000\$, e que empregue exclusivamente borracha extrahida no Brasil, de conformidade com a disposição constante da letra a, do art. 47, da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921 e de accordo com as seguintes clausulas:

I

A Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha obriga-se a concluir e ter em pleno funcionamento dentro do prazo de dous annos, contados do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, as ampliações á sua fabrica de artefactos de borracha, iniciadas na vigencia da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, e que deverão augmentar a sua capacidade actual de produção, de forma a tornar possível o consumo annual mínimo de 40.000 kilos de borracha bruta.

II

As novas instalações a que se refere a clausula anterior deverão obedecer aos planos e projectos que se acham archivados na Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, e nelas deverá ser effectivamente despendida importância nunca inferior a dous mil contos.

III

Para a produção de seus artefactos, quer nas instalações novas a que se referem as clausulas precedentes, quer nas instalações anteriores á lei n. 4.242, de 5 de janeiro, toda a borracha empregada pela Companhia deverá ter procedencia brasileira.

IV

O Governo concederá á Companhia pelo prazo de 25 annos, contados de 5 de janeiro de 1921, isenção dos impostos de importação, inclusive o de expediente, para todos os materiaes, machinismos, utensilios e ferramentas necessários á construção e completa montagem das novas instalações a que se refere a clausula primeira, bem como para todas as substancias chimicas, tecidos e materias diversas, combustivel e lubrificantes indispensaveis ao funcionamento das ditas instalações, exceptuados os productos cujos similares existirem no paiz em perfeitas condições de identidade e quantidade sufficiente para abastecer o mercado. A isenção será concedida pelo inspector da Alfandega, directamente ou mediante recurso por intermedio do ministerio, mas sempre á vista de uma relação visada pelo fiscal do Governo, indicando especificadamente a quantidade e qualidade do material e os fins a que o mesmo se destinar. Concederá, outrossim, o Governo isenção dos referidos impostos para os materiaes, machinismos, utensilios e ferramentas importados posteriormente a 5 de janeiro de 1921 e despachados mediante deposito desde que os mesmos se destinam á construção ou funcionamento das novas instalações alludidas na clausula primeira, de accordo com o parecer do fiscal do Governo.

V

O Governo concederá ainda á Companhia:

a) um premio de 500 contos de réis logo após a inauguração das instalações novas, e a verificação pelo fiscal do

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Governo do cumprimento das obrigações constantes das clausulas primeira e segunda;

b) um premio correspondente a 5 % do capital effectivamente despendido nas instalações a que se refere a clausula primeira, após um anno de funcionamento das novas instalações e desde que a produção ao total da fabrica dentro desse periodo tenha dado applicação effectiva a 50.000 kilos de borracha bruta.

Os dous premios serão pagos á Companhia em dinheiro ou em apolices da divida publica á cotação do dia da entrega.

VI

O Governo solicitará das autoridades competentes do Districto Federal a isenção do impostos municipaes que incidam sobre a fabrica e suas dependencias, pelo prazo de vinte e cinco annos.

VII

Si a Companhia deixar de cumprir fielmente o disposto nas clausulas primeira e segunda ficará sujeita, salvo caso de força maior, a juizo do Governo, á multa de um conto de réis, por dia de excesso até trinta dias; de dous contos de réis por dia de excesso além de trinta até sessenta e tres contos de réis por dia de excesso de sessenta até noventa dias. Findo este ultimo prazo, considera-se rescindido o contracto, perdendo a Companhia a caução de cincoenta contos de réis de que trata a clausula nona, ficando obrigada além disso a restituir o valor dos direitos de todos os materiaes que tiver importado com as isenções previstas na clausula quarta.

VIII

Por quaesquer outras infracções do contracto, não comprehendidas na clausula anterior, a Companhia incorrerá em multa de 100\$ a 1:000\$, a juizo do Governo, e no dobro nos casos de reincidencia.

IX

A Companhia obriga-se a prestar caução de cincoenta contos de réis (50:000\$) para garantia da execução do contracto, caução que lhe será restituída logo após a inauguração da fabrica nos termos das clausulas primeira e segunda e á vista do attestado do fiscal declarando ter sido fielmente cumprida essa disposição e estar a Companhia isenta de qualquer multa.

X

As multas em que incorrer a Companhia antes da restituida a caução a que se refere a clausula anterior, serão deduzidas da mesma caução, desde que a Companhia as não satisfaca nos prazos que o Governo determinar. Dada a hypothese, deverá a Companhia completar a caução dentro de dez dias, a contar da data em que receber a intimação para fazel-o. Si o não fizer dentro desse prazo será rescindido o contracto, sem direito de indemnização. Depois de restituída a caução, as multas serão deduzidas das importancias dos fornecimentos feitos ao Governo ou cobradas executivamente.

XI

Findo o prazo de noventa annos, a contar do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, a fabrica, com todas as suas instalações, edificios e accessorios, em perfeito estado de conservação, reverterá ao Governo Federal, sem onus algum para os cofres publicos. Ficam apenas exceptuados do disposto nesta clausula os edificios, machinismos, outras instalações e accessorios já de propriedade da Companhia, antes de 5 de janeiro de 1921, conforme inventario levantado pela commissão do Governo, e que fica archivado na Secretaria do Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio.

XII

Obriga-se a Companhia:

a) a depositar a quota de 9:600\$ para despesas de fiscalização;

b) a franquear ao fiscal do Governo a visita á fabrica e todas as suas dependencias, durante e após a construção, e a fornecer ao fiscal do Governo os elementos de que este necessitar, para verificação de que os materiaes importados con-

isenção de impostos são effectivamente utilizados em uso e serviço exclusivo da fabrica;

c) a enviar annualmente ao Ministerio, por inteiro ou por um quadro estatístico especificando:

1º a qualidade, a quantidade e a procedencia da borracha utilizada como materia prima;

2º a especie, a quantidade e o valor dos productos da fabrica para o consumo interno e para a exportação, discriminadamente;

3º o numero de operarios nacionaes e o de operarios estrangeiros effectivamente, em exercicio, durante o anno.

XIII

Que a Companhia assuma as obrigações da legislação vigente referente a admissão de operarios e de aprendizes.

XIV

O fôro desta Capital será competente para todas as acções que se fundarem em direitos e obrigações resultantes do contracto.

XV

No caso de divergencia na interpretação das clausulas ou de qualquer clausula do contracto, será essa divergencia dirimida por arbitros em numero de tres, dos quaes um escolhido por cada uma das partes e o terceiro por ambas as partes, servindo este ultimo de desempatador, no caso de divergirem os primeiros.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1922, 101.º da Independencia e 34.º da Republica.

EPITACIO PESSOA

J. Pires do Rio

DECRETO N. 15.866 — DE 29 DE NOVEMBRO DE 1922

Prorroga por 4 (quatro) mezes o prazo fixado para a Companhia do Gandarella apresentar um novo tracado da estrada de ferro de que é concessionaria.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia do Gandarella e tendo em vista as informações a respeito prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Artigo unico. Fica prorogado por 4 (quatro) mezes, terminando, assim, a 28 de janeiro de 1923, o prazo fixado no art. 2.º do decreto n. 15.582, de 28 de julho do corrente anno, para a Companhia do Gandarella apresentar os estudos de um novo tracado, mais curto, mais conveniente e de melhores condições technicas, da estrada de ferro de que é concessionaria, sem onus para a União, nos termos do contracto celebrado de conformidade com o decreto n. 13.340, de 18 de dezembro de 1918 a qual, partindo da região das minas do Gandarella, municipio de Santa Barbara, Estado de Minas Geraes, irá entroncar na Estrada de Ferro Central do Brasil, nas proximidades da estação «Aguar Morcira».

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1922, 101.º da Independencia e 34.º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

DECRETO N. 15.872 — DE 6 DE DEZEMBRO DE 1922

Revoga o decreto que concedeu autorização á Sociedade Anonyma de Seguros «La Rural», com sede em Buenos Aires, Republica Argentina, para funcíonar no Brasil, e cassa a respectiva carta patente

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, Attendendo a que a Sociedade Anonyma de Seguros «La Rural», com sede em Buenos Aires, Republica Argentina, autorizada a funcíonar no Brasil em seguros terrestres e marítimos pelo decreto n. 13.679, de 9 de julho de 1919, suspendeu suas operações, resolve revogar o decreto acima citado e cassar a respectiva carta patente.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1922, 101.º da Independencia e 34.º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

R. A. Sampaio Vidal.

DECRETO N. 15.875 — DE 14 DE DEZEMBRO DE 1922

Cede ao Dispensario da Irmã Paula, para sua definitiva instalação, os lotes de terreno ns. 143 a 146, sitos á avenida Mem de Sá.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no n. 2 do art. 146 da lei numero 4.555, de 10 de agosto do corrente anno, resolve:

Ceder ao Dispensario da Irmã Paula, para sua definitiva instalação, os lotes ns. 143, 144, 145 e 146 de terrenos proprios nacionaes, sitos á avenida Mem de Sá, no Distrito Federal.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1922, 101.º da Independencia e 34.º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

R. A. Sampaio Vidal.

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 4.516, desta data, a qual determina as fronteiras entre os Estados de S. Paulo e Paraná, tenho a honra de devolver dos autographos que acompanharam a mensagem de V. Ex., n. 169, de 8 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1922, 101.º da Independencia e 34.º da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

Srs. membros do Congresso Nacional — Transmittindo a inclusa exposição que me foi apresentada pelo ministro de Estado da Guerra sobre a necessidade da abertura ao respectivo ministerio dos creditos supplementares de 362:266\$299 á verba 13.º, «Obras militares», e 9.149:738\$385 a diversas sub-consignações da verba 14.º, «Material», do orçamento do mesmo ministerio para o actual exercicio, afim de occorrer ao pagamento das despesas a que se referem os papeis annexos, rogo habiliteis o Governo a abrir os citados creditos.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1922, 101.º da Independencia e 34.º da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

Sr. Presidente da Republica — Feitos os empenhos das despesas provenientes da distribuição, por massas, dos quantitativos fixados de accordo com as tabellas relativas á verba 13.º, «Obras militares», e a diversas sub-consignações da verba 14.º, «Material», do actual orçamento deste ministerio, verificou-se ser necessaria a supplementação respectiva, afim de attender ás elevações autorizadas e ás provaveis até o encerramento do exercicio vigente, em vista, não só da criação e do desenvolvimento de novos serviços, mas também dos transportes realizados para manobras e dos extraordinarios decorrentes do movimento revolucionario dos primeiros dias de julho ultimo.

Nestes termos, tenho a honra de pedir vos digneis solicitar do Congresso Nacional autorização para serem abertos ao mesmo ministerio os creditos supplementares de réis 362:266\$299 áquella verba e 9.149:738\$385 a esta, destinados a attender as ditas despesas, tudo conforme especificam os inclusos papeis.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1922. — Setembrino de Carvalho.

Ministerio da Guerra — N. 31 — Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1922.

Sr. 1.º Secretario da Camara dos Deputados — De ordem do Sr. Presidente da Republica, transmitto-vos, para que vos digneis apresentar á Camara dos Srs. Deputados, a inclusa mensagem que ello dirige ao Congresso Nacional, solicitando autorização para a abertura ao Ministerio da Guerra dos creditos supplementares de 362:266\$299 á verba 13.º, «Obras militares», e 9.149:738\$385, a diversas sub-consignações da verba 14.º, «Material», do actual orçamento do mesmo ministerio.

Saude e fraternidade. — Setembrino de Carvalho.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 14 do corrente mez foi exonerado o bacharel Manoel Carneiro da Cunha Lobato do cargo de director interino da Casa de Correção do Districto Federal.

— Por outro da mesma data foi nomeado o major da arma de engenharia do Exército, Raul Corrêa Bandeira de Mello, para o cargo de director do Serviço de Engenharia da Polícia Militar do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 14 do corrente foi nomeado o conferente da Alfandega do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, João Climaco de Mello, para exercer, em comissão, o lugar de inspector da Alfandega do Estado de Pernambuco.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Requerimento despachado

Dia 14 de dezembro de 1922

Arthur Marques, pedindo cancelamento de nota. — Compareça ao Gabinete de Identificação e Estatística Criminal, para onde foi enviado o seu requerimento afim de ser informado.

Directoria do Interior

Expediente de 14 de novembro de 1922

Transmittiu-se ao 1º Secretario do Senado Federal, para os fins convenientes, a Mensagem do Sr. Presidente da Republica relativa á resolução do Congresso Nacional determinando as fronteiras entre os Estados de S. Paulo e Paraná.

Directoria da Contabilidade

Additamento ao expediente de 14 de dezembro de 1922

Ao director da Contabilidade do Departamento Nacional de Saude Publica, transmittiu-se o officio n. 2.638, de 11 de dezembro corrente da Secretaria do Tribunal de Contas (officio n. 1.673).

Ao Lloyd Brasileiro, requisitou-se o embarque para quat o engradados com armarios para o serviço de alistamento eleitoral em Pernambuco (officio n. 1.674).

Ao superintendente de Brasilianische Elektrizitäts Gesellschafts, communicou-se ter sido feito o penho estimativo da importância da despesa com a assignatura annual de um aparelho telefonico do Museu Historico (officio n. 1.675).

Departamento Nacional de Saude
Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 13 do corrente foi exonerado, por abandono de emprego, Fernando

Belchior de Oliveira, do cargo de escripturario deste Departamento.

Expediente de 15 de dezembro de 1922

Agadece-se ao director de Meteorologia a remessa dos mappas de elementos meteorologicos referentes ao mez de novembro findo (officio n. E 1.215).

— Accusou-se ao director geral dos Negocios Commercias e Consulares, agradecendo-se, o recebimento dos documentos relativos á prophylaxia da lepra e das doenças venereas no Imperio Britannico, assim como da correspondencia trocada entre a embaixada Brasileira, em Londres e o governo Britannico, sobre o assumpto (officio n. E 1.214).

— Solicitaram-se providencias ao director do Instituto «Oswaldo Cruz», afim de se em fornecer a este Departamento 100 tuos de tuberculina, a 1 por 10.000 (officio numero E 1.215).

— Remetteu-se ao inspector de Engenharia Sanitaria para os fins convenientes, a portaria exonerando, por abandono de emprego, o escripturario Fernando Belchior de Oliveira (officio n. E 1.217).

— Remetteu-se ao director do Instituto «Oswaldo Cruz», o officio de 11 do corrente e o que o delegado geral de Hygiene do Estado do Esprito Santo, sollicita a remessa urgente de sôros anti-re-toso, anti-tetânico e anti-diphtherico (officio numero E 1.218).

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 15 de dezembro de 1922

Transmittiram-se ao procurador dos Feitos da Saude Publica as certidões de divida provenientes das seguintes multas que não foram pagas em tempo oportuno:

N. 3.461 — Victor Nothmann, 50\$000;
N. 3.465 — Miguel Antonio, 50\$000;
N. 3.466 — Victor Nothmann, 50\$000;
N. 3.468 — Clovis d'Hibéis de Faria Salgado, 200\$000;

N. 3.477 — Antonio Toste Paes Pereira, 50\$000;
N. 3.483 — Marinho Ferreira Pinto, 1.000\$000;

N. 3.484 — Companhia de Seguros Equitativa, 100\$000;
N. 3.486 — Carlos Ferreira Marques de Abreu, 50\$000;

N. 3.487 — Reginaldo de Almeida, 50\$000;
N. 3.489 — Venancio Alvarez, réis 200\$000;

N. 3.497 — José Raphael dos Santos, 50\$000;
N. 3.498 — Mundine Harire, 50\$000;
N. 3.499 — Mundine Harire, réis 100\$000;

N. 3.500 — Martim Gonçalves, réis 50\$000;
N. 3.501 — Luiz Cardoso, 600\$000;
N. 3.503 — Alfredo Elysiario da Silva, 20\$000;

N. 3.505 — Agostinho Felipe da Costa, 100\$000;
N. 3.506 — Pedro de Araujo Lima, 50\$000;

N. 3.507 — Joaquim Affonso da Silva Filho, 50\$000;
N. 3.508 — João Baptista, 50\$000;
N. 3.510 — J. Villar Ozon, 50\$000;
N. 3.511 — Eduardo Lopes Cabral, 1.000\$000;

N. 3.512 — Armando Alves, 30\$000;
N. 3.513 — Dr. Francisco Pinto da Fonseca Telles, 50\$000;

N. 3.515 — Dr. Francisco Pinto da Fonseca Telles, 50\$000;
N. 3.516 — Alfredo José de Paula Menezes, 200\$000 (officio n. 3.521).

— Communicou-se:

Ao produtor dos Feitos da Saude Publica, que, para que se possa providenciar a substituição do ventilador do que carece aquella procuradoria e necessarios que sejam apresentadas as respectivas especificações (officio numero 3.514);

Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, que esta secção recebeu em deposito as importancias relativas as multas impostas pela Delegacia de Hygiene Profissional á José Bento Pereira (3.557), pela 4ª delegacia de saude a Theresia Francisca Rollo (3.571) e Joaquim José dos Santos (3.572) e pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a Francisco de Camara (3.565), (officio n. 3.510);

Ao mesmo director, que esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela 1ª delegacia de saude a D. Silva & Irmãos (3.536) e J. Santhiago (3.535), pela 4ª delegacia de saude a Avelino Pacheco Bastos (3.538) e pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a Costa Leite (3.553), Teixeira & Ferreira (3.552) e Lino Ferreira Lunas (3.529), (officio n. 3.518);

Ao mesmo director que esta secção recebeu em deposito a importancia relativa á multa imposta pela 2ª Delegacia de Saude ao Dr. Ubaldino do Amaral (3.582) (officio n. 3.509);

Ao inspector de Fiscalização do Exercício da Medicina, que, em 13 do corrente, esta secção recebeu em deposito a importancia relativa á multa imposta por aquella inspectoria, a Antonio Candido Montenegro (3.574) (officio n. 3.511);

Ao mesmo inspector, que, em 11 do corrente, esta secção recebeu em deposito a importancia da multa imposta por aquella inspectoria, ao Dr. Alcino Valadão (3.562) (officio n. 3.519);

— Solicitou-se ao director do Hospital S. Francisco de Assis, a remessa do pedido para a installação de um aparelho telefonico naquele hospital, afim de ser empenhada a importancia de reis 2:720\$ (officio n. 3.517).

— Communicou-se ao inspector de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, que, por despacho do dia 9 do corrente, foi declarado não ser mais possivel autorizar construção alguma no vigente exercicio, e determinando que aquella inspectoria com a de Engenharia Sanitaria elaborem novos projectos com as precisas condições technicas, observando-se rigorosa economia nas confecções (officio n. 3.516).

— Foi recolhida ao Thesouro Nacional, pelo director desta secção, a quantia de 4.602\$435, proveniente de exame de preparados (160\$) licença para a venda de preparados (50\$), analyses (250\$), multas (1.600\$), multas cobradas judicialmente (1.046\$435), de material, etc., (56\$), arrecadadas nos dias 13 e 14 do corrente anno (officio n. 3.528).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS
TERRESTRES

Expediente de 14 de dezembro de 1922

Solicitaram-se providencias:

Aos Srs. Drs. chefes de repartições subordinadas a esta directoria para que enviem, até o dia 5 de janeiro vindouro, os relatorios dos serviços executados durante o anno de 1922 (officio circular n. 3.927).

Ao Sr. Dr. director de Saneamento e Prophylaxia Rural, no sentido de ser dado o parecer daquella directoria, relativa ente ao assumpto da netição de Herculanio Sampaio (officio n. 3.931).

— Remetteram-se aos Srs. Drs. delegados de Saude e Inspectores de Fiscalização de Gêneros Alimentícios e de Fiscalização de Boacalose as listas de rotinas de uso individual, utilizadas pela Lavanderia central, com as listas autenticadas por esta directoria (ofício n. 3.928).

— Comunicou-se

Ao Sr. Dr. secretario geral, que, em 13 de novembro ultimo, foi contratado para exercer o cargo de auxiliar tecnico da Inspeccao de Prophylaxia o Dr. Rodolpho de Azevedo Marques (ofício n. 3.929).

Ao Sr. Dr. delegado do 2.º Districto Sanitario que o Dr. director approvou o seu acio suspendendo o guarda Firmino José de Almeida (ofício n. 3.929).

Aos Srs. Drs. Mauricio de Abreu, Lindenberg Porto Rocha e Julio Maia que foram designados para fazer parte da comissao de inquerito que terá de anurar a falta cometida pelo guarda Firmino J. de Almeida, destacado na Segunda Delegacia (ofício n. 3.934/5/6).

— Foram multados:

Pela Inspeccao de Fiscalização de Gêneros Alimentícios em 1.000\$, Santoro & Gropillo e em 500\$, Elias Nova.

Pela Primeira Delegacia de Saude em 200\$, Alfredo Emiliano Torres.

Pela Quarta Delegacia de Saude, em 1.200\$, George H. Haswell (4 multas de 300\$); e em 600\$, Amelia Martins (3 multas de 200\$000).

Requerimentos despachados

Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres:

Firmino José de Almeida (4.829). — Nada ha que deferir, visto já ter sido nomeada a comissao que deverá proceder ao inquerito administrativo necessario.

Inspectoria de Fiscalização de Gêneros Alimentícios:

J. Dias Ferreira (4.817). — Indeferido, por dever ha muito ter sido adaptada a providecia legal a que allude o signatario do presento recurso.

Augusto Mendes & Comp. (3.770 e 2.420). — Deferido á vista do officio numero 1.525, de 11/12/22, da Inspectoria de Fiscalização de Gêneros Alimentícios.

Gardoy & Comp. (2.291 e 1.354). — Deferido, á vista do officio n. 1.525, de 11/12/22, da Inspectoria de Fiscalização de Gêneros Alimentícios.

Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose.

Alexandre Lafayette Stockler (4.825). — Deferido.

Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial:

Rogelio Nunes Alvares (4.827 — 105). — Indeferido.

Primeira Delegacia de Saude:

João Caran (4.805-546). — Deferido, até a primeira vacancia, ou ulterior deliberação desta directoria.

Segunda Delegacia de Saude:

Sylvio da Roza Ribeiro (4.3.8). — Deferido á vista do memorandum n. 394, da 2.ª Delegacia de Saude.

Uma & Pelinho (4.820-926). — Nada ha que deferir.

Felippo Borgonovo (4.823-929). — Deferido.

Real Associação dos Artistas Portuguezes (4.822-928). — Indeferido.

José Francisco da Silva (4.824-931). — Indeferido por não ser necessario desajar o inquerito para executar as obras exigidas, na installação.

Adão Ferreira de Araujo (4.821-927). — Indeferido.

Terceira Delegacia de Saude:

Arthur Ferreira Alves (4.819-675). — Deferido.

Quarta Delegacia de Saude:

Engenheiro de Souza João (4.832-771). — Deferido.

Adelaide Ferreira (4.837-755). — Deferido.

Jorge Fadel Kfuri (4.836-754). — Indeferido.

Francisco Ferreira Garcia (4.835-762). — Deferido.

Adelaide Ferreira (4.834-753). — Deferido.

Manoel Alves Xavier (4.833-752). — Deferido.

Quinta Delegacia de Saude:

João Baptista de Andrade (4.831-3.626). — Deferido.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Expediente de 5 de dezembro de 1922

Ao secretario geral:

Remettendo as contas de fornecimentos feitos ao Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal, referentes ao mez de outubro ultimo na importancia de 20.796\$299.

Remettendo contas de alugueis de casas occupadas pelo Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal, referentes ao mez de outubro ultimo na importancia de 2.101\$000.

Pedindo providenciar afim de que sejam fornecidos a esta directoria, para serem distribuidos aos Estados, 30 tubos de soro anti-meningococcico.

Remettendo as primeiras e segundas vias de pedidos de fornecimento para o Serviço de Prophylaxia Rural em varios Estados.

Dia 6

Ao director geral remettendo por cópia o officio em que o chefe do Serviço de Prophylaxia Rural na Bahia pede autorização para adquirir pela quantia de 19.500\$ 3.000 volumes do livro de propaganda hygienica «Os Parasitas».

Dia 7

Ao secretario geral:

Remettendo as primeiras e segundas vias do pedido n. 75, para fornecimentos de uma passagem de 1.ª classe pela Companhia Lloyd Brasileiro no vapor Florianopolis, até o Porto de São Salvador.

Comunicando que por acto do chefe do Serviço de Prophylaxia Rural na Bahia foi concedida licença de 30 dias a partir de 1 deste mez ao chefe do districto Dr. Luiz Sobral Pinto.

Pedindo as necessarias providencias no sentido de ficar sem effeito a annullação de 5.000\$ pedida do credito no Serviço no Estado de Alagoas.

Remettendo pedidos de exoneração do inspector sanitario rural Dr. José Balfré Brandão e sub-inspector rural Dr. Eurico Santos Abreu, ambos com exercicio no Estado de Minas Geraes.

Pedindo as necessarias providencias no sentido de ser concedida franquias telegraphica e postal ao Dr. Amaury de Medeiros, chefe do Serviço de Prophylaxia Rural em Pernambuco.

Remettendo primeiras e segundas vias de pedido para fornecimento ao Serviço de Prophylaxia Rural em varios Estados.

Ao director geral:

Pedindo providencias no sentido de serem installadas fossas e gabinetes sanitarios, pela Prefeitura do Districto Federal, nos seguintes terrenos do seu patrimonio: rua Possolo n. 115

(Itabauma) e rua Serra 59 (Estação do Thomeaz Coelho).

Transcrevendo o telegramma n. 441. Remettendo o boletim do serviço de combate ao impalidismo, realizado pelo Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal, referente a novembro findo.

Ao chefe de Prophylaxia no Districto Federal:

Remettendo portarias concedendo 30 dias de licença ao guarda Mario Lopes de Castro e ao trabalhador desse serviço José Pinto da Silva para tratamento de saude.

— Ao chefe de Prophylaxia Rural no Pará, remettendo o officio do instituto Oswaldo Cruz, que, por engano, foi recebido por esta directoria.

— Aos chefes de Prophylaxia Rural nos Estados, transcrevendo o officio n. 3.405, de 5 de dezembro de 1922.

Dia 8

Ao director da Companhia do Lloyd Brasileiro, requisitando duas passagens de 1.ª classe por conta do Serviço de Prophylaxia Rural nos Estados, sendo uma até o Porto de Florianopolis, para o sub-inspector Sanitario Rural em Santa Catharina Dr. Manoel Joaquim Souza Lemos e outra até S. Salvador, para o chefe de Serviço de Prophylaxia Rural na Bahia Dr. Sebastião Mascarenhas Barroso.

Dia 9

Ao secretario geral:

Remettendo o pedido n. 76, para fornecimento de passagem a funcionario desta directoria, deslocado para o Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado do Espirito Santo;

Pedindo providencias no sentido de ser concedida franquias telegraphica, dentro do Estado do Rio Grande do Norte, ao Dr. Zacharias Franco.

Ao director da Contabilidade do Departamento, remettendo as primeiras e segundas vias do pedido n. 77, para fornecimento a esta directoria, na importancia de 425\$000.

Ao director geral communicou-se que, em 3.ª discussão, foi votado na Câmara dos Deputados o credito de 400 contos para continuação, em 1923, dos Serviços de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado de Minas Geraes, em vez do credito de 500 contos, de que trata o termo additivo ao accordo com o referido Estado.

Dia 11

Ao secretario geral:

Remettendo conta de serviços feitos para o Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado de Mato Grosso pela Companhia Expresso Federal, na importancia de 275\$000;

Remettendo a portaria de licença do Dr. Pedro A. Vaz de Mello;

Remettendo primeiras e segundas vias de pedidos de fornecimentos ao Serviço de Prophylaxia Rural em varios Estados;

Informando que por proposta desta directoria tem sido nomeados em comissao inspectores e sub-inspectores sanitarios rurais, para os serviços coteados pela Commissão Rockefeller nos Estados;

Remettendo conta de fornecimento feito ao Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal em agosto ultimo, na importancia de 165\$000;

Remettendo documentos comprobatorios de despesas do Serviço de

laxia Rural no Estado do Paraná, na importância de 22:383\$731.

Ao director geral:

Transcrevendo o telegramma n. 341; Propondo a nomeação do Dr. Raul Godinho para exercer, em comissão, o cargo de inspector sanitario rural encarregado dos Serviços de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas;

Pedindo esclarecimentos a esta directoria si a ordem para não pagar o augmento de vencimentos de que trata o art. 150 da lei n. 4.553 de 10 de agosto aos serventuários dos serviços de Prophylaxia Rural nos Estados se estende aos dos Serviços da Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas.

Ao director da Companhia de Navegação Costeira, pedindo providenciar afim de que seja fornecida praça e transporte em um dos vapores dessa companhia para um volume destinado ao porto da Bahia.

Ao inspector de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas, remetendo boletins de setembro e mappa do movimento de outubro do serviço no Estado do Paraná.

Ao chefe de Prophylaxia Rural no Estado de Matto Grosso:

Restituindo documentos visto não estarem as contas processadas de accordo com as instruções desta directoria;

Remettendo tercercas e quartas vias da conta de The Federal Express Company, de serviços de transportes feitos a esse serviço, na importância de réis 275\$000.

Remettendo contas da Estrada de Ferro Sorocabana, provenientes de transportes effectuados á requisição desse serviço, nas importancias de 54\$000 e 100\$000.

Requerimentos despachados

Dia 11 de dezembro de 1922

Sede:

Antonio Rodrigues. — Tendo em vista o parecer emitido pelo inspector Dr. C. Barreto, approvo a planta da fossa "Liquefatora Domiciliaria".

Dia 12

Posto de Madureira:

Benedicto Silverio dos Santos. — Concedo 60 dias.

Leocadia Vieira de Sá Freire. — Concedo 60 dias.

Armanda Duarte Silva. — Concedo 45 dias improrogaveis.

Fernando Manoel de Menezes. — Concedo 30 dias.

Armando Alves Guimarães. — Concedo 30 dias.

Posto de Santa Cruz:

Amelia Augusta de Oliveira e Souza. — Concedo 30 dias.

Antonio Gonçalves da Silva. — Concedo 30 dias.

Mario Machado de Souza. — Concedo 30 dias.

Manoel Pereira de Rezende. — Concedo 30 dias.

Manoel Joaquim dos Santos. — Concedo 30 dias.

Posto de Pilarés:

Pedro Tavares de Gouvea. — Concedo 30 dias, a contar desta data.

Posto da Penha:

Maria José de Oliveira Carvalho. — Deferido, á vista do parecer.

José Coelho Quiterio. — Concedo 30 dias.

Posto de Madureira:

Dyonisia Maria da Conceição. — Aguarde oportunidade.

Posto de Santa Cruz:

Francisco Florith Omphila. — Concedo 30 dias.

Dia 14

Posto da Penha:

Maria Severa Sarzana. — Concedo 30 dias.

Posto de Campo Grande:

Jorge Nicolau André. — A vista dos recibos n. 44 da Recebedoria do Desaneto Federal, e n. 55.863 da Directoria Geral da Fazenda da Prefeitura, e de accordo com o parecer, permitto a occupação do predio até 31 de março de 1923, devendo, porém, o requerente fazer os melhoramentos constantes da informação de 14 do novembro findo.

Posto de Madureira:

José Maria Teixeira. — Concedo 60 dias.

Galdino Dias da Cunha. — Concedo 45 dias.

Posto de Pilarés:

André Ferreira de Castro. — Concedo 45 dias.

Alberto Corrêa e Silva. — Concedo 30 dias.

Rosa de Freitas. — Concedo 30 dias para cumprir a intimação n. 64.912, de 20 de novembro findo.

Posto da Villa Proletaria:

Luiz Baptista de Sá. — Declaro o fim a que destina a certidão.

Frederico Alves Fardilha. — Deferido.

Luiz Francisco. — Concedo 60 dias.

Manoel Gonçalves. — Como pede.

Herculano Teixeira de Andrade. — Deferido.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 15 de dezembro de 1922

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres o recurso dos Srs. Souza Machado & Comp., com a informação prestada pelo Sr. Dr. Orlando Rôças, inspector sanitario desta inspectoría (officio numero 1 287);

Ao mesmo os boletins dos dias 13 e 14 do corrente mez, dos serviços executados pelos Srs. inspectores sanitarios e o resultado do serviço de vaccinação e revaccinação feito no dia 12 do corrente (officio n. 1.288);

Ao Sr. Dr. secretario geral a guia do deposito da quantia de 150\$, para occorrer com as despesas a serem feitas durante o isolamento de um enfermo na rua Vicente de Souza n. 25, Botafogo, sendo responsavel o Sr. capitão-tenente da Armada Mario de Barros Barreto (officio n. 1.289).

Ao mesmo—As contas, em duplicata, na importância total de 51:475\$394, provenientes de diversos fornecimentos feitos á esta Inspectoría no mez de novembro findo, devidamente conferidas, processadas, visadas e relacionadas, de accordo com a clausula 25 da circular n. 3.587, de 26 de novembro de 1920; a relação das contas não apresentadas até a presente data, e bem assim a conta da Escola Profissional e Asylo para Cegos Adultos, na importância de 27\$800, referente ao mez de outubro do corrente anno e que só agora foi apresentada a esta inspectoría e as da Light & Power Company, Limited, na importância de 107\$737, provenientes de fornecimento de energia electrica no mez de novembro proximo passado, e que aguardam solução do Ministerio quanto ao preço do kilowatt (officio n. 1.290).

Ao Sr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, o auto de multa, na importância de 20\$, lavrado contra o Sr. Castão André,

por ter infringido o regulamento sanitario vigente (officio n. 1.291).

Requerimentos despachados

Roberto Murityba Salles. — Deferido.

Ferías:

Alfredo Martins. — Deferido.

Antonio da Costa Sabino. — Idem.

Esneosto José Tino. — Idem.

Cecilio José de Oliveira. — Idem.

Nestor de Carvalho 2º. — Idem.

Athyade de Braga Mello. — Idem.

Machado Soares de Miranda. — Idem.

Aniré de Souza Soares. — Idem.

Antonio Joaquim de Azevedo. — Idem.

Juvencio Motta da Silva. — Idem.

Maximiano Pinto de Carvalho. — Idem.

Frederico Antonio Murta. — Idem.

Alfredo Bittencourt de Azevedo. — Idem.

Antonio de Medeiros Vargas. — Idem.

José Porcellos. — Idem.

Telesphoro Joaquim da Silva. — Idem.

Mario Marinho de Souza. — Idem.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dia 13 de dezembro de 1922

Jean Lallet (3.104). — Cumpra as exigencias do Dr. inspector sanitario, exaradas na informação retro.

Seraphim Alves Ferreira (3.087). — Póde funcionar após o cumprimento das exigencias do Dr. inspector sanitario.

Charles Henry Schmidt (3.103). — Póde occupar, a titulo precario.

Dia 15

J. Ferreira & Alves (3.140). — Deferido, pagando a taxa respectiva.

Damazio & Comp. (3.142). — Deferido, pagando a taxa respectiva.

M. P. Cardoso (3.141). — Deferido, pagando a taxa respectiva.

Augusto Ferreira Martins (3.143). — Certifique-se.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 15 do corrente, foi removido o Auxiliar de Consulado, Raul Conrado, do Consulado de 2ª classe em Berlim para o Consulado Geral de 1ª classe em Buenos Aires.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular numero 53 — Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1922.

Declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e fins convenientes, que as repartições arrecadadoras devem juntar aos processos de recurso a guia pela qual é extrahido o conhecimento do deposito exigido para o encaminhamento do mesmo recurso, o da qual deve constar: a) o nome do depositante; b) a data do deposito; c) a importância depositada; d) o numero do talão da caução; e) o recibo da thesauraria.

Fica, assim, revogada a exigencia da juntada da caução do deposito ao processo do recurso, feita pela circular numero 53.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

mero 53, de 3 de agosto ultimo, expedida pela Directoria da Receita Publica, em virtude de despacho deste ministerio. — R. A. Sampaio Vidal.

— Por titulos de 14 do corrente:

Foi exonerado, a pedido, Caetano Formozinho do lugar de agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado de S. Paulo.

Foram nomeados:

O agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de S. Paulo, João Rodrigues de Almeida Castro, para identico lugar na capital do mesmo Estado;

Henrique dal Poggeto para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de S. Paulo.

— (*) No titulo de 17 de junho de 1921, nomeando Emygdio Fernandes de Oliveira Madruga para o lugar de collector das rendas federaes em S. Vicente, Estado de S. Paulo, foi permitido, por apostilla de 12 do corrente, assignar-se o mesmo Emygdio Madruga, conforme requereu.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de dezembro de 1922

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 178 — Afim de que se possa de-liberar sobre o requerimento em que Carlos Conteville & Companhia e outros sollicitam a adação da taxa de 1\$200 para pneumáticos e camaras de ar, tenho a honra de sollicitar de V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser solucionado o aviso deste ministerio n. 115, de 31 de julho do corrente anno.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 179 — Em referencia ao aviso desse ministerio n. 855, de 29 de dezembro do anno passado, pedindo providencias no sentido de ser lavrada a escriptura de doação feita á União pela Prefeitura do municipio de Piracicaba, no Estado de São Paulo, do immovel denominado «Morro Grandes», medindo 2.032.800m2, sob a condição de ahi se estabelecer uma Estação Experimental de Algodão e Juta, tenho a honra de communicar a V. Ex., para os devidos fins, que já foi lavrada e assignada a escriptura de que se trata.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro do Interior:

N. 209 — Transmittindo o incluso processo referente ao requerimento em que Weskott & Comp. pedem o estabelecimento das bases de um contracto para obtenção de sellos sanitarios nacionais, de conformidade com o modelo que apresentam, tenho a honra de sollicitar de V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser pelo Departamento Nacional de Saude Publica prestada informação a respeito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 210 — Transmittindo o incluso processo referente ao requerimento em que João Canóio da Silva requer, para Ismael Carvalho, aforamento de um terreno no lugar denominado Bocca do Lobo, na fazenda do Engenho Novo, em Jacarépaguá, tenho a honra de sollicitar de V. Ex. se digne de emitir parecer a respeito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 268 — Para que possa ser attendido o pedido constante do aviso desse ministerio n. 571, de 6 de outubro ultimo, tenho a honra de sollicitar a V. Ex. a remessa dos seguintes documentos: certidão do titulo de propriedade no Registro de Immoveis; certidão negativa de hypotheca e outros onus; certidões de quitação de impostos municipaes, estaduais e federaes; certidão negativa de acção contra o proprietario no foro local e federal que possa recahir sobre a propriedade; planta do terreno, de accordo com o aviso deste ministerio, numero 68, de 5 de maio ultimo, e, finalmente, escriptura da compra do terreno á Intendencia Municipal de Cruz Alta, na qual se declare que a mesma já recebeu a importância de 4:000\$, em pagamento do alludido terreno.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 184 — Transmittindo o incluso processo encaminhado com o officio n. 4.805, de 21 de outubro ultimo, da Directoria do Expediente desse ministerio e referente á desapropriação pelo Governo, do predio da Praia do Galeão n. 330, tenho a honra de sollicitar a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser satisfeita a exigencia do parecer da Directoria do Patrimonio exarado no mesmo processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 185 — Para que possa ser resolvido o pedido de isenção de direitos para tres volumes contendo barracas de guerra, destinados a esse ministerio, e a que se refere o aviso n. 5.441, de 27 de novembro findo, tenho a honra de sollicitar a V. Ex. se digne de declarar se a importação do referido material foi feita directamente.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 420 — Para que possa ter andamento o processo encaminhado com o aviso desse ministerio n. 749, de 13 de novembro ultimo, relativo á aposentadoria do amanuense da Directoria Geral dos Correios, Eugenio Marcundes Pereira da Costa, rogo a V. Ex. se digne de informar desde quando se acha o mesmo funcionario no gozo da gratificação adicional de 10 %.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 421 — Devolvendo o incluso processo encaminhado com o aviso n. 2.444, de 2 de agosto ultimo, relativo ao pagamento, por exercicios findos, da quantia de 4:479\$700, a que se julga com direito Antonio R. Lisboa, por fornecimento de material feito em 1920 á Estrada de Ferro Therezopolis, cabe-me communicar a V. Ex. que, não tendo sido a respectiva despesa previamente empenhada para que pudesse correr á conta de «Depositos», a liquidação da divida de que se trata só poderá ser feita por meio de credito especial, sollicitado do Congresso Nacional.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. Dr. consultor geral da Republica:

N. 476 — Remettendo o incluso processo referente á petição de 2 de junho ultimo em que a «Société de Construction du Port de Pernambuco» sollicita reconsideração de despacho no processo em que reclamou sobre a especie em que o Governo brasileiro tem feito o

pagamento de trabalhos por ella executados no porto de Recife, peço o vosso parecer a respeito.

N. 477 — Remettendo o incluso processo referente ao precatório expedido pelo juizo federal da 1ª Vara, em 18 de novembro do anno passado em favor da Companhia Port of Pará, peço o vosso parecer a respeito.

— Sr. presidente do conselho administrativo da Caixa Economica e Monte de Soccorro de Minas Geraes:

N. 13 — Comunico-vos, para os devidos fins, que por despacho de 29 do mez findo resolvi approvar a proposta constante do vosso officio n. 3, de 6 de setembro ultimo, para a criação de agencias dessa Caixa nas cidades de Guaranesia, Abaeté, Salinas, Passos, Dóres de Indayá, S. Gonçalo de Sapucahy, Serro, Araxá, Poçanha, Alto Rio Doce, Turvo, Santa Barbara, Lavras, Itabira de Maltos Dentro, Uheraba, Palmyra, Patrocínio, Campanha, Oliveira, Queluz, São João Nepomuceno, Christina, S. Paulo de Muriaé, Viçosa, Pomba, Diamantina, Santa Rita de Cassia, Ubá, Calaguanes, Rio Branco, Formiga, Theophilo Ottoni e Arassuahy.

— Sr. L. S. Rowe, director geral da Pan Americana Union, Washington:

N. 10 — Accusando a sua carta de 16 de novembro proximo findo, cumpre-me agradecer-lhe a offerta que me fizestes de dous exemplares dos discursos proferidos pelo secretario de Estado dos Estados Unidos durante a sua visita ao Brasil e aos quaes a União Pan Americana está dando a maior circulação nesse paiz.

Sirvo-me do ensejo para reiterar-lhe os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de dezembro de 1922

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 270 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 14 do corrente, nomeando o agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, João Rodrigues de Almeida Castro, para identico lugar na capital do mesmo Estado.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de dezembro de 1922

Sr. Dr. 3º procurador da Republica

N. 1.105 — Passo ás vossas mãos, para os devidos fins, sob ns. 6.695 a 6.698, série E.M., quatro certidões de divida, na importância total de 145\$590, inclusive multa de mora, a saber: duas do imposto de consumo d'agua por pessoa, uma do imposto de consumo d'agua por hydrometro, 2º semestre, e uma da taxa de saneamento, 1º semestre, todas do exercicio de 1919.

— Sr. Pompilio Raphael Flores, 2º tabellião de notas e annexos da comarca de Capivary, S. Paulo

N. 1.106 — Em solução á consulta que formulastes, em 8 de setembro ultimo, sobre si o sello proporcional, nos contractos de compra e venda com o pacto *ad-jecto* de hypotheca, incide no total da venda ou no restante do preço a pagar, declaro-vos que o Sr. ministro da Fazenda, resolveu pela seguinte forma:

«Na hypothese da consulta, nos actos terminos em que está formulado o sello deve recahir sobre o restante a pagar, porque elle incide sómente no quan-

tum da garantia hypothecaria. Não é demais accentuar que a hypothese verificar-se-ia unicamente nos contractos de compra e venda de imóveis, em que devido é o imposto de transmissão do propriedade. A duvida provem da redacção, sem duvida defeituosa, do n. 26, art. 13, do vigente regulamento do sello, que deveria se referir, apenas, ao *pe-nhor*, pois que o n. 25, do mesmo artigo, já trata de *hypotheca*, embora com o acrescimo da expressão — *a prazo* — demasiadamente empregada. Nesse sentido responde-se.»

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.375 — Com o officio n. 624, de 29 de março de 1921, encaminhou essa alfandega a esta directoria o processo em que a Ingersoll Rand Company recorre do acto do vosso antecessor, de 3 de novembro de 1920, impondo-lhe a multa de 668\$800 por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 14.039, de 29 de janeiro de 1920, verificada na factura consular n. 44.363, do vapor *Rubert*.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 17 de junho deste anno, o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso.»

É este o parecer que emitti em 12 do mesmo mez, com o qual concordou o Sr. ministro:

«A infracção do art. 12, letra o, do decreto n. 14.039, de 29 de janeiro de 1920, está provada, porquanto a factura consular annexa ao processo não declara o paiz de origem e procedencia da mercadoria. Não se tratando, além disso, de uma falta previamente denunciada pela interessada, caso em que se justificaria a relevação da multa, opino pelo não provimento do recurso.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 1.376 — Incluso vos remetto o processo referente á petição em que Amaro Prado & Comp., solicita reconsideração do despacho constante da ordem desta directoria a essa alfandega, n. 209, de 18 de maio de 1920, pois que se trata de concessão da attribuição propria dessa repartição, por se bascar no § 36 do art. 2º das Preliminares da Tarifa (circular n. 42, de 7 de outubro ultimo).

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 170 — Alludindo o vosso officio n. 3.112, de 17 de outubro ultimo á conferencia de 265\$ em formulas de sello adhesivo que foram enviadas a essa repartição com o officio n. 65, de 30 de junho do corrente anno, e, como este ultimo se refere a cintas proprias para alcool, solicito vossas providencias no sentido de serem prestados a esta directoria esclarecimentos sobre o assumpto.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 255 — Devolvendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2, 4, 6, 7, 9 a 11 e 13 a 15 do processo encaminhado com o vosso officio n. 202, de 8 de novembro ultimo, relativo á restituição pretendida pelo Syndicato Assu-careiro da Bahia, na importancia de 2:242\$800, sendo em ouro 1:233\$540 e em papel 1:009\$260, proveniente dos direitos pagos pelo material constante da nota n. 14.469, de novembro de 1920, communico-vos que, em 25 de novembro proximo findo, resolvi autorizar a restituição de que se trata, nos termos do art. 2º, § 36, das Preliminares da Tarifa e art. 39 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

N. 256 — Tendo em vista o relatório da inspecção procedida no mez de outubro ultimo uas Collectorias de Curitiba e Cruz das Almas, nesse Estado, pelo respectivo inspector Octaviano Cesar de Souza, encaminhado com o vosso officio n. 210, de 18 de novembro proximo findo, chamo vossa attenção para o facto de haverdes providenciado para o cumprimento do art. 15 do decreto n. 14.729, de 16 de março de 1921, como dizeis em vosso citado officio, quando esse decreto já se achava, como se acha revogado pelo de n. 15.689, de 29 de julho deste anno.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 65 — Com o officio n. 53, de 11 de julho de 1921, encaminhastes a esta directoria o recurso interposto por Nuno Alves Duarte, da decisão dessa delegacia proferida a 14 de abril do anno passado, nos seguintes termos:

«De accordo com os pareceres, nego provimento ao recurso interposto por Nuno Alves Duarte negociante estabelecido em Alegre, neste Estado, da decisão da collectoria federal da mesma localidade que lhe impoz a multa de 300\$, além do pagamento de igual importancia correspondente aos emolumentos devidos pelo registro de sua casa commercial, para o fim de confirmar a decisão recorrida, de accordo com as provas dos autos. Remetta-se o processo á Collectoria Federal em Alegre para a devida intimação.»

O Sr. ministro da Fazenda deu sobre o caso a 15 de junho ultimo o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso.»

É este o parecer que emitti a 20 de abril do corrente anno:

«Está provado que o recorrente commercia com sal. Não deve, pois, merecer provimento o seu recurso.»

Assim, vol-o communico para os devidos fins.

Acompanham os documentos os fls. 1 a 23 do processo respectivo.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 44 — Com vosso officio n. 24, de 21 de janeiro de 1919, veio ao Thesouro o processo referente ao recurso interposto por Manoel Sandin da vossa decisão no mesmo exarada nos seguintes termos:

«Visto este processo de infracção do regulamento dos impostos de consumo em que incorreram os commerciantes em Baurú, Estado de S. Paulo, Manoel Sandin e Barnabé Gomes, estabelecidos em Tres Lagoas, e, considerando que o fabricante de bebidas, Manoel Sandin vendeu em seu estabelecimento «agua mineral artificial Santa Lila», como se fosse syphão propriamente dito, applicando o sello de 45 réis, em vez de 200 réis, como de direito cabe ao producto em apreço, *ex-vi* do art. 4º, § 2º, do regulamento 11.951, de 16 de fevereiro de 1916;

Considerando que aquelle fabricante sabia que assim procedendo sonegava parte do sello devido pelo producto de que se trata, tanto que, applicando etiquetas reclame, occultava as vistas fiscaes a ellas appostas afim de occultar o seu valor;

Considerando que a factura exhibida pelo comprador da mercadoria ficou provado que aquelle industrial lhe vendia agua mineral e não syphão;

Considerando, finalmente, que o comprador da mercadoria já tendo feita sua aquisição em terceira mão, e o que e mais, não tendo podido verificar o valor dos sellos de consumo empregados na mercadoria, como é de ver, tendo-se em vista a occultação de caso pensado por parte do fabricante, como se vê do despacho do Sr. collector, resolvo dar provimento ao presente recurso, para o fim de ser reformada em parte a decisão, isentando, como isento, de responsabilidade o negociante Barnabé Gomes, em cuja casa foi constatada a prova da infracção e ainda porque se trata da mercadoria que deve sair da fabrica devidamente sellada, como de facto sahio, insufficientemente.»

O Sr. ministro deu sobre o caso o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, dou provimento ao recurso para a, reformando o acto da delegacia, mandar releva a multa imposta.»

É este o parecer que emitti em 15 de abril deste anno, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Opino pelo provimento do recurso, dada a circumstancia de não ter sido analysado o producto apprehendido.»

Vos communico para os devidos fins.

Sr. delegado fiscal de Minas Geraes:

N. 363 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento em que Maciel Sobrinho & C., recorrem da decisão dessa delegacia, que manteve a multa de 400\$00 que lhes foi imposta pela collectoria das rendas federaes de Patos, nesse Estado, por infracção do regulamento do imposto de consumo, a que se refere o vosso officio n. 301, de 27 de novembro ultimo, proferiu a 8 do corrente, o seguinte despacho. — De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso.

O parecer que emitti, alludido no despacho supra, é o seguinte:

«As infracções estão provadas, quer no processo quer materialmente com o especimen ora junto, não procedendo a allegação de imprestabilidade do calçado e sua inutilização.»

—Sr. delegado fiscal do Pará:

N. 167 — Com o officio n. 94 de 3 de outubro de 1919 encaminhastes a esta directoria o processo em que Jorge Corrêa & C. recorrem do acto dessa delegacia, que resolveu negar provimento ao recurso interposto, pela mesma firma, da decisão da Alfandega desse Estado que lhes negou restituição de importancia que pagaram a mais pela nota de importação n. 4.291, de abril daquelle anno.

Eis o despacho que proferistes em sessão da junta de Fazenda de 23 de agosto de 1919:

«O Delegado fiscal interino, em sessão da junta de Fazenda, tendo examinado detidamente o presente processo, resolve negar provimento ao recurso de folhas, por isso que as restituições como a de que trata só podem ser autorizadas pelo Sr. ministro da Fazenda, ouvindo previamente o Tribunal de Contas e satisfeitas preliminarmente pela parte interessada as formalidades e condições do decreto 8.592, de 8 de março de 1911, tudo nos termos do art. 16, da lei 2.841, de 31 de dezembro de 1913 e § 5º do art. 3º da lei 3.070 A. de 31 de dezembro de 1915, revigorado pelo art. 129 da lei n. 3.644 de 31 de dezembro de 1918, e como se vê da praxe

ordem n. 112 para a Delegacia Fiscal de P. Paulo, citada pelos recorrentes.

O Sr. ministro da Fazenda, sobre o exposto, emitiu o seguinte despacho:

«Em face das razões expostas no parecer e visto ter sido verificado, por exame de funcionario da Alfandega do Pará, que o aparelho importado pelos recorrentes era de facto um moinho para café, dou provimento ao recurso para mandar que se faça a restituição solicitada».

E' este o parecer que, em 8 de março do corrente anno, emitti, sobre o assumpto:

«Está provado que a machina (moinho) para moer café, importada pelos recorrentes, é de origem norte-americana e em cujo paiz o nosso café tem entrada livre.

Em face do art. 22 da lei n. 3.644 de 31 de dezembro de 1918, em cuja vigencia foi o moinho submettido a desoachio, o mesmo moinho ficou equiparado ás machinas agricolas e pagando estas, segundo o art. 111, da mesma lei, 4 % *ad valorem*, não ha duvida alguma que o dito moinho deveria pagar a mesma taxa *ad valorem*.

Por isso, opino pelo provimento do recurso, para o fim de se mandar restituir a diferença entre os direitos integros da tarifa pagos pela nota de folhas 5 e a mencionada taxa de 4 % *ad valorem*, preenchidas as formalidades do decreto 8.592, de 8 de março de 1911.»

Assim vol-o communico para os devidos fins.

—Sr. delegado fiscal do Paraná:

N. 123 — Communico-vos para os devidos fins que o Sr. ministro da Fazenda sobre o processo encaminhado com o vosso officio n. 22, de 20 de maio de 1920, em que Julio Machado pede reintegração como trabalhador das capatazias da Alfandega de Paranaguá, exarou, sobre o mesmo o seguinte despacho, em 17 de agosto ultimo. — A vista da informação do administrador das capatazias e do disposto no art. 100, § 7º da consolidação das leis das Alfandegas, não ha o que deferir.

E' esta a informação do administrador das Capatazias da Alfandega de Paranaguá:

«Em cumprimento do despacho supra, preliminarmente, cabe-me informar a V. S., que do respectivo assentamento do pessoal diaristas das Capatazias desta Alfandega, não consta que o ex-trabalhador Julio Machado da Silva, houvesse pedido ou se achasse em gozo de licença quer para tratamento de saude conforme allega em sua petição, quer para tratar de interesses particulares.

O referido trabalhador desejando procurar outro meio de vida de melhores condições pecuniarias, propoz para seu substituto o seu filho João Machado da Silva, cuja nomeação se fez interinamente em dezembro de 1916, attendendo bons precedentes do indicado que muito recomendavam.

Decorrido certo tempo, e reconhecendo esta Secção que o alludido trabalhador interino foi e tem sido assiduo ao serviço, honesto e bom servente, com just a fiz a sua proposta para effectivo, do accordo com as attribuições que me conferem o art. 100, §§ 1º e 7º, da nova Consolidação das leis das Alfandegas e Mezas de Rendas e decisão n. 302, publicados no *Diário Official* n. 203, de 26 de agosto de 1915.

O citado trabalhador Julio Machado da Silva, não tem como allega 18 annos

de serviço, pois facil se verifica a negação dessa affirmativa, em face da inclusa certidão por onde se vê que o seu tempo de função é apenas de oito annos e 8 mezes.

Diante do exposto, ainda accresce a grave circumstancia do referido ex-funcionario não mais merecer a confiança desta secção em face das informações constantes deste processo.

Assim, parece-me não ter fundamento legal o requerido pelo interessado.»

N. 124 — Com o officio n. 66, de 4 de outubro ultimo, encaminhestes ao Thesouro o processo em que o collector federal em Porto de Cima, nesse Estado, Plinio Ballão recorre do vosso despacho indeferindo a petição em que o mesmo solicitava pagamento das porcentagens sobre a renda arrecadada pela citada exactoria no periodo de 10 de junho de 1921 a 22 de fevereiro de 1922, quando esteve a mesma annexada á Collectoria Federal em Morretes.

O Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 18 de novembro findo, negou provimento ao recurso, á vista do seguinte parecer, que emitti em 13 do mesmo mez:

«O acto recorrido deve ser sustentado, negando-se provimento ao recurso. Annexada a Collectoria Federal de Porto de Cima, Paraná, á de Morretes, no mesmo Estado, em consequencia do incendio occorrido na de Porto de Cima, a arrecadação das rendas da União passou a ser feita pela de Morretes. Não se justifica, pois, a pretensão do recorrente, desde que, no periodo da annexação, nada arrecadou.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 125 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo relativo ao requerimento em que o 1º escripturario da Alfandega de Paranaguá, João Rodrigues Vianna, pede pagamento de porcentagem a que se julga com direito, como revisor de despachos livres da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, referentes aos direitos do material excedente das respectivas concessões, assumpto de que trata vosso officio n. 60, de 19 de agosto deste anno, proferiu no mesmo processo o seguinte despacho, em 29 de novembro findo:

«De accordo com o parecer, indeferido. Ao revisor de despachos cabe a remuneração de 10 % sobre diferenças verificadas para menos, na forma do disposto no art. 42 da lei n. 428, de 10 de dezembro de 1896. No caso em apreço, porém, á vista do que ficou resolvido pelo Thesouro, não ha diferenças a cobrar. Ao supplicante, pois, não assiste direito algum ao que pede.»

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 622 — Em 18 de janeiro do corrente anno, com o officio n. 7, encaminhestes á Alfandega do Rio de Janeiro, o processo em que a firma Narciso Maia & Comp., recorre da decisão da inspectoría da Alfandega desse Estado, que em reunião da Comissão da Tarifa, e Juizo Arbitral, mandou classificar como "tecido, de linho, tinto, á imitação de lona", da taxa de 3\$ por kilo, do art. 537, da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 4.902, de 1920.

O Sr. ministro da Fazenda, em 24 de abril ultimo, proferiu o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, dou provimento ao recurso.»

Eis o parecer que prestei em 24 de maio deste anno e com o qual concordei o Sr. ministro:

«De accordo com o parecer da maioria da Comissão da Tarifa da Alfandega do

Rio de Janeiro, opino pelo provimento do recurso, por isso que, ao contrario do que pretende a alfandega recorrida, a mercadoria representada pela amostra inclusa, deve ser classificada no art. 538 da Tarifa, para pagar a taxa de 2\$200 por kilo, como "tecido de linho, liso, até 24 fios em cinco millímetros em quadro".

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 623 — Com o officio n. 55, de 11 de novembro de 1921, encaminhestes a esta directoria o processo em que Vito Diniz & Comp., recorrem da decisão da inspectoría da alfandega desse Estado, que, em reunião da Comissão de Tarifa, classificou como "accessorio para raquetes", direitos *ad valorem*, 50 % a mercadoria submettida a despacho na 2ª addição da nota de importação n. 11.892, daquelle anno, como "cordas de tripa e semelhantes", da taxa de 12\$, do art. 943 da Tarifa.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 29 de março ultimo, o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, dou provimento ao recurso.»

Eis o parecer que, a respeito, emitti, em 21 de fevereiro deste anno e com o qual concordei o Sr. ministro:

«De accordo com a classificação proposta pela Comissão de Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro. A mercadoria representada pela amostra inclusa foi bem classificada pelos recorrentes como "cordas de tripa e semelhantes", da taxa de 12\$ por kilo, do art. 943, da Tarifa em vigor. Assim, opino pelo provimento do recurso.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 624 — Com o officio n. 578, de 17 de dezembro de 1921, encaminhestes a esta directoria o processo em que The Great Western of Brasil Railway Company, Limited, recorre da classificação dada pela alfandega desse Estado á mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 11.868, de 10 de setembro de 1921 o que a subordinou ao art. 61 da actual Tarifa, classe 19, razão 100 como "obras impressas de uma só cor."

O Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 29 de março ultimo, decidiu o seguinte:

«De accordo com o parecer, dou provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti em 2 de fevereiro do corrente anno com o qual concordei o Sr. ministro:

«De accordo com a classificação proposta pela maioria da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro. O recurso merece provimento porque a mercadoria representada pela amostra inclusa foi bem classificada pelos recorrentes, como "enveloppes marcados", para pagamento da taxa de \$900 por kilogramma, do art. 612 da Tarifa em vigor.»

Assim vol-o communico, para os devidos fins.

N. 625 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio numero 501, de 20 de agosto de 1920, relativo ao recurso de Eduardo Amorim & Comp., interposto da decisão pela qual mantivestes a alfandega desse Estado que lhes impoz a multa de 500\$, por infracção do art. 6º do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, e os obrigou a recolher igual quantia correspondente aos emolumentos devidos pelo registro do seu estabelecimento, exarou, em 22 de julho ultimo, o seguinte despacho:

«De accordo com os fundamentos do

parecer, nego provimento ao recurso».

E' este o parecer que emitti em 17 de abril deste anno, com o qual concordou o Sr. ministro:

«A cobrança do registro para os novos productos incluídos na tributação do imposto de consumo independia da regulamentação, que se se encerra com o imposto propriamente dito. Assim foi declarado e não pode agora prevalecer a ignorancia allegada pelos recorrentes, cujo recurso, em apreço, não deve merecer provimento».

N. 626 — Com o officio n. 41, de 27 de janeiro do anno passado, encaminhastes a esta directoria o recurso interposto por Lins Caldas & Comp., da decisão proferida por essa delegacia a 27 de novembro de 1920, confirmando a multa que lhes foi imposta pela collectoria das rendas federaes em Guaranhuns, nesse Estado, nos seguintes termos:

«Requerem para esta delegacia Lins Caldas & Comp., da decisão da Collectoria das Rendas Federaes em Guaranhuns, Canhotinho e São Bento, que os obrigou ao pagamento de emolumentos de registro e multas na mesma importancia, em virtude de representação do agente fiscal da circumscripção, que as encontrou sem a respectiva patente.

Os recorrentes allegam que compraram o estabelecimento a José Pereira da Silva, e que ainda estavam dentro do prazo que o regulamento dá para se requerer a transferencia do registro do vendedor para o nome delles.

Verifica-se, porém, do processo, que o vendedor era estabelecido em Canhotinho e que se havia mudado para Guaranhuns, sem que tivesse comunicado dentro do prazo legal esse facto. Por isso caducou a sua patente.

Como revigora-a para que os recorrentes a transferissem para si?

Não ha, pois, como dar provimento ao recurso, para o fim de manter, de accordo com a informação e pareceres a decisão recorrida, que é legal. Communique-se á collectoria officiante.»

O Sr. ministro da Fazenda deu sobre o caso, a 15 de junho ultimo, o seguinte despacho:

«De accordo com os fundamentos do parecer, dou provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti a 15 de fevereiro do corrente anno:

«No dia 27 de maio de 1920, José Pereira da Silva declarou á Collectoria Federal que desde o dia 20 do mesmo mez de maio mudára o seu negocio e na mesma data (27) dessa data, como está escripto, o que é confirmado com o documento de fls. 6), vendéra o dito negocio aos Srs. Lins Caldas & Comp., tudo na mesma localidade.

Essa declaração está feita dentro do prazo legal (art. 24 do regulamento de 1916).

Lins Caldas & Comp., tinham, na forma do art. 23 do mesmo regulamento, o prazo de 60 dias para tornarem effectiva a transferencia do respectivo registro para o seu nome. No entanto, o agente fiscal no dia 5 de junho de 1920, sem attender a que Lins Caldas & Comp. tinham o longo prazo de 60 dias para requerer a transferencia, fez a representação de fls. 4. Antes de findarem os 60 dias, seja por qualquer motivo, pediram Lins Caldas & Comp., a transferencia, com os documentos de folhas 5 e 6.

Não nego, pois, razão justa ou legal para se condemnar Lins Caldas & Companhia sob o pretexto de que o agente fiscal já havia representado. Esse acto do agente fiscal foi extemporaneo e delle não se devia tomar conhecimento, em-

quanto não se esgotasse o prazo que a lei concede, 60 dias, para as transferencias e no caso do qual se achavam Lins Caldas & Comp., e dentro do mesmo prazo não lhes era vedado negociar. Assim, opino pelo provimento do recurso.»

O que vol-o communico, para os devidos fins.

Acompanham os documentos de folhas 1 a 18 do respectivo processo.

N. 627 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 369 de 16 de setembro de 1919 e ultimamente restituído á mesma com o officio n. 237 de 22 de abril de 1920 dessa repartição, no qual Alvaes de Carvalho & Comp. recorrem do acto da alfandega desse Estado mandando classificar como parafusos não especificados, da taxa de 600 réis por kilo, art. 749 da Tarifa, a mercadoria despachada pela nota numero 7.477 de abril de 1919, resolveu, por despacho de 24 de julho ultimo, dar provimento ao recurso de accordo com o seguinte parecer meu de 20 de abril deste anno:

«O presente recurso merece provimento, porquanto a mercadoria submettida a despacho pela nota de fls. 3 foi bem classificada pelos recorrentes no art. 755 da Tarifa, como parafusos para trilhos da taxa de \$080 por kilogrammo».

N. 628 — Com o officio n. 336 de 20 de junho do anno passado, encaminhastes ao thesouro o recurso interposto por Saldanha Rolim & Comp., da decisão dessa delegacia proferida a 25 de setembro de 1920, nos seguintes termos:

«Recorram Saldanha Rolim & Companhia, estabelecidos com escriptorio de commissões e representações, nesta cidade, do despacho da Inspectoria da alfandega de 14 de junho ultimo, mantendo o de 28 de maio anterior pelo qual obrigou os recorrentes ao pagamento do emolumento de registro e importancia igual a titulo de multa do seu referido escriptorio, na conformidade do art. 40 n. 2 da lei n. 3.979 de 31 de dezembro de 1919, combinado com o art. 6º do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, tudo por força da representação do respectivo inspector e agente fiscal de 28 de maio alludido.

De accordo com os pareceres e informação.

Nego provimento ao recurso para o fim de manter o despacho recorrido por sua procedencia.

Communique-se á alfandega para os devidos fins».

O Sr. ministro da Fazenda, deu sobre o caso, a 1 de julho ultimo, o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, como reconhecimento do recurso para mandar reduzir a multa a 150\$000.

Chame-se a attenção da Alfandega de Pernambuco para o facto irregular de haver mandado entregar parte da multa em questão antes de extinto o prazo para interposição do recurso para este ministerio e seja advertido o agente fiscal que requerer a entrega em taes condições».

E' este o parecer que emitti a 8 de abril deste anno:

«Está provada a infracção. No entanto, em face do disposto no art. 31 da lei organica da receita do corrente exercicio, é justo que se tome conhecimento do recurso para reduzir a multa ao minimo de 150\$000».

Assim, vol-o communico, para os devidos fins.

Acompanham os documentos de folhas 1 a 16 e 19 a 24 do processo respectivo.

N. 629 — Com o officio n. 1, de 14 de janeiro de 1915, encaminhastes ao Thesouro o recurso interposto por Silva Rodrigues & Comp., da decisão dessa delegacia confirmando a da collectoria das rendas federaes de Alagôa de Baixo, Ingazeira e São José do Egypto, que lhes multou em 200\$000, de accordo com o artigo n. 122, letra d n. 11, do regulamento anexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, proferida a 29 de outubro de 1914, nos seguintes termos:

«Nego provimento ao recurso confirmando a decisão da collectoria federal de Alagôa de Baixo, Ingazeira e S. José do Egypto por seus fundamentos legais e pelas circumstancias do facto referido na mesma decisão. Notifique-se.»

O Sr. Ministro da Fazenda deu sobre o caso a 22 de junho ultimo o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, deixo de tomar conhecimento do recurso por estar perempto o direito de interpor-o».

E' este o parecer que emitti a 17 de abril do corrente anno:

«O recurso está perempto, desde quando foi interposto para a Delegacia Fiscal. Por isso, delle não se deve tomar conhecimento, na forma da lei. De merito. A sellagem do producto nacional cabe á fabrica, que não foi ouvida, não obstante provada a sua existencia (nota de fls. 11). Essa circumstancia não se justifica e concorreria, si não houvesse perempção, para a nulidade do processo».

Assim, vol-o communico para os devidos fins.

Acompanham os documentos de fls. 1 a 26 do processo respectivo.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 630 — Devolvendo-vos os documentos de fls. 2 a 8 e 12 a 20 do processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 44, de 31 de janeiro de 1921, no qual recorreis ex-officio do vosso despacho dando provimento ao recurso interposto por Julius von Sohsten & Co., agentes do vapor hollandez *Getria*, do acto da Alfandega dessa Capital, que lhes negou restituição dos impostos de pharões e contribuição de caridade pagos pelos recorrentes antes da entrada que afinal não se verificou, do referido vapor no porto desta Capital, communico-vos, para os fins convenientes que o Sr. Ministro da Fazenda, exarou a respeito o seguinte despacho em 28 de julho ultimo:

«De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso ex-officio, para confirmar, por seus fundamentos, a decisão da delegacia».

Eis o meu parecer a que se refere o despacho do Sr. ministro:

«O recurso ex-officio não deve merecer provimento, porquanto o vapor não deu entrada no porto do Recife e nem foi visitado por circumstancia extraordinaria e determinada pela Saúde Publica».

E' esta a decisão mantida pelo despacho do Sr. ministro:

«Recorrem Julius Von Sohsten & Co., agentes do vapor hollandez *Getria*, do despacho da Alfandega, mantendo o anterior, pelo qual indeferiu o requerimento em que os recorrentes pediam restituição do imposto de pharões e contribuição da Santa Casa, pagos antecipadamente pela entrada na Alfandega alludida do mesmo vapor, entrada

que deveria ter logar a 12 de fevereiro de 1920, data em que era esperado o vapor, o que não aconteceu, todavia, pelo facto da Inspectoria da Saúde do Porto deste Estado, ter determinado por má condição sanitaria do vapor, que procedia de Amsterdam, a sua ida para a Ilha Grande, afim de ser expurgado.

De accôrdo com a informação e pareceres.

Dou provimento ao recurso para o fim de, reformando o despacho recorrido, mandar restituir aos recorrentes o imposto e contribuições pagas; devendo a Alfandega proceder na conformidade da ultima parte da informação da Contadoria, o que far-se-ha constar da portaria que fôr baixada, declarando este despacho, na qual adiantar-se-ha porém, que sua execução fica dependendo da resolução do Sr. Ministro da Fazenda, pois nesta data recorro deste mesmo despacho.

Remetta-se o presente processo á Secretaria da Receita Publica.»

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 631 — Com o vosso officio n. 572, de 6 de dezembro de 1921, encaminhas a esta directoria, o recurso do Dr. Leopoldo M. P. Lins, interposto da decisão dessa delegacia, proferida em 9 do julho do anno passado, nos seguintes termos:

«Recorre para esta delegacia o Dr. Leopoldo M. P. Lins, agricultor, proprietario da Usina Rio Una, neste Estado, que lhe negou o direito de despachar com o pagamento da taxa de 2 % *ad-valorem* uma machina de aplainar e polir ferro e aço de que trata a nota numero 7.501, deste anno, e que, segundo o recorrente, se destina á sua usina.

De accôrdo com a informação e pareceres.

Nego provimento ao recurso para o fim de manter o despacho da Alfandega que é legal.»

O Sr. Ministro da Fazenda exarou a respeito desse recurso o seguinte despacho, em 28 de junho ultimo:

«De accôrdo com o parecer nego provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti, em 17 de maio do corrente anno, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Opino pelo não provimento do recurso, perquanto, nos termos do § 27, n. 5, do art. 424, da Nova Consolidação das leis das Alfandegas, somente as machinas eapparelhos de transmissão para o fabrico de assucar pôdem gosar da redução de taxa de que trata o art. 4º, § 2º, da lei n. 4.230, de 31 de dezembro de 1920. Trata-se no caso de machina para officinas que não gosa do favor pleiteado.»

Assim vol-o communico, para os devidos fins.

N. 632 — Communico-vos, para os devidos fins, que, a respeito do processo encaminhado com o vosso officio numero 313, de 10 de junho de 1919, em que Oscar Rudge, recorre da decisão da Alfandega desse Estado que, accôrdo com a Comissão de Tarifa, classificou como papel para embrulho, da taxa de \$300 por kilo, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação numero 768, de 17 de janeiro de 1919, o Sr. Ministro da Fazenda, resolveu dar provimento ao recurso interposto, de accôrdo com o seguinte parecer que emitti, em 17 de março ultimo:

«Somente o papel ordinario, escuro,

para embrulho, aspero dos dous lados de qualquer qualidade, é que está sujeito á taxa de tresentos réis, nos termos do art. 1º n. 1 da lei n. 3.416, de 31 de dezembro de 1918, caracteristicos esses que fletam á mercadoria que acompanha o processo. De accôrdo com o parecer da Comissão de Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, opino pelo provimento do recurso para o fim de ser classificado o papel em questão no artigo 612 da Tarifa, como papel para impressão, a que se adapta, branco, liso, da taxa de 200 réis por kilogrammos.»

N. 633 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado a esta Directoria com o vosso officio n. 337, de 16 de junho de 1920, em que a The Texas Company South America Ltd., recorre da decisão da Alfandega dessa Capital, que de accôrdo com a Comissão da Tarifa, mandou cobrar em separado os direitos e multa respectiva de 70 latas contendo oleo e residuo da distillação do oleo de petroleo, mercadoria essa submettida a despacho pela nota de importação n. 3.818 do mesmo anno, resolveu, por despacho de 19 de junho ultimo, dar provimento ao recurso.

N. 634 — Devolvendo a essa Delegacia os inclusos documentos do fls. 1 a 4, 6, 7, 9, 10, 15 e 18, do processo encaminhado com o vosso officio n. 126, de 8 de maio ultimo, referente á restituição pretendida por Xavier Oliveira & Comp., proveniente dos direitos pagos pelo material constante da nota de importação n. 630, da Alfandega dessa Capital, de outubro de 1919, communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, em 14 de agosto deste anno, proferiu, no mesmo processo, o seguinte despacho:

«Em face da doutrina constante da ordem n. 287, á Delegacia Fiscal em Pernambuco, publicada no *Diario Official* de 2 de julho ultimo, autorizo a restituição, tendo em vista os termos em que está formulado o certificado de folhas 16 v.»

N. 635 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 582, de 21 de dezembro de 1921, em que Alfredo Fernandes & Comp. recorre da decisão da alfandega desse Estado que classificou como "meias de seda", para pagar 50\$ por kilogrammo, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 21.798, de 5 de outubro de 1920, resolveu, por despacho de 29 de março ultimo, negar provimento ao recurso interposto.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 686 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 391, de 7 de outubro ultimo, relativo ao requerimento em que o padre Germano de Saint Sixt, cura da matriz da parochia do Parthenon, nessa capital, pede isenção de direitos para um carrilhão completo que pretende importar da Europa para a referida matriz, resolveu, por despacho de 1 do corrente, indeferir o pedido, por falta de fundamento legal.

N. 687 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 333, de 31 de agosto deste anno, relativo ao requerimento em que o director da Faculdade de Medicina pede baixa do termo de res-

pensabilidade assignado para desembargo do material constante da nota livre n. 108, de 1 daquelle mez, proferiu, em 17 de novembro findo, o seguinte despacho:

«Autorize-se, nos termos do art. 2º, § 35, das Preliminares da Tarifa, revogado pela vigente lei da receita.»

N. 688 — Com o officio n. 44, de 11 de fevereiro deste anno, encaminhas ao Thesouro o processo relativo ao recurso interposto por José Mastrangelo da vossa decisão proferida nos seguintes termos, em 28 de dezembro de 1921:

«O recorrente José Mastrangelo aporou a esta cidade e retirou da alfandega desta capital as mercadorias vindas do Rio de Janeiro por cabotagem e constantes da guia de exportação expedida pela alfandega do Rio de Janeiro, n. 204, de 15 de abril de 1921 a qual constam seis fardos de casemira e dous fardos de capas de borracha de fabrico nacional. Essa guia, com o officio n. 256, de 15 de junho de 1921, da alfandega desta capital, fica annexada a este processo. Ora, sendo as capas de borracha apprehendidas na sua bagagem, pela alfandega de Pelotas, por ordem desta delegacia, de fabricação ingloza, claro é que o recorrente não tem procedencia legal para essa mercadoria e igualmente para as peças de tecidos de seda também encontradas na sua bagagem e apprehendidas.

Os documentos juntados (facturas commerciaes) não fazem prova de procedencia por não serem os documentos exigidos pela legislação fiscal para esse fim.

Por essas razões, nego provimento ao recurso para confirmar a decisão de folhas proferida pela Inspectoria da Alfandega de Pelotas, *in totum*, pelos seus fundamentos legais.»

O Sr. ministro da Fazenda, em 29 de agosto ultimo, exarou a respeito o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer, dou provimento ao recurso. Recommende-se á delegacia que verifique si occorreu, no caso, infracção do decreto n. 2.742, de 17 de dezembro de 1907, e, em caso affirmativo, proceda contra os infractores na forma prescripta pelo mesmo decreto.»

Eis o parecer que emitti em 2 desse mez, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Os volumes não podiam ser apprehendidos, porquanto estavam acompanhados da guia de exportação exigida pelo art. 190 do regulamento aprovado pelo decreto n. 10.524, de 23 de outubro de 1918. Não obstante o telegramma da delegacia fiscal de fls. 2 — não so comprehende o nem se justifica a apprehensão, tanto mais quanto de todo o processo nada foi provado ou sequer articulado contra a veracidade da dita guia.

Assim, de accôrdo com a informação de fls. 263 v. a 264, opino pelo provimento do recurso.»

O que vos communico para os devidos fins.

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de dezembro de 1922

Sr. delegado fiscal no Pisuhy:

N. 88 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de credits, para as despesas que correm por essa delegacia á conta da verba 3º «Serviço de Pernambuco 2.215, de 3 de novembro ultimo. terio da Agricultura, Industria e Com-

mercio, na importancia total de 29:300\$, visto ter sido registrada a mesma verba, conforme communicou o Tribunal de Contas a esta directoria, em officio numero 2.215, de 3 de novembro ultimo.

As despesas que correm pela verba alludida, devem obedecer ao art. 163, do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 445 — Incluso, vos devolvo, devidamente autuado, o processo annexo ao vosso officio n. 131, de 16 de novembro proximo findo, solicitando esclarecimentos do 2º official aduaneiro, extinto, dessa alfandega, Joaquim Alves de Arruda, com exercicio nesta directoria, sobre os documentos a que se refere o mesmo processo.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 144 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos, para as despesas que correm por essa delegacia, á conta da verba 3ª «Serviço do Povoamento», do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, na importancia total de 357:240\$, visto ter sido registrada a mesma verba, conforme communicou o Tribunal de Contas a esta directoria, em officio n. 2.215, de 3 de novembro ultimo.

As despesas que correm pela verba alludida, devem obedecer ao art. 163, do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 118 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos, para as despesas que correm por essa delegacia, por conta da verba 3ª «Serviço do Povoamento», do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, na importancia total de 24:000\$, visto ter sido registrada a mesma verba, conforme communicou o Tribunal de Contas a esta directoria, em officio n. 2.215, de 3 de novembro ultimo.

As despesas que correm pela verba alludida, devem obedecer ao art. 163, do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 99 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos, para as despesas que correm por essa delegacia á conta da verba 3ª «Serviço do Povoamento», do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, na importancia total de 104:540\$, visto ter sido registrada a mesma verba, conforme communicou o Tribunal de Contas a esta directoria em officio n. 2.215, de 3 de novembro ultimo.

As despesas que correm pela verba alludida, devem obedecer ao art. 163, do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 275 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos, para as despesas que correm por essa delegacia, por conta da verba 3ª «Serviço do Povoamento», do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, na importancia total de 89:060\$, visto ter sido registrada a mesma verba, conforme communicou o Tribunal de Contas a esta directoria, em officio n. 2.215, de 3 de novembro ultimo.

As despesas que correm pela verba supra devem obedecer ao art. 163, do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 259 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos, para as despesas que correm por essa delegacia, por conta da verba 3ª — Serviço do Povoamento — do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, na importancia total de 40:980\$, visto ter sido registrada a mesma verba, conforme communicou o Tribunal de Contas a esta directoria em officio n. 2.215, de 3 de novembro ultimo.

As despesas que correm pela verba alludida devem obedecer ao art. 163, do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 87 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos, para as despesas que correm por essa delegacia, por conta da verba 3ª — Serviço do Povoamento — do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, na importancia total de 26:220\$, visto ter sido registrada a mesma verba, conforme communicou o Tribunal de Contas a esta directoria em officio n. 2.215, de 3 de novembro ultimo.

As despesas que correm pela verba alludida devem obedecer ao art. 163, do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 455 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª — Exercícios findos — do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 10:859\$848, para attender ao pagamento da divida proveniente de differença de montepio de 1 de outubro de 1914 e 31 de dezembro de 1921, devidas a DD. Maria Ayrosa Galvão, Maria Albertina, Maria Margarida, Maria Francisca, Maria Evangelina Ayrosa Galvão e Augusto Ayrosa Galvão, na qualidade de filhos do contribuinte Dr. José Ayrosa Galvão Junior, conforme consta do processo que se acha annexo ao vosso officio n. 187, de 3 de junho do corrente anno, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 456 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª — Exercícios findos — do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 538\$062, proveniente da differença de dois terços de vencimentos de 80% mensaes não recebidos de 4 de março de 1918 á 13 de fevereiro de 1919, devido ao chauffeur do Ramal Ferreo de Lorena a Piquete, João Baptista da Luz, conforme consta do processo que se acha annexo ao vosso officio n. 223, de 15 de abril do corrente anno, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 457 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos, para as despesas que correm por essa delegacia, por conta da verba 3ª — Serviço do Povoamento — do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, na importancia total de 181:900\$, visto ter sido registrada pelo Tribunal de Contas aquella verba, conforme communicou esse instituto a esta

directoriam em officio n. 2.215, de 3 de novembro ultimo.

As despesas que correm pela alludida verba devem obedecer ao art. 163 do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Confirmo assim, o telegramma desta directoria, n. 1.675, de 25 de novembro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 147 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos, para as despesas que correm por essa delegacia, á conta da verba 3ª — Serviço do Povoamento — do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, na importancia total de 42:300\$, visto ter sido registrada a mesma verba, conforme communicou o Tribunal de Contas a esta directoria em officio n. 2.215 de 3 de novembro ultimo.

As despesas que correm pela verba alludida devem obedecer ao art. 163, do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 145 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos, para as despesas que correm por essa delegacia, á conta da verba 3ª «Serviço do Povoamento», do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, na importancia total de réis 237:604\$, visto ter sido registrada a mesma verba, conforme communicou o Tribunal de Contas a esta directoria em officio n. 2.215, de 3 de novembro ultimo.

As despesas que correm pela verba alludida devem obedecer ao art. 163 do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 344 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos, para as despesas que correm por essa delegacia, por conta da verba 3ª «Serviço do Povoamento», do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, na importancia total de 276:040\$, visto ter sido registrada a mesma verba conforme communicou o Tribunal de Contas a esta directoria, em officio n. 2.215, de 3 de novembro ultimo.

As despesas que correm pela alludida verba devem obedecer ao art. 163 do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Confirmo assim, o telegramma desta directoria n. 1.677, de 25 de novembro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 258 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos, para as despesas que correm por essa delegacia, á conta da verba 3ª «Serviço do Povoamento», do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, na importancia total de 403:260\$, visto ter sido registrada a mesma verba, conforme communicou o Tribunal de Contas a esta directoria em officio n. 2.215, de 3 de novembro ultimo.

As despesas que correm pela verba alludida devem obedecer ao art. 163 do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Confirmo assim o telegramma desta directoria n. 1.676, de 25 de novembro do corrente anno.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 9 de dezembro de 1922

Adolpho Curio e Guilherme Catramby, solicitando pagamento de 500\$, importância do fornecimento de 50 exemplares do «Manual do Collector Federal», á extincta Directoria do Gabinete, em 1919. — Satisfazam a exigência da informação.

Dia 11

Pharalide Sampaio, dactylographo do Serviço do Povoamento, solicitando transferência do pagamento de suas diárias, da Delegacia Fiscal em Santa Catharina onde se acha, para o Thesouro. — Venha por intermédio da repartição onde tem exercício.

D. America Brandão dos Santos, por seu procurador Aprigio Ferreira dos Santos solicitando o encaminhamento de uma petição que dirige á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul. — Dirija-se directamente á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

Antonio Joaquim da Silva Dantas, no sentido de lhe ser certificado si um seu determinado predio se acha quile do imposto de saneamento, no exercício de 1921. — Dirija-se á Directoria do Districto Federal.

Dia 12

Luzes & Souza, solicitando pagamento de fornecimento de pranchões a Estrada de Ferro Theropolis, em 1919. — Satisfazam a exigência do parecer.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de dezembro de 1922

Sr. collector das rendas federaes da Barra do Pirahy, Estado do Rio:

N. 240 — Recomendando-vos providencias no sentido de que seja recolhida aos cofres da thesouraria geral do Thesouro Nacional a importancia de 496\$145, proveniente de porcentagens, que, a titulo de gratificação extraordinaria, indevidamente retirastes a vosso favor e abonastes ao escrivão dessa collectoria, no mez de novembro proximo findo, visto não competirem aos collectores e escrivães federaes, as vantagens do art. 150, da lei n. 4.555, de 10 de agosto ultimo, conforme declarou a Directoria da Despesa Publica em circular n. 22, de 10 do mesmo mez de novembro, communicando essa collectoria a esta directoria o cumprimento da presente portaria.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 14 de dezembro de 1922

Lloyd Nacional, pedindo licença para vender dominio util terrenos de accrescidos de marinhãs n. 613, da rua Barão do Amazonas, Nitheroy. — A' vista dos pareceres, deferido.

João Baptista da Costa Junior, pedindo expedição de novo titulo de aforamento do seu terreno de marinhãs, situado em Nitheroy. — Nos termos do parecer, especia-se novo titulo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de dezembro de 1922

Sr. delegado fiscal no Espirito Santo: N. 14 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 12 do corrente, resolveu appor o acto dessa delegacia, que acceitou

a proposta apresentada pelo Sr. André Carloni, para conclusão das obras do edificio destinado a essa delegacia e alfanfoa dessa capital e de que trata o vosso officio n. 12, deste mez.

Junto vos devolvo o respectivo processo.

Dia 15

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 202 — Transmitto-vos, conforme solicitastes em officio n. 3.075, de 31 de outubro ultimo, o processo da aquisição por essa estrada de ferro, de um terreno no municipio de Santa Quitéria, comarca de Bello Horizonte, no Estado de Minas Geraes, de propriedade de João José do Prado, e a que se refere o vosso anterior officio n. 2.948, de 18 do citado mez.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 21 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 9 do corrente, resolveu negar approvação ao acto pelo qual concedestes em aforamento a José da Magalhães Porto os terrenos de accrescidos de marinhãs, situados no lugar denominado Praia do Peixe, na capital desse Estado, e a que se refere o processo, ora devolvido a essa delegacia, encaminhado com o vosso officio n. 11, de 18 de novembro do anno passado, visto ao mesmo aforamento se oppor o Ministerio da Viação e Obras Publicas, por considerar a sua concessão prejudicial aos interesses da Fazenda.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 56 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 8 do corrente, resolveu, de accordo com o parecer emitido pelo Dr. consultor da Fazenda, negou provimento ao recurso interposto por Estevão Galhardo, para o fim de manter a decisão pela qual lhe indeferistes o pedido de aforamento de um terreno de marinhãs, situado no lugar Seriãozinho, do municipio de Olinda, nesse Estado, e a que se refere o processo, que ora vos devolvo, encaminhado com o vosso officio n. 20, de 18 de dezembro de 1918.

Requerimento despachado

José da Annuniação Teixeira, propondo-se a comprar uma machina do calcul. — Indeferido.

Carolina Correia da Luz, pedindo licença para vender dominio util, terreno sito á rua D. Pedro I (Santa Cruz). — Faza prova do pagamento de fóros até o corrente anno.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Precatorios despachados

Dia 15 de dezembro de 1922

Precatorio do Juizo da 5ª Pretoria Criminal a favor de Salustiano de Oliveira, na importancia de 3 \$ 000. — Cumpra-se.

Idem do Juizo da 5ª Pretoria Criminal a favor de Rodrigo Dias Esteves, por seu procurador Alvisio de Hollanda Tavora, na importancia de 5 \$ 000. — Cumpra-se.

Idem idem da 6ª Pretoria Criminal a favor de Antonio Gomes Savedra, na importancia de 1:500\$000. — Cumpra-se.

Idem idem da 2ª Pretoria Civil a favor da Veneravel Ordem 3ª de S. Francisco de Paula, representada por seu procurador geral Bernardo Gomes de Souza Pires, na importancia de 1:087-72. — Cumpra-se.

Idem idem da 1ª Vara Criminal a favor de Joaquim Meirelles Montenegro, na importancia de 300\$000. — Cumpra-se.

Idem idem da 2ª Vara Civil a favor de Maria da Silva Brandão Braga, represen-

tada por seu procurador Dr. Albino Augusto da Silva, na importancia de 201\$00. — Cumpra-se.

Idem idem da 2ª Pretoria Civil a favor da massa fallida na liquidação da Sociedade Anonyma Fonseca Maciado, na importancia de 2:363.650. — Cumpra-se.

Idem idem idem a favor de Joaquim Serra do Pereira da Silva, na importancia de 1:500\$000. — Cumpra-se.

Idem idem idem a favor de Arnaldo Coelho Fortes e sua mulher, por seus procuradores Castro Silva & Comp., na importancia de 3:189\$000. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

Sem numero — Granado & Comp. — Em face do parecer, indeferido. A firma requerente não tem direito á restituição solicitada.

Sem numero — Deodoro Luiz da Silva Pessoa e Augusto Victorio Merly. — Entregue-se aos requerentes a quantia de 273\$, classificando-se a despesa pela forma proposta.

N. 15.876 — Alcino dos Santos Rangel. — Em face do parecer entregue-se a quantia de 17\$, annullando-se a respectiva receita no titulo proprio.

N. 16.234 — C. N. Lefebvre. — Entregue-se, conforme parecer, a quantia de 442\$, escripturando-se a despesa pelo modo indicado. Convertendo-se, outrossim, em renda, a importancia de 50 \$ 000.

N. 15.731 — Carlos Francisco Leal. — Anulle-se a divida de que trata o parecer. Officie-se a respeito á Directoria da Receita.

N. 12.155 — Candido Junior & Comp. — Não ha o que deferir. A divida em apreço é procedente.

N. 15.341 — Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Previdente. — Em face do parecer, faça-se o cancelamento da certidão de divida indicada, relativa ao exercício de 1922, procedendo-se pelo modo proposto. Quanto á restituição a que se julga com direito, requeira em sanarado.

Sem numero — Representação do escripturario Frederico da Silva Souto, pedindo o cancelamento da divida do predio á rua Frei Caneca n. 71, em nome de Joaquim do Amaral Chaves. — Anulle-m-se as dividas alludidas na informação, de accordo com o parecer e a respeito officie-se á Directoria da Receita.

N. 16.731 — João Corrêa Vasques. — Faça-se a annullação proposta, officinando-se a respeito á Directoria da Receita.

N. 1.515 — João José Macedo. — Publique-se edital no sentido do parecer.

Sem numero — Jeanne Féger. — Em face do parecer, proceda-se nos termos propostos na informação. Imponho a Jeanne Féger a multa de 50\$, minimo na forma da lei.

N. 10.704 — Kleina I & Pinto. — Em face do parecer da 2ª Sub-directoria altere-se no exercício corrente para o commissario de café, a classificação do negocio do requerente, cobrando-se a respectiva diferença do imposto; isto feito tenha o necessario andamento o pedido de transferencia.

N. 12.125 — Maria Honorata de Sant'Anna. — Informe a 2ª Sub-directoria si o lançamento do 7º livro é completamente igual ao do livro do 10º Districto.

Representação do escripturario Frederico da Silva Souto contra Pinto & Luiz. — Em face dos pareceres, no exercício de 1921, a partir de outubro, altere-se a classificação do negocio para a botequim e caldo de canna, cobrando-se a respectiva diferença do imposto de industrias e profissões. Isto feito verifique a 2ª Sub-directoria si já foi satisfeito o pagamento da patente de registro e caso não o tenha sido, providencie na forma da lei. Imponho a multa de 50\$, minimo do regulamento em vigor.

N. 16.569—Lago & Comp.—Reduza-se a 3.600\$ em 1923 o valor locativo do negocio da firma requerente, tendo-se em vista o laudo e o parecer.

N. 9.845—Manoel José da Silva Vieira.—Annulle-se a divida de que trata a contra-fé de fls. 3, officinando-se a respeito á Directoria da Receita.

N. 11.313—Banco Pelotense.—O requerente fez o pagamento da taxa de saneamento a que allude, na Directoria da Receita Publica, perante a mesma deve promover a restituição que solicita.

Representação do escripturario Ayres Tovar de Vasconcellos, pedindo cancelamento de divida do predio n. 357 da rua Lins de Vasconcellos.—Annulle-se a divida referida no parecer, nos termos propostos, officinando-se a respeito á Directoria da Receita.

Idem idem dos predios ns. 4, 6, 8, 10, 12 e outros da rua Villela Tavares.—Em face do parecer e nos termos da presente representação, annulle-se as dividas indicadas, officinando-se a respeito á Directoria da Receita.

Idem idem do escripturario Azeredo Lopes, pedindo o cancelamento de divida do predio n. 188 casa XIV da rua Tenente Costa.—Annulle-se a divida referida na presente contra-fé n. 6.039, série EI, officinando-se a respeito á Directoria da Receita.

Officio n. 201 da Directoria da Receita de 17 de outubro de 1921 com recurso de Moreira Mesquita & Comp.—Restitua-se o processo informando.

Idem idem n. 202, de 30 de maio findo da Directoria da Receita com officio da Alfandega de Santos sobre incidencia no imposto de consumo dos gorros de lã.—Restitua-se o processo informando.

N. 17.704—João Pacheco.—Inscreva-se. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 18.930—Julio Candido Amarante.—Idem idem.

N. 17.258—Euclides & Comp.—Idem idem.

N. 11.585—Vicente Constante.—Idem idem.

N. 17.239—H. Engelhard & Irmão.—Idem idem.

N. 18.932—Arthur Schmit.—Idem idem.

IMPOSTO DE CONSUMO

Auto n. 710

Dia 12 de dezembro de 1922

Autuados J. Bernardes & Comp.

As infracções capituladas no auto de fls. 2 estão provadas, excepto a do art. 53 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro do anno passado. Imponho, por isso, aos autuados J. Bernardes & Comp., a multa de 200.000, grão minimo dos dispositivos infringidos, em face da regra do art. 203 do decreto citado. Intimem-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias, e, si o não fizerem promova-se a cobrança executiva pelos meios legais.

Recebedoria do Districto Federal, 13 de dezembro de 1922.—Severiano de A. Cavalcanti, director.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR Requerimento despachado

N. 4.405—Maria Umbelina da Cunha Correia.—Transfira-se.

IMPOSTO DE CONSUMO

Auto n. 602, lavrado em 20 de novembro de 1922, contra Damasio de Oliveira

De accôrdo com o parecer transfira-se, o que feito, vá o processo á 3ª Sub-directoria para os devidos fins.

Notificação n. 183, de 23 de novembro de 1922, contra Souza Pereira & Comp.

Tendo em vista a notificação feita pelos agentes fiscaes do imposto de consumo no Cincinato Pinto Braga e Aurelio Dotto de Barros e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma Souza Pereira & Comp., estabelecida á rua Conde de Bomfim n. 95, nesta cidade do Rio de Janeiro, com o commercio de manteiga por grosso, sem ter pago no corrente exercicio a respectiva patente de registro, a multa de 150\$, minimo, por infracção dos arts. 8 e 14, d, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, ex-vi do art. 219, § 5º, alterado pelo art. 31 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 300\$, relativa ao emolumento devido pelo registro de seu estabelecimento. Fica avisada de que não será accetita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intimem-se. Recebedoria, 7 de dezembro de 1922.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA Dia 15 de dezembro de 1922

Sem numero — E. Lopes.—Intime-se por via postal, para allegar o que entender a bem de sua defesa, dentro do prazo de cinco dias uteis.

Sem numero — Lagrange Netto.—Idem, idem, idem.

N. 17.933 — Clodomiro Vieira de Souza.—Prove o direito de dispor.

N. 4.350 — Maria Tejeiro de Mello.—Faça reconhecer a firma do signatario do documento de fls. 2 a 5, para o que autorizo a sua entrega mediante recibo.

N. 6.485 — Camillo Machado da Costa.—Cumpra o despacho de fls. 8 verso.

N. 11.146 — Antonio Gomes de Castro.—Apresente licença municipal de inicio do negocio, faça prova de aluguel e reconheça por notario publico a firma do signatario do documento a fls., podendo retirar o sob recibo.

N. 432 — José da Cruz.—Selle o documento a fls. 2.

N. 18.307 — Antonio Luiz Esteves.—Apresente certidão do valor locativo predial para 1923.

N. 18.256 — Irmão Safadi.—Prove o allegado.

N. 19.030 — Mario Leoncio da Silva.—Idem.

N. 4.169 — Souza & Costa.—Pague o debito e satisfaza a exigencia.

N. 20.299 — Emilia Augusta da Silva Moreira.—Pague o debito.

N. 14.991 — F. Mello.—Idem.

N. 13.308 — Antonio Domingos do Couto.—Idem.

N. 11.398 — Barreto & Pereira.—Satisfaza a exigencia.

N. 19.574 — Bernardo Nascimento Pinheiro.—Idem.

N. 18.903 — Antonio Paulo Gomes.—Idem.

N. 18.701 — Mario Joaquim de Oliveira.—Idem.

N. 11.643 — Campos & Almeida.—Idem.

N. 18.646 — Paulo Benedetti.—Idem.

N. 6.489 — Marcellino & Freitas.—Idem.

N. 22.199 — Thereza Reis Braz da Cunha.—Satisfaza a exigencia.

N. 18.959 — União Manufactora de Roupas.—Idem.

N. 24.079 — Ernesto Travassos.—Idem.

N. 25.426 — Manoel Antonio Mendes.—Idem.

N. 12.953 — Maria Paula Torres.—Idem.

N. 11.936 — Antonio Carlos Veltoso.—Idem.

N. 11.072 — Manoel Rodrigues dos Santos.—Idem.

N. 10.239 — Magalhães & Chaves.—Idem.

N. 5.919 — Euto Moyses Orla.—Pague o debito.

Inspectoria Geral dos Bancos

Portaria n. 166

Sr. Dr. Carlos Waldemar de Figueiredo, fiscal de Bancos nesta Capital Federal:

Designo-vos para fiscalizar o seguinte estabelecimento bancario, Banco Italo-Beiga.

Para este fim podereis usar de todas as faculdades conferidos pela legislação brasileira vigente, especialmente pelo decreto n. 14.728, de 16 de março do 1921, nos termos das instruções e ordens desta inspectoria, ficando bem entendido que, até ulterior determinação, os vistos inicial e final dos contractos de compra e venda a termo são dados na inspectoria, pelos fiscaes para esse fim designados. — Ramalho Ortigão, inspector geral dos Bancos.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 15 de dezembro de 1922

Sr. ministro da Fazenda:
N. 733—Remettendo a V. Ex., o incluso processo a que respondem o Banco Real do Canadá e o corretor de fundos publicos Ricardo Ladders, recorro *ex-officio* da minha decisão para o esclarecido e superior julgamento de V. Ex.

N. 734—Tenho a honra de submeter á assignatura de V. Ex., com o respectivo processo, a inclusa carta-patente n. 52, referente a Silverio Minervino, estabelecido com casa bancaria em Catanduva no Estado de São Paulo.

— Sr. delegado regional dos Bancos em Porto Alegre:

N. 735—Devolvo-vos, para os devidos fins o incluso processo, devidamente julgado pelo Sr. ministro da Fazenda, relativo ao recurso *ex-officio* dessa delegacia, da decisão dada em favor da filial do Banco Nacional do Commercio em Pelotas.

— Sr. delegado regional dos Bancos em Bello Horizonte:

N. 736—Accusando o recebimento do vosso telegramma de 11 do corrente com o qual prestaes informações sobre as quotas de fiscalização pagas pelos estabelecimentos bancarios dessa praça, recomendo-vos que enveis uma estatística exacta do numero de bancos, filiaes ou agencias, e casas bancarias, discriminadamente, como foi pedido por esta inspector, devendo, si possível, informar o respectivo capital.

— Sr. delegado regional dos Bancos no Ceará:

N. 737—Accusando o recebimento do vosso telegramma de 11 do corrente com o qual prestaes informações sobre as quotas de fiscalização pagas pelos estabelecimentos bancarios dessa praça, recomendo-vos que enveis uma estatística exacta do numero de bancos, filiaes ou agencias, e casas bancarias, discriminadamente, como foi pedido por esta inspector, devendo, si possível, informar o respectivo capital.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de dezembro de 1922

Foram expedidos os seguintes officios:
N. 1.470 — Ao Sr. director da Caixa de Amortização, attendendo á requisição com

ante do officio n. 7, de 27 do mez proximo findo.

N. 1.471.—Ao Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional, remettendo o boletim do stock do material existente no Almoarifado em novembro ultimo.

Requerimentos despachados

Adalgisa Quintanilha dos Santos, Casemiro da Silva Ramos, Mathews Gonçalves Ferreira, Luiz Antonio Diniz, Othello de Souza Breves e Faustino Xavier de Miranda. — Sim, em termos.

José Dias Portugal. — Sim.

Abelario Silva, Raul Dias de Amorim, José Mario Pires, Virgínia Barcellos Feijó, Emma Ferreira Netto, Francisco Viçegas Duarte, Agostinho Corrêa Tavares e José Maria da Costa. — Como requerem.

Ismael Alves de Moura. — Concedo as férias.

Carivaldo de Moraes. — Concedo 15 dias.

João Benvenutti, Olegario Loreto Bahia e Augusto Alfredo de Almeida. — Concedo cinco dias.

Anna Galvão de França. — Concedo oito dias.

João Duarte Coelho. — Concedo dez dias.

Alfredo dos Santos Rodrigues, José Medeiros da Silva Leal e Olegario Cesar de Moraes. — Indeferidos.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimentos despachados

Dia 15 de dezembro de 1922

328 C — Cyro Valladão e outros. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

259 I. — Luiz José Barcellos e outra. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação. Pague-se os juros na importância de 750\$000.

539 M — Maria Carolina Ferreira de Castilho. — Satisfaza a exigencia da informação.

540 M — Maria José de Lima Jorge. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

176 O — Orosimbo Muniz Barreto Junior. — Satisfaza a exigencia da informação.

782 J — José Leandro de Azevedo. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação, e satisfaza o interessado a exigencia da mesma, quanto ao pagamento de juros requerido.

24 M — Maria de Mendonça Valladares. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação, cuja exigencia deverá ser satisfeita, cumprindo observar a limitação de poderes da procuração de fl. 4, quanto ao recebimento de juros.

240 E — Ernestina Belchior. — Pague-se, de accordo com a informação, a quantia de 125\$000.

323 C — Carlos Torres. — Não ha mais que deferir.

79 I — Imandado do SS. Sacramento da Matriz de S. Christovão. — A vista do despacho da MM. Junta Administrativa, exarado a fl. 10, pague-se, de accordo com a informação e com as formalidades legais, a quantia de 18:975\$000.

973 A — Antonio Ribeiro de Oliveira. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação, quanto á transferencia da apolice; o pagamento dos juros fica dependendo de elementos para o respectivo calculo.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 15 de dezembro de 1922

Antonio Timotheo da Conceição. — Indeferido, a vista da informação da Secretaria de Portos e Costas (1.978, Portos e Costas).

A. Augusto de Toledo. — Indeferido, a vista do despacho publicado o aviso n. 3.749, de 8 de dezembro corrente (requerimento de 30 de novembro).

Conselho do Almirantado

RESUMO DA ACTA N. 1.039

Presidencia do Sr. almirante graduado Verissimo de Mattos

A's treze horas do dia onze de dezembro de mil novecentos e vinte e dois, é aberta a sessão com a presença dos Srs. almirante graduado Verissimo de Mattos, presidente; vice-almirantes Francisco de Mattos e Pedro de Frontin, vice-almirante graduado Fonseca Rodrigues, contra-almirantes Oliveira Sampaio, Barros Barreto, Raja Gabaglia, Felinto Perry, Pinto de Vasconcellos, Machado Dutra, Heleno Pereira e Machado da Silva, contra-almirante medico Dr. Flavio Mendes, contra-almirante engenheiro naval Octavio Jardim, contra-almirante engenheiro machinista Teixeira Cardoso, consultor juridico Dr. Virgilio de Carvalho e do secretario, contra-almirante reformado Torres Sobrinho.

Deixa de comparecer o Sr. vice-almirante Americo Silgado.

Em seguida, é lida, aprovada e assignada a acta n. 1.037, referente á sessão do dia 6 de dezembro corrente e, com ligaduras modificatórias, é lido e aprovado o rascunho da acta n. 1.038, attinente á sessão do dia 8 do referido mez.

Expediente

Para estudo, são distribuidas as seguintes consultas:

Ao Sr. Fonseca Rodrigues:

N. 460/1922 — Requerimento do 1º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais, Taciano Hermínio de Albuquerque, pedindo reforma do serviço activo da Armada.

Ao Sr. Pinto de Vasconcellos:

N. 461/1922 — Requerimento do contra-mestre do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, Emyglio Lins Fialho, pedindo contagem de tempo para effeito de sua reforma.

N. 462/1922 — Requerimento do escrevente de 1ª classe Lucio Vieira da Cunha, pedindo reforma do serviço activo da Armada.

N. 466/1922 — Requerimento do escrevente de 1ª classe Ramiro da Silva Freire, pedindo reforma do serviço activo da Armada.

Ordem do dia

Consultas ns. 465 e 465 de 1922 — Reforma dos escreventes de primeira classe Ramiro da Silva Freire e Lucio Vieira da Cunha.

Relator, o Sr. Verissimo de Mattos.

São approvados os pareceres favoraveis á reforma no posto e com o soldo de 2 tenente e mais uma e duas quotas de 2%, respectivamente.

Consultas ns. 45 e 452 de 1922. Reforma dos primeiros sargentos José Rufino da Silva e Benedicto Xavier de Macedo.

Relator, o Sr. Fonseca Rodrigues.

São approvados os pareceres favoraveis á reforma no posto e com o soldo de 2 tenente e mais uma quota de 2%.

Consulta n. 446 de 1922. — Requerimento do capitão de fragata Manoel Cactano de Gouveia Coutinho, pedindo graduação no posto immediato.

Relator, o Sr. Pinto de Vasconcellos.

É approvado o parecer contrario ao requerimento.

Consulta n. 447 de 1922 — Requerimento do enfermeiro naval de 1ª classe João de Almeida Torres, pedindo contagem de tempo civil.

É approvado o parecer favoravel ao requerido, com os votos dos Srs. Verissimo de Mattos e Virgilio de Carvalho.

Consulta n. 445 de 1922 — Requerimento do capitão tenente graduado engenheiro machinista reformado João de Araújo Guimarães, pedindo contagem de tempo de aprendizagem.

É unanimemente approvado o parecer no sentido de apresentar o requerente certidão dos dias de trabalho.

Consulta n. 421 de 1922. — Requerimento do capitão tenente engenheiro machinista Alfredo Pinto de Magalhães, pedindo contar de 29 de janeiro ultimo a antiguidade de seu posto.

É lido o parecer favoravel ao requerido.

O Sr. Machado Dutra solicita vista dos papeis, no que é attendido.

Regulamento das capitaniãs:

Relator, o Sr. Barros Barreto.

Continua-se o estudo do respectivo projecto.

Encerra-se a sessão ás 15 horas, sendo convocada outra reunião para o dia 13 de dezembro corrente.

RESUMO DA ACTA N. 1.040

Presidencia do Sr. almirante graduado Verissimo de Mattos

A's treze horas do dia 13 de dezembro de mil novecentos e vinte e dois, é aberta a sessão com a presença dos Srs. almirante graduado Verissimo de Mattos, presidente; vice-almirantes Francisco de Mattos e Pedro de Frontin, vice-almirante graduado Fonseca Rodrigues, contra-almirantes Oliveira Sampaio, Barros Barreto, Raja Gabaglia, Felinto Perry, Pinto de Vasconcellos, Machado Dutra, Heleno Pereira e Machado da Silva; contra-almirante medico Dr. Flavio Mendes, contra-almirante engenheiro naval Octavio Jardim, contra-almirante engenheiro machinista Teixeira Cardoso, consultor juridico Dr. Virgilio de Carvalho, e do secretario, contra-almirante reformado Torres Sobrinho.

Deixa de comparecer o Sr. vice-almirante Americo Silgado.

Em seguida, é lida, aprovada e assignada a acta n. 1.038, attinente á sessão do dia 8 do corrente, e lido e aprovado o rascunho da acta n. 1.039, referente á sessão do dia 11 do referido mez.

Expediente

Para estudo, são distribuidas as seguintes consultas:

Ao Sr. Oliveira Sampaio:

N. 462/1922 — Requerimento do fiel de 1ª classe do corpo de sub-officiaes da Armada, Augusto Francisco Copriano, pedindo reforma do serviço activo da Armada.

N. 467/1922 — Requerimento do fiel de 1ª classe, reformado, José Azevedo Ferreira, pedindo reversão ao serviço activo da Armada.

Ao Sr. Teixeira Cardoso:

N. 463/1922 — Requerimento do capitão-tenente engenheiro machinista, Leopoldo Antonio Ribeiro, pedindo reconsideração do acto que o promoveu a capitão-tenente com data de 22 de junho do corrente anno, para que sua antiguidade seja contada de 29 de dezembro de 1921.

N. 464/1922 — Requerimento do capitão-tenente engenheiro machinista, Luiz Tirelli, pedindo equiparação ao cargo de chefe de máquinas de navio de 3ª classe, pelo facto de exercer as funções de chefe da divisão M. do E. São Paulo.

N. 468/1922 — Requerimento do 1º tenente engenheiro machinista, Jayme Higgins, pedindo contagem de tempo em que foi o ouvinte, cursou as aulas do 1º anno do curso de máquinas da Escola Naval, para efeito de reforma.

Ao Sr. Virgílio de Carvalho:

N. 469/1922 — Requerimento do operário do Arsenal de Marinha do Estado de Mato Grosso, Angelo da Guarda Escobar, pedindo a concessão da gratificação adicional de 20 % sobre seus vencimentos.

Ao Sr. Pinto de Vasconcellos:

N. 470/1922 — Proposta de promoção por merecimento para preenchimento de uma vaga de carpinteiro-calafate de 1ª classe, sargento-ajudante do Corpo de Sub-officiaes da Armada.

Ordem do dia

Consulta n. 389/1922 — Revisão do regulamento da Escola Naval de Guerra: Relator, o Sr. Filinto Perry.

E' unanimemente aprovado o parecer no sentido de ser mantido o regulamento mandado executar pelo decreto n. 15.231, de 31 de dezembro de 1921, com as alterações que enumera.

Consulta n. 470/1922 — Proposta de promoção, na quota de merecimento, a carpinteiro de 1ª classe do corpo de sub-officiaes da Armada.

Relator, Sr. Pinto de Vasconcellos.

E' aprovado o parecer indicando os seguintes carpinteiros de 2ª classe:

1º, João Gualberto de Magalhães.

2º, Roberto Ferreira Lima.

3º, Ladislau Baptista de Oliveira.

Escala de comissões:

Relator, o Sr. Meznado da Silva.

Continua-se o estudo do respectivo projecto.

Encerra-se a sessão ás 15 horas, sendo marcada outra reunião para o dia 16 de dezembro corrente.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 15 do corrente foram nomeados os capitães José Faustino da Silva Filho, comandante, interinamente, da bateria de artilharia da Escola Militar, e Dorneval Peixoto, também interinamente, comandante da companhia de infantaria da mesma Escola.

Foram concedidas licenças: de accordo com o art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao operário da directoria geral da Intendencia da Guerra, Avelino Petronilho da Cunha, um mez, em prorrogação, a partir de 1 do corrente, para tratamento de saúde; e de accordo com o art. 15 do mesmo decreto ao ajudante de enfermeiro do Hospital Militar de Juiz de Fora, João Bernardino Chaves, 30 dias, para tratar de negocios de seu interesse.

RECTIFICAÇÃO

E' Fabio Tahan o nome do aspirante a official promovido ao posto de 2º tenente de infantaria da 2ª classe da reserva da 1ª linha, para servir na 1ª região militar, e não Fabio Tahan, como foi publicado no *Diário Official* de 8 do corrente.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de dezembro de 1922

Ao Sr. ministro da Fazenda, communicando que fica sem effeito o aviso n. 683, de 14 do mez findo, em que se pediram providencias no sentido de ser lavrada a escriptura de compra de um terreno situado na avenida Suburbana (aviso n. 705).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco, declarando que o 2º tenente da reserva da 1ª linha Floriano Pimentel de Mello, membro da junta de alistamento de Pesqueira, tem direito aos respectivos vencimentos, a partir de 14 de agosto ultimo, data em que prestou o compromisso de que trata o art. 5º, § 2º, do regulamento para instrução e serviços geraes dos corpos de tropa.

— Ao Sr. director de engenharia, declarando que ficam sem effeito:

O aviso n. 98, de 14 do mez findo, que approva o projecto e o orçamento para o preparo da praça fronteira e a limitação dos terrenos do quartel do 2º regimento de cavallaria divisionaria em Pirassununga e que autoriza a execução das respectivas obras.

— Os despachos do Ministerio da Guerra:

Approvando a proposta dos directores da Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense, para o alotto do terreno do mesmo ministerio, á avenida Suburbana, vendido pela dita empresa;

Approvando o orçamento para a construção de um pavilhão nos 1º e 2º regimentos de infantaria e autorizando a execução das mesmas obras.

— Ao Sr. director do Material Bellico, declarando que fica sem effeito o despacho que approva o orçamento para a execução das obras referentes á construção do Arsenal de Guerra de Montenegro, do Rio Grande do Sul, e que autoriza a execução da mesma obra.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que o tenente-coronel honorario Alvaro de Oliveira, professor do Collegio Militar de Barbacena, é posto á disposição do chefe do Estado Maior do Exército, para fazer parte da comissão incumbida de organizar um projecto de reforma do ensino militar;

Que fica sem effeito o aviso de 7 do corrente, na parte referente á organização da 2ª companhia de estabelecimentos, do quartel do 4º batalhão de caçadores.

Requerimentos despachados

João Torres da Cruz (capitão), transporte de uma cavallo. — Indeferido.

José de Moura Braga, pede isenção do serviço. — Mantenho o despacho anterior á vista da insufficiencia de provas.

João Kievel, pede exclusão de seu filho João Alberto Kievel. — Indeferido, por não ter provado sufficientemente o que allega.

José Salo Alves de Oliveira, pede inspecção afim de obter as vantagens do art. 55 da lei n. 4.555, de 10 de agosto ultimo. — Nada ha que deferir.

João Ribeiro Filho, praça da 1ª Companhia Ferroviaria, pedindo para tratar-se em casa de sua familia. — Sim.

João Pontes de Carvalho, pede transferência para a 2ª linha. — Além de não ter satisfeito ás exigencias da lei, excedeu da idade. Indeferido.

José Vieira da Rocha, transferencia para a 2ª linha. — Os documentos apresentados são insufficientes. Indeferido.

José de Senna e Silva, pede expedição de patente para Antonio Gomes Cavalcanti. — Apresente documento idoneo, nos termos do aviso de 5 de janeiro de 1922.

Arthur Rocha. — Excedeu o prazo legal.

Virtulino Marcello de Souza. — Indeferido, em vista das informações.

Abdias Ribeiro dos Santos. — Ministerio da Guerra não é órgão consultivo dos particulares.

Alipio Gomes de Oliveira. — Excedeu o prazo. Mantenho o despacho anterior.

Daniel Pereira Pinto. — Indeferido. Não satisfaça ás exigencias da lei.

José Alves de Souza Falheiro. — Indeferido.

Marcos de Faria Bengoin. — Indeferido.

Manoel Alexandre da Camara. — Não se aproveitou do prazo concedido.

João Lopes do Nascimento. — Não pôde ser passada a certidão.

Maximo Martins Penha. — Indeferido.

Alipio Bezerra Cavalcante. — Não pôde ser atnedido.

Francisco José Dutra. — Deferido.

Oscar Rodrigues Ramos. — Indeferido.

Jacob Petry. — Deferido.

José Bueno Vieira Braga. — Indeferido. O tempo de serviço estadual não pôde ser contado como serviço federal.

Augusto Ferreira de Oliveira Amorim. — Indeferido, de accordo com o art. 25 do decreto 18.040, de 1918.

Aristides da Costa Figueiredo. — Deferido de accordo com as informações.

João de Góes Filho. — Deferido, para desconto na forma da lei.

Erdix. C. Dearing. — Aguarde o resultado das experiencias clinicas a que se está procedendo.

Eudoxio Alves dos Santos. — Mantenho o despacho anterior. O requerente não desempenha cargo effectivo.

Mário de Souza Magalhães. — Indeferido.

Moysés Corrêa Lima. — Indeferido.

Ivo de Paiva. — Indeferido. Está fóra do prazo.

Manoel Dias Maia. — Aguarde oportunidade.

Manoel Adelino dos Santos. — Sim.

Manoel de Brito Ribeiro. — Indeferido.

Mário Pinheiro Guerra. — Dirija-se ao commandante da 1ª Região Militar.

Marcio Tavares Leite. — Nada ha que deferir, á vista das informações.

Manoel de Almeida Pontes. — Indeferido.

Ferraz de Fontinhas. — Indeferido.

Felippe Gomes Damasceno. — Entre-gue-se mediante recibo.

Francisco Xavier de Araujo. — Nada existe referente ao petionario no Departamento Central.

Fernando Maccio Guimarães. — Selle o documento com estampilhas federaes.

Francisco Dias Nogueira. — Selle com estampilha federal um dos documentos.

Felippe Donato. — Indeferido. O petionario não provou estar comprehendido no n. 6, do art. 110 do R. S. M., conforme allega.

O que vos communico para os devidos fins.

Primeira Circumscripção de Recrutamento

Requerimentos despachados

Dia 8 de novembro de 1922

Manoel Xisto Nunes. — Seja isento, de accordo com o n. 1 do art. 110 do R. S. M.,

conforme provou com os documentos inclusos.

Amélia Teixeira Valente, mãe de José Cardoso Valente. — Seja isento por ter provado com os documentos inclusos estar comprehendido no n. 1 do art. 110 do R.S.M.

Antonio Vital. — Seja transferido para a classe de 1899, a que realmente pertence, conforme provou com os documentos inclusos.

Dia 31

Arthur Ferreira de Magalhães. — Em face dos inclusos documentos, que provam o alegado, seja o requerente isento por ser o único arrimo de sua mãe viúva (n. 1 do art. 110 do R.S.M.).

Abigail Luiza da Silva, mãe de Amarillo Reis Silva. — Seja considerado isento de accôrdo com o n. 1 do art. 110 do R.S.M., conforme provou com os documentos inclusos.

Dia 6 de dezembro de 1922

Homero Dreux. — Seja excluído por já ter sido alistado e sorteado por esta circumscrição na classe de 1900 pelo 4º districto sob n. 425, alistamento de 1921.

Dia 11

João Quintino Vieira de Carvalho. — Apresente a caderneta de reserva, que o.

Oswaldo Carlos Ferrão. — Sim, mediante recibo.

Oswaldo Duarte Pinto. — Seja excluído por ser de menor idade, conforme provou com a inclusa certidão de idade.

Delduque Alves Motta. — Seja isento, de accôrdo com o n. 1 do art. 110 do R. S. M., conforme provou com os documentos inclusos.

Dia 12

Paulo de Saules. — Certifique-se.

Dia 13

José Caldeira Leal. — Indefero a presente solicitação porque o peticionário está considerado insubmisso da 2ª chamada.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral do Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 12 de dezembro de 1922

Ao Sr. ministro da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

Aviso n. 4.352, de 2:000\$ a F. Brigueit & Comp., de fornecimento feito á Inspectoria Federal das Estradas;

Aviso n. 4.353 de 7:820\$, conta da Anglo-Mexican Petroleum Company Limited, de fornecimentos feitos á Directoria Geral dos Correios;

Aviso n. 4.355, de 1:200\$, folha de diárias do mez de novembro findo, do fiscal de dragagem, José Augusto Vinhaes, da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes;

Aviso n. 4.356, de 671\$940, conta de Luiz F. Braga, proveniente de material adquirido pela Estrada de Ferro Therézopolis;

Aviso n. 4.357, de 2:508\$200, conta de Smart & Comp., de material adquirido pela Estrada de Ferro Therézopolis;

Aviso 4.358, de 294:507\$583 á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, empreiteira da construcção das linhas ferreas de Barra Bonita e Rio do Peixe e prolongamento do ramal do Parapanema, provenientes da medição provisoria dos trabalhos exe-

cutados no trecho da linha Rio do Peixe entre os kilometros 40 e 51, 488.

Aviso 4.359, as seguintes quantias: réis 41:195\$778 á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, empreiteira da construcção das linhas ferreas de Barra Bonita e Rio do Peixe e prolongamento do ramal do Parapanema, provenientes da medição provisoria dos trabalhos executados no trecho da linha do Rio do Peixe, entre os kilometros 0 e 15; 39:067\$860 á mesma Companhia, provenientes da medição provisoria dos trabalhos executados no trecho da linha do Rio do Peixe, entre os kilometros 13, 64 e 79; 23:263\$786, da medição provisoria dos trabalhos executados no trecho da linha do Rio do Peixe, entre os kilometros 79 e 100-759, 59; 3:6:781\$391, da medição provisoria dos trabalhos executados no trecho da linha do Rio do Peixe, kilometros 16 e 40.

Aviso 4.260, de 60\$160 á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, em que importa a dita conta, de fornecimentos feitos para o edificio da Inspectoria de Navegação.

Aviso n. 4.361, de 1:162\$, a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos feitos para a Inspectoria Federal de Navegação;

Aviso n. 4.362, contas da Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de consumo de gaz e luz electrica pela Estrada de Ferro Central do Brasil;

Aviso n. 4.363, contas de J. G. Pereira & Comp., de 613\$640, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil;

Aviso n. 4.364, de 24:016\$, a Heraclito & Comp., proveniente de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brasil;

Aviso n. 4.365, de 21\$600, a The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co Ltd, de fornecimento de electricidade para a Estrada de Ferro Central do Brasil;

Aviso n. 4.366, de 8\$05, conta de Virgilio Machado, de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brasil;

Aviso n. 4.367, de 1:50\$, conta de Fred Figner «Casa Edison», de fornecimento feito á Estrada de Ferro Rio d'Onro.

Dia 13

Aviso n. 4.369, pedindo ser adiado o pagamento da quantia de 5.000:000\$ em dinheiro, ao governo do Estado do Pará, a que se refere a requisição constante do aviso n. 3.919, de 13 de novembro ultimo, até que a Inspectoria Federal das Estradas tenha ultimado a avaliação do material rodante de propriedade da União e existente no Estado do Pará, e que poderá ser cedido á Estrada de Ferro de Bragança.

Aviso n. 4.370, pedindo providencias no sentido de ser lavrada a escriptura de transferencia para o dominio da Estrada de Ferro de Bragança, no Estado do Pará, de conformidade com o respectivo contracto registrado pelo Tribunal de Contas, em sessão de 14 de agosto do corrente anno. O pagamento da importancia fixada com o preço da aquisição da referida estrada correrá por conta do credito aberto pelo decreto n. 15.562, de 12 de julho do corrente anno.

Aviso n. 4.371, de 641:107\$850 a Humberto Saboia & Comp., de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Oeste de Minas, em 1918.

Aviso n. 4.372, de gratificação adicional, sendo 145\$ de 1911; 332\$, 306\$, 316\$, 365\$, 366\$, 354\$, 287\$, 365\$ e 365\$, de 1912 a 1920, ao trabalhador de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Gregorio Frederico.

Aviso n. 4.373, de gratificação adicional, sendo 103\$800 de 1912; 201\$600, réis 195\$300, 197\$, 203\$800, 198\$600, 203\$400, 206\$400, 219\$600 e 216\$, de 1913 a 1921, ao

praticante de conductor de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil, Belmiro Henriques Marques.

Aviso n. 4.375, pedindo distribuição a Thesouraria da Directoria Geral dos Correios, como reforço, da quantia de 15:000\$, para occorrer ás despesas da referida directoria.

Aviso n. 4.376, folha na importancia de 3:504\$, de diárias do engenheiro fiscal da Inspectoria Federal das Estradas, Pedro de Alcantara Almeida Magalhães.

Aviso n. 4.377, contas de Castro d'Almeida & Comp., na importancia de 2:585\$, de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 4.378, contas de Dias Garcia & Comp., na importancia de 7:005\$969; de Fonseca, Almeida & Comp., na importancia de 813\$500; de Lohner & Comp., na de réis 1:081\$800; de Moura Brasil & Comp., na de 108\$600; de Moniz & Comp., Limitada, na de 1:726\$ e de Turino, Passos & Comp., na de 227\$500, de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 4.379, contas de Isnard & Comp., (2), 273\$; Lage Irmãos, 3:122\$800; Marques Couto & Comp., 26\$400; Belmiro Rodrigues & Comp., (2), 36\$; Hime & Comp., (2), 2:411\$400; S. A. White Martins, réis 120\$; Antonio Bruno, (2), 315\$200; Fonseca, Almeida & Comp., 526\$400; Rocha Couto & Comp., 3:787\$140 e Companhia Nacional de Navegação Cssteira, (3), 43\$, provenientes de fornecimentos e serviços feitos á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Aviso n. 4.380, contas de Fontes Garcia & Comp., (2), 17:167\$200 e Hime & Comp., 16:947\$816, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso n. 4.381, contas de Henrique C. Mendonça, na importancia de 8:970\$, e Luiz Macedo & Comp., na de 11:360\$, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso n. 4.382, conta de J. C. Pereira & Comp., na importancia de 872\$000, de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso n. 4.383, conta de J. G. Pereira & Comp., na importancia de 960\$500, proveniente de material adquirido pela Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso n. 4.384, de 916\$758 a The S. Paulo Tramway Light and Power & Co Ltd., de consumo de luz electrica pela Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso n. 4.385, de 12:421\$266, a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power & Co Ltd., proveniente de consumo de energia electrica pela Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso n. 4.386, contas de A. A. de Queiroz, na importancia de 310\$ e de Alberto d'Almeida & Comp., na de 183\$100, de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 4.387, contas de Antonio Affonso Cardoso, na importancia de 50\$; de Antonio Pimenta da Silva Pinto, na de 30\$; de Antonio Teixeira da Costa, na de 30\$; de Joaquim de Menezes Camara, na de 35\$; de Manoel Luiz Machado Junior, na de 30\$ e de Octavio de Souza Moura, na de 25\$, provenientes de alugueis de predios occupados por diversas dependencias da Estrada de Ferro Rio d'Onro.

Aviso n. 4.388, contas de Souza Baptista & Comp., (2), 5:320\$; Marques Couto & Comp., (2), 4:724\$600; Cardinale & Comp., (2), 6:14\$; Isnard & Comp., 1:224\$800, e Casa Pratt S. A., 500\$, de fornecimentos feitos á Directoria Geral dos Correios.

Aviso n. 4.389, contas de Haupt & Comp., (2), 1:093\$500; F. F. Braga & Comp., 24\$; F. R. Moreira & Comp., (2), 13:463\$; Heraclito & Comp., 3:100\$ e Souza Baptista &

Comb., 351\$, de fornecimentos feitos á Directoria Geral dos Correios.

Aviso n. 4.390, pedindo a distribuição á thesouraria da Directoria Geral dos Correios, como reforço, da quantia de 10.000\$ para occorrer ás despesas da referida directoria.

Aviso n. 4.391, pedindo distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, da quantia de 3.760\$, como reforço, para attender ás despesas da Administração dos Correios de Ribeirão Preto.

—Aviso á Estrada de Ferro Central do Brasil:

Aviso n. 581, pedindo providenciar no sentido de ser conviada a Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Anglo Sul Americana a firmar um termo de accordo, fixando a quantia de 247.050\$513, indicada no vosso citado officio, como montante total das reclamações pendentes de oito acções judicias propostas contra a União Federal, provenientes de sinistros causados por incendio em mercadorias transportadas por essa Estrada. Da assignatura do referido accordo, com desistencia das acções judicias propostas e dos juros e custas já vencidos, fica dependendo o pedido de abertura de credito da citada importancia, indicada por essa Estrada no officio n. 1.443, de 19 de outubro proximo findo.

Dia 14

Ao Sr. ministro da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

Aviso n. 4.392, contas de A. A. de Queiroz, 230\$; Henrique Braga & Comp., 75\$ e L. Salgado & Com., 385\$, provenientes de fornecimentos feitos á Inspectoria Federal das Estradas.

Aviso n. 4.393, de 1:078\$420 a Francisco Santoro, de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso n. 4.394, de 270\$ a Laura Baptista & Comp., de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso n. 4.395, contas de J. G. Pereira & Comp., 2:348\$100; Cardinate & Comp., 925\$; Fonseca Almeida & Comp., 9:844\$ (2), e Eme Costa & Comp., 239\$, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso n. 4.396, contas de Fontes Garcia & Comp., 1:678\$200; J. G. Pereira & Comp., 1:348\$200; Dias Garcia & Comp., 67\$760; Fonseca Almeida & Comp., 17\$; e a Companhia Nacional de Electricidade, 1:587\$800, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso n. 4.397, contas de Marques Couto & Comp., 50\$937, e J. G. Pereira & Comp., 695\$, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso n. 4.398, contas de Domingos Joaquim da Silva & Comp., 334\$800; Rocha Couto & Comp. (2), 2:835\$375; Oliveira Andrade & Comp. (2), 80\$500; Isnard & Comp., 460\$; Borlido Maia & Comp., 48\$; Hime & Comp., 702\$300, e J. G. Pereira & Comp., 269\$300, proveniente de material adquirido, no corrente anno, pela Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

Aviso n. 4.399, contas de Alberto d'Almeida & Comp., na importancia de 21\$; de Barroso Winter & Comp., na de 54\$ e de Dias Garcia & Comp., na de 59\$960, proveniente de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 4.400, conta de The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited, na importancia de 270\$359, de trabalhos executados para a Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 4.401, contas de A. F. Gomes & Comp., na importancia de 310\$ e de Cardoso & Fumo, na de 100\$, provenientes de

fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 4.402, diversas contas na importancia total de 18\$ á Companhia Cantareira e Viação Fluminense, provenientes de transportes effectuados em proveito da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 4.403, conta de Henrique Braga & Comp., na importancia de 217\$800, de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 4.434, conta de A. A. de Queiroz, na importancia de 200\$, de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 4.405, conta de Barroso, Winter & Comp., na importancia de 148\$500, proveniente de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 4.406, contas de Fontes Garcia & Comp., na importancia de 5\$ e de J. F. Moreira Guimarães, na de 8\$400, de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 4.408, conta de Fontes Garcia & Comp., na importancia de 7\$500, proveniente de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 4.407, contas de Fontes Garcia & Comp., na importancia de 13\$900 e de J. F. Moreira Guimarães, na de 13\$50, de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 4.409, contas de Eme Costa & Comp., na importancia de 1:118\$: de Fontes Garcia & Comp., na importancia de réis 166\$660 e de J. F. Moreira Guimarães na importancia de 484\$200, de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 4.410, de 36\$, conta de A. J. Pereira Leal, proveniente de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 4.411, conta de Alberto d'Almeida & Comp., na importancia de 45\$600, proveniente de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 4.412, conta de Lélbre, Sobrinho & Comp., na importancia de 199\$884, proveniente de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 4.413, contas de Borlido Maia & Comp., na importancia de 169\$ e de Heraclito & Comp., na de 194\$, proveniente de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 4.414, contas de Fontes Garcia & Comp., na importancia de 196\$ e de J. F. Moreira Guimarães, na de 472\$080, de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 4.415, contas de Eme Costa & Comp., na importancia de 192\$500; de Fontes Garcia & Comp., na de 120\$ e de Humberto Saboia & Comp., na de 1:800\$, provenientes de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 4.416, conta de E. M. Rocha & Comp., na importancia de 54\$, proveniente de fornecimento feito á Estrada de Ferro Rio d'Ouro.

Aviso n. 4.417, conta de J. G. Pereira & Comp., na importancia de 432\$, proveniente de fornecimento feito á Estrada de Ferro Rio d'Ouro.

Aviso n. 4.418, conta de Belmiro Rodrigues & Comp., na importancia de 54.600\$, de fornecimento feito á Estrada de Ferro Rio d'Ouro.

Aviso n. 4.419, contas de Scraphim Offredi, 1:275\$; M. Almeida & Comp., 21\$, S. A. White Martins, 90\$; Francisco Leal & Comp., (2), 21 016\$ Mario Teller, 1:719\$ e Mario Teller & Comp., 4:365\$, provenientes de material adquirido pela Estrada de Ferro Therexopolis.

Aviso n. 4.420, conta da Société Anonyme

du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 115\$018, de consumo de luz electrica pela Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 4.421, contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 99\$27, de luz electrica consumida pela Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 4.422, 320 262\$743, (por exercicios findos), a Humberto Saboia & Comp., proveniente de fornecimentos feitos em 1918 á Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Aviso n. 4.423, a quantia de \$300, proveniente da gratificação adicional correspondente ao anno de 1912 e mais 105\$, 10\$ 500, 10\$ 500, 100\$200, 105\$900, 90\$, 109\$500, 104\$700 e 109\$500, correspondentes aos exercicios de 1913 a 1921, tambem de gratificação adicional a que tem direito o feitor de 2ª classe da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, José Guarany.

Requerimento despachado

Alfredo I. Watts e Francisco A. Senna, propondo-se a adquirir todo o ferro velho, trilhos, etc., existentes nos depositos da Great Western of Brasil Railway Co., Lt. — Indeferido, em vista das informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas.

Terceira secção

Requerimento despachado

Dia 15 de dezembro de 1922

Estado do Rio Grande do Sul. — compareça, por seu representante, a 3ª Secção de Contabilidade desta Secretaria de Estado.

Directoria Geral de Expediente

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de dezembro de 1922

Sr. inspector federal das Estradas:

Em requerimento datado de 20 de julho do corrente anno, a Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá, contractante da construção da Estrada de Ferro de Tubarão a Araranguá, pede a este ministerio que seja adoptado o preço de 18920 por metro cubico para o serviço de excavação em vallias, que vao executar no banhado situado entre as estacas 1.450 e 1.615 do trecho de Crissiuma a Araranguá, preço esse correspondente ao de excavação em terra (\$960), augmentado de uma bonificação de 100 % como compensação das difficuldades proprias de escavações em terrenos daquella natureza; e, tambem, que o dito preço seja extensivo aos mesmos serviços, ainda não medidos definitivamente.

De accordo com a clausula 7, n. 4, do respectivo contracto, celebrado na conformidade do decreto n. 14.278, de 23 de maio de 1917, com a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande e transferido á requerente pelo numero 12.933, de 20 de março de 1918, mandastes applicar aos trabalhos de excavação em banhados, nos casos em que occorra embargo d'agua, não o preço proposto pela companhia mas, a disposição do art. 18 das especificações approvadas por portaria deste ministerio, em 5 de maio de 1908, para o prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brasil, que autoriza a concessão de um augmento, variando entre 20 e 60 %, no preço do metro cubico de terra excavada, a juizo da fiscalização a que está sujeita aquella construção, sobre o preço unitario de excavação em terra, em vigor na occasião dos traba-

lhos. Deixastes bem claro que esse augmento ou bonificação não se applicará a todos os serviços de terraplenagem, que se fizerem nos alludidos terrenos de banhados, mas tão somente áqueles em que occorra embarago d'agua, o que salientastes, por vos parecer possivel a medida que no verão esses terrenos fiquem parcialmente secos.

Concordando com a acertada resolução por vós dada ao requerimento em apreço, declaro, para os devidos fins, que nada mais ha que deferir, como providencia no officio n. 966/S, de 25 de novembro proximo findo (aviso numero 174).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de dezembro de 1922

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Em resposta ao vosso officio numero 1.565, de 23 de novembro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro autorizou essa directoria a louvar pelos serviços que tem prestado á estrada o agente de 4.ª classe Manoel Duarte Pereira Sobrinho (officio n. 76).

Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos:

Pedindo a vossa attenção para o recommendado no officio desta Secretaria de Estado n. 182, de 28 de novembro ultimo, tenho a honra de vos devolver, de ordem do Sr. ministro, afim de que seja satisfeito o despacho de S. Ex. constante do citado officio, os papeis inclusos ns. 1.097-22, 9.492-22, 1.096-J-22, 9.495-22, 401-M-22, e 9.496-22 (officio n. 205).

Sr. inspector federal das Estradas: Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos preectos, em duas vias, approvados pelo aviso n. 176, de 14 do corrente, devidamente rubricados por esta directoria, que deixaram de acompanhar o referido aviso (officio n. 190).

Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Com referencia ao vosso officio numero 4.062, de 29 de novembro ultimo, de ordem do Sr. ministro, levo ao vosso conhecimento que o Ministerio da Marinha, por aviso n. 5.734, de 7 de dezembro corrente, communica que a Superintendencia de Navegação já foi autorizada a ceder a essa inspectoría, por emprestimo, durante tres mezes, mais ou menos, dois chronometros sideraes (officio n. 73).

Sr. presidente da Associação Commercial de Minas — Bello Horizonte:

Respondendo ao vosso officio n. 140, de 8 de dezembro corrente, em que essa associação manifesta receios de serem paralyzadas as obras de prolongamento da Estrada de Ferro Central de Marianna a Ponte Nova, tenho a honra de vos communicar, de ordem do Sr. ministro, que não é intuito do governo suspender obras em andamento, sómente regular o desenvolvimento dellas pelos recursos financeiros de que disponha a nação (officio n. 154).

Requerimentos despachados

Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, pedindo o augmento de 40 % nos preços unitarios dos orçamentos a que se refere a clausula 17 do contracto em vigor, com excepção de determinadas obras para as quaes propõe a fixação dos preços que indica, e bem assim solicitando, por equidade, que tal augmento do preços seja applicado desde 1917. — Indeferido.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 13 do corrente, foi demittido Arthur Cortines Laxe, do cargo de fiel de thesoureiro da Administração dos Correios de S. Paulo, como incurso no n. 9 do art. 505 do regulamento vigente.

Por outras de 15 do corrente, foram removidos, a pedido, o carteiro de 3.ª classe da Directoria Geral, Guiomar Soares da Silveira, para igual cargo na Administração dos Correios de Santos, no Estado de S. Paulo e deste para aquelle lugar, Durval de Medeiros Cardoso, percebendo os vencimentos que lhes competirem.

Por outras da mesma data, foi concedido um mez de licença, com o ordenado, para tratamento de saude, a contar de 20 do mez passado, o auxiliar da Administração dos Correios do Amazonas, servindo provisoriamente na Directoria Geral, Odilon Valeriano de Lima.

Requerimentos despachados

Dia 14 de dezembro de 1922

José Sebastião de Souza, na qualidade de procurador de D. Clotilde de Souza Lima, pedindo certidão para fins do montepio. — Provando a qualidade do procurador, o requerente volta, querendo.

Sociedade Anonyma Cooperativa Economica, pedindo o rastabelecimento da consignação a seu favor feita pelo praticante Domingos Passos Duarte do Sant'Anna, na importancia de 325 mensaes. — A vista do informado, não ha que deferir.

Dia 15

Oscar Pinto de Carvalho. — Deferido. Adalberto Chaves de Menezes. — Averse-se.

Aristides de Almeida Soares. — Indeferido.

Adelino Ferreira de Souza, conductor de malas da agencia de Campos à São João da Barra. — Indeferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

DESPACHOS DA DIRECTORIA

Requerimentos despachados

Dia 15 de dezembro de 1922

David Dias Moreira. — Concedo um mez, com ordenado.

Mario Pereira Cabral, Miguel Gomes Ferreira da Silva, Faustino Jayme Seraphim, Benedicto Juvenal de Azevedo Dias e Antonio Ferreira da Silva. — Concedo um mez, com dois terços da diaria.

Carlos Augusto de Albuquerque, João Meirelles Garcia e Carlos Moraes Guimarães. — Certifique-se.

Paschoal Nicolau Panella. — Concedo, para as duas pessoas mencionadas no attestado medico. Quanto aos outros dois filhos de 11 annos, autorizo com 75 % de abatimento.

Hermenegildo dos Santos, pedindo relevação de punição. — Como requer, á vista da informação do Trafego.

Demetrio de Freitas Braga. — Abonem-se os dias indicados, na conformidade do que dispõe o art. 14, do § 1.º, do decreto numero 14.663, de fevereiro do anno proximo passado.

Abaixo assignados, moradores em Ricardo de Albuquerque, pedindo a parada do trem M 1 naquelle estação. — Sellem a petição. A riano & Filho, pedindo restituição de frete. — Sellem os annexos.

Antonio Victorino, pedindo o pagamento de vencimentos de seu fallecido filho. — Compareça á Secretaria.

Abaixo assignados, industriaes, residentes em Guatatinguetá, pedindo restituição do frete. — Sellem os annexos.

H. T. Keene, sobre a construção de um desvio em Buenolotis. — Deferido, mediante termo assignado na Secretaria, de accordo com o parecer da 5.ª divisão.

Caldeira & Schmidt, sobre embarque de gado. — Deferido, de accordo com a informação de 22 de setembro ultimo da 3.ª divisão e em caracter provisorio.

Companhia Ceramica em Rocha Sobrinho, sobre a construção de um desvio. — Deferido, mediante termo assignado na Secretaria, de accordo com a minuta organizada pela 5.ª divisão.

Eugenio Corrêa Alves Quintanilha. — Requerira certidão, querendo, do seu tempo de serviço.

Ferreira, Almeida & Comp., pedindo o pagamento de 143.200. — Sellem o annexo.

Juvenal Jospe Fernandes, pedindo transferencia de caderneta kilometrica. — Junte a caderneta.

The Atlantic Reginin Company of Brazil, propondo fornecer 2.500 caixas de kerosene. — Compareça á proxima concorrência, querendo.

Antonio Rodrigues, pedindo entrega de um volume. — Entregue-se, mediante o pagamento das despesas que oneram a expedição.

Haddad & Cury, pedindo entrega de um volume. — Deferido, nos termos do parecer da sub-directoria do trafego.

Abaixo assignados, escreventes de 1.ª e 2.ª classes, auxiliares de deposito o praticantes de escripta do quadro do 5.º deposito, solicitando a vantagem do artigo 160 do regulamento. — Indeferido.

Celestino da Gama Lobo, pedindo dispensa de armazenagem de cerca de 90 mil tijolos. — Sellem os documentos.

Germano Roque da Costa, pedindo o logar de guarda. — Compareça nesta secretaria.

Belizaria Cintra do Couto, pedindo baixa de fiança. — Como requer.

Olyntho Queiroz, pedindo readmissão. — Indeferido.

Manoel Jorge Hermida, pedindo readmissão. — Não ha vaga.

Celestino de Abren Pinto, pedindo readmissão. — Indeferido.

Ministerio da Agricultura,

Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Segunda seção

Por portarias de 13 de dezembro de 1922 foram feitas as seguintes nomeações interinas na Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Segundo official Oscar Miranda Pacheco, para exercer o cargo de 1.º official;

Terceiro official Abeillard de Avellar Nazareth, para o de 2.º official;

Auxiliar de Distribuição de Plantas e Sementes, Vital Nogueira de Mello, para exercer o cargo de 3.º official;

Servente João Serpa, para exercer o cargo de auxiliar de Distribuição de Plantas e Sementes.

Licenças—Do tempo necessario para prestar o serviço militar: ao distribuidor de plantas e sementes da Inspectoria Agricola do 3.º districto José Ribeiro Viegas; ao arador da mesma inspectoría Abd Allah Abraham Faray; ao escrevente da Inspectoria Agricola do 9.º districto Renato de Almeida

Xavier, e ao mecânico da Inspectoria do 7º distrito Francisco Leal.

Para tratamento de saúde a dactilographa do Posto Experimental de Veterinaria Joaquina Lobato Velho Lopes.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 15 de dezembro de 1922

Olavo Poçipio de Almeida, pedindo sua transferencia para o Rio Grande do Sul. — Indeferido.

Sylvio Rosas de Azevedo, propondo comprar duas cabras. — Indeferido.

Luiz R. de Brito Passos, propondo comprar 5 vacas Hereford. — Deferido.

Carlos de Carvalho Miranda, pedindo reelegação. — Indeferido.

Directoria Geral de Industria e Comercio

Primeira secção

Por portaria de 10 do mez corrente foi concedida a Eladio Rey Romariz e Angel Prieto, garantia provisoria, pelo prazo de tres annos, contados de 7 de outubro de 1922, sobre a propriedade da invenção de «um novo reclame original, denominado Cartão Reclame Explendido».

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de dezembro de 1922

Agradeceu-se ao general de brigada Hattimilio de Moura a comunicação que fez de haver assumido o commando da 1ª brigada de artilheria.

Requerimentos despachados

Dia 2 de dezembro de 1922

Harvey & Como., Limitada, pedindo um empréstimo de 2.000.000\$ para exploração do «Processo Mixto», de sua actoria, para tratamento dos minérios auríferos de suas propriedades em Honório Bicalho. — Indeferido.

Dia 8

Harvey & Como., Limitada, pedindo permissão para realizar os estudos definitivos para o aproveitamento das aguas do rio Parahyba entre Vargem Alegre e Ypiranga, no municipio de Barra do Pirahy, para fins industriais. — Indeferido.

Langorio Pietro e Hutflesz Eugen, pedindo garantia provisoria para «um aparelho denominado Reclor, para reclame em ruas». — Deferido.

Julio Conceição pedindo privilegio para «um liquido com propriedades antifermenticias, antisépticas e desodorantes». — Indeferido, á vista do resultado do exame prévio.

Francisco de Oliveira Marques Junior, pedindo privilegio para «um systema de propaganda commercial por meio de talões ou coupons, denominado Brasil, Republica, Centenario e Independencia». — Indeferido.

Francisco Tavares, pedindo privilegio para «um novo systema de acondicionar balas, bonbons, doces e semelhantes, denominado Campeonato». — Indeferido.

Edmundo de Souza e Silva, pedindo privilegio para «um aparelho denominado Centrifuga for Centenario, de tracção manual, destinado a fabricação de pequenas peças metallicas, taes como: pinos, pivots, incrustações e semelhantes». — Deferido.

Companhia Industria Tabacos Ypiranga, pedindo privilegio para «um novo processo de propaganda commercial, distribuido em meios pela inclusão de cheques visuais ao portador em maços, cartelinhas, caixinhas

e qualquer outra especie de envolvero contendo cigarros, cigarrilhas, chaufos, fumo destilado et similia». — Indeferido.

Bernardino Gomes & Comp., pedindo privilegio para «um novo tipo de ferragem para classificador de cartas, contas e documentos em geral». — Indeferido.

Ashahr & Comp., pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em e referentes a classificacao ou arquivos de correspondencia, facturas e outros documentos». — Indeferido.

Sociedade de Melhoramentos, Limitada, pedindo a garantia provisoria para «um processo de fabrico do metal aluminio pelo tratamento electrico». — Deferido.

Antonio Dutra e Mello, pedindo privilegio para «um novo espedo archivador de apontamentos, notas e correspondencia em geral». — Indeferido.

Americo Salfati e Mario Buchignani, pedindo privilegio para «um novo tipo de lages artificiaes armadas». — Deferido.

Alberto A. de Castro, pedindo privilegio para «uma machila-dreno, para o enxu do solo, por drenagem vertical». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Alberto Otto, pedindo privilegio para «um aparelho para manter desinfectados os buccas e phones dos aparelhos telephonicos». — Deferido.

Raul Pereira Alves de Magalhães, pedindo garantia provisoria para «um aparelho de pesca denominado Progresso». — Deferido.

Ricardo Stieher, pedindo privilegio para «um aparelho denominado Marmita Rigolito, para conducção de alimentos». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

South American Merchandise Service (Cordero, Moysé y Smilk), pedindo privilegio para «um jogo de taboas para divertimento de salão com applicação á propaganda commercial, denominado Jogo de Lys». — Indeferido.

William James Penfold, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos na fabricação de sôros de animaes, excento do homem». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Farbwerke vorm. Meister Lucius & Bruning, pedindo privilegio para «um processo de fabricação de methyl-salts (damios secundarios aromaticos-aliphaticos)». — Deferido.

A mesma, pedindo privilegio para «um processo de preparação de compostos arsenicos da serie do pyrazolon. — Deferido.

Martin Seminario e Manoel Moran, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em vassouras». — Indeferido.

Luiz Basilio Peixoto, pedindo guia para pagamento da terceira annuidade da patente n. 10.339. — Deferido.

Dia 10

Theodor Schweizer, pedindo privilegio para «um processo para, por meio da corrente electrica, tornar dureza forragem succosa em quantidade». — Deferido.

Dia 12

Sulzer Frères, pedindo privilegio para «um motor de explosão a dous tempos». — Deferido.

Binato Ricardo, pedindo privilegio para «um registro para agua destinado a se intercalado entre uma rede publica e uma canalização particular». — Deferido.

Alfredo Leão de Paula Madureira, pedindo privilegio para «uma nova cadeira portatil». — Preste esclarecimentos sobre o objecto da invenção.

Humberto Carnasciali, pedindo privilegio para «um novo systema de fabricação de cadciras e outros moveis com o emprego da madeira Aço ta Cavillo, curva ta, lisos ou com desenhos, ornatos e outros, in-

crustados ou embutidos, com madeiras preciosas, como ta bem na applicação dos desenhos conhecidos pelo nome de «intarsia». — Indeferido, á vista do resultado do exame prévio.

Roque Polydoro, pedindo privilegio para «uma farinha alimenticia, denominada Rata-tina». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

S. T. A. Societá Apparecchi Tiger, pedindo privilegio para «uma machina para lavar copos, taças e semelhantes, por meio da força centrifuga automatica». — Deferido.

Societá Française de Matériel Agricole et Industriel, pedindo privilegio para «um processo de fabrico de az pobre utilizada na promissão de vehiculos e dispositivo adequado a este fim». — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de dezembro de 1922

Remetteram-se ao Sr. J. A. Barbosa Carneiro, adido commercial á Embaixada do Brasil, em Londres, em resposta ao seu offi- ci de 2 de fevereiro ultimo, solicitando em nome do Comissão Economica Financeira da Liga das Nações, informações sobre casos de concorrência desleal e infracções relativas ás modificações que o Governo deseje introduzir na Convenção de Paris, de 2º de março de 1883, cópia dos dados apresentados pela Junta Commercial desta Capital e uma moção aprovada pela Junta dos Corre- tores, e communicou-se que, oportunamente, serão transmitidas as alterações re- lativas á citada Convenção que o Governo de- sejar propor na Conferencia Internacional, a se reunir em Haya, em 1923.

Dia 14

Solicitou-se o comparecimento do en- genhro deste ministerio nesta Directia Geral no dia 19 deste mez, ás 14 horas, afim de assistir á abertura dos envoltorios que contém os relatorios das invenções de «um aparelho para projecção de anuncios sobre o solo, por meio d'agua»; de «uma prensa para fabricar coros ou cartuchos para sor- vetes», e de «uma caixa aperfeiçoada para fundição», para que netiram privilegio, res- pectivamente, Bartholomeu Porteira Pessoa de Mello, Vicente Santomuro e a Sociedade Anonyma Commercio e Industria Souza Nos- chese, e dar, oportunamente, parecer sobre si as mesmas, de accordo com a lei, podem ser objecto de patente.

— Soll itar-se providencias ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, no sentido de ser designado um dos funcionarios daquele Departamento para comparecer nesta Directoria Geral no dia 19 de dezembro, ás 14 horas, afim de as- sistir á abertura dos envoltorios que contém os relatorios das invenções de «um novo processo de obter banhos therapeuticos», do Dr. Johannes Hündhausen, de «uma caixa aperfeiçoada de descarga d'agua para vasos sanitarios e semelhantes», do Dr. Thomaz Frasca Lorito, e de «um novo meio de conservação de generos alimenticios e materias primas, denominado — Conservador Natu- al de Francisco Leite Moreira e Ricardo Villela, e dar, opportunamente, parecer sobre si as mesmas, de accordo com a lei, podem ser objecto de patente.

Requerimentos despachados

Dia 4 de dezembro de 1922

Texas Gulf Sulphur Company, Inc., pe- dindo privilegio para «aperfeiçoamentos no modo de queimar enxofre». — Preste esclare- cimentos sobre o objecto da invenção.

Henry Spotswood Conrad, pedindo privi- legio para «um mecanismo permutador aper-

feiçãoado. — Complete os dizeres do pedido.

Eugenio Principe de Rodenburg, Eugenio de Barros de Lacerda de Eça, pedindo privilegio para um novo material denominado Elastite, composto de borracha ou de gomas elasticas afins e de fibras vegetaes ou seus derivados naturaes ou industriaes. — Declare o fim ou applicação do invento.

Peiro Americo Werneck, pedindo guias para pagamento de annuidades de patentes de invenção (145, 146, 148, 149 e 151—P—922). — Deferido.

Moura, Wilson & Co., pedindo guias para pagamento de annuidades (170—M—922). — Deferido.

Leal Santos & Comp., pedindo guias para pagamento da 6—annuidade da patente n.º 9.769. — Deferido.

Dionysio Dutra Silva, prestando esclarecimentos sobre o privilegio que requereu para um aparelho electrico para controle de principio de incendio. — Declare o nome do inventor.

Dia 6

Salvador Levato, pedindo privilegio para um novo aparelho filtro para a depuração de liquidos, denominado Filtro Hygienico Dr. Levato. — Satisfaça a exigencia do examinador.

Dia 7

Edwin Howard Armstrong, pedindo privilegio para um systema signaleiro. — Complete os dizeres do pedido.

Darco Corporation, pedindo, para seu nome, registro de transferencia dos direitos da patente n.º 12.610. — Deferido.

F. Assis & Comp., pedindo, para seu nome, registro de transferencia dos direitos de propriedade sobre a patente de invenção n.º 12.821. — Sellem o documento apresentado.

Leclerc & Co., pedindo guias para pagamento de annuidades de patentes de invenção (233 e 234 L 922). — Deferido.

Dia 8

C. Buschmann, pedindo copia authenticada do desenhio da invenção da patente n.º 13.091. — Deferido.

Dia 9

Archimedes Petti, pedindo, para seu nome, registro de transferencia dos direitos de propriedade das patentes ns. 9.419, 9.697 e 8.983. — Deferido.

Zevoo Ve trieb Kommandit Gesellschaft von Raffay pedindo, para seu nome, registro de transferencia dos direitos da patente de invenção n.º 12.448. — Deferido.

Dia 11

Forrodesherbenuse Scherchzer Société Anonyme, pedindo para seu nome, registro de transferencia dos direitos da patente de invenção n.º 12.361. — Deferido.

Dia 12

Irmãos Silva & Comp., pedindo certificar si consta do Registo Geral dos Privilegios, a transferencia dos direitos da patente de invenção n.º 9.963 para o seu nome. — Deferido.

Francisco Eugenio do Rezende, pedindo certidão do protesto que apresentou em 28 de maio de 1913 sobre a concessão requerida pela Companhia Mineira de Electricidade para o aproveitamento da força hydraulica das cachoeiras do Marmelloj e da Paciencia. — Deferido.

Dia 13

Paulo Passos Peçanha e Alberto Rodrigues Lima, pedindo para seus nomes, transferencia dos direitos de propriedade da patente de invenção n.º 10.819. — Deferido.

Carlos Kaiser, pedindo privilegio para a nova disposição de b. beta com rodas baixas e pedacos de transmissão. — Preste esclarecimentos sobre o objecto da invenção.

Ludwig Schoiz, apresentando um projecto de organização de um syndicato para pozizias de minas. — Sellem o prospecto e acompanha o projecto.

Nicola Rea, pedindo privilegio para uma disposição aperfeiçoada interna e externa de fogões. — Preste esclarecimentos.

Charles Davis Pochin, pedindo privilegio para aperfeiçoamentos na manufactura de blocos ou senelantes, para calcamento e fins analogos. — Preste esclarecimentos.

Hans Cantione, pedindo sejam inscriptos os documentos que apresenta, concernentes ao uso effectivo da invenção da patente numero 10.972, bem assim, que se lhe forneça a competente certidão de inscripção. — Deferido.

Moura, Wilson & Co., fazendo pedido para a invenção da patente n.º 6.391. — Deferido.

Leclerc & Co., fazendo identico pedido para as invenções das patentes ns. 10.331, 10.639, 10.342, 9.787, 5.926, 10.637, 10.638, 10.296, 6.344, 8.058, 10.169, 10.277 e 6.577. — Deferido.

Exame previo

Bartholomeu Portella Pessoa de Mello, Vicente Santomauro, Sociedade Anonyma Commercio e Industria Souza Neschese, Dr. Johannes Hundhausen, Dr. Thumaz Frega Lolito, Francisco Leit. Moreira e Ricardo Villela. Compareçam nesta Directoria Geral no dia 19 deste mez, as 14 horas, afim de assistirem a abertura dos involucros que contem os relatorios de suas invenções.

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes as seguintes invenções:

Dia 12 de dezembro de 1922

Um aparelho denominado «Brasil» para moldar chapas destinadas ao fabrico de calças d'agua hygienicas, de Diogo Maria Cyprio de Moraes (deposito n.º 20.386).

Uma valvula aperfeiçoada de vedação para liquidos ou fluidos sob pressão, de Garibaldi Gotti (deposito n.º 20.387).

Dia 1a

Um systema de fabricação de blocos applicaveis a determinadas construções, denominado Palanthone, de Mario Palante (deposito n.º 20.388);

Um novo systema de propaganda e annuncio, de Eduardo Schloepfer (deposito n.º 20.389);

Aperfeiçoamentos em pilhas electricas, de John Fressly Scott, cessionario de William George Allan (deposito n.º 20.390);

Applicação da Bucha, producto sylvestre da planta *Luja aegyptiaca Mil Momorica operata Lin Guanina paulista Cogn*, na fabricação de acolchoados, colchões, travesseiros e senelantes, de João Jacyntho Pereira Junior (deposito n.º 20.391).

Dia 14

Melhoramentos introduzidos em uma farinha hygienica, aperfeiçoada destinada a preservar a farinha nella contida da poeira em suspensão no ar, assim como do conta to de insectos immundos ou não, denominada Farinha Hygienica, de Arthur Higgins (deposito n.º 20.392);

Uma machina dupla para alisar, brunir e cortar palhas para cigarros, denominada Br. idor Ideal, de Marrone L. Falce & Comp. (deposito n.º 20.393).

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de novembro de 1922

Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices — Estado de S. Paulo:

Communico-vos que o Sr. ministro resolveu, para os devidos fins, approvar os termos a que se refere o vosso officio n.º 156, de 31 de julho de 1919, recommendando, entretanto, que os responsaveis pelo material escolar, nos mesmos termos indicados, tenham a maxima vigilancia no acto do recolhimento do material distribuido aos alumnos, afim de evitar futuros extravios (officio n.º 100).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

De accordo com o disposto no art. 29, § 3º, do regulamento annexo ao decreto n.º 11.433, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter, para o julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 50:00\$, recebida do Thesouro Nacional pelo Sr. Luiz Bueno Horta Barbosa, do Serviço de Protecção aos Indios, em virtude do aviso n.º 3.056, de 23 de dezembro de 1910 (officio n.º 701).

Dia 24

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

De accordo com o disposto no art. 29, § 3º, do regulamento annexo ao decreto n.º 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter, para o julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 30:00\$ recebida do Thesouro Nacional pelo Sr. José Maria dos Reis, ex-director da Fazenda Modelo de Criação de Uberaba, em virtude do aviso n.º 714 A, de 28 de fevereiro de 1913 (officio n.º 702).

Dia 28

Sr. Joaquim Silverio da Costa, encarregado de despachos deste ministerio:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a retirar da Estação Central da Estrada de Ferro Central do Brasil um volume a que se refere o conhecimento junto, procedente do Aprendizado Agricola e Barbacena, contendo livros de escripturação destinados a este ministerio (officio n.º 703).

— Sr. agente da Estação Central da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro solicito vossas providencias no sentido de ser entregue ao encarregado de despachos deste ministerio, Joaquim Silverio da Costa, mediante a apresentação do respectivo conhecimento, um volume contendo livros de escripturação procedente do Aprendizado Agricola de Barbacena e destinado a este ministerio, por conta do qual correrão as respectivas despezas (officio n.º 704).

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices, no Estado de Goyaz:

Em referencia ao vosso officio n.º 158, de 20 de setembro ultimo, declaro-vos ser indispensavel indicar nos termos de inventarios os nomes e cargos dos responsaveis, o que deveis fazer observar nos futuros inventarios (officio n.º 705).

— Sr. director da Estação Sericicola de Barbacena:

Em referencia ao vosso officio n.º 505, de 26 de junho ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu manter o despacho ao seu antecessor que autorizou a cessação da Estação Sericicola mantida em Diamantina pela direcção do Collegio de Nossa Senhora das Dores e a Inspectoria Agricola Federal no Rio Grande do Sul das incubadoras alludidas no citado

officio, pelo preço de 80\$ cada uma (officio n. 706).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Em referencia ao vosso officio numero 4.481, de 1 de corrente meza, communico-vos que o Sr. ministro, tendo em vista as ponderações contidas no officio de 20 de setembro ultimo, do inspector agricolo no Estado do Pará, resolveu, por despacho de 11 de novembro corrente que, do material pertencente ao puerro da extincta fazenda modelo de Marajó, que foi recebido pela inspeccoria agricola do 2º districto, sejam entregues a delegacia do serviço de Industria Pastoral, no mencionado Estado do Pará, mediante as formalidades legais, as obras sobre veterinaria, instrumentos cirurgicos e utensilios de laboratorio e pharmacia, utensilios de lacticinios, um caminhão de tracção animal, machinas e utensilios de avicultura, medicamentos e uma estante para guardar drogas.

Uma das vias do recibo de entrega do alludido material remetteis a esta directoria geral, para os devidos fins (officio n. 707).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

De accordo com o disposto no art. 29, § 3º, do regulamento annexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1913, tenho a honra de vos remetter, para o julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 2:000\$, recebida do Thesouro Nacional pelo Sr. Socrates Renan de Faria Alvim, ex-inspector de maladouras e xarquedas, em virtude do aviso n. 1.342 de 14 de abril de 1920 (officio n. 708).

De accordo com o disposto no art. 29, § 3º do regulamento annexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter, para o julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 6:000\$ recebida pela delegacia fiscal de Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes, pelo Dr. Henrique Marques Lisboa, director do Posto de Observação e Enfermaria Veterinaria, em 13 de abril de 1912 (officio n. 712).

— Sr. superintendente do Serviço de Algodão:

Tendo o delegado fiscal desse serviço no Estado de Minas Geraes declarado remittido a essa Superintendencia as quartas vias dos documentos comprobatorios, das despesas effectuadas por conta de dois adiantamentos de réis... 3:333\$333, cada um, recebidos pelo mesmo na Delegacia Fiscal de Bello Horizonte, em outubro e dezembro de 1920, peço-vos, de accordo com a circular n. 41, de 27 de março de 1912, enviá-las a esta directoria geral os referidos documentos (officio n. 709).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, Bello Horizonte:

Reitero o pedido que vos fiz no meu officio n. 304, de 23 do maio ultimo, no sentido de ser feita a esta directoria geral a remessa das procurações de Alvaro Albergaria e Ignacio Valente, delegando poderes para o recebimento das importancias que lhes competiam na folha de diarias do pessoal extraordinario de outubro de 1921, visto não se acharem juntas ao processo que acompanhou ao vosso officio n. 5, de 21 de maio ultimo, relativo á comprovação do adiantamento de 3:333\$333, feito em 1º de julho de 1920 ao Dr. Henrique Marques Lisboa, director do posto de Observação

e Enfermaria Veterinaria nessa capital (officio n. 710).

— Sr. director do Observatorio Nacional:

Em referencia ao vosso officio n. 177, de 1º de julho ultimo, enviando copias dos inventarios procedidos na extincta Directoria de Meteorologia e Astronomia a 31 de dezembro de 1920, vos declaro que a circular n. 227, de 12 de dezembro de 1913, determina a remessa não de copias dos inventarios, mas as de seguir as vias dos inventarios devidamente assignados pelos responsaveis, pelo encarregado de lavrar o termo e pelo chefe da repartição ou estabelecimento (officio n. 711).

Dia 30

Sr. director do Aprendizado Agrícola de Barbacena:

Tendo esta directoria geral recebido desse Aprendizado um involucro, contendo 3 photographias em duplicata, desse estabelecimento, sem serem acompanhadas do officio, peço-vos indiqueis o fim para que foram as mesmas enviadas (officio n. 713).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Em addição ao que a esta ministerio, n. 285, de 29 de abril p. passado, declaro-vos que o Sr. ministro determinou que o emprestimo ao curso feminino do Instituto Parobé, dos 32 arados Planet Jor, n. 11, 12 e 17 a que se refere o dito aviso, deve ser por dois annos, podendo o mesmo ter prorrogação a inizo deste ministerio, se assim o requerer o interessado (officio n. 714).

— Sr. director do Patronato Agrícola Wenceslão Braz Coxambú:

Tendo sido encaminhados á esta directoria geral pela Directoria do Serviço de Povoamento, os inventarios de 31 de dezembro de 1921 e de junho do corrente anno, os primeiros em copias e os ultimos em tres vias — chamo a vossa attenção para as determinações constantes da circular n. 227, de 12 de dezembro de 1913, afim de que os futuros inventarios sejam feitos de accordo com a citada circular (officio n. 715).

— Sr. director geral de contabilidade do Thesouro Nacional:

Satisfazendo o pedido feito no vosso officio n. 905, de 24 de outubro ultimo, junto vos remetto o documento n. 159, relativo ao pagamento de 990\$600, á Amazon Telegraph Company, a que o mesmo officio se refere (officio n. 717).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

De accordo com o disposto no artigo 29, § 3º do regulamento annexo ao decreto numero 11.436, de 13 de janeiro de 1913, tenho a honra de vos remetter para o julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 50:000\$ recebida do Thesouro Nacional pelo Sr. Gaudino de Faria, ajudante interino do inspector dos Patronatos Agrícolas, em virtude do aviso n. 2.795, de 21 de julho de 1921 (officio n. 718).

Dia 5 de dezembro de 1922

Sr. director do Aprendizado Agrícola de Barbacena:

Em solção ao vosso officio n. 630, de 6 de novembro proximo passado, communico-vos que o Sr. ministro resolveu aprovar, para os ditos inventarios, o termo de homologação de copias e a cópia acompanhou ao referido officio (officio n. 719).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Communico-vos que o Sr. ministro resolveu confirmar a ordem transmittida pelo se-

cretario do mesmo Sr. ministro, no sentido de ser cedido, por essa directoria ao suparintendente do Serviço de Sementeiros, um dos classificadores de grão, recentemente adquiridos na Europa convindo que se a remittida a esta Directoria Geral em a das vias do recibo de entrega, para os devidos fins (officio n. 720).

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

Em referencia ao vosso officio n. 415, de 12 de agosto ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, que os chefes de serviços desse instituto que tinham sob a sua guarda material, devem tomar parte nos inventarios como responsaveis, assistindo aos mesmos inventarios com um funcionario que será por vós encarregado da lavratura do termo e um outro para auxiliar os trabalhos e testemunhar os recebendo o referido termo e vosso visto.

O mobiliario existente no predio da directoria deve ser carregado ao porteiro-contínuo desse instituto, e o das secções existentes em predios diversos, ao funcionario que designardes.

Quanto ao material que não esteja a serviço desse instituto, deveis encarregar da sua guarda o funcionario que julgardes conveniente, enviando a esta directoria geral uma relação dos objectos que o constituem, com a indicação dos desnecessarios ao mesmo serviço, afim de que o Sr. ministro de ibere sobre o desti o que os mesmos devam ter (officio n. 721).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

De accordo com o disposto no art. 29, § 3º do regulamento annexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter para o julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 2:965\$305, recebida do Thesouro Nacional pelo Sr. José Bento de Freitas Miranda, auxiliar da Inspeccoria Agrícola, do 13º districto, em virtude do aviso n. 5.250, de 17 de dezembro de 1912 (officio n. 722).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Em referencia aos vossos officios numeros 2.131 e 2.663, respectivamente de 12 de setembro e 14 de novembro ultimos, communico-vos que o Sr. ministro resolveu confirmar a ordem a que se refere o primeiro dos citados officios relativamente ao sacrificio do cavallo arabe inutilizado em consequencia de graves ferimentos recebidos em viagem do estrangeiro para esta Capital (officio n. 723).

Em referencia ao vosso officio n. 592, de 2 de março ultimo, communico-vos que em avisos ns. 91 e 96, respectivamente de 15 de fevereiro e 6 de outubro ultimos, solicitei ao Ministerio da Fazenda providencias no sentido de ser o delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo autorizado a representar a União no acto de ser lavrada a scriptura de doação que faz a Municipalidade de Ribeirão Preto ao Gove no Federal das terras e be feitorias em que se acha o Posto Zootechnico daquela cidade, com a condição de ser mantido o Posto ou outro qualquer estabelecimento congener, ex-vi do disposto no art. 99, n. 1, da lei n. 4.555, de 10 de agosto do corrente anno.

Outrosim, com unico-vos que resolvi autorizar-vos a designar um funcionario desse Serviço em Ribeirão Preto para receber o imovel referido logo que isso se torne necessario (aviso n. 724).

— Sr. director do Patrimonio Nacional:

Tendo o Ministerio da Fazenda, pelo aviso n. 6, de 2 de janeiro do corrente anno, communicado que as notas do tabellião do 12º officio desta Capital, a fls. 92 v. do livro n. 83, foi lavrada, em 24 de dezembro

o anno proximo findo, a escriptura de doação que a Municipalidade de Pelotas fez á Fazenda Nacional de terras para a fundação de um patronato agricola, peço a remessa a Contabilidade deste ministerio de uma cópia do traslado da alludida escriptura, para os devidos fins (aviso n. 725).

— Sr. ministro da Fazenda:

Satisfazendo o pedido constante do vosso aviso n. 63, de 18 de abril proximo passado, vos restituo o processo acompanhado de diversas copias referentes aos actos relativos á construcção de uma ponte metallica sobre o rio Caxipó Assu, no Estado de Matto Grosso, de que foi contractante a firma Magalhães & Mello, tendo representado o Ministerio da Agricultura o ex-engenheiro chefe do Districto da Fiscalização da Borracha no referido Estado, Firmo Ribeiro Dutra (aviso n. 726).

Dia 6

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

De accordo com o disposto no art. 29, § 3º do regulamento anexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter para o julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 10:00\$, recebida do Thesouro Nacional pelo Sr. Lucio de Albuquerque Mello, encarregado da Comissão Central de Criadores do Cavallo de Puro Sangue em virtude dos avisos n. 2.137, de 3 de julho de 1910 e 3.129, de 23 setembro de 1919 (officio n. 727).

Dia 7

(Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

De accordo com o disposto no art. 29, § 3º do regulamento anexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter para o julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 10:000\$, recebida do Thesouro Nacional pelo Sr. Lucio de Albuquerque Mello, thesoureiro da Comissão Central de Criadores do Cavallo de Puro Sangue, em virtude do aviso n. 4.905, de 20 de novembro de 1920 (officio n. 728).

De accordo com o disposto no art. 29, § 3º do regulamento anexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter para o julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 5:000\$, recebida como supprimento pelo Dr. João Muniz Faretto de Aragão, do veterinario contractado, Raphael Yaderoza, que por sua vez recebeu igual quantia do Thesouro Nacional, como adeantamento, em virtude do aviso n. 922, de 29 de março de 1911 (officio n. 731).

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Tendo o director da Estação Geral de Experimentação de Escada, pelo officio numero 315, de 26 de julho ultimo solicitado autorização no sentido de ser cedido, pela Estação Experimental de Coroadá a aquella estação, um gazonmetro em máo estado, de ordem do Sr. ministro, peço informels sobre

a conveniencia de ser attendido esse pedido (officio n. 730).

Requerimentos despatchados

Dia 15 de dezembro de 1922

Companhia Siderurgica Belgo-Mineiro, pedindo um empréstimo de 1.000.000\$, para desenvolver a industria siderurgica, em suas propriedades de Sabara, Estado de Minas Geraes. — Proveniente dos signatarios do requerimento, que teem poderes da Directoria da Companhia, para em nome della solicitar os favores que pleiteam. D. C. 12.984 de 1922.

Terceira secção

Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria Geral de Contabilidade. — Terceira secção — Circular n. 695 — Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1922

Aos Srs. directores e chefes de serviço: Tendo esta Directoria Geral, de accordo com o art. 19 N. XXI do regulamento anexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, de proceder ás concurrencias publicas para o fornecimento de material ás repartições subordinadas a este ministerio, solicito-vos, tendo em visto o disposto no regulamento para execução do Código de Contabilidade Publica aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro findo, publicado no *Diario Official* de 10 do mesmo mez, providencias no sentido de serem enviadas a esta Secretaria de Estado, até o dia 26 do corrente, relações do material de uso nessa repartição, no proximo anno de 1923, com as respectivas quantidades e os detalhes que forem julgados indispensaveis á perfeita identificação do projecto.

Saude e fraternidade. — Mario Fonseca.

Expediente de 4 de dezembro de 1922

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

Restituindo-vos os inclusos documentos que, com outros, acompanharam o vosso officio n. 32, de 12 de agosto ultimo, peço vos dignels de informar o motivo por que, no documento 4, e recibo da gratificação de Didace de Mello Sampaio, foi firmado por Catharina Borges Gonçalves, sem declaração de que o fez por procuração do interessado e solicito providencias para que seja rectificada a importância do documento n. 11, visto ser de 103\$20 a quantia a abonar ao ajudante do inspector agricola, Raymundo Ferreira Montenegro, durante o tempo em que esteve substituindo o inspector, quando licenciado e de 483\$225 a diferença a pagar ao mesmo ajudante como substituto do inspector, quando em commissão (officio numero 660).

Dia 6

Sr. director de Contabilidade do ministerio da Justiça.

Tendo D. Clara Goulart Curty viuva do ex-3º official, addido, da Directoria Geral de Agricultura, Julio Magno Curty, requerido a esta Directoria Geral a expedição dos titulos declaratorios de montepio a que tem direito com seus filhos menores, Maria de Lourdes, Carlos Antonio, Ary e Leda, incluso vos remetto o referido processo acompanhado da de la ação feita pelo mencionado funcionario, visto como o contribuinte era 3º official do Departamento Nacional de Saude Publica, em cujo cargo foi aproveitado na organização daquelle Serviço. (Officio 661).

— Sr. ministro da Fazenda.

De posse do vosso aviso n. 46, de 25 de março proximo passado que, em resposta

ao deste ministerio n. 834, de 28 de dezembro do anno passado, solicitando providencias no sentido de serem autorizadas, por telegramma, as Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados, a entregar as importancias que por conta da renda os directores das Escolas de Aprendizes Artifices solicitassem até 70%, de accordo com o art. 5º, § 2º, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, dos recolhimentos feitos aquellas Repartições, declarastes não poder ser dado cumprimento ao citado aviso, por já estar encerrado o anno financeiro, junto copia do telegramma enviado, sobre o assumpto, pelo director da Escola de Aprendizes Artifices de Piahy, pedindo vossas providencias, no sentido de ser autorizada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, naquelle Estado, a realizar o pagamento das contas que até a importância de 1.578\$240 for requisitado pelo citado director, por conta da renda recolhida durante o exercicio de 1921, despesa essa, empenhada pela alludida Escola, de conformidade com as instruções em vigor. (Officio 662).

Em referencia ao vosso aviso n. 46, de 25 de março proximo passado, declarando não poder attender á solicitação feita por este ministerio, pelo aviso n. 834 de 28 de dezembro do anno findo, no sentido de serem entregues pelas Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados, aos respectivos directores das Escolas de Aprendizes Artifices, as importancias que os mesmos solicitassem por conta das rendas recolhidas até 70%, de accordo com o art. 67, § 2º, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, allegando já estar encerrado o anno financeiro, solicito-vos sejam aquellas delegacias fiscaes autorizadas a satisfazer o pagamento das contas que forem apresentadas pelos directores das citadas escolas, cujas despesas tiverem sido empenhadas na forma das disposições vigentes, naquelle anno, visto ser a dita renda destinada ao dito fim (aviso numero 663).

Dia 7

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Accuso o recebimento do vosso officio numero 2.180, de 31 de outubro findo, comunicando haver esse Tribunal em sessão de Camaras Reunidas de 13 do mesmo mez recusado registro ao contracto celebrado com Celso Columbano da Costa Cirne, para a installação de uma fabrica de farinha de mandioca e seus sub-productos na Povoação de Moreno, municipio de Bananeiras, Estado da Parahyba do Norte, por não haver sido anexo ao mesmo os documentos comprobatorios do cumprimento das exigencias estabelecidas no art. 4º do decreto n. 4.540, de 6 de fevereiro de 1922.

Em resposta cabe-lhe e declarar que as provas alludidas foram feitas perante este ministerio, examinadas pelas repartições technicas no assumpto, as Directorias, Geral de Agricultura e Inspeção e Fomento Agricolas, que em seus pareceres disseram sobre a eficiencia da fabrica projectada, tendo esta secretaria na clausula IV do contracto, cujo registro foi negado, declarado que o contractante já havia cumprido as exigencias do decreto n. 4.540, estando, portanto, incluidas as referencias ao art. 4º.

Peço-vos, portanto, submeter o assumpto novamente á deliberação desse Tribunal para que seja reformada a sua deliberação anterior (aviso n. 664).

Requerimento despatchado

Dia 8 de dezembro de 1922

Maria da Silveira Duarte Silva, pedindo expedição de titulos de montepio. — Apresentando certidão de nascimento da sua filha Maria Henriqueta.

Dia 11

Sr. ministro da Fazenda:

Tendo a Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária recolhido ao Thesouro Nacional a importância de 21:530\$, proveniente da renda arrecadada de 1 de janeiro a 31 de outubro do corrente anno, conforme a demonstração annexa, rogo vos dignéis

providenciar, tendo em vista o art. 67 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, revogado pelo art. 103, letra g do decreto legislativo n. 4.545, de 10 de agosto ultimo, a fim de que seja escripturada a dita importância como «Renda com applicação especial» para attender a despesas da mesma escola pertencentes á consignação «Diárias, inclusive as de que tratam os arts. 145 e 147

do regulamento, ajudas de custo, substituições regulamentares, salarios de feitores, guardas, operarios, trabalhadores rurais, vigias e tratadores de animais» até a importância de 19:800\$, correspondente a 41% da respectiva dotação orçamentaria de réis 44:000\$, cujo reforço até 80% é facultado pelo citado art. 67 da lei n. 4.242 acima citada (aviso n. 665).

Demonstração da renda da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, arrecadada de accôrdo com os artigos abaixo mencionados e recolhida ao Thesouro Nacional no periodo de 1 de janeiro a 31 de outubro de 1922, nos termos do regulamento anexo ao decreto n. 14.120, de 29 de março de 1920, a que se refere o aviso n. 665 desta data

Data do recolhimento	Natureza da renda					Totais
	Art. 74	Art. 138	Art. 65	Art. 97	Art. 134	
Certificado n. 1.796/2.100, de 4 de maio.....	3:750\$000	—	1:320\$000	3:000\$000	840\$000	8:910\$000
Certificado n. 1.954/2.290, de 12 de maio.....	1:950\$000	—	60\$000	200\$000	750\$000	2:950\$000
Certificado n. 3.023/3.510, de 19 de junho.....	4:550\$000	—	—	—	2:820\$000	7:370\$000
Certificado n. 3.547/4.084, de 16 de agosto.....	50\$000	120\$000	—	—	—	170\$000
Certificado n. 4.396/5.050, de 9 de outubro.....	1:500\$000	—	—	—	420\$000	2:120\$000
Total.....	—	—	—	200\$000	—	21:530\$00

Terceira secção da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, 11 de dezembro de 1922. Visto.—Teofilo Leal, director da secção. Visto.—M. Fonseca.—Antonio Alexandre da Cruz, 3º official interino.

—Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Em additamento ao officio n. 543, de 19 de outubro ultimo desta directoria geral, em que vos foi solicitada a relação dos funcionarios existentes em 31 de dezembro do anno proximo passado, para se poder organizar o alimantak do pessoal deste ministerio referente a 1921, na parte relativa a esse serviço, peço-vos enviéis, com a maxima urgencia a referida relação, visto a que acompanhou o vosso officio n. 2.729, de 24 de novembro findo, conter pessoal nomeado e empossado em 1922 (officio n. 666).

Dia 12

Sr. delegado fiscal no Estado do Amazonas:

Restituindo-vos os inclusos documentos que, com outros acompanharam o vosso officio n. 9, de 18 de fevereiro ultimo, comprobatorio das despesas effectuadas, por conta deste ministerio durante o mez de dezembro de 1921, peço-vos dignéis de providenciar no sentido de serem sanadas as seguintes irregularidades verificadas:

a) Rectificação da conta de A. Martins dos Santos, de 727\$200 para 725\$200, visto estar errada a parcela de 382\$800 que deve ser de 380\$800, porque 136 dias de alimentação a razão de 2\$800 diários, dão o total de 38\$800;

b) rectificação da conta de C. E. Borba, de 1:424\$590 para 1:415\$750, por estarem erradas as parcelas de 20\$ e 12\$, que devem ser, respectivamente, de 13\$20 e 10\$, porque 106 purgantes de sal a \$125 dão 13\$250 e 10\$ relativos a 10 vidros de oleo de amendoas a razão de 1\$ cada um;

c) rectificação das parcelas de 186\$ da folha de pagamento da Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios, para 96\$, porque de 31 de julho a 31 de agosto vão 32 dias e não 62;

d) rectificação do desconto feito nos vencimentos do arador temporario, Roberto Pomilio Nogueira Cardoso (doc. 49) que, de accôrdo com a Nota lançada na columna Observações deve ser apenas de 50\$000;

e) assignatura do funcionario que processou o documento n. 5;

f) assignatura integral do professor de desenho da Escola de Aprendizes Artifices desse Estado, Antonio Mariano de Lima, na folha do mez de novembro de 1921, (doc. 42), visto ter passado recibo apenas com o nome de Marianno de Lima;

g) rectificação, na relação encaminhada, do documento 45, que importa em 250\$ e não em 500\$, por não ter recebido vencimentos o arador temporario Newton de Oliveira Rola, conforme declaração existente no respectivo documento de despesa

Rectificados que sejam esses enganos, peço promovaes providencias para que os competentes responsaveis recolham aos cofres publicos a importancia de 640\$750 delles resultantes (officio n. 667).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas:

Em resposta ao vosso officio n. 58, de 1 de outubro ultimo, a Directoria de Despesa Publica do Thesouro Nacional, enviando os documentos relativos ao montepio pretendido por D. Elvira Cordeiro Coutinho Rizzo na qualidade de viuva do contribuinte Luiz Rizzo, ex-mestre de officina da Escola de Aprendizes Artifices desse Estado, reitero o pedido feito pelo officio n. 444, de 10 de agosto do corrente anno, no sentido de ser substituida por outra a procuração existente no processo primitivo em que conste o nome por inteiro da viuva e bem assim que essa delegacia fiscal informe si já pagou ou não a quota desinada a funeral ou luto (officio n. 665).

—Sr. director do Aprendizado Agrícola de Satuba:

Não tendo este aprendizado remetido com regularidade a esta directoria geral uma das vias das folhas de pagamento do pessoal, conforme recommenda a circular numero 205, de 19 de dezembro de 1912, na sua parte final, peço-vos enviar as folhas relativas aos mezes de novembro de 1919 a dezembro do corrente anno, e providenciar para que a remessa desses documentos seja, de ora em diante, feita até o 5º dia útil de

cada mez, nos termos da referida circular, de que encontrareis junto um exemplar (officio n. 669).

—Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Tendo o Sr. comandante do 1º regimento de infantaria comunicado a este Ministerio que Arthur Gaspar Viança, que declarou ser funcionario da Inspectoria Agrícola do 13º districto, com séde em Nictieroy, foi sorteado para o serviço do Exercito, achado-se, desde 24 de outubro ultimo, em estado effectivo no referido Regimento, assim vo-lo comunico, para os fins convenientes, rogando-vos ao mesmo tempo que vos dignéis informar-me qual o cargo que o dito funcionario exerce e quando foi nomeado, visto não constar dos livros de assentamentos do pessoal do Ministerio, a cargo desta Directoria Geral, o seu nome (officio n. 670).

—Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Tendo a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado da Bahia, enviado a esta Secretaria de Estado, o requerimento em que Vicente de Paulo Alfreu, mestre da officina de encadernação da Escola de Aprendizes Artifices naquella Estado, pede a sua inclusão em o numero dos contribuintes do montepio civil dos funcionarios deste Ministerio, com nuncio-vos que resolvi deferir a referida petição e solicio-vos providencias no sentido de ser autorizada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia a receber as importancias de 79\$992, correspondente a joia sobre o ordenado de 2:400\$, que recebia o requerente e 2:053\$288, relativa a contribuição mensal de 65\$66, da data de sua nomeação, 4 de março de 1912 até 31 de outubro do corrente anno.

Como esclarecimento remetto-vos a petição do requerente a Delegacia Fiscal do Estado da Bahia, competente neste informada por aquella repartição (officio n. 671).

—Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Em resposta ao vosso officio n. 293,

de 17 de outubro do corrente anno, referente a melhoria de pensão pretendida por D. Laís de Moura Netto dos Reis e seu irmão Helenio de Miranda Moura, filhos do ex-consulador juridico deste Ministerio, Dr. Alexandre Bernardino de Moura, incluso vos devolveo o referido processo, devidamente informado (oficio n. 671).

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

Por portaria de 2 de dezembro foi nomeado Joaquim de Lima Santiago, para o cargo de auxiliar de 2ª classe do Posto de Assistencia Veterinaria do Ceará, interinamente, enquanto durar o impedimento do effectivo.

Requerimentos despachados

Dia 28 de novembro de 1922

De Dioclecio Pillar Machado, pedindo sua transfeencia para a Inspeção de Carnes e Derivados.—Indefido.

Dia 12 de dezembro de 1922

De Dr. Pedro Heister Menezal, pedindo não se a consideradas como faltas as que esteve fora da sua séde.—Indefido.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

Por portaria de 13 do corrente, foi admitido José Antonio Pereira para, interinamente, exercer o cargo de servente da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, enquanto durar o impedimento do serventuario effectivo João Sampaio.

TRIBUNAL DE CONTAS

SEGUNDA CAMARA

Acta n. 46 — Sessão ordinaria, em 5 de dezembro de 1922

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO JESUINO CARDOSO. — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. OCTAVIO TARQUINIO. — SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES.

Presentes os Srs. Ministros Camillo Soares e Agenor de Roure e Auditor A. Oliveira Lima, servindo como Ministro, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores Eduardo Lopes, Luiz Rennó e Alfredo Mavignier. Deixaram de comparecer os Srs. auditores Thompson Flores, Olegario Bernardes e Bueno Brandão Filho, com causa participada.

Relatados pelo Sr. Auditor Eduardo Lopes:

Processos de tomada de contas:

S/n. do porteiro do Tribunal de Contas, Antonio Lopes Junior, relativamente á applicação do adiantamento de 750\$ que lhe fôra feito para despesas inludas no mez de novembro findo.

N. 12.210, do 2º official do Serviço de Inspeção e Defeza Agricolas, Mario da Rocha Miranda, referentes ao adiantamento de 2:000\$ que recebeu em virtude do aviso da Agricultura, n. 603, de 10 de março de 1911.

O Tribunal mandou lavrar accórdãos declarando quites os mencionados responsaveis.

N. 13.010, de Arlindo Teixeira, membro da Comissão de Inspeção aos estabelecimentos do Ministerio da Agricultura, relativas ao adiantamento de 500\$ que recebera em virtude do aviso desse Ministerio numero 2.800, de 25 de junho de 1913.

Fez-se lavrar accórdão julgando o responsavel em debito pela importancia referida; bem assim marcando o prazo de 30 dias para o respectivo pagamento.

N. 11.420, do ex-agente do Correio do Morro Grande, no Estado de S. Paulo, José Vieira de Mello, de 25 de março de 1905 a 22 de abril de 1910, exercicios de 1905 a 1910, do qual consta um requerimento do Sr. Dr. 2º Representante do Ministerio Publico sobre a alienação administrativa da caução do responsavel, nos termos do disposto no art. 181 e 182 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro ultimo. O Tribunal deferiu o pedido e determinou que se proceda nos termos do mesmo.

—Relatados pelo Sr. Auditor Luiz Rennó: Processos de tomada de contas:

N. 12.112, do medico da armada Dr. Carlos Viveiros da Costa Lima, no periodo de 16 de abril a 22 de agosto de 1919.

N. 13.565, do commissario Antonio Cabral de Lacerda, de 5 de agosto de 1920 a 24 de setembro de 1921 em que serviu na Flotilha de submersiveis.

O Tribunal julgou quites com a Fazenda Nacional os referidos responsaveis e neste sentido mandou lavrar accórdãos.

N. 11.077, (revisão de contas) do ex-collector federal em S. Paulo de Muriahe, no Estado de Minas Geraes, Antonio Teixeira da Fonseca Vasconcellos, de 1 de junho de 1919 a 16 de julho de 1912. — Deu-se provimento ao recurso interposto pela viuva do responsavel, D. Cecilia Pinto Coelho de Vasconcellos, para o fim de ser lavrado novo accórdão declarando o dito ex-collector, por seus herdeiros, em credito pela importancia de 1:406\$082.

N. 11.402, do ex-agente do Correio de Redempção no Estado de S. Paulo, José Pedro Saraiva, de 13 de janeiro de 1898 a 31 de março de 1907, sobre o qual requereu o Sr. Dr. representante do Ministerio Publico a alienação administrativa da caução feita pelo responsavel, nos termos dos artigos 181 e 182, do decreto n. 15.770, de 1 de novembro ultimo. — Foi deferido o pedido e determinado que se proceda nos seus respectivos termos.

N. 13.052, do ex-assistente do Instituto de Chmica Dr. José Hasselmann, referentes ao adiantamento de 2:200\$ recebido em março de 1920. — Deu-se vista ao Sr. auditor A. Oliveira Lima.

Relatado pelo Sr. auditor Alfredo Mavignier:

Processos de tomada de contas:

N. 13.461, da ex-agente interina do Correio de Mangueira, no Distrito Federal, Otília Cezar de Andrade de 19 de julho de 1920 a 30 de novembro de 1921. — Mandou-se lavrar accórdão julgando quite a responsavel.

N. 7.404, do ex-agente do Correio em S. José da Bella Vista, em S. Paulo, Francisco Joaquim Freire, de 24 de janeiro de 1905 a 20 de abril de 1909, no qual requereu o Sr. Dr. representante do Ministerio Publico a alienação administrativa da caução do responsavel, nos termos dos artigos 181 e 182 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro ultimo. — O Tribunal, deferindo o pedido, determinou que se proceda nos termos desse pedido.

Finalmente foi approvada a redacção dos accórdãos lavrados nos processos julgados na sessão de 28 de novembro deste anno e relativos ás contas dos medicos da armada Drs. Alfredo José de Oliveira (revisão) e Antonio Ayres de Mendonça, do commissario Gustavo Helmsold, do engenheiro João Baptista de Moraes Rego e do director da Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina e de S. Luiz a Caxias; Francisco Braziliense da Cunha Lopes, mandando expedir-lhes quitação, sendo o accórdão do processo de

revisão rectificativo do anterior; da ex-agente do correio Edm. de Almeida Moreira (revisão) autorizando a expedição de provisão de quitação; do almoxarife da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, Saturnino Nunes de Carvalho Lima, do extinto agente Alfredo Olinto de Barcellos e da ex-agente do correio Astrogilda Castro, fixando os alcances acurados e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento, accrescidos dos juros da mora.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 12 deste mez para a seguinte sessão ordinaria:

Processos de tomada de contas:

Nota:

Julgados definitivamente.....	7
Com accórdãos lavrados.....	13
Com diligencia.....	3
Com vista a um dos Srs. ministros.....	1
Total.....	24

Acta n. 47 — Sessão ordinaria em 12 de dezembro de 1922

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES. — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. OCTAVIO TARQUINIO. — SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES.

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, e Agenor de Roure e auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores Olegario Bernardes, Eduardo Lopes, e Alfredo Mavignier. Deixaram de comparecer os Srs. ministro Camillo Soares e auditores Thompson Flores, Luiz Rennó e Bueno Brandão Filho, sendo o segundo e o terceiro por motivo de férias.

Relatados pelo Sr. auditor Olegario Bernardes:

Processos de tomada de contas:

N. 13.657, do almoxarife da Escola Superior de Agricultura, Henrique Teixeira Costa, referentes ao adiantamento de 1:000\$ que recebera em virtude do aviso n. 2.961 do ministerio da Agricultura, de 4 de julho de 1921;

N. 13.718, do fiel de armazem, extinto, da Alfandega do Rio de Janeiro, Henrique Augusto Maleval, de 7 de agosto de 1907 a 19 de março de 1908 e de 20 desse ultimo mez e anno a 16 de novembro de 1913;

N. 13.435, do ex-agente do correio de Grajahú, no Estado do Amazonas, de 10 de fevereiro de 1910 a 16 de abril de 1917.

O Tribunal julgou quites com a Fazenda Nacional os mencionados responsaveis e neste sentido mandou lavrar accórdãos.

N. 12.120, do ex-agente do correio de Tombadoro, no Estado de São Paulo, João Baptista Gonçalves, de 7 de março de 1908 a 28 de fevereiro de 1912. — Fez-se lavrar accórdão julgando em debito o referido ex-agente pela importancia de 49\$800; bem assim marcando o prazo de 30 dias para o respectivo pagamento.

Relatados pelo Sr. auditor Eduardo Lopes:

Processos de tomada de contas:

N. 12.686, do ex-agente do correio de Papanduva, no Estado do Paraná, João Alves Elias, de 23 de junho a 2 de setembro de 1909 e de 9 desse mez e anno a 31 de maio de 1918. — Mandou-se lavrar accórdão declarando quite o responsavel.

N. 3.234, do ex-agente do correio de Granito, no Estado de Pernambuco, Gonçalo José Peixoto da Silva; de 1 de janeiro de 1890 a 9 de abril de 1903, do qual consta

um requerimento do Sr. Dr. representante do Ministério Público, sobre a alienação administrativa da caução desse responsável, nos termos dos arts. 181 e 182 do decreto numero 15.770, de 1 de novembro deste anno;

N. 12.02, da ex-agente postal da Avenida Ruy Barbosa, no Distrito Federal, Antonia Pereira de Carvalho Facellar, com um requerimento do mesmo Sr. Dr. representante do Ministério Público. no mesmo sentido.

O Tribunal resolveu deferir esses pedidos e determinou que se proceda nos seus respectivos termos.

Relatados pelo Sr. auditor Alfredo Mavignier:

Processos de tomada de contas:

N. 11.977, do medico da Armada Dr. Francisco de Barros Pinatel, de 23 de janeiro a 2 de abril de 1918, em que serviu no scout *Bahia*.

N. 11.612 do ex-agente do correio de Igualdade, no Estado de São Paulo, Ricardo Pasqualini, de 5 de fevereiro de 1907 a 31 de outubro de 1913.

O Tribunal mandou lavrar accórdãos fixando em 41\$052 o alcance do primeiro e em 271\$800 o do segundo; bem assim marcando o prazo de 30 dias para o respectivo pagamento.

N. 12.115, do 1º tenente da Armada Pedro Augusto Bittencourt, em comissão na Escola de Aprendizes Marinheiros do Ceará de 23 de junho a 31 de agosto de 1919.—Mandou-se lavrar accórdão declarando quite o mencionado responsável.

Sem numero, do ex-thesoureiro da Alfandega de Santos, Cincinato Martins da Costa, de 7 de dezembro de 1914 a 1 de julho de 1917, com um requerimento em que o representante do Ministério Público pede a alienação administrativa da caução do responsável de quem se trata, nos termos dos arts. 181 e 182 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro deste anno.—Foi deferido o pedido e determinado que se proceda nos termos desse pedido.

Finalmente foi approvada a redacção dos accórdãos lavrados nos processos julgados nas sessões de 24 de outubro e 5 de dezembro deste anno e relativos ás contas do medico da armada Dr. Annibal Bittencourt, do commissario Francisco Antonio da Silva Guimarães, do porteiro deste Tribunal Antonio Lopes Junior, do 2º official do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas Mario da Rocha Miranda, do ex-collector federal Olyntho Rebouças, do ex-escrivão de Colletoria Federal José Prejone Figueira e da ex-agente do correio (interina) Otília Cezar de Andrade, mandando expedir-lhes quitação e dar baixa nas fianças prestadas pelo referido ex-collector; de Arlindo Teixeira, membro da comissão de inspeção aos estabelecimentos do Ministério da Agricultura, e do ex-agente do correio Abrahão Delegá, fixando os alcances apurados e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento, accrescidos dos juros da mora.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 19 deste mez para a seguinte sessão ordinaria.

Nota—na referida sessão foram julgados 20 processos, sendo:

De tomada de contas:

Julgados definitivamente.....	8
Com accórdãos lavrados.....	9
Com requerimentos do representante do Ministério Público (deferidos).....	3
Total....	20

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 14 de dezembro de 1922

Offícios:

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 2.677 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o aviso desse ministerio n. 4.031 — C, de 13 de novembro proximo findo, relativo á distribuição, ao Thesouro Nacional, da importancia de 540\$, a fim de ser paga a gratificação especial a quem tem direito, no periodo de 13 de setembro a 31 deste mez, por força das disposições constantes do art. 89 do regulamento anexo ao decreto n. 15.536, de 2 de agosto ultimo, um 2º official do Museu Historico Nacional, — resolveu, em sessão de 1ª Camara de 11 do corrente, recusar registro á alludida distribuição, por não constar da ordem de pagamento o nome do funcionario.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 2.678 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o aviso desse ministerio n. 3.924-C, de 6 de novembro proximo findo, relativo ao pagamento, a João Rubim de Carvalho e outros, da importancia de 853\$332, proveniente de gratificações por substituições no mez de outubro ultimo, de que trata a inclusa folha, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 9 do corrente, recusar registro á alludida despeza, por impropriedade de classificação da mesma na verba 36ª, do orçamento para o vigente exercicio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 2.679 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 3.919 C, de 4 de novembro proximo findo, relativo á distribuição, ao Thesouro Nacional, da importancia total de 12:850\$, para occorrer ao pagamento dos alugueis das casas de residencia de diversos funcionarios desse ministerio no periodo de 1 de agosto a 31 deste mez, resolveu, em sessão de Primeira Camara de 9 do corrente, recusar registro á alludida distribuição, por insufficiencia de saldo na sub-consignação "Colonia de Alienados", da verba 20ª do orçamento para o vigente exercicio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.669 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que, nos creditos distribuidos ao Thesouro Nacional á conta da verba 7ª, do vigente orçamento, desse ministerio, consignação "Corpo instructivo", e do decreto n. 15.773, de 4 de novembro proximo findo, parte "para pagamento ao pessoal accrescido", sejam annulladas e distribuidas á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas ás importancias de 6:240\$ e 1:648\$, respectivamente, destinadas a attender ao pagamento ao 1º escripturario deste Tribunal Jonas de Salles Cunha, em comissão junto á dita delegacia, sendo aquella, de vencimentos como 2º escripturario, de 1 de janeiro a 12 de novembro, e esta, tambem de vencimentos, incluido o augmento provisório concedido pelo art. 150 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto ultimo, de 1º escripturario, no periodo de 13 de novembro a 31 de dezembro do anno corrente.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 2.670 — Cabe-me comunicar a

V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo, relativo ao pagamento, a Philomeno Leoncio de Carvalho da importancia de 200\$, proveniente de ajuda de custo não recebida quando como 4º escripturario da Alfandega de Manaus, foi mandado em comissão para encarregado do Posto Fiscal de Içá Brasileiro, no Estado do Amazonas, resolveu, em sessão de Primeira Camara de 9 do corrente, recusar registro á alludida despeza, porque, sendo a mesma referente ao exercicio de 1919, foi indevidamente liquidada á conta do de 1920.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.671 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 191, de 20 de novembro proximo findo, com a cópia do decreto n. 15.838, de 14 do mesmo mez, que abre o credito de 9.386:000\$, para pagamento á Companhia Nacional de Navegação Costeira, em virtude do contrato de 18 de setembro de 1918, e art. 123, n. 24, do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto ultimo, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 9 do corrente, ordenar o registro do alludido credito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.672 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o incluso processo, relativo á aposentadoria do conductor de trem de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Luiz Ribeiro Lobo de Alarcão, resolveu, em sessão de Camara Reunidas, de 9 do corrente, julgar legal a referida aposentadoria, e em sessão de Primeira Camara, da mesma data, recusar registro á despeza de 856\$614, por ter sido a mesma ordenada em importancia maior do que a devida, que é de 853\$388.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.673 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo, relativo ao pagamento, por exercicios findos, a Alvaro Mesquita, da importancia de 729\$706, proveniente de vencimentos que deixou de receber, no periodo de 12 de abril a 25 de junho de 1916, como segundo official aduaneiro da Alfandega de Manaus, resolveu, em sessão de Primeira Camara, de 9 do corrente, recusar registro á alludida despeza, por ter sido a mesma liquidada em quantia menor do que a devida, que é de 763\$040.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.674 — Cabe-me passar ás mãos de V. Ex., para os fins convenientes, os dous inclusos requerimentos em que os actuaes quartos escripturarios deste Tribunal, Laert Wanderley Navarro Lins e Arthur Napoleão do Rego Filho, solicitam pagamento de seus vencimentos, do periodo de 16 de novembro proximo findo a 6 do corrente mez.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.675 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o aviso n. 593, de 17 de outubro ultimo, do Ministerio da Guerra, relativo á transferencia, para o actual exercicio, de credito de réis 10.000:000\$, em apolices, aberto pelo decreto n. 15.109, de 12 de novembro do anno passado, revigorado pelo art. 50 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto deste anno, e á despeza de 24:000\$, proveniente da aquisição feita,

por aquelle ministerio, a D. Carolina Camisão Fialho, de terrenos da Fazenda do Bananal, de propriedade da mesma, rogo, de conformidade com o despacho proferido em sessão de Camaras Reunidas, de 11 do corrente, se digne V. Ex. de providenciar no sentido de ser o mesmo Tribunal informado si, por conta do alludido credito de 10.000:000\$, foram feitas despesas no vigente exercicio e no de 1921.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 2.690 — Accuso o recebimento da medalha de ouro, commemorativa do Centenario da Independencia do Brasil, que o ex-ministro da Fazenda, Dr. Homero Baptista, mandou me offerecer em nome do ex-Presidente da Republica, Dr. Epitacio Pessoa.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 2.680 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o vosso aviso n. 5.132, de 10 de novembro proximo findo, relativo ao pagamento, a Dias Garcia & Comp., da importancia de réis 134:949\$700, proveniente de fornecimentos feitos, no anno vigente, a esse ministerio, resolveu, em sessão de Primeira Camara de 9 do corrente, recusar registro á alludida despesa, porque, além de verificar-se divergencia de classificação entre algumas das inclusas facturas e os respectivos pedidos, todas as facturas resentem-se de falta de visto do director geral.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 2.676 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o vosso aviso numero 593, de 17 de outubro ultimo, solicitando seja transferido, para o actual exercicio, o credito de 10.000:000\$, em apolices, aberto pelo decreto n. 15.109, de 12 de novembro de 1921, revigorado pelo art. 50 do decreto legislativo numero 4.555, do 10 de agosto deste anno, o ordenado o registro da despesa de 44:000\$, proveniente da aquisição feita por esse ministerio á D. Carolina Camisão Fialho, de terrenos da Fazenda do Bananal, de sua propriedade, rogos, de conformidade com o despacho proferido em sessão de Camaras Reunidas de 11 do corrente, providencieis no sentido de ser informado ao mesmo Tribunal, si por conta do alludido credito de 10.000:000\$ foram feitas despesas nos exercicios de 1921 e 1922.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 2.681 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes que este Tribunal tendo presente o aviso desse ministerio n. 3.604, sem data, relativo ao pagamento da importancia de 1:350\$, em quanto importa a inclusa folha das dactylographas da Inspectoria Federal de Navegação, referente ao mez de outubro ultimo, resolveu, em sessão de Primeira Camara de 9 do corrente recusar registro á alludida despesa, não só por não constar que a mesma tenha sido previamente empenhada, como tambem, por impropriedade de classificação da differença de 450\$, na quota destacada para serviços dactylographicos, da sub-consignação «Transportes, passagens...», do «Materials», da verba 12ª, do orçamento para o vigente exercicio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.682 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 119, de 14 de novembro proximo findo, relativo á transferencia para o vigente exercicio, do saldo de 29.969:840\$, do credito aberto pelo decreto n. 15.039, de 6 de outubro de 1921, destinado á construcção do primeiro trecho de caes, na ilha do Governador, para a zona franca do porto do Rio de Janeiro, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 9 do corrente, ordenar a alludida transferencia.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.683 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o aviso desse ministerio n. 124, de 30 de novembro proximo findo, com a cópia do contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e D. Helena da Conceição Espinola Santos, para o arrendamento do predio em que funciona a Agencia dos Correios da rua Frei Caneca, nesta Capital, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 9 do corrente, ordenar o registro do referido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.685 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presentes o aviso desse ministerio n. 123, de 29 do mez passado, e o officio n. 105, de 30 do mesmo mez, do Sr. adjunto do 1º representante do Ministerio Publico, relativos aos contractos de ns. 57 a 60, celebrados com Siqueira Campos & Comp. Limitada e outros, para fornecimentos diversos, no anno vigente, á Estrada de Ferro Central do Brasil, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 9 do corrente, ordenar o registro dos alludidos contractos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.686 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o aviso desse ministerio n. 3.791, de 7 de novembro proximo findo, relativo á distribuição, á Delegacia Fiscal do Thezouro Nacional no Estado do Paraná, da importancia de 333\$, afim de occorrer ao pagamento das diarias do fiscal regional de 3ª classe da Inspectoria Federal de Navegação, em Paranaguá, João Pedro Pinna, pela viagem de inspecção realizada fóra da sede, no periodo de 37 dias do anno vigente, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 9 do corrente, recusar registro á alludida distribuição, por não estar determinado o lapso de tempo a que tal periodo corresponde.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.687 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre os avisos desse ministerio ns. 2.837 e 3.887, de 5 do outubro ultimo e 11 do novembro proximo findo, relativos aos pagamentos, a Rodrigues & Comp., e a Fred. Figner, das importancias de 1:160\$ e 60\$, provenientes de assignaturas do *Jornal do Commercio*, e de fornecimentos, no anno vigente, á Repartição de Aguas e

Obras Publicas e á Inspectoria Federal de Navegação, rogo, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 1ª Camara de 9 do corrente, se digne V. Ex. de providenciar no sentido de ser informado ao mesmo Tribunal, qual a necessidade das referidas assignaturas, para os serviços das citadas repartições.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.688 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o officio n. 102, de 24 de novembro proximo findo, do Sr. adjunto do 1º representante do Ministerio Publico, com o exemplar do *Diario Official*, onde vem publicado o termo do accôrdo celebrado com a "The Great Western of Brasil Railway Company, Limited", para realização de melhoramentos a effectuar por conta da União, na réra-ferro-viaria arrendada á mesma companhia, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 11 do corrente, recusar registro ao alludido termo de accôrdo, pelos seguintes fundamentos:

a) porque a utilização da autorização da letra e, condição 44, do art. 98, do decreto legislativo n. 4.555, do 10 de agosto ultimo, não foi feita pelo Poder Executivo mediante decreto do Presidente da Republica com a fixação das clausulas do accôrdo;

b) por não indicar o termo de accôrdo a verba ou credito por onde correr a despesa;

c) porque a construcção da linha do Limociro a Umbuzeiro constitue excessos sobre a autorização legislativa, que trata de providencias urgentes para garantir o transporte integral e opportuno das safras do anno vigente, nas regiões servidas pela contractante;

d) finalmente, por não encontrar assento em lei os adeantamentos ou entrega de apolices á contractante e á Inspectoria de Obras contra as Secas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 2.689 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 3.020, de 18 de outubro ultimo, relativo ao adiantamento, ao engenheiro Otto Kuhn, da importancia de 400:000\$, para occorrer ás despesas com a continuação das obras do edificio destinado ás Repartições dos Correios e Telegraphos no Estado da Parahyba, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 11 do corrente, recusar registro ao alludido adiantamento, á vista do disposto no art. 89 da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 2.667 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 4.873, de 2 de outubro ultimo, pedindo, á vista das razões que apresenta, reconsideração do despacho proferido em sessão de 20 de maio deste anno, que recusou registro ao pagamento, ao Banco do Brasil, da importancia de 70:230\$, como indemnização de uma cambial de francos 121.000,00 remetida, em 1921, ao consul do Brasil em Paris, para compra de sementes e machinas agricolas para esse ministerio, pelos motivos constantes do meu officio n. 998, de 27 do já citado mez de maio, resolveu, em sessão da 1ª Camara, de 11 do corrente, manter a sua anterior decisão de recusa

de registro, por já estar encerrado o exercício de 1921, a que pretence a despesa.

N. 2.668 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso número 4.875, de 2 de outubro último, relativo ao adiantamento, ao director do Campo de Semente de Deodoro, Dr. Luiz de Moura Brazil, da importância de 3:000\$, para atender às despesas com o plantio e colheita no referido campo no anno vigente, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas, de 11 do corrente, recusar registro ao alludido adiantamento, por não ter o responsável comprovado a applicação dos quantitativos recebidos em virtude dos avisos ns. 5.636 e 3.034, de 18 de dezembro de 1920, e 7 de julho deste anno.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 14 de dezembro de 1922

Offícios:

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 2.699 — Em resposta ao vosso officio n. 1.612, de 24 de novembro proximo findo, solicitando a devolução, a essa directoria, das tabellas das verbas 4.º, 8.º e 14.º, do orçamento, para o vigente exercicio, cabe-me, de conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, remetter-vos, inclusas, as referidas tabellas.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 2.762 — Cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que este Tribunal por accordo da Segunda Camara, de 21 de novembro ultimo, mandou expedir quitação a D. Ercilia Motta Mathias Netto, ex-agente do correio do Quissaman, no Estado do Rio de Janeiro, de sua responsabilidade relativa ao periodo de 6 de agosto de 1917 a 14 de junho de 1919, e ordenou o levantamento da fiança prestada pela dita responsável, no valor de 720\$, representada por uma apolice da divida publica do valor de 1:000\$000.

N. 2.703 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, por accordo da Segunda Camara, de 28 de novembro ultimo, mandou expedir quitação a D. Maria Luiza de Sant'Anna, ex-agente do Correio de Tanque, no Districto Federal, de sua responsabilidade relativa ao periodo de 27 de outubro de 1919 a 30 de novembro de 1919, e ordenou o levantamento da fiança prestada pela citada responsável no valor de 600\$, representada pela caderneta da Caixa Economica numero 338.926, de sua propriedade.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.664 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, exarado no incluso processo, relativo ao pagamento, por exercicios findos, a Raymundo Thomé Bezerra, na importância de 957\$245, proveniente do desapropriação de quatro lotes de terreno na cidade do Cruzeiro do Sul, feita, em 1908, pela Prefeitura do Alto Juua, cabe-me devolver-vos o alludido processo, por ter sido remittido, por equivoco, a este Tribunal.

N. 2.664-A — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, exarado no aviso n. 4.488, de 13 de setembro ultimo, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, relativa ao pagamento, a S. Monteiro & Comp., da importância de 607\$900, proveniente de fornecimentos feitos, no anno passado, em proveito da Inspecto-

ria Agricola do 13.º Districto, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricola, cabe-me devolver-vos, incluso o alludido aviso e documentos que o acompanhavam, por ter sido o processo remittido, por equivoco, a este Tribunal.

N. 2.691 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente e para que possa este Tribunal delibear sobre o incluso aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 2.783-C, de 22 de agosto ultimo, relativo ao pagamento, ao Dr. Godofredo Marial, da importância de 2:800\$, proveniente do aluguel do predio em que funciona o Juizo de Direito da Comarca de Senna Madureira, relativamente aos mezes de Janeiro a Junho deste anno, rogo-vos providencieis no sentido de ser feita a anulação no credito distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas.

N. 2.692 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 3.799-C, de 26 de outubro ultimo, solicitando reconsideração do despacho que recusou registro ás tabellas de distribuição de creditos da verba 5.º, do vigente orçamento, rogo-vos, de conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, providencieis no sentido de ser devolvido a este Tribunal o aviso daquelle ministerio n. 328, de 23 de setembro deste anno.

N. 2.693 — Transmittindo-vos as duas inclusas cópias dos decretos numeros 15.792, e 15.800, de 8 e 10 de novembro proximo findo, que abrem, aos Ministerios da Agricultura, Industria e Commercio e Viação e Obras Publicas, os creditos de 100:000\$ e 1.445:313\$210, para os fins indicados nas alludidas cópias, cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de Camaras Reunidas de 1 do corrente, por despacho proferido nos avisos daquelles ministerios ns. 6.741 e 113, de 13 de novembro já citado, ordenou o registro dos alludidos creditos.

N. 2.694 — Transmittindo-vos as inclusas tabellas de distribuição dos creditos do orçamento do Ministerio da Guerra, para o vigente exercicio, cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de Camaras Reunidas de 3 de novembro proximo findo, por despacho proferido no aviso daquelle ministerio n. 542, de 14 de setembro ultimo, ordenou o registro das referidas tabellas, com as exclusões e correções assignaladas a tinta carmin.

N. 2.695 — De conformidade com os despachos do Sr. ministro presidente, exarados nos avisos ns. 3.352-C, e 3.888-C, de 28 de setembro e 3 de novembro deste anno, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, cabe-me devolver-vos, inclusos, os alludidos avisos, por se tratar nos mesmos, do despensas que correm á conta de creditos distribuidos ao Thesouro Nacional.

N. 2.696 — Transmittindo-vos a inclusa cópia do decreto n. 4.576, de 2 de setembro ultimo, que abre, ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito de 46:080\$, para os fins indicados na alludida cópia, cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de Camaras Reunidas de 24 de novembro proximo findo, por despacho proferido no aviso daquelle ministerio n. 89, de 4 de outubro, ordenou o registro do referido credito.

N. 2.697 — Transmittindo-vos a inclusa cópia do decreto n. 15.719, de 7 de novembro proximo findo, que abre, ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito especial de 100.000\$, para a construção do edificio destinado a repartição dos Correios e Telegraphos de Petropolis, no Estado do Rio de Janeiro, cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de Camaras Reunidas de 4 do corrente, por despacho proferido no aviso daquelle ministerio n. 110, de 9 do já citado mez de novembro, ordenou o registro do alludido credito.

N. 2.698 — Em resposta ao vosso officio n. 44, de 10 de junho do anno passado, solicitando a remessa, a essa directoria, do documento de despesa da 2.ª Pagadoria do Thesouro Nacional, relativo ao pagamento, por exercicios findos, nos mezes de novembro ou dezembro de 1918, de gratificação ao 2.º escripturario do mesmo Thesouro, Frederico Cardoso de Menezes e Souza, referente ao tempo em que serviu no armazem de encomendas postaes em S. Paulo, cabe-me declarar-vos, de conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente e segundo informo o Sr. cartorio deste Tribunal, que nos referidos mezes nenhum pagamento foi feito ao alludido escripturario.

N. 2.700 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, exarado no aviso n. 3.683 C, de 20 de outubro ultimo, relativo á distribuição, ao Thesouro Nacional da importância de 41:280\$, para pagamento dos vencimentos a que tem direito os professores da Faculdade de Direito do Recife, Drs. José Joaquim Seabra, João da Costa Ferreira Porto Carreiro e José Bandeira Mello, cabe-me devolver-vos, incluso o alludido aviso, visto a referida quantia já ter sido distribuida ao mesmo Thesouro, como consta dos avisos daquelle ministerio, ns. 3.614 C e 3.616 C, de 17 do já citado mez de outubro.

— Sr. 1.º escripturario bacharel Samuel José Pereira das Neves:

N. 2.665 A — Communico-vos, para os devidos fins que, tendo entrado em gozo de férias regulamentares o Sr. director Luiz Ribeiro Rosado, resolveu o Sr. ministro presidente, por despacho de hontem, designar-vos para substituir áquelle director durante o periodo das alludidas férias.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 2.705 — Transmittindo-vos a inclusa provisão de quitação n. 375, de 8 do corrente mez, passada por este Tribunal, a favor de Joaquim Candido de Hollanda Cavalcante, ex-escrivão da Collectoria Federal em Pesqueira, nesse Estado, relativa ao periodo de 12 de agosto de 1919 a 29 de março de 1917, cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, haver o mesmo Tribunal ordenado, por accordo de 10 de outubro proximo findo, o levantamento da fiança prestada pelo citado responsável na importância de 7:500\$, representada por quatro apolices da divida publica do valor nominal de 1:000\$ cada uma e por uma caderneta da Caixa Economica com o deposito de 3:500\$000.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 2.704 — Transmittindo-vos a inclusa provisão n. 374, de 7 de dezembro corrente, passada por este Tribunal a favor de D. Aida Falcão, ex-agente do Correio de Ipanema, nesse Estado, de sua responsabilidade relativa ao periodo de 28 de agosto de 1919 a 14 de março

de 1921, cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que o mesmo Tribunal, por accordo de Segunda Camara, de 14 de novembro ultimo, ordenou o levantamento da fiança prestada pela citada responsavel de 720\$, representada pela caderneta da Caixa Economica n. 156.439, de sua propriedade.

Ins; Aggravada, Marie Clemence Castagnote.—Negou-se provimento unanimemente.

ADIADOS

Aggravo de Petição

N. 8.338.—por intimação ao Sr. Desembargador relator e 8.328 para ser tomada por termo a desistência.

SORTEIO

Aggravo de Petição

N. 8.373—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego.

N. 8.374—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 8.375—Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães.

N. 8.376—Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães.

N. 8.377—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego.

N. 8.378—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 8.379—Relator, o Sr. Desembargador Elviro Carrilho.

N. 8.381—Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães.

N. 8.382—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego.

N. 8.383—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego.

N. 8.385—Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães.

N. 8.386—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 8.387—Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães.

N. 8.388—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego.

N. 8.389—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 8.390—Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães.

N. 8.391—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 8.392—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego.

N. 8.393—Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães.

N. 8.394—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 8.395—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego.

N. 8.396—Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães.

N. 8.397—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego.

N. 8.398—Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães.

N. 8.399—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 8.400—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego.

N. 8.401—Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães.

N. 8.402—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 8.403—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego.

N. 8.404—Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães.

N. 8.405—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 8.406—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego.

N. 8.407—Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães.

N. 8.408—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 8.409—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 8.407, 8.409 e 8.410.

Embargo de declaração

N. 8.272.

PUBLICAÇÃO

Aggravos de petição

Ns. 7.057, 7.432, 7.657, 8.317, 8.340, 8.341 e 8.347.

Juizo de Direito da Quarta Vará Cível

JUIZ, SILVA CASTRO — ESCRIVÃO, ELMANO GOMES CARDIM

Ordinarias

Autor, Joaquim de Souza Mendes; ré, Companhia de Transportes e Carregagens.—Julgado i procedente a reclamação e oponente a ação para declarar, como declaradas as escripturas de fls. 13 e 22, pagando o réo os aluguéres em dobro, de conformidade com o art. 920 do Código Penal, e as custas.

Autora, Companhia Edificadora; ré, Companhia Ferro Carril Carioca.—Julgado nullo o processo o condemnado o liquidante nas custas.

Autora, Companhia Agricola e Pecuaria; ré, Sociedade Constructora Brasileira, sob a firma Richard & Comp.—Cumpra-se.

Des ejo

Autor, Herculanio Senna Filho (Dr.); réo, Armaudo Lima.—Cumpra-se.

Ordinaria

Autor, Bernardo de Souza Barros; réo, Antonio Marques Moura.—Diga o autor sobre as provas documentaes.

Despejo

Autor, Isidro Barbeito Parada; réos, Borges & Brito.—Rejeitado in limine a excepção de is. pela sua co plexa improcedencia. Pague o exceptiente as custas.

Fiança

Elvira da Silva Caldas.—Sellados e preparados á conclusão.

Inventario

Manoel da Costa Vieira.—Deferido o requerido á fls. 14, visto como estão de accordo os interessados.

Subrogação

D. Branca Cruz.—Digam os interessados sobre o calculo.

Executivo hypothecario

Exequente, Antonio Miguel de Azevedo Silva; executada, D. Maria da Conceição Carmo.—Recebida a appellação no effeito devolutivo somente. Subam os autos no prazo legal.

Inventario

Fallecida, Francellina Candida da Silveira.—Ao Sr. Dr. procurador da Fazenda Municipal.

Fallencia

C. Pereira & Comp.—Sendo privilegiado o credito da Companhia Nacional de Armazéns Geraes, e tendo ella o direito de retenção da mercadoria, cumpre aos syndicos pagar a importância para ser retirada a mesma mercadoria.

Prestação de contas

Suplicantes, Francisco de Azevedo, syndico da fallencia de Relatorio da Cruz.—Julgadas boas as contas prestadas pelo syndico Francisco de Azevedo, que produza os effeitos de direito. Custas na fórma da lei.

Ordinarias

Réos, Joaquim de Souza Mendes e Companhia de Transportes e Carregagens.—Rece. da appellação no effeito regular.

Réos, Antonio da Silva Corrêa (Dr.), Naegeli & Comp., Limitada, Max Naegeli, Roberto Naegeli e Dona Julieta Naegeli Beaufort.—Deferido o exame de livros dos réos, na fórma do art. 19 do Código Commercial,

DIARIO DOS TRIBUNAES

Córte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 15 de dezembro de 1922

PRESENCIA DO SR. DESEMBARGADOR NABUCO DE ABREU—SEGRETARIO: DR. CELSO VIEIRA.

Compareceram os Srs. desembargadores: Elviro Carrilho, Francellino Guimarães e Edmundo Rego; e o juiz corvoado Sr. desembargador Machado Guimarães.

JULGAMENTO:

Aggravo de petição

N. 8.268 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; 1. agravante, Maria Moraes Dias; 2. agravante, Brerisan & Companhia, Aggravado, Antonio Pereira da Costa.—Converteu-se o julgamento em diligencia, unanimemente.

N. 8.359 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; 1. agravante, Baroneza de Eugénio de Knaba; 2. agravante, Costa Brava & Companhia; agravados, os mesmos.—Não se co heceu do aggavo nor não se caso de se recurso, unanimemente.

N. 8.361 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; agravante, Manoel Tavaras; agravado, Levy Alves Rodrigues.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 8.362 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, cnião Antonio Olympio de Santa Ana; agravado, Salvador José Martins de Souza.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 8.364 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravantes, Antonio Ramos Lopes e outra; agravado, João Maria da Rocha Werneck.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 8.365 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; agravante, A. C. Antonio Lima; agravado, Jorge Murilho.—Negou-se provimento unanimemente.

N. 8.366 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; agravante, Elvitor Leit; agravado, Dr. Manoel Monteiro da Luz e José Luiz de Magalhães.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 8.367 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Alvaro Ribeiro Bastos, successor de Ribeiro Pastos & Comp.; agravado, Joaquina Ferreira Cardoso.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 8.369 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; agravante, Benjamin Franklin Gonçalves; agravado, José Pereira Finheiro.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 8.370 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; Aggravantes, Ataulpa Cezar Fernandes e outros; Aggravada, Rita de Azevedo Netto.—Negou-se provimento unanimemente.

N. 8.371 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; Aggravante, Angelo Friet; Aggravado, Antonio de Carvalho.—Negou-se provimento unanimemente.

N. 8.372 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; Aggravante, Manoel Mar-

na parte relativa nos serviços prestados pelo autor.

Autoras, Maria Philome Uxa Martorelli e Carolina Martorelli; réos, Espe Joaquim & Filhos.—Recebida a appellação no effeito regular.

Inventário

Fallecido, Antonio Joaquim Lazaro Ferreira.—Respondido o agravo.

Concordata preventiva

Abraão Sallun.—Offic-se á Companhia de Seguros para que retenha em depósito a quantia que tem de receber Abraão Sallun, concordatário, até ulterior deliberação deste Juízo.

Ordinária

Autoras, Maria Philomena Uxa Martorelli e Carolina Martorelli; réos, Espe Joaquim & Filho.—Julgado procedente o pedido na inicial e condenado os réos a pagarem ás autoras a quantia de 4:587\$628, de acôrdo com o laudo de fls. 41, juros da mora e custas.

Desquite

Autor, João Mendes Duarte; réo, Ida Marques do Amaral.—Em prova.

Deposito em pagamento

Autor, Francisco Carneiro; réo, Antonio Afonso Ferreira.—Em prova.

Deposito em pagamento

Autor, João da Silva Valladares, successor de Valladares & Alves e estes de Felix Alves, que por sua vez succederam a Almeida Alves & Alonso; réos, Casemiro Augusto Martins Vianna e outros.—Julgado por sentença o deposito em pagamento, tomado pelo documento de fl. para que produza os devidos e legaes effeitos. Custas ex-
causa.

Ordinaria

Autor, Edmond L. Blanc; ré, a Companhia des Magazins Généraux et Entrepôts Libres d'Anvers.—Julgado improcedente o pedido na inicial e condemnado o autor nas custas.

Dez dias

Autor, Emilio Turano; réos, Fernandes & Ribeiro.—Respondido o agravo.

Fallencia

O. B. Tasini

Declaração aberta a fallencia do commerciante O. B. Tasini, estabelecido á rua Municipal n. 9, fixo o prazo legal em 40 dias a contar da data do protesto do documento de fls. 3 e marco prazo á assembléa de credores o dia 8 de janeiro proximo, ficando tambem marcado o prazo de 20 dias para os credores apresentarem os seus creditos e documentos a elles referentes.—Intime-se o fallido para, no prazo de duas horas, apresentar a lista dos seus creditos sob as penas da lei.

Prestação de contas

Supplicante, A. de Oliveira; requerimento do ex-syndico e liquidatario da fallencia de Moraes & Comp.—Julgadas bem prestadas as contas constantes destes autos para que produza os devidos e legaes effeitos de direito.

Usucapido

Autor, José Pareto; réos, D. Maria Lopes da Silva, Luiz Antonio Lopes Marinhos e outros.

Julgada por sentença a habilitação dos herdeiros do finado Luiz Antonio Lopes Marinhos, e hei por habilitados, Silverio Lopes Marinho e Rosalina Lopes Marinho e a viuva

Adelaide Lopes Marinho, para que produza os effeitos de direito. Custas pelo requerente.

Despejo

Autor, Alois Fabian; réo, F. A. Adanczyk. En vista da petição de fl. 20, julgo provida e a excepção de fl. 13, para o effeito de julgar incoipetente este Juízo para conhecer do pedido. Custas pelo excepto.

Inventário

Belisário Joaquim Rodrigues.—Mantenho o despacho de fl. e indeferido o requerimento de 48.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

JUIZ, DR. CHRYSOLITO DE GUSMÃO; SUB-PRETOR, DR. JOÃO DE SOUZA PEREIRA BOTAFOCO; PROMOTOR PUBLICO ADJUNTO, DR. ALVARO GOULART DE OLIVEIRA; ESCRIVÃO, FRANCISCO MANOEL DE MORAES.

Expediente do mez de novembro de 1922

Autora, a Justiça; réo, Marianno de Medeiros, art. 306 do Código Penal, absolvido.

Autora, a mesma; réos, Waldemar Felipe de Carvalho e Manoel Ramiro Gonçalves, art. 303 do Código Penal, absolvidos.

Autora, a mesma; réo, Jesus Garcia Souto, art. 306 do Código Penal, absolvido.

Autora, a mesma; réo, Alfredo Eduardo Mosquera, art. 306 do Código Penal, condemnado a 15 dias de prisão celular.

Autora, a mesma; réo, João Baptista Alves dos Santos, art. 306 do Código Penal, condemnado a 15 dias de prisão celular.

Autora, a mesma; ré, Maria Helena, artigo 303 do Código Penal, condemnada a um anno de prisão celular, convertida em prisão com trabalho.

Autora, a mesma; réo, Henrique Darlot, art. 303 do Código Penal, condemnado a tres mezes de prisão celular, convertida em prisão com trabalho.

Autora, a mesma; réo, Agostinho da Silva Castro, art. 306 do Código Penal, absolvido.

Autora, a mesma; réo, Manoel Chun, art. 303 do Código Penal, absolvido.

Autora, a mesma; réo, Manoel José da Conceição, art. 306 do Código Penal, condemnado a 15 dias de prisão celular.

Autora, a mesma; réos, Julio Rodrigues e Manoel Marques, art. 303 do Código Penal, absolvidos.

Autora, a mesma; réo, Avelino Esteves Landeira, art. 303 do Código Penal, absolvido.

Autora, a mesma; réo, José Martins Branco, art. 306 do Código Penal, condemnado no dobro do minimo do referido artigo, 30 dias de prisão celular.

Autora, a mesma; réo, Rogaciano Guedes, art. 306 do Código Penal, condemnado a 15 dias de prisão celular.

Autora, a mesma; réos, Paulo de Azevedo e Telmo de Mello, art. 303 do Código Penal, absolvidos.

Autora, a mesma; réo, João Paulo de Oliveira, art. 399 do Código Penal, absolvido.

Autora, a mesma; réo, Pompéo Ribeiro, art. 306 do Código Penal, absolvido.

Autora, a mesma; réo, Constantino Novelli, art. 303 do Código Penal, absolvido.

Autora, a mesma; réo, Arthur Nabarna, art. 399 do Código Penal, absolvido.

Autora, a mesma; réo, Serapiao Pires de Lima, art. 303 do Código Penal condemnado a tres mezes de prisão com trabalho.

Autora, a mesma; réo, Pedro Lauria, contravenção do jogo dos bichos, absolvido.

Autora, a mesma; réo, Barnabé Pereira de Souza, art. 303 do Código Penal, julgado não passível de nenhuma pena, o réo, ex-vi do art. 32, § 2º do Código Penal, do Ministerio Publico, foram das 14 denuncias, requeridas quatro crixas de processos á delegacia e archiva-mento de dous processos.

EDITAES

Supremo Tribunal Federal

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ FEDERAL NA SECÇÃO DE MATTO GROSSO

De ordem do Exmo. Sr. ministro presidente do Supremo Tribunal Federal, faz-se publico, nos termos do art. 184, do regimento interno do Supremo Tribunal Federal, que, achando-se vago o cargo de juiz federal na secção de Matto Grosso, em virtude da transferecia a pedido do respectivo juiz Dr. Manoel Xavier Paes Parreto para a secção do Amazonas, é marcado o prazo de 30 dias, a contar de hoje e a terminar ás 16 horas do dia 30 de dezembro corrente para serem apresentadas nesta secretaria as petições dos candidatos ao referido cargo, que deverão estar instruídas com documentos que provem seus serviços e habilitações e, nomeadamente, como condições de idoneidade, que se acham habilitados em direito, tendo o tirocicio de dous annos, no minimo, de advocacia, judicatura ou ministerio publico (lei n. 221, art. 107 paragrafo unico, e art. 27, § 1 do decreto n. 898, art. 14).

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 1 de dezembro de 1922.—O secretario, Gabriel Martins de Santos Vianna.

Côrte de Appellação

Faço publico que, pelo Exmo. desembargador presidente da Côrte de Appellação, foram convocadas as Camaras, para reunidas em sessão extraordinaria, segunda-feira, 18 do corrente mez, ás 13 horas e meia, julgarem os feitos já annunciados e adiados na ultima sessão das mesmas Camaras, realizada a 14 do referido mez.

Secretaria da Côrte de Appellação, 15 de dezembro de 1922.—O secretario, Celso Vieira de Mello Pereira.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de A. Marchi & Comp.

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes A. Marchi & Comp., estabelecidos á rua Senador Dantas n. 40, com o commercio de comissões e consignações e conta propria, na forma abaixo:

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz do direito da 4ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Antonio Lamônica, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes A. Marchi & Comp., estabelecidos á rua Senador Dantas n. 40, com o commercio de comissões, consignações e conta propria.

por sentença deste juízo, hoje datada, ás 12 horas, fixando o seu termo, para effectos legais, de 19 de outubro do corrente anno. Foram nomeados syndicos os credores Dias Almeida & Comp., ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 13 de janeiro de 1923, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus parágraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de dezembro de 1922. — Arthur da Silva Castro. (7.075)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de O. B. Tasini

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante O. B. Tasini, na forma abaixo.

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da 4ª Vara Cível desta Cap'al Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Luiz Monteiro e R. Telles Ribeiro, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante O. B. Tasini, estabelecido á rua Municipal n. 9, por sentença deste juizo hoje datada, ás 12 horas, fixando o seu termo, para effectos legais, de 13 de setembro do corrente anno, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico que fór nomeado a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 8 de janeiro de 1923, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus parágraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 7 de dezembro de 1922. Eu, Elmano Gomes Cardim, escrevô, o subscrevi. — Arthur da Silva Castro. (7.086)

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia de A. Teixeira & Soares, para dentro delles examinarem as contas apresentadas pelo syndico Claudino Reis, que se acham em cartorio e dizerem sobre as mesmas.

O Dr. Cesarão da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como, por parte do syndico da fallencia de A. Teixeira & Soares, lhe foi dirigida a petição seguinte: "Petição — Exmo. Sr. Dr. juiz da 6ª Vara Cível. O syndico na fallencia de A. Teixeira & Soares, como tenha sido homologada a concordata apresentada pelos fallidos, vem prestar as suas contas, discriminadas as despesas na inclusa relação instruida com os respectivos instrumentos, afim de serem as mesmas processadas,

na forma legal. Nestes termos P. D. Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1922. — Claudino Reis, syndico. (Estava sellado). Despacho: A. Prosiga-se na forma da lei. Rio, 9-12-1922. — Cesarão Pereira." Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são citados os interessados na fallencia de A. Teixeira & Soares, para dentro do prazo de dez dias examinarem as contas apresentadas pelo syndico Claudino Reis, que se acham em cartorio, e dizerem sobre as mesmas. E para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de dezembro de 1922. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrevô, o subscrevi. — Cesarão da Silva Pereira. Rio, 14 de dezembro de 1922 (14-12-1922, 14-12-1922). — João de Souza Pinto Junior. (7.111)

Juizo da Quarta Pretoria Cível

De citação com o prazo de sete dias a Gustavo Nascimento, locatario do predio n. 10 da rua Inhangá, esquina da rua Otto Simon, para sciencia do despejo do mesmo predio, na forma abaixo:

O Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da 4ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão Pinheiro Machado, se processa o despejo do predio n. 10 da rua Inhangá, esquina da rua Otto Simon, requerido pelo Banco Espanhol del Rio de La Plata contra Gustavo Nascimento, na qualidade de locatario do dito predio. Em virtude do que, já tendo sido citados os sublocatarios Antonio da Costa Oliveira, Oscar Vidal de Siqueira e Aristides Vidal de Siqueira e o fiador Luiz Siqueira, e não tendo sido encontrado o locatario Gustavo Nascimento, foi expedido o presente edital com o prazo de sete dias de accordo com o que dispõe a ultima parte do § 1º do art. 8º da lei numero 4.403 de 22 de dezembro de 1921, pelo teor do qual fica citado o referido locatario Gustavo Nascimento para, findo o prazo acima de sete dias, vir á primeira audiencia deste juizo ver-se-lhe assignar o prazo legal de 20 dias para despejo do predio de que é locatario, sito na rua Inhangá n. 10, esquina da rua Otto Simon, sob pena de ser feito o despejo judicialmente e a sua custa, sciente desde logo de que as audiencias deste juizo são realizadas ás segundas e quintas feiras, ás 13 horas, á rua do Catete numero 271. E para constar, foram passados este e outros de igual teor que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos doze de dezembro de mil novecentos e vinte dous. Eu, Waldemiro Miranda, escrevente juramentado, o escrevi e subscrevi no impedimento ocasional do escrivão. — Martinho Garcez Caldas Barreto. (Estava legalmente sellado). Está conforme. Pelo escrivão, Waldemiro Miranda. (7.105)

Juizo da Sexta Pretoria Cível

PROCLAMAS

Faço saber que estão se habilitando para casar Eduardo Marques com Conceição de Abreu Santos, Augusto Luiz Wildhegem Junior com Maria da Con-

ceição Ribeiro Espindola, João Augusto da Silva com Maria Augusta da Costa Santos, Arthur José Villas Boas com Yara Leite de Andrade, Abilio Corrêa Tavares com Maria de Jesus Bilhen-court, Luiz Gonzaga Pereira da Silva com Nadia da Costa Barros, Hercules Pery Ferreira com Sylvia Monteiro de Moraes, Jose de Lima Brandão com Julia Augusta Xavier de Brito, Manoel Gomes Barradas com Davinia Rodrigues. Quem souber de algum impedimento accusa-o. Sexta Pretoria Cível, 13 de dezembro de 1922. — O escrivão. — Francisco Pinto de Mendonça.

Juizo da Setima Pretoria Cível

De primeira praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados a Franklin Brandão e outros no executivo que lhes move Jonas Coelho, na forma abaixo:

O Dr. José Linhares, juiz da Setima Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que no dia 16 de dezembro proximo, após a audiencia do estylo que terá lugar ás 12 1/2 horas, no predio á rua José dos Reis n. 41, estação do Engenho de Dentro, o official que estiver servindo de porteiro trará a publico pré-gão de venda e arrematação a quem mais dêr e maior lance offerecer acima da avaliação de 3:543\$759, os bens descriptos e avaliados no seguinte: Laudo de avaliação. Nós, abaixo assignados, avaliadores privativos das Pretorias do Districto Federal, declaramos que em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Duz. juiz da Setima Pretoria Cível, e a requerimento de Jonas Coelho, procedemos á avaliação dos bens penhorados a Franklin de Carvalho Brandão e Rita de Carvalho Gama Brandão, no executivo por nota promissoria que lhes move o requerente. A penhora foi feita no rosto dos autos do inventario do fallecido Jeremias de Carvalho Brandão que se processa pelo Juizo da Primeira Vara Cível, escrivão Lisboa, e recahiu sobre o direito e acção que os executados tem no referido inventario, o primeiro na qualidade de herdeiro necessario e a segunda na qualidade de viuva e meileira do fallecido. Compulsando os alludidos autos verificamos que os bens deixados pelo fallecido Jeremias de Carvalho Brandão, constam do seguinte: Predio de sobrado á rua Ruy Barbosa n. 61, avaliado em 40:000\$; predio terreo á rua Ruy Barbosa n. 63, avaliado em 12:000\$; predio terreo á rua Dona Marciana n. 128, avaliado em 9:000\$; predio terreo á rua L. Marciana n. 130, avaliado em 10:000\$; predio terreo á rua Fernandes Guimarães numero 43, avaliado em 9:000\$; predio terreo á rua Fernandes Guimarães numero 45, avaliado em 10:000\$; predio assobradado á rua Sorocaba n. 176, avaliado em 10:000\$; predio assobradado á rua Sorocaba n. 178, avaliado em 10:000\$; predio assobradado á rua Sorocaba n. 180, avaliado em 10:000\$; predio de sobrado á rua São João Baptista n. 14, avaliado em 13:000\$; predio terreo á Travessa Miranda n. 12, avaliado em 1:000\$ e uma nota promissoria emitida por Alberto de Assumpção, com o vencimento para 18 de abril de 1919. Perfaz assim um total de 140:637\$000 o valor dos bens deixados pelo fallecido Jeremias de Carvalho Brandão. Havendo uma divida do espolio para com Manoel da Rocha Gomes Filho na importância de 3:800\$ como se verifica do apenso aos autos e, calculando a despeza

NOTICIARIO

com o inventario em 10:837\$, devendo tudo ser deduzido do Monte, segue-se que ficará um saldo liquido de réis 126:000\$000. Do resultado liquido metade pertence á viuva e meieira Rita de Carvalho Gama Brandão ou sejam réis 63:000\$, será dividida em partes iguaes pelos oito filhos do casal, constantes dos autos, cabendo a cada um 7:875\$000. Importando pois em 70:875\$000 o valor do direito e acção que os executados Franklin de Carvalho Brandão e Rita de Carvalho Gama Brandão tem na herança de Jeremias de Carvalho Brandão, avaliamos em 5 % ou réis 3:543\$750 o quanto chega o basta para pagamento do pedido do exequente, juros da mora e custas afinal. Rio, 4 de setembro de 1922. — Helio Guaraná de Barros. — João Ferreira Cavalcanti (Estava devidamente sellado). Quem os mesmos bens quizer arrematar, compareça nos referidos dia, hora e lugar, sciente de que a praça será effectuada mediante dinheiro á vista cu fiador idoneo por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente edital que será affixado no lugar do costume e publicado na forma da lei. Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1922. E eu, José de Oliveira Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Luiz A. Fonseca Junior, escrivão, o subscrevi. — José Linhares. (7.096)

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

O Dr. Edgard Costa, juiz da Segunda Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a Epiphany Damazio Alves, Guilherme dos Reis e Ricardo Silva que por sentença de 27 de outubro ultimo foram condemnados no grão minimo do art. 369, paragrapho unico doCodigo Penal e como não tenham sido encontrados nos logares onde declararam serem residentes, ficam pelo presente intimados da referida sentença e notificados do prazo para o recurso sob pena de revella. Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1922. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão, o escrevi. — Edgard Costa.

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA 79ª SESSÃO JUDICIARIA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 1922

Presidencia do Sr. ministro marechal Luiz de Medeiros

A's 12 horas, presentes os Srs. ministros marechaes Caetano de Faria, Mendes de Moraes, almirante Gomes Pereira, Drs. Acyndino Magalhães, Arrochellas Galvão e Bulcão Vianna, procurador geral da justiça militar, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate aprovada a acta da sessão anterior, despachado o expediente sobre a mesa, feita a leitura do accordão referente a appellação n. 178, julgado na sessão passada, foi relatado o seguinte processo:

Pará — Recurso criminal n. 41 — Relator, o Sr. ministro Arrochellas Galvão; recorrente, Modesto Lopes de Lima Barros, capitão do 27º batalhão de caçadores, accusado do crime de irregularidade de conducta; recorrido, o Conselho de Justiça da 1ª Circumscripção Judicial Militar. Adiado o julgamento por ter pedido vista o Sr. ministro Acyndino Magalhães.

Nada mais havendo a tratar-seo leu e deu-se a sessão ás 14 horas.

No Palacio do Cattete, estiveram hontem pela manhã em conferencia com o Sr. Presidente da Republica, os Srs. Dr. Sampaio Vidal, ministro da Fazenda; senador João Lyra e deputado Cincinato Braga; e á tarde, além de todos os Srs. ministros de Estado, os Srs. senador Lauro Müller e deputados Antonio Carlos e Cincinato Braga.

O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte telegramma, endereçado do Maranhão, pelos aviadores Martins e Hinton, pilotos do avião *Sampaio Corrêa*.

«Da terceira cidade brasileira, onde baixamos, temos a honra de traduzir perante V. Ex. nossa funda commoção pelo carinho e entusiasmo com que fomos acolhidos. Queira V. Ex. receber nossas mais respeitadas saudações.»

O Sr. Dr. Edmundo Lins, ministro do Supremo Tribunal Federal foi hontem ao Palacio do Cattete, agradecer ao Sr. Presidente da Republica o telegramma de felicitações que S. Ex. lhe enviou por motivo do seu anniversario natalicio.

Esteve hontem, no Palacio do Cattete, o Sr. conde de Affonso Celso, que foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica as condolencias que S. Ex. lhe enviou por occasião do fallecimento de sua irmã.

No Palacio do Cattete, esteve hontem o Sr. Sr. Dr. Fernando de Magalhães, que foi convidar o Sr. Presidente da Republica para assistir á sessão solenne que a Sociedade de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro realizará, na sua sede social na proxima terça-feira, 19 do corrente, ás 9 horas da noite.

O Sr. Presidente da Republica recebeu do Sr. Paulo Swaes, presidente do Centro de Alunos da Faculdade de Medicina de S. Paulo, um telegramma congratulando-se com S. Ex. por haver sancionado a resolução legislativa que reconhece validos os diplomas conferidos pela Faculdade de Medicina e Cirurgia de S. Paulo, que constituia uma legitima e justa aspiração dos estudantes paulistas.

O resultado dos exames de piano realizados no Instituto Nacional de Musica, no dia 13 do corrente foi o seguinte:

Maria José da Silveira Thomaz, distincção grão 10; Ruth Stamile Gonçalves, plenamente grão 9; Gisela da Silva e Souza, Marina Gomes Esteves, Estella dos Reis e Floripes de Oliveira, plenamente grão 8; Maria da Conceição de Souza Pereira, Rebecca Linoff, Lavinia Pereira, Mercedes Baptista de Castro, Yollete Xavier de Freitas, plenamente grão 7; Lais de Andrade Valle, Maria de Lourdes Pinto Ribeiro e Eva Pazquel, plenamente grão 6; Maria José Saner e Romelia Gonçalves Teixeira, simplesmente grão 5; Maria de la Presentation Romera Suñer e Adalgisa da Silva Trindade, simplesmente grão 4 e Elsa Gonçalves, Jandyra de Castro, Magdalena da Silva Tavares e Tilia Gitahy da Motta, simplesmente grão 3. Não compareceram 3.

Resultado dos exames de preparatorios, effectuados no collegio Pedro II, no dia 13 do corrente mez:

Portuguez — Antonio de Miranda Lobato, 4; Antonio da Costa Ribeiro, 4,8;

Antonio Soares Lima Netto, 6; Arnaldo Esteves Araujo, 5,8; Ary de Menezes Gil, 4,6; Arnaldo da Costa Pizarro, 4,9; Adhemar Alves, 4 1/2; Alberto Mourão Russell, 6; Acrisio Maciel Silva, 7; Alberto Sampaio Ferraz, 4,5; Albino Calhano, 5; Aurelio Mareiara, 4; Alceu Coelho Vasconcellos, 7; Carlos Hollanda Moreira, 7; Eduardo Guinle Filho, 8; Marcilio Dias Ferraz, 4; Aldo Sant'Anna de Moura, 4; Agêa Silva Freire, 4; José Eduardo Pestana de Aguiar e Silva, 4; Augusto Monnerat Lütcherbach, 5; Norival Amaral, 5; Christovão Dias de Avilo Pires, 4,5; Carlos Santos Jacintho, 5,5 e Djahy Farino Roméro, 5,9. Reprovados, 5.

Franciez — Armando Calvet de Azevedo, 4; Ataliba de Almeida, 6; Amelia Teixeira, 8; Aldemar Baer Bahia, 5; Emmanuel Pedrosa, 5,05; Francisco Maffei, 6; Francisco de Paula Pereira da Cunha, 8; Francisco de Paula Chaves, 9,25; Francisco Bustamante Filho, 6; Fernando Mandarin, 4; Flavio José de Sá Carvalho, 4; Flavio Baptista Pereira, 4; Fernando Riedy do Nascimento Silva, 4; Maria Franca de Almeida, 4; Fernando Oliveira Ribeiro, 4; Gilberto Bueno Paiva Pamplona, 6; Henrique Ernesto Greve, 6; Joaquim Ribeiro, 4; Julia Isaura da Costa, 4; Paulo Eugenio Figueira de Mello, 5 1/2 e André Gonçalves, 4. Reprovados, 4.

Arithmetica — Donald Azambuja Lundes, 5; Djalma Greco, 5; Diomedes Silveira, 4; Delphin Rodrigues Braga, 5 1/2; Francisco de Paula Oliveira Junior, 5; Haroldo Mathias Costa, 3 2/3; José do Gervais Cavalcanti Vieira, 5 1/3; João de Gervais Cavalcanti Vieira, 6; Leonel Vellandor, 9; Antonio Monteiro Dias, 4; Jorge de Araujo Pereira, 5 1/2; Olindo Fernandes Mano, 4 1/2; Paulo Gomes Gouvêa, 3 5/6 e José Bueno, 3 2/3. Reprovados, 3.

Algebra — Antonio Bambino, 4; Antonio Gonçalves, 6 1/3; Augusto Paulo Pinto, 3 2/3; Alainir Cruz Santos, 4 1/2; Armando Jazejá, 4 5/6; Andomaro Cabral Costa, 4 1/3; Dilermando M. C. Cruz Filho, 8; Francisco da Costa Guimarães, 6 1/2; Francisco de Assis Basilio, 7 1/2; Francisco Cardoso de Castro, 4 11/12; Fabio Leite Ribeiro de Almeida, 5 7/12; Orlando Cyrino, 4; Otto Walter Magultz, 5 5/6; Luiz Yachod, 4 1/3 e Luiz Fonseca, 5 1/3. Reprovados, 2.

Geometria — Heitor de Souza Lima, 4; José Santos Reis, 4 1/2; José de Carvalho, 3 5/6; Jair Delphino da Silveira, 3 2/3; Luiz Antonio Tavares Bittencourt, 6; Melchisedes da Silva Tavares, 4 1/2; Moacyr Soares Pereira, 5 1/2; Mario Dunivier Goulart, 7; Marcello Curvello de Mendonça, 6 1/2; Oscar Borgetti Teixeira, 6; Oscar Erwaldo Porto Carreiro, 6; Auvaldo Vieira de Andrade, 5; Mauro de Freitas, 6 1/6 e Lincoln de Frentes Filho, 6 5/6. Reprovados, 4.

Physica e Chimica — Oswaldo Santa Anna de Oliveira, 4; Orlando Chrisostomo de Oliveira, 4; Paulo Filgueira Junior, 3,66; Romero Kirchoffer Cabral, 4; Roosevelt Chrisostomo de Oliveira, 4,66; Roberto Carlos Coelho da Rocha, 5,33; Sylvio Lemgruber Sertã, 4; Seraphim de Salles Sotres, 4,35; Tacito Bittencourt de Carvalho, 4. Reprovados, 8.

Historia natural — Itc Salles, 4,4; Paulo Galvão, 3,53; Romeu Pace, 6,1. Reprovados, 4.

Geographia — Arnobio Nascimento Loureiro, 4 2/3; Arlindo Oliveira Pereira, 4; Altina Cunha de Olivera Machado, 9 2/3; Aracy Sardinha, 6; Attila Barbosa Ferreira de Assumpção, 3 2/3;

Aloysio Teixeira, 6; Arnaldo Estrella, 8; Augusto Henriques Corrêa de Sá Filho, 6; Acyr Dias de Carvalho Rocha, 9; Augusto Moreira Gonçalves, 9 2/3; Alberto Pimentel Cardoso, 6; Adhemar Vieira Goulart, 9; Arnaldo Vieira Goulart, 9 1/3; Adriano Penna dos Santos, 3 2/3 e Antonio Martins Fernandes de Carvalho, 9 2/3. Reprovados, 3.

Historia do Brasil — Antonio Augusto Lage, 5; Antonio Celso Barroso, 9; Antonio Ernesto Souto Gomes Carneiro, 6; Antonio Attico de Souza Leite, 4; Antonio Pinto do Nascimento Guodes, 4; Alberto Hammerli, 6; Augusto Hammann Radmacker Grunewald, 10; Americo Pereira, 5; Alvaro Pereira, 5; Armando Martera, 7; Abelardo Pinto Magalhães, 4; Alfredo Lage, 5; Mario Ferreira Barbosa Pinto, 10; Rubens Caldeira Rezende, 6; Sylvio Chaves Machado, 10; Mario Lopes Martins, 6; Jacintho Lojes Martins, 6; Luiz Nogueira da Gama, 6; Oswaldo Fernandes Bandeira, 9; Alfredo Ellis Netto, 10; Edgard Queiroz Ribeiro de Castro, 7; Flavio Altino de Miranda Corrêa, 4; Luiz M. Carneiro, 4; Ricardo da Costa Soares, 10; Nicente Constantino Chermont de Miranda, 10; William James Crocker, 5; Orlando Izidoro Lage, 9 e Amalia Teixeira, 10. Reprovados, 4.

Historia universal — Antonio Fonseca, 4; Antonio Machado Metrou, 7 1/2; Antonio Pereira Leitão Machado, 8; Antonio Orlando Marques de Oliveira, 7 5/6; Antonio Anysio Moreira, 6 2/3; Ancliano Dias Pandes, 5 2/3; Alfredo Gregorio Costa, 7; Aldenando Nogueira de Oliveira, 5 1/3; Aurelio Baptista Lojes, 6; Antenor da Silveira Peixoto, 7; Alfredo Imael Pereira da Cunha Filho, 5; Affonso Augusto de Vasconcellos, 10; Alkindar Dutra de Castilho, 4 1/2; José Teixeira de Sá Campos, 6; Lourival de Souza Braga, 8 1/2; Annibal Alexandrino do Amaral Bevilacqua, 4 5/6; Abelardo Accioly Brito Amorim, 9 1/2; Adolpho Schermauer, 4; Arthur Villar do Valle, 9 1/2; Carlos Tavares da Silva, 10; Carmello Cololua, 8; Fabio Bonifacio de Andrade e Silva, 10; Roberto Bandeira Accioly, 10 e José de Figueiredo Lima, 6. Reprovado, 1.

Chama-se Oswaldo Barbosa Monteiro Autran e não Arnaldo Barbosa Monteiro Autran e examinando de honorem, em francez e inglez.

Resultado dos exames parcellados effectuados no Collegio Pedro II. no dia 14 do corrente mez:

Portuguez — Annibal Simão, 5,2; Donario Veiga, 4,5; Decio José Vieira, 4; Dioscorides Villar Dillon, 4; Diogo Corrêa Junior, 4,5; Edgard Castello Branco, 4; Eurico Gonçalves Bastos, 5,5; Eurico Antonio da Costa, 6; Esio Vieira Machado, 7,3; Fabio Alves da Franca, 4,5; Julio Garcia de Oliveira, 4,5; Octavio Barbosa da Silva, 4; Sandoval Fernandes Carneiro, 5,2; Sylvio Alvarenga, 4,7; Eduardo Souto de Oliveira, 4; Francisco Cordeiro da Fonseca, 4; Francisco da Costa Ribeiro Junior, 5; Fernando Ferreira Balthar, 4; Paulo Aranha de Azevedo, 7; Sylvio Tavares Libanio, 7; Reprovados, 4.

Francez — Augusto Saturnino Rodrigues de Britto, 7; Ary de Castro Fernandes, 7 1/2; Alcino da Silva Melo, 6 1/2; Adalberto de Meira Guimarães, 4; Ary Guasque de Faria, 4 3/4; Arthur Alberto Werneck, 4; Antenor Dias Paredes, 4; Americo Peixoto de Lima, 4; Catharina de Campos, 7; Cam-

by da Silva Rego, 4; Ernani da Mota Rezende, 7; Eduardo Nogueira de Oliveira, 5; Bernardo Vasques Bandeira, 8; Cordelia Gonçalves Ferreira, 6. Reprovados, 4.

Inglez — Annis Daher, 4; Carlos Bitencourt de Oliveira, 5; Carlos Couto Duarte, 7 1/2; Carlos Novis, 7 1/4; Eugenio Proclam Mayrink, 4; Eugenio Martins Fontes, 5; Eugenio Martinho do Amarante, 10; Ernesto Vicente Saboya de Albuquerque, 6; Enéas da Fonseca Castello Branco, 4; Elyseu Lofego, 5 2/3; Eugenio Raphael Moreira, 4 1/8; Edmundo Orlandini, 5 1/2; Julio Augusto Leitão Machado, 6; Paulo Emilio de Noronha Menna Barreto, 7; Edgard Gaudie Ley, 5 1/2; Francisco de Paula da Silva Chaves, 6 1/2; Francisco Bevilacqua, 8; Francisco Ernesto Paes Leme, 5 3/4; Joaquim Francisco de Castro Junior, 5 1/2; Ildelfonso Nunes Machado, 4 1/2; Oswaldo Soares Lopes, 5 4/5; Cid Buarque de Gusmão, 10; José Noruega Crefton, 4; José Freire Martins, 3 2/3; Amalia Beatriz Cruz da Costa, 10; Walmy Desmillecamps, 5.

Reprovados, 2.

Arithmetica — Clotilde Tupynamba Godinho, 4; Heitor Alvarenga, 3,7; Joaquim Severino de Paiva, 4; Manoel Cadim, 6 1/2; Maurillo Leal Pereira, 4; Oswaldo de Salles Gans, 4 1/2; Octavio Lopes Castello Branco, 4 1/2; Paulo Leite Gomes de Pinho, 4; Antonio da Silva Mendes, 9 2/3; Hermes Pereira Ferro, 4 1/2.

Reprovados, 12.

Algebra — Ivaro Pereira, 5 2/3; Americo Pereira, 5 5/6; Antonio José da Costa Junior, 5 1/4; Armando Perdigão, 5 1/3; Delcio Silvino de Faria, 4 1/3; Erik S. Crachmann, 6 1/6; Durval Guimarães Vianna, 5 1/2; Henrique Ernesto Greve, 5 1/3; José Reis, 6 1/2; João de Lucena Vieira, 5 1/2; João de Mello Rezende, 6; Jacob Bergstein, 6; Jayme Freire de Vasconcellos, 6 2/3; Sylvio Lopes do Couto, 8 1/2; Jorge Cid Loureiro, 7 1/3; Juvenal Senra, 5; Oswaldo Barbosa Monteiro Autran, 3 2/3; Wolmer Pereira Ferro, 4; e José Petrino Postch, 4 1/2.

Reprovado, 1.

Geometria — Antonio Soares Brandão, 3 2/3; Antonio Orlando Marques de Oliveira, 6; Antonio Ferreira Jacobina Filho, 5 1/2; André Roesch de Oliveira Barbosa, 5; Oiderico Monteiro Soares, 6; André Gonçalves, 4; Alcides Lopes Martins, 5 1/2; Ayrton Rocha, 3 2/3; Alcides Gonçalves Lopes, 4; Christovão Dias de Avila Pires, 8; Renato Dias de Arruda Pires, 6; José Calvino Freire, 4; e Edmundo Drummond Alves, 4 1/2. Reprovados, 5.

Physica e chimica — Benedicto Dutra, 5; Celso Malhado Brandão, 4,33; Decio dos Santos Sá e Vasconcellos, 3,66; Eduardo Gross Lefebre, 6; Elias Cohen, 5,33; Edgard Pereira Braga, 4; Guilherme Malaquias dos Santos, 4; Gil Avarenga, 4; e Francisco de Paula Assis, 3,66.

Reprovados, 9.

Historia natural — Ary Matta de Azevedo, 3,9; Adhemar Lisboa, 3,6; Aguilnaldo Figueira de Rezende, 3,55; Alberto Hecht Murray, 4,2; Constantino de Azevedo, 6; Milton de Lima Araujo, 3,53.

Reprovados, 4.

Geographia — Antonio Werneck Magalhães Gomes, 5; Djalma da Silva Ca-

lral, 3 2/3; Domingos Ubaldo Lopes Ribeiro Junior, 5 2/3; José Vieira Serodio, 7; José Ricca, 4; José Augusto Vieira, 5; Luiz Raphael de Oliveira Sampaio, 4; Paulo de Oliveira Sampaio, 7; João Carlos Pereira de Mello, 4; João Luiz Carneiro de Carvalho, 3 2/3; João Vianna Emery, 3 2/3; Joaquim Moreira Barros Oliveira Lima, 5; Luiz Justino de Sabinha e Silva, 3 2/3; Luiz Lima da Veiga, 7; João Marques, 3 2/3; Hyppolito de Oliveira Moreira, 4; Reginaldo de Menezes Hemter, 7; Orlando Nunes de Souza, 7; Ideal Fernandes "Bwana" Vieira, 5.

Reprovados, 6.

Historia do Brasil — Antonio Machado Matran, 7; Antonio Fonseca, 4; Antonio Leme Junior, 7; Augusto Tavares de Lyra Filho, 10; Adolpho Schermann, 3 2/3; Ary da Cunha Ferreira, 4; Alexandre José da Silva, 5; Augusto Monerat Lutterbach, 6; Aurelio Baptista Lopes, 4; Antenor da Silveira Peixoto, 4; Aldovrando Nogueira de Oliveira, 5; João Donato, 8; Roberto de Carvalho Pires Ferrão, 6; Elfin Prado Lopes, 6; Augusto Pereira Machado, 4; Bento de Barros Pimentel, 10; Carlos Tavares da Silva, 7; Carlos Martins Teixeira, 5; Carlos Gomes de Lima, 7; Dario do Carmo Ribeiro, 5; Gastão Vieira, 6; Guilherme Augusto de Magalhães Pahl, 10; Guilherma Catramby Filho, 10; Henrique Augusto Roemlich, 7; Jardel Muniz Nery da Silva, 9; Mario Canto e Cruz, 8; Augusto Leives Otero, 9; Moacyr de Araujo Lopes, 10; José Julio de Avellar Barbosa, 5; Jackson Gomes de Souza, 9; e Moacyr de Lima Vieira, 5.

Reprovados, 3.

Historia Universal — Antonio Gomes Vulture, 5; Albino Galhano, 4; Acyr Guaesne de Faria, 7 1/4; Cicero Giffoni, 9; Carlos dos Santos Jacintho, 3 2/3; Celso Pinto dos Santos, 4; Carlos de Paula Beiriz, 5 1/6; Celso Gaudie Ley, 4 1/2; Carlos Cesar de Oliveira Sampaio Filho, 9; Joaquim de Oliveira Sampaio, 7 1/3; Cauby Pulcherio, 6; Domingos Pereira da Fonseca, 4 1/2; David Gomes Jardim Junior, 7; Decleciano Gustavo de Geqitá, 3 5/6; Dirceu Paiva Guimarães, 8; Decio Ferrão Berrini, 3 5/6; Drausio Canellas, 6 1/2; Demetrio Simão, 3 2/3; Eudnor Libanio Villela, 7 2/3; Eugenio Severiano de Magalhães Castro, 5; Ernesto Couto, 6 1/5; Elisa Ramos de Sá, 4; Eddy Dias da Cruz, 7 5/6; Ernani Teixeira Leite, 4; Francisco de Rinelli de Almeida, 6; Francisco de Assis Gonçalves, 8; Francisco de Magalhães Bandeira, 4 1/2; Francisco de Paula Magalhães de Castro, 7 1/2; Fernando Rodrigues Peixoto, 7; Carlos de Hollanda Moreira, 7, e José Pereira Braga, 6.

Reprovados, 2.

Sabbado, 16 do corrente, serão chamados á prova oral na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro os Srs. alumnos das seguintes cadeiras:

A's 9 horas — Geometria Descritiva — Jorge Frederico de Souza da Silveira, Carlos Leal Burlamaqui, Jorge Felipe Kafuri, Moacyr Teixeira da Silva.

Supplementar — Paulo Emilio da Fonseca Saraiva, Edgard Coelho Rodrigues, Eduardo Beral Sardinha, João Fernandes de Oliveira Penna, Romeu da Silveira Marques, Christiano Teixeira Lobão, Victor Slaviarski e Alberto Dourado Lopes.

Astronomia — Jayme Spinola Teixeira, Hugo Thompson Nogueira, Djalma Ferreira Maia, José de Ipanema Moreira.

ra, Ueno Alves de Brito e Adalberto de Almeida Nogueira.

Suplementar — Accio Palmeiro Lopes, Mario Gomes, Humberto Cyrillo Oddone, Samuel Archango de Almeida Cyrillo, Roberto Maximiano Weiss, Asdrubal Soares, Ney Rebello Tourinho, Amancio de Souza Palmeiro, João Las Casas de Araujo, José Corrêa de Amorim, Gil Junqueira Meirelles, Armando Cesar Leite.

A's 10 horas — Química inorgânica — Tarquínio Ribeiro Guimarães, Victor Resse de Gouvêa, Affonso Cesario Alvim e Luiz Waldemar Wachias.

Suplementar — Oscar Lisboa Graça Couto, Waldir Trajano da Costa, Raul Olympio Bastos, Renato da Justa Menescal Finza, Luiz Oscar Taves, Ernesto Frederico de Oliveira, Floriano Japeju Thompson Esteves, Paulo de Moraes Costa, Carmen Velasco Portinho e Mario Pinto do Amaral.

Química industrial — Antonio Ferreira Real e Luiz Felipe de Camargo e Almeida.

Mecânica aplicada — Edgard Severiano de Lima, Paulo Duvivier, Emiliano dos Reis Gomes Macieira, Jorge do Souza Neves, Paulo Cesar Gomes Martins e Guilherme Weinschenki.

Suplementar — Nelson Spinola Teixeira, Lafayette Francisco Benifacio de Andrade, Jorge Augusto Ferreira Kingston, Olavo Pompeia Guimarães, Carlos de Saldanha da Gama Chavalier, Tito Livio de Sant'Anna, José Victor de Lammare e Jayme de Sá Motta.

Mineralogia — José Martins Ribeiro, Octavio Saramago da Fonseca, Paulo Rodrigues Fragozo, Joaquim Avellar, Adbel de Góes Ferreira e Cesar dos Reis Cantanheda e Almeida.

Suplementar — Sylvio Perdigão, Ly-sandro Mele Pereira da Silva, Eduardo Agostini, José de Faria Junior, Carlos del Negro, Custodio Coelho de Almeida, Carlos Alberto Marinho Lutz, Julio da Costa Barros, Manoel Corrêa Dias Garcia, Bernardino Pinto da Fonseca Junior, Pedro Valladão Furquim e Mario José Pinto.

Estradas — Galba de Boscoli, Eduardo de Magalhães Gama, Henrique Francisco Esberard, Francisco Mendes de Oliveira Castro Filho e Homero Duarte.

Construção — Eudoro Prado Lopes, Alvaro Brandão Cavalcanti, Remo Corrêa da Silva, Miguel Angelo de Souza Aguiar, Sylvio de Magalhães Lustosa e Enzo Carlos Pinto.

Suplementar — Edmar Prado Lopes, Pedro Belisario Velloso Rebello, Evarado Leite Pereira, José Alfredo Marsilac, Lafayette Stockler, Roberto Ribeiro Meira, Ulysses Maximo Augusto de Alcântara, Carlos Soares Pereira, Paulo de Queiroz Mattos, Carlos Charnaux, Mario de Bittencourt Sampaio, Carlos Cesar de Andrade, Rubem de Mello, José Carlos Vital e Clarimundo Camillo de Almeida (1ª turma).

Arquitetura — Walter da Rocha Werneck, Plinio de Souza Aguiar, Victor Ribeiro Leuzinger, Evertton Guimarães Pereira da Silva, Archimínio Augusto Junqueira e Maria Ester Corrêa Remalho.

Suplementar — Cesar do Rêgo Monteiro Filho, José Salvador da Trindade e Mello, Nilo Colonna dos Santos, Genedio de Barros Gouvêa, Thomé Barbosa Ribeiro da Silva e Rodolpho Pires Petersen.

Electrotechnica — 1ª turma — Raymundo de Areia Leão, Walter da Luz, Antonio Alves Freire, Antonio Marques

da Costa Ribeiro, Heitor de Chermont Raiol e Manoel Ribeiro Junqueira.

Suplementar — Jael Pinheiro de Oliveira Lima, Roberto Cortines, Ildefonso Campos, Heitor da Fonseca e Silva Lahemayer, Henrique Messeder da Rocha-Freire, Sylvio de Miranda Freitas, Ary Duarte de Souza, Nelson de Carvalho Junqueira, Alfredo Alvaro Baumann, Alvaro Brandão Neves da Rocha, Vicente de Oliveira Claude e Horacio Reis de Cantanheda.

A's 12 horas — Desenho de aguadas — Annibal Mediel Candiota, Antonio Corrêa Alves Nunes, Francisco Ribeiro Junqueira, Alfredo de Paula Bandeira de Mello, Ophir Vianna, Vasco Kropf de Carvalho, João Martins do Rego, Custodio Spolidoro dos Santos, Augusto Nogueira Fabião e Tito Carlos Pereira Filho (10).

Suplementar — Odilon Benevolo, Moacyr Meirelles Bastos, João Proença Filho, Cherrardo Cornazzani da Silva, Newton Silva, Antonio Ferreira, Frederico Archi Taves, Aristides Visconti, Luiz Nogueira de Paula, Virgilio Souza Coelho Duarte, Valdir Acatanassu Nunes, Aluizio Azevedo, João Rodrigues do Lago Junior, Ademar de Mello Franco Filho, Jonathan Castellar, Eduardo Soares de Sampaio, Joaquim Nery Cavalcanti, Theodoreto do Nascimento e Carlos Cintra de Paula (19).

Calculo — Clodomir Ferro Valle, Clovis de Araujo Calunda, Antenor da Fonseca e Silva Rangel, Nestor de Araujo Góes, Rodrigo d'Orsi Sobrinho, José Mauricio da Justa.

Suplementar — Trajano de Mello Moraes, Alberto Bevilacqua, Mario Pinto do Amaral, Frederico C. de Castilhos Lisboa, Henrique Mario Mangini Junior, Raymundo Bezerra Santiago, Vinicios Cesar da Silva de Berredo e Elias Fausto Pacheco Jordão.

Construção — 2ª turma — Assen-tino Pereira, Tancredo Pinto de Miranda, Nelsio Dourado Lopes, Quintino Baccayva Netto, Luiz Innocencio da Cunha Rodrigues e Oswaldo de Paula Fonseca.

Suplementar — Eduardo Lopes, Pedro Belisario Rebello, Evarado Leite Pereira, José Alfredo Marsilac, Lafayette Stockler, Roberto Ribeiro Meira, Ulysses Maximo Augusto de Alcântara, Carlos Soares Pereira, Paulo de Queiroz Valtoso, Carlos Charnaux, Mario de Bittencourt Sampaio, Carlos Cesar de Andrade, Rubem de Mello, João Carlos Vital e Clarimundo Camillo de Almeida.

Electrotechnica — 2ª turma — João Cardoso de Mendonça, Francisco de Macedo Fabricio, Affonso Poyart, Gustavo Ramalho Borba, Fernando Guimarães e Adhemar de Azevedo Marques.

Suplementar — (Commun ás duas turmas) — Jael Pinheiro de Oliveira Lima, Roberto Cortines, Ildefonso Cortines, Heitor da Fonseca e Silva Lahemayer, Henrique Messeder da Rocha Freire, Sylvio de Miranda Freitas, Ary Duarte de Souza, Nelson de Carvalho Junqueira, Alfredo Alvaro Baumann, Alvaro Brandão Neves da Rocha, Vicente de Oliveira Claude e Horacio Reis de Cantanheda Almeida.

O resultado dos exames realizados hontem na Escola Polytechnica, foi o seguinte:

Geometria descriptiva — Approvados: plenamente, grão 9, João Proença Filho; grão 6, Alberto Bevilacqua; simplesmente, grão 5, José Mauricio da Justa e Rozaldo Gomes de Mello Leitão.

Desenho de aguadas — Approvados: plenamente, grão 9, João José Pinto; grão 8, Mario Santos e Romeu Andrade Duffles Teixeira.

Química inorgânica — Approvados: plenamente, grão 8, Raymundo Barbosa de Carvalho Netto; grão 6, Luiz Onofre Pinheiro Guedes; simplesmente, grão 2, Antonio de Moura Abud. Houve um reprovado.

Electrotechnica — Approvados: simplesmente, grão 4, Rodolpho Pires Petersen; grão 3, Horacio Braz da Cunha.

Arquitetura — Approvados: plenamente, grão 8, Candido Alberto Pereira e Sylvio Miranda Freitas; grão 7, Vanor Ribeiro Junqueira, Henrique Messeder da Rocha Ferreira e Ary Duarte de Souza. Um retirou-se.

Calculo — Approvados: simplesmente, grão 2, Adhemar de Mello Franco; grão 1, João Chrysostomo Beliza. Um retirou-se.

Topographias — Approvados: plenamente, grão 6, Luiz Fritz Campos e José Oriano Menescal Netto; simplesmente, grão 5, Moacyr Nunes de Almeida; grão 4, Thomé Pinto da Fonseca Guimarães e Pedro Valladão Furquim; grão 2, Sc-gismundo Martins Fontes.

Portos de mar — Approvado: simplesmente, grão 5, Gustavo Ramalho Borba. Houve dous reprovados.

Estradas — Approvados: plenamente, grão 6, Ulysses Maximo Augusto de Alcântara; simplesmente, grão 5, Luiz Antonio Domingues da Silva; grão 4, Helio Dandê Fabricio, Edmar Prado Lopes e Pedro Belisario Velloso Rebello; grão 3, Jorge Whitaker da Cunha Lima. Houve um reprovado e um não compareceu.

Mineralogia — Approvado: plenamente, grão 6, Frederico Alvares de Assis; simplesmente, grão 5, Adalberto de Almeida Nogueira e José Euclides Caracas; grão 4, Joaquim da Silva Simões; grão 3, Roberto Mendes de Oliveira Castro; grão 2, Arlindo Rodrigues da Costa Barros.

Química industrial — Approvados: simplesmente, grão 4, Edgard Amaral Alhadás; grão 3, Damião Pinto da Silva.

Physica experimental — Approvado: plenamente, grão 6, Antonio Alves Corrêa Nunes. Houve dous reprovados e dous retiraram-se.

Mecânica aplicada — Approvados: plenamente, grão 9, Milton Paranhos Fontenelle; grão 8, Sebastião Guaracy do Amaranjo, Sylvio Perdigão, Umberto Cyrillo Oddone e Laerte Rangel Brigidio; simplesmente, grão 5, Victorino Semola.

Hydraulica — Approvados com plenamente, grão 8, João Cordeiro da Graça Filho; grão 7, Alberto de Souza Moraes. Um retirou-se.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro realizam-se, hoje, os seguintes exames:

3º anno — Geographia — Oral — Alumnos ns.: 93, 94, 101, 109, 123, 131, 136, 137, 140, 141, 153, 326, 347, 634 e 710.

Suplementar — Alumnos ns.: 159 e 160.

4º anno — Portuguez — Oral — Alumnos ns.: 63, 191, 254, 269, 574, 604, 610, 612, 624, 633, 638, 642, 645, 725 e 730.

Suplementar — Alumnos ns.: 651, 669 e 674.

5º anno — Historia Geral — Oral — Alumnos ns.: 53, 86, 105, 129, 130, 145, 161, 170, 199, 200, 201, 210, 238, 367 e 649.

Suplementar — Alumnos ns.: 239 e 274.

— Realizam-se no dia 18 do corrente, os seguintes exames:

2º anno — Portuguez — Oral — Alunos ns. 242, 245, 273, 276, 295, 302, 315, 325, 330, 409, 542, 546, 591, 596 e 667.

Supplementar — Alunos ns. 121, 756 e 761.

3º anno — Geographia — Oral — Alunos ns.: 2, 9, 10, 13, 27, 50, 54, 74, 92, 110, 159, 160, 196, 198 e 207.

Supplementar — Alunos ns.: 216, 218 e 219.

4º anno — Geometria — Oral — Alunos ns. 582.

5º anno — Geometria — Oral — Alunos ns.: 12, 30, 210, 378, 616, 618, 640 e 649.

Supplementar — Alunos ns. 53, 86 e 95.

5º anno — Historia Geral — Oral — Alunos ns.: 181, 183, 194, 194, 239, 274, 279, 301, 303, 317, 320, 322, 342, 346 e 541.

Supplementar — Alunos ns.: 354 e 365.

5º anno — Inglez — Oral — Alunos ns.: 44, 282 e 454.

6º anno — Inglez — Oral — Alunos ns.: 197, 284 e 424.

Aviso — O ponto de mathematica será dado ás 8 horas da manhã na secretaria do Collegio.

Na primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas, hoje, decimo quarto dia útil, as seguintes folhas:

Diversas pensões da Guerra, A — 1.
Meio soldo.

Nota — Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 20. ao 23 dia útil.

Na thesouraria do papel moeda da Caixa de Amortização foram trocadas hontem 12.557 notas do Thesouro, dilaceradas e em substituição, na importância de 404.135\$, sendo 425 cédulas de 5\$ da estampa 16°.

A Caixa de Amortização e Carteira de Redescuento do Banco do Brasil recolheu hontem a importância de 5.000 contos de réis, em notas do Governo, saldo de suas operações.

A Repartição Geral dos Correios expedirá cartas pelos seguintes paquetes:

Amanhã:

Pelo *Plata*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *It pulp*, para Santos, Paranaguá, S. Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditos com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encomendas postaes internacionais pela 5ª secção do trafego, para Portugal e Hamburgo como correios permutantes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos directamte nos mesmos dias até ás 15 horas e até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlântica, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 30ª loteria do plano 25, 213 extracção do anno de 1922, realizada em 15 de dezembro de 1922, em benefício das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

47.434	200\$000
3.604	1:000\$000
23.173	200\$000
42.074	200\$000
13.502	200\$000
24.954	200\$000
42.319	20:000\$000
67.112	200\$000
35.209	200\$000
51.237	200\$000
48.486	200\$000
22.710	200\$000
67.689	200\$000
55.175	200\$000
17.095	500\$000
51.288	200\$000
63.797	200\$000
12.991	200\$000
51.431	200\$000
28.533	200\$000
25.373	200\$000
67.773	200\$000
20.644	200\$000
57.769	200\$000
6.525	200\$000
31.820	200\$000
45.242	500\$000
9.068	200\$000
16.502	200\$000
53.320	200\$000
28.364	200\$000
53.681	200\$000
50.620	200\$000
273	200\$000
12.088	200\$000
51.055	1:000\$000
21.405	200\$000
42.136	200\$000
1.538	200\$000
12.326	200\$000
46.071	200\$000
18.551	200\$000
34.929	200\$000
68.233	200\$000
13.541	200\$000
23.793	200\$000
42.044	200\$000
58.613	200\$000
69.828	200\$000
43.055	200\$000
51.234	2:000\$000
44.555	200\$000
20.984	500\$000
48.531	200\$000
65.961	200\$000
62.701	200\$000
55.195	200\$000
21.066	200\$000
8.148	200\$000
7.268	200\$000
52.367	200\$000
22.781	200\$000
48.897	3:000\$000
66.784	200\$000
35.832	200\$000
30.903	200\$000
42.442	200\$000
17.545	200\$000
39.723	200\$000
68.145	900\$000
	200\$000

Aproximações

42.318 e 42.320	300\$000
48.896 e 48.898	100\$000
51.233 e 51.235	100\$000

Dezenas

42.311 a 42.320	60\$000
48.891 a 48.900	30\$000
51.231 a 51.240	3\$000

Todos os numeros terminados em 19 (cem 48, e os terminados em 9 (cem 25, exceptuando-se os terminados em 19).

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres	6 21/64	6 17/64
Sobre Paris	—	\$604
Sobre Hamburgo	—	1 3/8
Sobre Italia	—	\$422
Sobre Portugal	—	\$373
Sobre Nova York	—	8 1/2
Libra esterlina — em moeda	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel)	—	38168
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	—	74200
Sobre Montevideo (peso ouro)	—	74130
Sobre Hespanha (pesetas)	—	16305
Sobre Suissa (francos)	—	15577
Sobre Belgica (francos)	—	\$554
Sobre Hollanda (florin)	—	34318
Sobre Japão (yen)	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Suecia	—	24240
Sobre Noruega	—	—
Sobre Syria e Palestina	—	6 3/16
Sobre Canada	—	—
Sobre Romania	—	\$056
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$262
Sobre Austria	—	\$000,15

Moedas

Liras (papel)	\$415
Escudos (papel)	\$455
Francos (papel)	\$605
Libras (papel)	38\$400
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 % port. (1917)	743\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 % port. (1921)	742\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 % port. (cautela)	730\$000
Apolices do Empréstimo Municipal 1906, port.	179\$500
Apolices do Empréstimo Municipal de 1917, port.	163\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 7 % port. (dec. 1.535)	171\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 7 % port. (dec. 1.622)	169\$500
Apolices da Prefeitura de Niteroy de 100\$, 6 % port. (2ª serie)	73\$000
Apolices do Estado da Parahya do Norte de 100\$, 6 % port.	93\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 % port.	95\$500
Banco do Commercio	180\$000
Banco Portuguez do Brasil, hont.	190\$000
Banco do Brasil	315\$000
Debentures da Companhia de Tecidos de linho de Saponemba	180\$000

Vendas á prazo

500 apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 % port. (1921)	750\$000
V/C 30 dias	—
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1922.	—
A. Simensen, syndico.	—

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias
PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 4 A 9 DE DEZEMBRO DE 1922

Genero, qualidade e procedencia	Preços		Unidade de venda	Genero, qualidade e procedencia	Preços		Unidade de venda
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Aguas mineraes :				Batatas :			
Caxambu.....	35\$500	36\$500	Por caixa.	Nacional — Mineira e Paulista.....	3\$50	4\$60	Por kilo.
Lambari.....	32\$000	34\$000	Idem.	Rio Grande.....	3\$00	4\$ 0	Idem.
Salutaris.....	34\$000	36\$000	Idem.	Estrangeira.....	20\$000	22\$000	Por 2 1/2 caixas.
Cambuquira.....	33\$000	35\$000	Idem.				
S. Lourenço.....	32\$000	34\$000	Idem.	Breu :			
Aguardente :				Americano, claro.....	—	80\$000	Por 280 libras.
De Paraty (sem sello)(*)....	130\$000	140\$000	Por pipa c/ 480 litros.	Americano, escuro.....	—	—	Idem.
De Angra, idem(*).....	120\$000	130\$000	Idem.				
De Campos, idem(*).....	110\$000	120\$000	Idem.	Café :			
De Pernambuco, idem(*)....	—	—	Idem.	Lavado.....	Nominal	Nominal	Por arroba.
Alcool :				Moka.....	—	—	Idem.
De 40 grãos (sem sello)(*)..	230\$000	240\$000	Idem.	Maragogipe.....	—	—	Idem.
De 38 grãos (sem sello)(*)..	20\$ 000	210\$000	Idem.	Typo 1.....	—	—	Idem.
De 36 grãos (sem sello)(*)..	170\$000	180\$000	Idem.	Typo 2.....	—	—	Idem.
Alfafa :				Typo 3.....	28\$300	28\$700	Idem.
Nacional.....	—	—	Por kilo.	Typo 4.....	27\$600	28\$000	Idem.
Estrangeira.....	—	—	Idem.	Typo 5.....	26\$900	27\$300	Idem.
Algodão em rama :				Typo 6.....	26\$ 200	26\$500	Idem.
Primeira do sertão.....	48\$000	49\$000	Por 10 kilos.	Typo 7.....	25\$500	25\$900	Idem.
Primeira sorte.....	47\$000	48\$000	Idem.	Typo 8.....	24\$300	25\$200	Idem.
Mediano.....	44\$300	45\$000	Idem.	Typo 9.....	24\$100	24\$500	Idem.
Regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo 10.....	Nominal	Nominal	Idem.
Paulista.....	—	—	Idem.	Escolha.....	—	—	Idem.
Sergipe — Dorcas.....	—	—	Idem.	Cimento :			
Sergipe — Itabaiana.....	—	—	Idem.	Marca Dova.....	30\$000	32\$000	Por barrica.
Arroz :				Marca Thewico.....	28\$ 00	30\$000	Idem.
Brilhado de 1ª.....	50\$000	52\$000	Por 60 kilos.	Marca Atlas.....	30\$000	32\$000	Idem.
Brilhado de 2ª.....	40\$000	42\$000	Idem.	Marca Excelsior.....	—	30\$000	Idem.
Especial.....	42\$000	45\$000	Idem.	Outras marcas.....	30\$000	32\$000	Idem.
Superior.....	40\$000	41\$000	Idem.				
Bom.....	35\$000	38\$000	Idem.	Farelo de trigo :			
Regular.....	32\$000	33\$000	Idem.	Dos Moinhos Nacionais...	5\$000	5\$500	Por 35 kilos.
Branco do Norte.....	—	34\$000	Idem.				
Rajado do Norte.....	27\$000	29\$000	Idem.	Farinha de mandioca de Porto Alegre :			
Meio arroz.....	24\$000	26\$000	Idem.	Especial.....	17\$000	17\$500	Por 40 kilos.
Sanga.....	18\$000	20\$000	Idem.	Fina.....	16\$000	16\$500	Idem.
Assucar :				Entre-fina.....	15\$000	15\$500	Idem.
Branco Uzina.....	Não ha	Não ha	Por kilo.	Fencirada.....	14\$500	14\$800	Idem.
Branco crystal.....	\$650	\$720	Idem.	Grossa.....	13\$500	13\$800	Idem.
Segundo facto.....	\$560	\$620	Idem.	Dita de Laguna :			
Terceira sorte.....	Não ha	Não ha	Idem.	Pencirada.....	—	—	Idem.
C. amarello.....	—	—	Idem.	Grossa.....	14\$500	14\$800	Idem.
Mascavinho.....	\$460	\$500	Idem.	Farinha de trigo do Moinho Fluminense:	13\$500	13\$800	Idem.
Mascavo.....	\$340	\$420	Idem.	De 1ª qualidade.....	33\$500	33\$7 0	Por sacco c/44 kilos.
Bacalhão :				De 2ª qualidade.....	32\$000	32\$200	Idem.
Diversas marcas, caixa....	130\$000	150\$000	Por caixa.	De 3ª qualidade.....	—	—	Idem.
Diversas marcas, meia caixa	70\$000	75\$000	Por 1 2 caixa.	Dita do Moinho Inglez (R. R. M.) :			
Em tina, Gaspar.....	—	—	Por tina.	De 1ª qualidade.....	33\$500	33\$700	Idem.
Em tina Americano, Halifax	—	—	Idem.	De 2ª qualidade.....	32\$000	32\$200	Idem.
Em tina, Pecllin.....	128\$000	130\$000	Idem.	De 3ª qualidade.....	31\$000	31\$200	Idem.
Banha :				Dita do Rio da Prata :			
De Porto Alegre — Latas com 20 kilos.....	1\$850	1\$950	Por kilo.	De 1ª qualidade.....	—	—	Idem.
De Porto Alegre — Latas com 2 kilos.....	1\$850	2\$000	Idem.	De 2ª qualidade.....	—	—	Idem.
De Porto Alegre — Latas com 1 kilo.....	1\$950	2\$000	Idem.	De 3ª qualidade.....	—	—	Idem.
Da Laguna — Latas com 20 kilos.....	1\$800	1\$900	Idem.	Dita Americana :			
De Itajahy — Latas com 20 kilos.....	1\$950	2\$000	Idem.	Barricas ou saccos.....	—	—	Idem.
De Itajahy — Latas com 10 kilos.....	2\$000	2\$100	Idem.	Feijão :			
De Itajahy — Latas com 2 kilos.....	2\$000	2\$100	Idem.	Preto superior.....	30\$000	35\$000	Por 60 kilos.
Mineira e Paulista — Latas com 20 kilos.....	1\$700	1\$800	Idem.	Preto regular.....	24\$000	26\$000	Idem.
Mineira e Paulista — Latas com 2 kilos.....	1\$850	1\$900	Idem.	De cores — de Porto Alegre	35\$000	40\$000	Idem.
				Manteiga.....	Não ha	Não ha	Idem.
				Enxofre, 66 kilos.....	46\$000	48\$000	Idem.
				Branco.....	50\$000	52\$000	Idem.
				Estrangeiro.....	67\$ 00	68\$000	Idem.
				Amendoim.....	52\$000	52\$000	Idem.
				Fradinho.....	24\$000	30\$000	Idem.
				Mulatinho.....	20\$000	22\$000	Idem.
				De outras procedencias....	18\$000	20\$000	Idem.

(*) Caldas) extra sello)

Generos, qualidade e procedencia	Preços		Unidade de venda	Genero, qualidade e procedencia	Preços		Unidade de venda
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Fumo em corda:				Do Paraná:			
Especial de Minas.....	23800	34200	Por kilo.	1ª qualidade.....	—	185000	Por duzia.
Bom.....	18500	18500	Idem.	2ª qualidade.....	—	168000	Idem.
Baixo.....	18000	18200	Idem.	3ª qualidade.....	—	135000	Idem.
Dito do Rio Grande:				Madeira de lei:			
Amarello de 1ª.....	31800	36500	Por 15 kilos.	Cedro.....	—	210000	Por metro cubico.
Amarello de 2ª.....	32000	34000	Idem.	Peroba branca.....	—	200000	Idem.
Commum de 1ª.....	32000	34000	Idem.	Outras qualidades.....	—	110000	Idem.
Commum de 2ª.....	30000	32000	Idem.	Phosphoros:			
Dito de Santa Catharina:				Marca Ypiranga, de ma-	70000	72000	Por lata.
Especial 1ª.....	32000	34000	Idem.	deira.....	83000	90000	Idem.
Superior 2ª.....	24000	28000	Idem.	Marca Ypiranga, de cera...	70000	72000	Idem.
Baixo de 3.....	16000	18000	Idem.	Ypiranga de luxo.....	66000	67000	Idem.
Bahia — Especial.....	40000	45000	Idem.	Marca Olho.....	66000	67000	Idem.
Bahia — Superior.....	38000	38000	Idem.	Marca Brilhante.....	65000	66000	Idem.
Bahia — Bom.....	24000	26000	Idem.	Outras marcas.....	65000	66000	Idem.
Kerozene americano:				Sal:			
Diversas marcas.....	—	27000	Por caixa.	Do Norte — grosso.....	—	7800	Por sacco c/60 kilos.
Ladrilhos:				Do Norte — moido.....	—	8000	Idem.
Nacionais.....	7000	15000	Por milheiro.	De Cabo Frio — grosso.....	—	5000	Idem.
De ceramica.....	21000	23000	Por metro quadrado.	De Cabo Frio — moido.....	—	5000	Idem.
Estrangeiros.....	38000	40000	Idem.	Estrangeiro.....	—	—	Idem.
Manteiga:				Sebo:			
De Minas e do Estado do Rio.....	5800	6400	Por kilo.	Do Rio Grande e fronteira.	—	—	Por kilo.
De Santa Catharina — Latas de 5 e 10 kilos.....	4000	4800	Idem.	Do Matadouro e Xarqueada	—	—	Idem.
Estrangeiras — diversas marcas.....	—	—	Por libra.	Do Rio da Prata.....	—	—	Idem.
Milho:				Tapioca, diversas procedencias.....			
Amarello.....	15000	15200	Por 62 kilos.		1600	1800	Idem.
Branco.....	13500	14000	Idem.	Telhas:			
Mesclado.....	11000	11500	Idem.	Francezas.....	900000	920000	Por milheiro.
Do Rio da Prata.....	—	—	Idem.	Nacionais.....	380000	440000	Idem.
Oléo de linhaça:				Toucinho:			
Em barril.....	2800	3550	Por kilo bruto.	Commum.....	1800	1800	Por kilo.
Em lata.....	—	2800	Idem.	De fumcero.....	1800	2100	Idem.
Oléo de caroço de algodão:				Vinho:			
Nacional.....	1800	1800	Por litro.	Do Rio Grande.....	—	—	Por barril.
Estrangeiro.....	—	—	Idem.	Estrangeiro:			
Polvilho:				Virgem.....	—	950	Por pipa.
De Minas, Rio e S. Paulo..	350	370	Por kilo.	Verde.....	—	1000	Idem.
De Porto Alegre.....	340	360	Idem.	Collares.....	—	1000	Idem.
De Santa Catharina.....	330	340	Idem.	Xarque do Rio da Prata:			
Pinho:				Fatos e mantas.....	1800	1840	Por kilo.
Americano.....	—	850	Por pé.	Mantas.....	1820	1870	Idem.
De resina.....	—	230000	Por duzia de conço-	Do Rio Grande do Sul:			
Spence.....	2500	3000	Por pé.	Fatos e mantas.....	900	1800	Idem.
Sueco branco.....	—	—	Idem.	Mantas.....	Não ha	Não ha	Idem.
Sueco vermelho.....	—	—	Idem.	De Matto Grosso:			
Manganez:				Fatos e mantas.....	800	1800	Idem.
Procedencia de Minas theor				Do interior de Minas, Rio e	900	1800	Idem.
46 por cento nesta Capital				S. Paulo.....	—	—	Idem.
				Manganez:			
				Procedencia de Minas theor	—	50000	Por 1.000 kilos.
				metalico, de, em além de			
				46 por cento nesta Capital			

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 15 de dezembro de 1922

Termo

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro.....	1 25.370	25.390	—	1.000 saccas
Fevereiro.....	25.050	25.000	—	—
Março.....	25.050	25.000	—	—
Abril.....	2 24.250	24.700	—	2.000 saccas
Maio.....	24.250	24.250	—	— saccas
Dezembro.....	2 25.600	25.500	—	2.000 saccas
	saccas	saccas		saccas
Vendas.....	5.000	—	—	5.000

Mercado — Estavel.

Disponível base tipo 7, 25.900.

Mercado: firme.

Vendas até às 10 1/2 horas, 7.017 saccas.

Vendas: total, 13.848 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

COTAÇÕES DE ASSUCAR DA BOLSA DE MERCADORIAS

Rio de Janeiro, 15 de Dezembro de 1922

Termo

Mezes	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	Total de vendas
Janeiro.....	41.500	40.600	42.800	40.500	1.000 saccas
Fevereiro.....	42.000	41.500	42.800	40.000	—
Março.....	42.000	42.000	42.400	42.200	1.000 saccas
Abril.....	43.000	42.200	43.000	42.200	1.000 saccas
Maio.....	43.400	42.300	S/venda	42.500	—
Dezembro.....	41.500	39.000	S/venda	39.000	3.000 saccas
	saccas	saccas			
Vendas.....	2.000	1.000			

Mercado: calmo.

Disponível branco crystal, bom, kilo \$68 a \$73.

Mercado: firme.

Vendas de todas as qualidades, 4.873 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

MARCAS REGISTRADAS

N. 8.860

The British Alizarine Company Limited, de Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra, que consiste na representação de um ramo de flores apoiado sobre uma barra heraldica tendo, na parte superior dentro de uma faixa, a palavra «Florent», característico principal da marca e na inferior «Trade Mark». Esta marca, que pôde variar em dimensão, cor e disposição de cores, serve a distinguir alizarina artificial, empregada na tinturaria e está n'paria de productos textis, de fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1922. — Por procuração, Moura, Wilson & Comp. (sobre estampilhas no valor de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 12 horas e 50 minutos do dia 30 de junho de 1922.

Registrada sob n. 8.860 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (7.101)

N. 11.100

M. Suarez & Comp., estabelecidos á rua do Rosario n. 69, com o commercio de boitequim e moagem de café, apresenta a marca acima, a qual consiste do seguinte: Um ro-

tulo rectangular guarnecido de filetes bordados, tendo na parte superior sobre a linha horizontal a denominação característica «Novo Café do Velho Amorim», seguido de um ramo de café. Lateralmente a este ramo de café, lê-se-se varios dizeres. A referida marca será para distinguir o café de sua fabricação e commercio, podendo variar de cores e dimensões. Rio de Janeiro, 21 de março de 1916. — M. Suarez & Comp. (sobre estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 12 horas e 55 minutos do dia 21 de março de 1916 — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 11.160, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de abril de 1916. — Isidoro Campos, director.

Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, annotou-se no registro sob n. 11.160 a transferencia da marca «Novo Café do Velho Amorim», de M. Suarez & Comp., para seu cessionario Amancio Sousa Soto. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1922. — Isidoro Campos, director. (7.108)

N. 18.507

Otto Schuback & Comp., estabelecidos á rua Theophilo Ottomí n. 95, apresentam a marca acima, a qual consiste na figura em busto de Mercurio acompanhado inferiormente do nome característico «Hermes», dentro de dois circulos concentricos. No espaço de um circulo para outro, lê-se a palavra «Portland Cement». A referida marca que poderá variar em cores e dimensões, ser-

virá para distinguir cimento do commercio dos requerentes. Estavam colladas duas estampilhas no valor total de 600 réis, inutiliz. da pelos dizeres: Rio de Janeiro, 16 de junho de 1922. — Otto Schuback & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 12 horas e 15 minutos do dia 16 de junho de 1922.

Registrada sob n. 18.507 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (7.108)

N. 18.517

Amorim & Garcia, estabelecidos á rua da Consolidação n. 37, usam e continuarão a usar artigos de seu commercio e industria a marca acima estampada. Consiste essa marca em séries de pequenas vinhetas constituindo um formato rectangular, dentro do qual as palavras «Cerveja Secadura». Essa marca continuará a ser usada nos envoltorios contendo cervejas de seu fabrico e commercio, impressa e gravada a fogo, em tintas a cores e tamanhos varios. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1922. — Amorim & Garcia (sobre estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 12 horas e 35 minutos do dia 14 de junho de 1922.

Registrada sob n. 18.517 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (7.095)

N. 18.552

Eduardo Ferreira Lobo, estabelecido á rua da Brinha n. 6, apresenta a marca acima a qual consiste no seguinte: Circunferencias concentricas, vendo-se no centro a figura de um Leão sobre um desenho de ornato, apoiado com a pata esquerda sobre um escudo onde se lê: «Peso bruto tres kilos»; abaixo, sobre fundo preto, destaca-se a denominação característica «Leão do Norte» seguida da palavra «Exportador». No começo das circunferencias, lêem-se varios dizeres com referencia á firma e sede do requerente. A referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir uma qualidade especial de manteiga, do commercio do requerente. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1922. — Eduardo Ferreira Lobo (sobre estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 11 horas e 40 minutos do dia 29 de novembro de 1922.

Registrada sob n. 18.552 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3º de novembro de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (7.108)

N. 18.554

Araujo Penna Filhos, estabelecidos á rua da Quitanda n. 57, vêm apresentar a essa junta a marca acima, a qual consiste nas palavras caracteristicas, Tonico Physiologico Penna, sobre um traço, e servirá para distinguir um preparado pharmaceutico homeopathico, de seu fabrico e commercio, podendo variar em cores, dimensões e tipos.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1922.—
Ardujo Pereira Filhos (sobre 600 réis de estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 15 horas e 10 minutos do dia 29 de novembro de 1922.

Registrada sob o n. 18.554 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1922.—*Isidoro Campos*, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (7.112)

N. 18.553

Frederico da Silva Neves, estabelecido nesta cidade, á rua de S. Jorge n. 75, apresenta a marca supra que consiste em um painel tendo ao centro as palavras «Sac Azar», característico da marca. Esta marca, que pôde variar em dimensão, côr e typo de letra, serve a distinguir um desinfectante e um preparado para extincção dos callos, do commercio do depositante. (Rio de Janeiro, 28 de junho de 1922.—Por procuração, *Moura, Wilson & Comp.* (sobre estampilhas no valor de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 50 minutos do dia 30 de junho de 1922.

Registrada sob n. 18.556 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1922.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (7.101)

N. 18.564

Amorim & Garcia, estabelecidos á rua da Constituição n. 37, usam e continuarão a usar em artigos de seu commercio e industria a marca acima estampada. Consiste essa marca em séries de pequenas vinhetas, constituindo um formato rectangular, dentro do qual as palavras «Cerveja Gago». Essa marca continuará a ser usada nos envoltorios contendo cervejas de seu fabrico e commercio, impressa e gravada a fogo, em tintas a côres e tamanhos varios. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1922.—*Amorim & Garcia* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 30 de junho de 1922.

Registrada sob n. 18.564 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1922.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (7.095)

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 14 de dezembro de 1922....	4.538:097\$069
Renda arrecadada em 15 de dezembro de 1922.....	439:039\$830
	4.977:136\$899
Em igual periodo de 1921..	4.635:175\$856
Diferença para mais em 1922.....	341:961\$043

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE DEZEMBRO DE 1922

Renda arrecadada no dia 15:	
Em ouro.....	169:697\$807
Em papel.....	174:072\$782
Total.....	343:770\$589

Renda arrecadada de 1 a 15 do corrente.....	3.975:202\$546
Em igual periodo de 1921..	2.439:063\$731
Diferença a maior em 1922.	1.536:138\$815

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 13.383 — *Memorial descriptivo da invenção de «um dispositivo de fixação de trilhos de vias-ferreas», para que pretende privilegio Fernand Radelet, domiciliado em Bruzellas, Belgica*

Refere-se a invenção a dispositivos de fixação dos trilhos sobre os dormentes de vias-ferreas; e tem por fim prover a prisão energica e permanente da sapata do trilho, por meio de peças que asseguram a distribuição dos esforços por grandes superficies de contacto.

Nos dispositivos em que são empregados parafusos ou grampos em contacto directo com a sapata do trilho, a superficie de contacto é muitas vezes extremamente pequena e a concentração dos esforços sobre tal superficie favorece o desgaste do parafuso ou grampo e a tendencia de corjar o trilho. Por outro lado, quando os parafusos ou grampos servem para ancorar no dormente órgãos taes como cadeiras, coxins, sapatas, os quaes tem com o trilho uma superficie de contacto mais extensa, é difficil evitar o afrouxamento das varias partes, sob a acção das vibrações do trilho. Finalmente, são ainda necessarios, em geral, dispositivos especiaes para combater a tendencia que o trilho tem de caminhar longitudinalmente.

O dispositivo desta invenção está isento desses inconvenientes. Elle consiste, essencialmente, em um apoio fixo e em uma peça intermediaria que se adapta á borda da aba do trilho e assenta inteiramente sobre ella, sendo essas duas peças excavadas, de modo a formarem juntas um assento conico expansivel, no qual vem alojar-se uma superficie de concidade correspondente, comprimida contra elle por um órgão de fixação preso ao dormente. O apoio fixo pôde ser constituido, conforme a natureza do dormente, por uma ombreira delle; por um resalto, solidario com uma sapata em que assenta o trilho; ou por uma ombreira amovivel, provida de um macho de ancoragem. Como órgão fixador, pôde ser usado, por exemplo, um parafuso de cabeça conica; uma cavilha tendo a porca uma base conica; ou ainda uma arruela conica, combinada com um parafuso commum ou com uma cavilha e porca communs.

Durante a fixação, a superficie conica comprimida no assento expansivel, age como uma cunha, e tende a separar a peça intermediaria do apoio fixo, de modo que a dita peça força a aba do trilho obliquamente para baixo; agindo a componente vertical dessa força no sentido de apertar firmemente o trilho contra o dormente e a componente hori-

zontal della do sentido de comprimir lateralmente o trilho com firmeza. Graças á forma da peça intermediaria, obtém-se assim uma sujeição da sapata do trilho, que se oppõe a que elle caminhe. A peça intermediaria pôde ser levemente arqueada, para evitar o rangir dos ferros do conjunto no caso de afrouxamento delle.

Nos desenhos annexos, que representam, a título de exemplos, algumas formas de execução da invenção: As figuras 1 e 2 são, respectivamente, uma secção vertical na linha A-B, fig. 2 e uma planta de um trilho, fixado em um dormente de madeira, por meio do dispositivo da invenção, com o emprego de parafusos; a fig. 3 é uma secção vertical parcial de uma modificação do dispositivo; as figs. 4, 5 e 6, respectivamente, uma planta, uma secção transversal na linha E-F, fig. 4, e uma elevação de frente da peça intermediaria, em maior escala; as figs. 7 e 8, respectivamente, uma secção vertical na linha C-D, fig. 8 e uma planta, em parte seccional, de um trilho fixado a um dormente metallico; a fig. 9, uma secção vertical parcial de uma modificação; e a fig. 10 uma secção vertical parcial de uma sapata de trilho fixada em um dormente de concreto.

Na fig. 1, a aba *a* do trilho assenta sobre uma sapata *b*, sobre o dormente *c*, sendo a sapata provida de furos *d* para passagem dos parafusos *e*. Entre a cabeça conica *f* de cada parafuso e a aba *a* do trilho é interposta uma peça intermediaria *g*, figs. 5 e 6, cuja face superior apresenta uma excavação conica *h* e cuja face inferior *i* conforma-se á curvatura da borda da aba do trilho. O resalto *j*, solidario com a sapata *b* forma um apoio exterior fixo para a cabeça do parafuso, do lado opposto ao da aba do trilho. Em frente de cada furo *d* da sapata *b*, o resalto *j* é excavado em *o*, de modo identico a *h*, tendo ambas essas excavações sensivelmente a mesma concidade da cabeça *f* do parafuso. Os furos *d* são mais largos que a haste dos parafusos *e*, de modo que, quando estes são introduzidos e a sua cabeça conica *f* encontra a superficie conica de uma dessas excavações, essa superficie age como guia, para assegurar a posição correcta do parafuso; e este não fica firme senão quando a cabeça *f* assenta sobre as paredes conicas das duas excavações. Esta disposição tem a vantagem de produzir uma fixação energica, sem pontos em falso, apesar das imperfeições de fabricação que possam dar-se.

O exemplo da fig. 3 differe do precedente apenas em assentar a aba *a* do trilho directamente sobre o dormente *c*, o qual é entalhado em *h*, para formar nos lados da parte entalhada ombreiras *l* sobre as quaes possa apoiar-se a parte posterior da cabeça do parafuso. Essas ombreiras são excavadas em forma de cone, como os resaltos *j* e desempenham papel identico.

As figs. 7 e 8 representam o dispositivo applicado a um dormente metallico, provido de furos *d* alongados. O órgão de fixação consta de duas peças, uma cavilha *q*, tendo a cabeça *p* oblonga e uma porca *t*, de base *f* conica; ao passo que o apoio fixo consta de uma ombreira amovivel *r*, provida de um macho *s*. A cavilha *q* é introduzida pelo lado de cima do dormente, sendo a cabeça *p* collocada no sentido longitudinal do furo, fazendo-se depois, revolver a cavilha 90° e serrando-a, afim de collocar, entre as paredes do furo *d*, uma parte quadrada

u da cavilha, destinada a impedir a rotação desta. Colloca-se a ombreira r no lugar, introduzindo o macho s na parte livre do furo u, assenta-se a peça intermediária g sobre a borda da aba a e aperta-se a porca f, cuja base conica apoia-se nas excavações conicas o e n da ombreira e da peça intermediária. Os machos s das ombreiras amovíveis r, collocados de um e de outro lado do trilho, podem ter grossuras diferentes, o que permite dar largura maior á via nas curvas, invertendo-se a posição das duas ombreiras amovíveis de alguns dos dispositivos, de modo a modificar a posição dos trilhos sobre os dormentes, sem embargo de terem os dormentes os furos d uniformes.

Em vez da porca de cabeça conica da fig. 7, póde-se, evidentemente, empregar uma porca commun ff, fig. 9, cujo esforço immobilizador é transmittido ao alargamento conico bipartido, por meio de uma arruela conica f1. O dispositivo da figura differe ainda do da fig. 7 pela interposição de uma sapata b1, entre o dormente c e a aba a do trilho. A parte quadrada u da cavilha q e o macho s da ombreira amovível r encaixam-se aqui nos furos d1 da sapata e d do dormente, de modo que todos os elementos do conjunto são mantidos firmemente em posição.

No exemplo da fig. 10, as cavilhas atravessam uma sapata metálica b, uma placa x de madeira e o dormente c de concreto, cujos furos são guarnecidos com um forro v. Na sua base, a cavilha q tem uma parte quadrada u, que atravessa um furo quadrado praticado em uma placa metálica w, sobre a qual se apoia a cabeça p da cavilha e a qual é embutida no concreto, ou ligada á armadura deste, de modo a offerecer ao dormente uma grande superficie de contacto. Na parte superior, provida de roscas, de cada cavilha, aparafusa-se uma porca f, cuja base conica t se aloja em uma excavação conica expansivel, idêntica á da fig. 1, feita na peça intermediária g e no resalto j da sapata b. As cavilhas são aqui introduzidas pelo lado de baixo do dormente, mas póde-se, obviamente, também empregar, com os dormentes de concreto, cavilhas de cabeça oblonga, como as das figs. 7 a 9, fazendo uso de sapatas, com ombreiras amovíveis, de dormentes e de placas w providos de furos alongados, através os quaes as cavilhas podem ser introduzidas pelo lado de cima.

Deve-se notar que, em todas essas formas da invenção, a peça intermediária g apóia-se unicamente em contacto com a aba a do trilho e com a superficie conica f ou f1 do organo de fixação. E, com effeito, essencial que, entre a borda inferior da peça intermediária e a superficie da sapata b ou do dormente c, fique um espaço apreciável n, para que toda a pressão exercida pelo parafuso sobre a peça g seja transmittida por esta ao trilho.

Póde-se ainda augmentar a efficacia da prisão, fazendo a peça intermediária g de metal elastico e encurvando-a levemente, de preferencia em um plano perpendicular ao arco Y-Z, fig. 5, que subentende a curvatura da face i, como indicado de modo exaggerado nas figs. 4 a 6. Neste caso, a pressão do parafuso ou da porca, ao serem aparafusados, tem o effeito de achatar a face encurvada i, que assenta sobre a aba do trilho e qualquer jogo, que porventura tenha lugar, no sentido vertical ou horizontal, devido ao alinhamento dos materiaes, ao fim de al-

gun tempo de serviço, será absorvido automaticamente pela peça intermediária g que, pela sua elasticidade, tende a reassumir a forma primitiva. Impede-se assim o ranger dos ferros do conjunto e o desgaste rapido que d'elle resulta.

O desgaste normal das peças em contacto é, por outro lado, reduzido pelo facto de repartirem as peças intermediárias g por grandes superficies os esforços consideraveis que tem lugar entre o trilho e os organos de fixação. Ellas impedem, além disso, o deslocamento longitudinal do trilho, porque qualquer tendencia nesse sentido teria por effeito arrastar as peças g parallelamente ao trilho, as quaes, devido á sua forma excavada, agem como cunhas entre a borda do trilho e os organos de fixação f ou f1, o que augmenta ainda mais a acção fixadora do dispositivo e torna impossivel qualquer deslocamento.

E' obvio que podem ser feitas modificações nas formas de execução do dispositivo aqui descripto, uma vez que não ullarapassem os principios da invenção.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um dispositivo de fixação dos trilhos de vias ferreas nos dormentes, caracterizado pelo facto de cooperar um organo de fixação, preso ao dormente, por meio de uma face conica com um assento expansivel de conicidade semelhante, do qual um lado é fornado por um apoio fixo e o outro por uma peça intermediária, que se conforma com a borda do trilho e assenta inteiramente sobre ella;

2º, o dispositivo reivindicado em 1, caracterizado por ser a peça intermediária encurvada em um plano sensivelmente perpendicular ao arco que subentende a curvatura da face que se conforma com a borda da aba do trilho;

3º, o dispositivo reivindicado em 1, caracterizado por ser o organo de fixação, constituido por um parafuso de cabeça conica;

4º, o dispositivo reivindicado em 1, caracterizado por ser o organo de fixação constituido por uma cavilha e uma porca de base conica;

5º, o dispositivo reivindicado em 1, caracterizado por ser o apoio fixo constituido por um resalto provido de uma excavação conica, solidario com uma sapata interposta entre a borda da aba do trilho e o dormente;

6º, o dispositivo reivindicado em 1 e 3, caracterizado por ser o apoio fixo constituido pela ombreira, provida de uma excavação conica, que limita uma parte entalhada do dormente na qual está alojada a aba do trilho;

7º, o dispositivo reivindicado em 1 e 4, caracterizado por ser o apoio fixo constituido por uma ombreira amovível fixada no dormente, ou em uma sapata, por meio de um macho encaixado no furo que dá passagem á cavilha;

8º, dispositivos para fixação de trilhos de vias ferreas nos dormentes, substancialmente como aqui descriptos e representados nos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1922. — Por publicação, Lecterc & Co.

N. 13.386 — Memorial descriptivo da invenção de um processo aperfeiçoado de conversão de pastas aquosas em pastas oleosas, na manufactura de tintas para pintura e pigmentos, para que pretende privilegio Henry Petrie Fletcher, domiciliado em Coogee, perto de Sydney, Estado de Nova Gales do Sul, Republica da Australia.

Refere-se a invenção a aperfeiçoamentos na produção de certas pastas

oleosas, usadas na manufactura de tintas para pintura e pigmentos e tem por fim prover um meio de substituir a agua de uma pasta aquosa, de reacção acida ou neutra, tal como a pasta que contém alvaido de chumbo (carbonato basico de chumbo) ou sulphato de chumbo ou pigmentos de compostos de chumbo como base, por oleo, de maneira efficiente, de modo a obter-se um producto commercial satisfactorio, sem ser necessario proceder á operação intermediária da secagem.

Na produção dessas pastas oleosas, o material em tratamento assume, em uma phase da manufactura, a forma de uma polpa humida ou pasta aquosa, de natureza neutra ou levemente acida, da qual deve ser extrahida a agua, para que o material possa ser embebido de oleo da especie adeante mencionada.

A difficuldade de extrahir a agua de uma polpa humida, augmenta com a finura das partículas e, como a potencia reveladora de uma tinta para pintura também augmenta com a finura dos materiaes e pigmentos que formam o corpo della, é obvio que, obtendo-se essa qualidade quasi essencial de boa potencia reveladora, desenvolve-se uma immensa superficie solida, á qual a agua póde adherir. Em consequencia, é difficil extrahir essa agua adherente.

Nas superficies de contacto de agua com particulas solidas, de agua com oleo e de oleo com solidos existe um estado de tensão. O effeito de corpos saponaceos ou semelhantes, sobre essa tensão superficial, é claramente illustrado pelas bolhas de sabão ou pelos flócos de espuma que se formam em varias bebidas gaseificadas e pelos materiaes semelhantes, usados na fluctuação de minérios.

O processo da invenção parecer agir affectando a tensão superficial nas superficies de contacto das particulas solidas com a agua e com o oleo ou da agua com o oleo ou com ambos, de modo differente nos limites entre o oleo e o solido. Por outras palavras, as tensões superficiaes são diferenciadas, de modo que a agua é substituida pelo oleo; Como quanto pareça ser esse o effeito final do processo, essa theoria não é essencial á invenção, mas facilita a comprehensão dos seus caracteristicos essenciaes. O caracteristico principal da invenção consiste em prover ella meios chimicos e mecanicos de embeber de oleo a polpa, tornando uma pasta oleosa e expellindo a agua contida nella, sem ser necessario secar a antes.

Segundo a invenção, a polpa humida ou pasta aquosa, que tem de ser convertida em pasta oleosa, é tratada pela addição de uma quantidade predeterminada de borato de manganez, borax ou outro borato que tenha reacção alcalina ou basica.

A preferencia deste ou daquelle borato e a porcentagem usada dependem, em parte, da natureza da pasta ou polpa. Assim o borato de manganez tem uma acção serrativa sobre o oleo e póde, portanto, ter effeito deletorio se for usado em excesso, ao passo que a tendencia do oleo a saponificar-se, pelo excesso de borato, será maior com alguns boratos do que com outros, em grande parte de accordo com o grau de alcalinidade d'elles, dependendo tambem da acidez da polpa e do oleo. Além disso, a possibilidade de qualquer acção chimica entre o borato e as particulas solidas da pasta dependem da sua affinidade chimica. Essas considerações apresentar-se-hão logo aos profissio-

naes, mas, pondo de lado o conhecimento da chimica, podem esses pontos ser determinados por simples experiencias.

Os boratos preferidos são os de sódio ou manganéz e as percentagens usadas nas polpas normaes mencionadas são dadas claramente, em seguida, de accordo com a percentagem de agua contida na polpa e a quantidade de oleo que tem de ser incorporada nella.

Com pastas grossas, isto é que contem pouca agua, a proporção de borato adicionada deve ser pequena; mas com pastas finas, isto é, que contem muita agua, a proporção deve ser relativamente maior.

A proporção preferida para polpa que contenha approximadamente 20 % de agua, em peso é de 1,3 grammas do borato de manganéz para cada kilo de polpa humida, o que corresponde approximadamente a 1/8 de um por cento, mas si for usado borax ou outro sal acido de bóro da especie já mencionada, em vez do borato de manganéz, é preferivel usar um pouco mais de 1,3 grammas. Com pastas molles, a proporção pôde ser augmentada progressivamente, de accordo com o conteúdo de agua, até o maximo de 3,5 grammas por kilo de polpa humida.

Em condições normaes, a proporção de borato não deve exceder meio por cento; de outro modo o effeito desejado não será attingido quanto ao valor commercial, visto que um excesso de borato saponificará o oleo, podendo atacar o material que, fórma o corpo ou o pigmento. Só excepcionalmente, como no caso de acidez muito elevada deve ser excedido ou mesmo attingido o limito superior.

A polpa é tambem adicionada a necessaria quantidade de oleo e a massa submettida a agitação e mistura mecânica, sendo a agua expellida e combinando-se o oleo com ella. Cerca de 8 % de oleo é a proporção conveniente e usualmente empregada. Si mais de 8 % de oleo forem usados, por exemplo, 12 %, a percentagem de borato deve ser augmentada proporcionalmente. A agitação e mistura devem proseguir até que a pasta tenha a consistencia desejada.

Para agitar e misturar o producto em escala commercialmente remunerativa, qualquer machina ou apparelho mecanico commum, apropriado, pôde ser usado, como, por exemplo, uma amassadeira e misturadora para massas alimenticias.

O oleo em geral usado nessas tintas de chumbo é o de linhaça, mas outras especies de oleos vegetaes e animaes fixos (glycerydos acidos gordurosos) como, por exemplo, oleo de soja, oleo de madeira da China, azeite de baleia, oleo de mocotó e azeite de oliveira podem ser empregados neste processo.

No exemplo de polpa humida dado, mencionou-se alvaide de chumbo, sulphato e pigmentos de compostos de chumbo, mas a invenção pôde ser applicada a outros corpos.

Pastas acidas, contendo até 6 % do acido acetico ou sulphurico tem sido tratadas por este processo com bons resultados.

Em resumo, reivindico como pontos a caracteres constitutivos da invenção:

1º, o processo de conversão de pastas aquosas, da classe descripta, em pastas oleosas, o qual consiste em adicionar a pasta aquosa saes acidos de bóro e oleo, submettendo a massa á agitação e mistura mecânica;

2º, o processo de conversão de pastas aquosas, da classe descripta em pastas

oleosas, o qual consiste em adicionar á pasta aquosa borato de manganéz e oleo, submettendo a massa á agitação e mistura mecânica;

3º, o processo de conversão de pastas aquosas da classe descripta, em pastas oleosas, o qual consiste em adicionar á pasta aquosa borato de manganéz, em quantidade que não exceda de meio por cento, em peso, da pasta e a quantidade necessaria de oleo, submettendo a massa á agitação e mistura mecânica;

4º, no processo de conversão de pastas aquosas da classe descripta, em pastas oleosas, a sujeição da pasta aquosa á acção do borato de manganéz, sendo o dito borato adicionado em proporção que não exceda, em peso, meio por cento;

5º, no processo de conversão de pastas aquosas de alvaide de chumbo contendo cerca de 20 %, em peso, de agua, em pastas oleosas a sujeição da pasta aquosa á acção do borato de manganéz, sendo o dito borato adicionado na proporção, em peso, de um oitavo a meio por cento;

6º, o processo abraço descripto, o qual comprehende a mistura de uma polpa de alvaide de chumbo com uma pequena quantidade de um borato e com oleo, amassando a massa.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1922.
— Por procuração, *Leclerc & C.* (7.091).

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral do Serviço da Industria Pastoral

De ordem do Sr. dire tor geral, faço publico que esta directoria geral vae adquirir dos negociantes abaixo mencionados, para ser pago pelo Thesouro Nacional, em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, o material seguinte :

Srs. Moreno Borlido & Comp., estabelecidas á rua do Ouvidor n. 148

4 grammas de fio de platina grosso.....	120\$000
1 forno Pasteur, grande....	110\$000
1 forno Pasteur, pequeno..	10\$000
2 autoclaves tipo grande, vertical, fabricante Adinet, modelo Chamberland, com 25 cm. de diametro interno, aquecimento a gaz.....	900\$000
1 centrifugador electrico (medio) com tampa e protector para quatro tubos.....	500\$000
6 lampadas a alcool.....	21\$000
1 microtomo congelador Soenser.....	1:150\$00
1 stillador "Fench" em cobre.....	15\$000
3 estufas biologicas a gaz, modelo Leitz (duas pequenas e uma grande)....	4:900\$000
4 seringas de vidro tipo Luer com caixa de metal para 10 cc. com duas agulhas.....	112\$000
1 apparelho stillador para 10 litros.....	320\$000
1 apparelho de Banho Maria para fundir tubos de culturas.....	15\$000
12 caixas para lamangas de diversos tamanhos....	120\$000

1 apparelho para contensão de pequenos animaes (tessa).....	1:150\$000
1 apparelho para ultramicroscopia, completo, lampada, platina, etc.....	1:800\$000
1 serie de lentes para microscopio.....	52\$000
6 funis para filtraçao quente	450\$000
6 metros de tubo de borracha forte de 1 1/2.....	1\$500
4 grammas de fio de platina fino.....	120\$000
1 machina para picar carne (modelo grande).....	30\$000
6 escovas para unhas.....	3\$000
12 velas sortidas para filtração de culturas.....	58\$800
12 velas sortidas Kitassato.	78\$000
6 spatulas triangulares de metal para lutar.....	72\$000
1 kilo de parafina dura....	6\$000
2 graes de vidro de 30 cc.....	5\$000
2 graes de vidro 5 cc.....	4\$000
30 centimetros de tela bronzeada para chania.....	15\$000
6 funis pequenos, diversos	82\$000
12 cestas de arame.....	90\$000
12 vidros de 30 grms., amarellos, rolha de esmeril	8\$400
12 vidros de 60 grms., amarellos, rolha de esmeril	14\$400
100 rolhas de borracha sortidas.....	4\$800
3 calices graduados de 500 grammas.....	11\$400
3 calices graduados de 100 grammas.....	8\$400
3 calices graduados de 30 grammas.....	6\$600
3 calices graduados de 5 grammas.....	6\$600
1 apparelho para coagulação de soro (estufa)...	180\$000
1 esterilizador de metal....	150\$000
6 capsulas de cobre para aquecer parafina.....	5\$000
6 gaiolas de arame para pequenos animaes.....	38\$000
6 pinças para contensão de pequenos animaes.....	45\$000
6 supportes de metal para lamangas.....	55\$000
12 frascos de Kitassato para filtros.....	15\$000
1 trompa de metal para agua.....	350\$000
1 insufflador hydraulico para fazer vacuno e comprimir ar.....	1:950\$000
1 balança Counter, pratos nickelados sobre caixa de madeira com tampa de marmore com capacidade para 10 kilos....	135\$000
1 serie de pesos e demais accesorios de balança.	45\$000
2 campanulas de vidro para cobrir microscopio....	250\$000
4 membranas Zeiss.....	260\$000
24 garrafas para cultura em grande superior.....	12\$000
1 fogareiro a gaz com dois circuitos.....	70\$000
1 apparelho microphotographia horizontal de Zeiss.....	1:450\$000
2 litros de balsamo do Canadá.....	130\$000
1 caixa forrada de zinco forte para conduzir material de laboratorio e coleta de material a examinar.....	250\$000
24 garrafas fundo chato para cultura.....	12\$000
12 cassetes de vidro graduados.....	25\$000

1 fôle com massarico para trabalhos em vidro....	45\$000
1 furador de rolhas de ferro	25\$000
6 compressores manuaes para cozer e peles de carne (exame de tri-chi).....	90\$000
2 thermostatos de maxima e minima para parede..	25\$000
2 facas para cortar vidro..	24\$000
2 baterias com frascos e pipetas conta gotas....	30\$000
6 caixas de papel tournesol azul.....	27\$000
6 caixas de papel tournesol vermelho.....	27\$000
6 kilos de algodão hydro-philo.....	36\$000
6 pedras pomes.....	3\$000
200 grammas de celoidina...	150\$000
100 grammas de alumen fer-rito.....	5\$000
100 grammas de carbonato de sodio.....	4\$500
500 grammas de alumen cal-cinado.....	6\$000
500 grammas de sublimado corrosivo.....	12\$000
100 grammas de lactose.....	5\$000
500 grammas de phenolphia-leina.....	40\$000
250 grammas de tournesol...	30\$000
1 kilo de rolhas de cortiça varios tamanhos.....	10\$000
2 litros de acido lactico...	68\$000
15 vidros de azulol.....	96\$000
200 grammas de May Grün-wald.....	30\$000
1 kilo de gelose.....	2\$000
1 kilo de gelatina.....	16\$000
200 grammas de essencia de bergamota.....	24\$000
200 grammas de essencia de cravo.....	21\$000
2 litros de acido chlory-drico.....	16\$000
2 litros de acido azotico...	18\$000
500 grammas de acido lacta-rico.....	10\$000
500 grammas de acido pierico	22\$000
1.000 grammas de vaselina branca solida.....	45\$000
12 litros de agua oxigenada	81\$000
2 litros de acido sulphurico	14\$000
6 litros de acido anhylico..	180\$000
12 vidros de peptona secca..	72\$000
200 grammas de iodo metalli-co.....	29\$000

19:472\$800

Srs. V. Werneck & Comp., estabelecidos á rua dos Ourives ns. 5 e 7

10 litros de alcool a 35°, a 25°	20\$000
500,0 de permanganato de potassio.....	13\$000
	33\$000

Srs. V. Werneck & Comp., estabelecidos á rua Ourives ns. 5 e 7

15 litros de alcool absoluto a 35\$000.....	54\$000
15 litros de alcool a 40°, a 25\$500.....	378\$500
	91\$500

Srs. V. Werneck & Comp., estabelecidos á rua dos Ourives ns. 5 e 7

10 litros de ether sulphurico, a 3\$700.....	37\$000
250 de cacodylato de ferro puro.....	60\$000
	97\$000

Srs. V. Werneck & Comp., estabelecidos á rua dos Ourives ns. 5 e 7

5 kilos de oleo camporado a 25° a 20°..... 100\$000

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1922.
—Fernando Werneck, chefe de secção de expediente.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

De ordem do Sr. director geral, faço publico que esta directoria geral, vae adquirir dos negociantes abaixo mencionados para ser pago pelo Thesouro Nacional, em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921, o material seguinte:

Srs. Lutz Ferrando & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor n. 88

1 mesa de microscopia (clara e escura) tampo de opalina, com gavetas.....	300\$000
2 tambores rotativos, com assento metallico.....	66\$000
3 bicos de Bunsen á vcil-lense.....	36\$000
1 estufa para parafina.....	500\$000
1 aparelho de Banho Maria para fundir parafina.....	100\$000
12 laminas escavadas «Kook»..	2\$000
1 kilo de bastões de vidro...	5\$500
12 pipetas de 1 cc. graduadas ao centesimo.....	30\$000
12 pipetas de 5 cc. graduadas ao decimo.....	30\$000
12 escovas para limpar tubos de ensaio.....	8\$100
24 garrafas de Erlenmeyer de 500 cc. (Jena).....	72\$000
24 garrafas de Erlenmeyer de 50 cc. (Jena).....	33\$000
6 cápsulas de porcellana.....	21\$000
6 baldes fundo chato para 2 litros (Jena).....	39\$000
6 baldes fundo chato para 1 litro (Jena).....	27\$000
6 baldes fundo chato para 300 cc. (Jena).....	16\$800
6 baldes fundo chato para 100 cc. (Jena).....	9\$000
6 suportes para tubos de en-saio.....	15\$000
24 provetes graduados sortidos de 5 a 1 000 cc.....	79\$300
6 vasos de vidro cylindrico com tampa de arame.....	60\$000
12 tubos para cultura de anaerobios.....	72\$000
6 pinças de Cornet para conter laminas.....	24\$000
12 laminas escavadas diversas.	2\$400
1 aparelho para vacuo (sino de vacuo).....	45\$000
2.000 tubos de ensaio varios tamanhos.....	330\$000
2 tubos de Esmark para dosagem de albumina.....	6\$000
1 compressor de rolhas de ferro.....	12\$000
100 tubos de vidro para fermentação.....	200\$000
200 tubos para cultura em batatas.....	50\$000
6 pinças de madeira para tubos de ensaio.....	10\$800
1 aparelho refrig. systema Kral para transporte de placas de Petri.....	75\$000
3 vidros para banho de Canadã.....	5\$100
2 navalhas para microtomo (typo Minot).....	60\$000
6 caixas de gaze.....	22\$800
50 grms. de levulose.....	3\$500
600 grms. de chloroformio.....	10\$000

6 litros de açtana.....	90\$000
500 grms. de soda Caustica...	8\$000
500 grms. de potassa caustica.	8\$000
24 litros de alcool absoluto...	84\$000
24 litros de alcool de 90°.....	72\$000
21 litros de alcool de 40°.....	57\$000
5.000 la. filaz.....	275\$000
1 piaçeta Mallas-ez para aque-cer.....	16\$000

3:021\$100

Srs. Mestre & Blatgé, estabelecidos á rua do Passeio ns. 48 a 54

2 pinhões de aço conforme modelo, a 90\$000..... 180\$000

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1922.
—Fernando Werneck, chefe de secção de Expediente.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

De ordem do Sr. director geral, faço publico que esta directoria geral, vae adquirir dos negociantes abaixo mencionados, para ser pago pelo Thesouro Nacional, em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921, o material seguinte:

Srs. Moreira Barbosa & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor n. 83

1 armario de metal envidraçado (grande).....	990\$000
1 armario de metal envidraçado (pequeno).....	46\$000
6 suportes «Universal»...	348\$000
6 mólles para infilção de parafina (metal).....	16\$000
1 kilo de parafina molle....	6\$500
1 caixa de autopsia de grandes animaes.....	300\$000
12 vidros de relógio.....	12\$000
1 dessecador (forma de sino com torneira).....	45\$000
150 grms. de oleo de anilina	15\$000
50 grms. de maltose.....	8\$000
100 grms. de lactose.....	12\$000
100 grms. de violeta de gen-ciana (pó).....	85\$000
100 grms. de crystal de violeta (pó).....	88\$000
100 grms. de fuchsinna basica (pó).....	88\$000
200 grms. de rouge neutro (pó)	300\$000
1.000 grms. de vaselina liquida	12\$000

2:785\$500

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1922.
—Fernando Werneck, chefe de secção de Expediente.

Directoria Geral dos Serviços de Industria Pastoral

De ordem do Sr. director geral, faço publico que esta directoria geral, vae adquirir dos negociantes abaixo mencionados para ser pago pelo Thesouro Nacional, em cumprimento ao disposto no art. n. 98 da lei n. 4.242 de 5 de janeiro de 1921, o material seguinte:

Srs. Fernandes Malmo & Comp., estabelecidos á rua Buenos Ayres, ns. 64 a 66.

4 seringas de vidro, typo Luer com caixa de metal para 20 cc., com duas agulhas.	124\$000
4 seringas de vidro typo Luer com caixa de metal para 5 cc. com duas agulhas...	76\$000
4 seringas de vidro typo Luer com caixa de metal para 2 cc. com duas agulhas...	60\$000
6 kilos de algodão em rama..	24\$000

100 placas de Petri 15 cm.	480\$000
24 garrafas de Roux.	96\$000
21 tubos para centrifugador eletrônico, graduados.	31\$200
2 grades de vidro de 500 cc.	10\$000
12 vidros de 300 grms., amarellos, rolhas de esmeril.	12\$000
2 litros de alcool metylico.	24\$000
6 grammas de acido osmico.	210\$000
20 grammas de nitrato de prata.	4\$000
500 grammas de Giesma (em varios vidros).	90\$000
100 grammas de Thionina.	38\$000
100 grammas de azul de methyleno.	30\$000
100 grammas de vesuvina.	28\$000
100 grammas de Hematoxilina.	190\$000
500 grammas de acido citrico.	8\$000
2 kilos de bicarbonato de sodio.	1\$600
1 kilo de nitrato de potassio.	90\$000
	1:623\$850

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1922.
— *Fernando Wernzck*, chefe de Secção de Expediente.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Faço publico que esta directoria vai adquirir da firma J. G. Pereira & Como., estabelecida á rua da Quitanda n. 105, nesta Capital, cinco mil (5.000) certificados de inscripção no Registro de Lavradores, Cuidadores e Profissionais de Industrias Connexas deste ministerio, á razão de 44\$300 o milheiro, por 222\$500. — *Arthur Torres Filho*, director.

Directoria do Serviço de Povoamento

Tendo sido esgotado o prazo a que se refere o art. 41 do regulamento aprovado pelo decreto n. 9.204, de 15 de dezembro de 1911, ficam intimados os colonos localizados no Centro Agrícola Sabino Vieira, no Estado da Bahia, a realizar, improrogavelmente, até 31 de dezembro do corrente anno, os pagamentos das prestações em atraso, sob pena de serem, naquella data, considerados vagos dos respectivos lotes rurais.

Directoria do Serviço de Povoamento

Faço publico, de ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, contida no aviso n. 188, de 30 de março ultimo, que receberá esta directoria propostas para a compra de um immovel, machinismos e materiaes diversos constantes da relação abaixo discriminada e existentes no nucleo colonial emancipado «Monção», Estado de S. Paulo, Estação de Cerqueira Cesar da Estrada de Ferro Sorocabana, mediante as seguintes condições:

1.ª As propostas deverão ser apresentadas em involucros lacrados e fechados, em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas a cada pagina pelo concorrente, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas;

2.ª nos involucros serão declarados: o nome do proponente, sua residencia e o objectivo da proposta;

3.ª todas as propostas deverão ser entregues nesta directoria até o dia 21 de dezembro corrente, ás 13 horas, quando serão abertas na presença dos interessados ou de seus representantes que quizerem comparecer ao acto, cada um delles rubricando as propostas dos demais;

4.ª as segundas vias das propostas serão remetidas ao *Diário Official* e nelle publicadas na integra, antes de qualquer decisão;

5.ª a concorrência caberá de direito ao autor da proposta mais vantajosa por mi-

nima que seja a differença, sendo recusadas as ofertas cujos preços forem inferiores ao que constam da relação infra;

6.ª as ofertas deverão ser feitas em moeda nacional, devendo as importancias ser escriptas por extenso e em algarismos;

7.ª não serão levadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, e nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma percentagem sobre a maior proposta;

8.ª no caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que posteriormente offerecer maior vantagem nos respectivos preços. Essas novas ofertas serão feitas em documentos sellados, como additamento ás propostas primitivas, e serão recebidas e abertas, observadas todas as formalidades estatuidas no presente edital, no decimo quinto dia útil, a contar da data da publicação das propostas.

Em caso de novo empate decidirá a sorte;

9.ª os proponentes preferidos serão convidados, por edital, a receber guia nesta directoria ou na administração do referido nucleo ou, ainda, na Delegacia Regional do Serviço de Povoamento em S. Paulo, conforme o lugar onde residam afim de recolherem a respectiva importância ao Thesouro Nacional ou a outra repartição arrecadadora, sendo os alludidos bens entregues, observadas as formalidades legais;

10.ª o proponente acceto que não effectuar o pagamento dentro do prazo de vinte dias (20), a contar da data da publicação do edital do convite, já mencionado, perderá o direito á preferéncia;

11.ª á directoria fica reservado o direito de annular a presente concorrência, si assim julgar conveniente.

Directoria do Serviço de Povoamento, 2 de dezembro de 1922. — *Dulphé Pinheiro Machado*, director.

Relação dos bens existentes no nucleo colonial emancipado Monção

Secção Santa Luzia — Serra da do Rio Pardo, constando do seguinte:

Um barracão para abrigo da serraria.

Uma serra vertical tipo «Matto-Grosso».

Uma serra franceza vertical tipo B 10X14.

Uma serra circular automatica.

Uma forja portatil n. 185.

Seis pedras de esmeril.

Uma machina de afiar facas e plainas.

Um carrinho para armazen com dois lados n. 3.

Uma machina de furar ferro com uma columna 63.111.

Cinco carrinhos de mão, de aço tubular, para aterro.

Uma plaina americana n. 3.

Um macaco duplo, caixa de madeira.

Uma bigorna de um bico.

Um torão de bancada para ferreiro.

Um rebolo de pedra para amollar.

Um locomovel de 12 H. P.

Dois wagonetes «Decauville» de 50 centímetros.

Dois viradores «Decauville» de 70 centímetros.

Um burrinho para alimentação de cal-deira.

Um trolly para guindastes e vigas.

Um mandril para serra n. 3 D.

Uma balsa.

Avaliado tudo em 4:338\$000

Secção Turvinho:

Uma machina de picar canna numero 8. 80\$000

Um debulhador de milho «Clinton» 10\$000

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, de dezembro de 1922. — *Paulo Mello dos Reis*, 2.º official. — *Visto*, *E. Limaire*, chefe da 3.ª secção.

Directoria do Serviço de Povoamento

Faço publico, de ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, contida no aviso n. 188, de 30 de março ultimo, que receberá esta directoria propostas para compra dos immoveis constantes da relação abaixo discriminada e existentes no nucleo colonial emancipado «Bandeirantes», em Fornos, S. Paulo, Estrada de Ferro Rezende a Bocaina, mediante as seguintes condições:

1.ª As propostas deverão ser apresentadas em involucros lacrados e fechados, em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas a cada pagina pelo concorrente, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas.

2.ª Nos involucros serão declarados: o nome do proponente, sua residencia e o objectivo da proposta.

3.ª Todas as propostas deverão ser entregues nesta directoria até o dia 20 de dezembro de 1922, ás 13 horas, quando serão abertas na presença dos interessados ou de seus representantes, que quizerem comparecer ao acto, cada um delles rubricando as propostas dos demais.

4.ª As segundas vias das propostas serão remetidas ao *Diário Official* e nelle publicadas na integra, antes de qualquer decisão.

5.ª A concorrência caberá de direito ao autor da proposta mais vantajosa, por minima que seja a differença, sendo recusadas as ofertas cujos preços forem inferiores aos que constam da relação infra.

6.ª As ofertas deverão ser feitas em moeda nacional, devendo as importancias ser escriptas por extenso e em algarismos.

7.ª Não serão levadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, e nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma percentagem sobre a maior proposta.

8.ª No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que posteriormente offerecer maior vantagem nos respectivos preços. Essas novas ofertas serão feitas em documentos sellados, como additamento ás propostas primitivas, e serão recebidas e abertas, observadas todas as formalidades estatuidas no presente edital, no decimo quinto dia útil, a contar da data da publicação das propostas. Em caso de novo empate decidirá a sorte.

9.ª os proponentes preferidos serão convidados, por edital, a receber guia nesta directoria ou na administração do referido nucleo ou, ainda, na Delegacia Regional do Serviço de Povoamento, em S. Paulo, conforme o lugar onde residam, afim de recolherem a respectiva importância ao Thesouro Nacional ou a outra repartição arrecadadora, sendo os alludidos immoveis entregues por escriptura publica lavrada após a apresentação do competente recibo;

10.ª o proponente acceto que não effectuar o pagamento dentro do prazo de vinte dias (20), a contar da data da publicação do edital do convite já mencionado, perderá o direito á preferéncia;

11.ª á directoria fica reservado o direito de annular a presente concorrência, si assim julgar conveniente.

Directoria do Serviço de Povoamento, 29 de novembro de 1922. — *Dulphé Pinheiro Machado*, director.

Relação dos immoveis existentes no nucleo colonial emancipado «Bandeirantes»

Fazenda do Campinho — C. compreendendo 3.125 ha. n. 155, com 2.000 m. de lavouras; uma casa de fazenda, em bom estado, co-

berta de telhas, assoalhada, tendo seis salas e 17 quartos, com porão em parte habitável, abrangendo a área total de 416,75 ms²; uma casa-entremaria, em mau estado, assoalhada e coberta de telhas, tendo quatro quartos e um corredor, com porão aberto, ocupando a área de 75,67 ms²; uma casa-engenho, em mau estado, assoalhada, coberta de telhas, com porão, medindo a área 168 ms²; uma casa-moinho, em mau estado, coberta de telhas e assoalhada, tendo a área de 39,20 ms²; uma casa-tinha de café, em mau estado, medindo a área 322,30 ms²; uma casa-paiol, em mau estado, assoalhada e coberta de telhas, com a área de 38,59 ms²; uma casa de empregados, em regular estado, ocupando a área de 35,45 ms²; coberta de telhas com duas salas, dois quartos, assoalhados e mais um quarto de ferro; uma casa terçaria, em mau estado, coberta de telhas, medindo a área 48,00 ms²; uma casa, em mau estado, coberta de telhas, com área de 48 ms²; uma casa de empregados, em mau estado, coberta de telhas, com três comodidades assoalhadas, ocupando a área de 35 ms²; uma casa - cozinha - em mau estado, coberta de telhas, chão de pedra, com 70 ms².

Fazenda Catadupa - Compreendendo as terras do lote n. 38 A, com a área de 20,14 hectares; uma casa de residência, em mau estado, assoalhada e coberta de telhas, tendo seis salas, 11 quartos, um corredor, uma cozinha, e porão cimentado com duas salas e quatro quartos, ocupando tudo a área de 352,23 ms²; uma casa, em mau estado, assoalhada e coberta de telhas, com um corredor de seis comodidades e porão habitável, medindo a sua área 102,30 ms².

Fazenda da Barra - Compreendendo as terras do lote n. 54, com a área de 22,32 hectares; uma casa de residência, em regular estado, assoalhada e coberta de telhas, com cinco salas, treze quartos, uma cozinha e um corredor, em tres alas, e porão habitável, ocupando a área de 378,74 ms²; uma casa, coberta de telhas, com dois pavimentos assoalhados, tendo um comodo em cada pavimento, medindo a sua área 39,60 ms²; uma casa, em mau estado, com um corredor de 12 comodidades, assoalhada, coberta de telhas e ocupando a sua área 564,22 ms²; uma casa, em mau estado, com moinho para fubá, com a área de 9 ms².

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 29 de novembro de 1922. — **Paulo Netto dos Reis**, 2º official. — Visto, **Eduardo Mendes Limociro**, chefe da terceira secção.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1910, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, da Casa Edison, estabelecida á rua do Ouvidor n. 133, nesta praça, o seguinte material:

12 caixas de papel Greifstyp numero 929 a 20\$..... 240\$000

Pela importância total de duzentos e quarenta mil réis.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1922. — O secretario, **Alcides F. Carneiro**.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º de art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1910, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. A. Placido Marques & Comp., commerciantes estabelecidos á rua do Ouvidor n. 60, nesta praça, o material seguinte:

5.000 impressos modelo n. 631 a 41\$..... 205\$000
1.000 impressos modelo numero 453. por..... 19\$000
2 carimbos de borracha, «Official», por..... 3\$000
2 carimbos de borracha, «Urgente» por..... 3\$000
Total..... 230\$000

Pela importância total de duzentos e trinta mil réis.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1922. — O secretario, **Alcides F. Carneiro**.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Fontes, Garcia & Comp., commerciantes estabelecidos nesta praça á rua S. Pedro n. 236, o material seguinte:

12 lanternas de azeite, a 9\$..... 108\$000

Pela importância total de cento e oito mil réis.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1922. — O secretario, **Alcides F. Carneiro**.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Theodoro Levy & Comp., commerciantes estabelecidos nesta praça á rua Evaristo da Veiga n. 22, o material seguinte:

500 kilos de palha para acondicionamento de material a encaixotar, a \$300..... 150\$000

Pela importância total de cento e cinquenta mil réis.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1922. — O secretario, **Alcides F. Carneiro**.

Directoria do Serviço de Povoamento

Faço publico, de ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, contida no aviso n. 188, de 30 de março ultimo que receberá esta directoria

propostas para a compra dos imóveis constantes das relações abaixo discriminadas e existentes nos núcleos coloniais emancipados Ivahy e Vera-Guarany, no Estado do Paraná, mediante as seguintes condições:

1.ª, as propostas deverão ser apresentadas em involucros lacrados e fechados, em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas em cada pagina pelo concorrente, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas;

2.ª, nos involucros serão declarados: o nome do proponente, sua residencia e o objectivo da proposta;

3.ª, todas as propostas deverão ser entregues nesta directoria até o dia 15 de janeiro proximo futuro, ás 13 horas, quando serão abertas na presença dos interessados ou de seus representantes, que quizerem comparecer ao acto, cada um delles rubricando as propostas dos demais;

4.ª, as segundas vias das propostas serão remetidas ao *Diário Official* e nello publicadas na integra, antes de qualquer decisão;

5.ª, a concorrência caberá de direito ao autor da proposta mais vantajosa, por minima que seja a differença, sendo recusadas as offerias cujos preços forem inferiores aos que constam da relação infra;

6.ª, as offerias deverão ser feitas em moeda nacional, devendo as importancias ser escriptas por extenso e em algarismos;

7.ª, não serão levadas em considerações quaisquer offerias de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma percentagem sobre a maior proposta;

8.ª, no caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que posteriormente offerecer maior vantagem nos respectivos preços. Essas novas offerias serão feitas em documentos sellados, como additamento ás propostas primitivas. O serão recebidas e abertas, observadas todas as formalidades estatuidas no presente edital, no decimo quinto dia util, a contar da data da publicação das propostas. No caso de novo empate decidirá a sorte;

9.ª, os proponentes preferidos serão convidados, por edital, a receber guia nesta directoria ou na administração dos referidos núcleos ou, ainda, na delegacia regional do Serviço de Povoamento em Curitiba Estado do Paraná, conforme o lugar onde residirem, afim de recolher a respectiva importância ao Thesouro Nacional ou a outra repartição arrecadadora, sendo os alludidos imóveis entregues por escriptura publica lavrada após a apresentação do competente recibo;

10.ª, o proponente accito que não effectuar o pagamento dentro do prazo de vinte dias (20), a contar da data da publicação do edital de convite, já mencionado, perderá o direito á preferença;

11.ª, a directoria fica reservado o direito de annular a presente concorrência, si assim julgar conveniente.

Directoria do Serviço de Povoamento em 13 de dezembro de 1922. — **Dulpho Pinheiro Machado**, director.

Relação dos imóveis existentes no núcleo colonial emancipado Ivahy, no Estado do Paraná, Estação de **Fernandes Pinheiro**, da Estrada de Ferro São Paulo-Linha Grande.

Uma casa de madeira, coberta de taboas, tendo 2 salas e 2 quartos, com

area total de 37,50 metros quadrados e o lote n. 8, com a area de 1.689 metros quadrados, á rua Dr. Carvalho Chaves.....

233\$764

Uma casa de madeira, coberta de taboinhas, tendo 1 sala, 2 quartos e 1 appendice para cosinha, com a area total de 64 metros quadrados e o lote urbano n. 7, com a area de 1.689 metros quadrados, á rua Dr. Carvalho Chaves....

233\$780

Uma casa de madeira, coberta de taboinhas, tendo 1 salão e 1 appendice para deposito, com a area total de 75 metros quadrados e o lote n. 27, urbano, com a area de 3.120 metros quadrados, á rua Rio Branco.....

262\$400

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 13 de dezembro de 1922. — Paulo Mello dos Reis, 2º official. Visto. — S. Moreira, chefe da 3ª secção.

Relação dos imóveis existentes no núcleo colonial emancipado Vera-Guarany, no Estado do Paraná, Estação de Paulo de Frontin, da Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande.

Uma casa de madeira, coberta de taboinhas, tendo 2 salas, 2 quartos, e 1 cozinha, com a area total de 49,92 metros quadrados, 1 deposito para malhoes com 40,75 metros quadrados, 1 deposito para recreaes com 54,60 metros quadrados, e o lote n. 1, com a area de 146,390 metros quadrados, sito no caminho vaginal da Poção-nhos.....

1.892\$600

Uma casa de madeira, coberta de taboinhas, com 1 salão, 2 quartos, 1 cozinha e 1 appendice, com a area total de 85,92 metros quadrados, e o lote n. 6, urbano, com a area de 3.150 metros quadrados á rua Barão do Serro Azul.....

1.563\$000

Uma casa de madeira, coberta de taboinhas, tendo 2 salas, 3 quartos e 1 cozinha, com a area total de 108,50 metros quadrados, e o lote n. 12, urbano, com a area de 3.150 metros quadrados, á rua Barão do Serro Azul.....

1.163\$000

Uma casa de madeira, coberta de taboinhas, tendo 1 sala, 3 quartos, 1 cozinha e 2 appendices, com a area total de 75,20 metros quadrados e o lote n. 10, urbano, com a area de 3.150 metros quadrados, á rua Barão do Serro Azul.....

1.063\$000

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, em 13 de dezembro de 1922. — Paulo Mello dos Reis, 2º official. Visto. — S. Moreira, chefe da 3ª secção.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1924, faço publico que esta di-

rectoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Cardinale & Comp., commerciantes estabelecidos nesta praça, á rua Senador Euzebio n. 40, o material seguinte:

6 duzias de vidros, de 200 grammas, de gommã arabica Sardinha, a 19\$500	117\$000
5.860 envelopes modelo numero 935, a 32\$	160\$000
1.000 impressos modelo numero 915, por	24\$000
1.000 impressos modelo numero 912, por	90\$000
Total	391\$000

Pela importancia total de trezentos e noventa e um mil réis.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1922.

— O secretario, Alcides E. Carneiro.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

Faço publico que, no dia 27 do corrente mez, na secretaria deste posto, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o primeiro semestre do anno proximo, dos artigos constantes da relação junta:

As propostas devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com as indicações das respectivas residencias, em duas vias e entregues em envelopes fechados, com as declarações, por fora, de assumpto e do nome do proponente ou seu representante.

II

A acquisição dos artigos será feita ao autor da proposta que for mais vantajosa, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, e depois de observado o disposto no art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1924.

III

Os artigos serão da melhor qualidade possivel, e o proponente acceto fica obrigado a fornecer, dentro de cinco dias contados da data em que lhe for feito o pedido, qualquer quantidade dos mesmos.

IV

Verificada a má qualidade dos artigos, fica o fornecedor acceto obrigado a substitui-los no prazo de setenta e duas horas, contadas da notificação.

V

As contas serão apresentadas a esta directoria, em tres vias, até cinco dias após a entrega dos artigos, afim de serem convenientemente processadas e requisitado o respectivo pagamento, no Thesouro Nacional.

VI

O proponente acceto depositará nos cofres deste Posto Zootechnico, como caução, a quantia de quinhentos mil réis (500\$000), que lhe será restituída logo que termine o fornecimento.

VII

A repartição fornecerá transporte para os artigos que necessitar de qualquer estação da Estrada de Ferro Central do Brasil para o Pinheiro.

VIII

O fornecedor perderá direito á restituição da caução, no caso de falta de cumprimento de quaesquer das obrigações acima estipuladas e a directoria deste estabelecimento, considerará a proposta como inexistente.

As propostas serão abertas na presença dos interessados que quizerem comparecer no dia acima designado.

Secretaria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, 11 de dezembro de 1922. — O director, Manoel Paulino Cavalcanti.

Relação dos artigos a que se refere o edital acima:

Milho em grão, kilo.
Farelo de trigo, kilo.
Aveia, kilo.
Creolina Pearson, lata.
Escovas de raiz, uma.
Sal de Macau, kilo.
Fubá fino, kilo.
Fubá grosso, kilo.
Graxa em bexiga, kilo.

Vassouras de piassava (quadrada e grande), uma.

Vassouras de piassava (redondas e grandes), uma.

Vassouras de piassava (redondas e pequenas), uma.

Kerozene, caixa.

Óleo lubrificante, barril.

Parafine Oil gaz, barril ou caixa.

Pinheiro, 11 de dezembro de 1922. — O director, Manoel Paulino Cavalcanti.

Curso Complementar dos Patronatos Agrícolas

ANEXO AO POSTO ZOOTECHNICO DE PINHEIRO

Faço publico, de ordem do Sr. Dr. director, que este estabelecimento vae adquirir, nos termos do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, dos Srs. Luiz Medonça & Comp., negociantes, estabelecidos á rua General Camara n. 33, na Capital Federal, mediante pagamento no Thesouro Nacional, os artigos abaixo, de accordo com a proposta acceta:

100 colchões de capim de 1,80 x 0,66 uni.	17\$000
100 almofadas de algodão de 0,66 x 0,40, uma.	7\$000
200 sapatos pretos «Typo Militar», par.	25\$000

Secretaria do Curso Complementar dos Patronatos Agrícolas, anexo ao Posto Zootechnico de Pinheiro, 12 de dezembro de 1922. — F. Ribcór de Abreu, escripturario.

Curso Complementar dos Patronatos Agrícolas

ANEXO AO POSTO ZOOTECHNICO DE PINHEIRO

Faço publico, de ordem do Sr. director, que este estabelecimento vae adquirir, nos termos do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, dos Srs. Freire Guimarães & Comp., negociantes, estabelecidos á rua Buenos Aires n. 18, na Capital Federal, mediante pagamento no Thesouro Nacional, os artigos abaixo, de accordo com a proposta acceta:

1 caixa de magnesia fluida de Gil, 55\$000.	
4 kilos de acido barico em pó, 28\$000.	
500 grammas de camomilla romana, 7\$000.	
500 grammas extracto fluido de cacáo, S. A., 13\$000.	
200 grammas de extracto fluido de chicha coroa composta, 5\$000.	
Idem idem Ipecacuanha, S. A., 4\$500.	
120 grammas de chlorureto de calcio, 2\$000.	
24 vidros de Verniol Rios, 48\$000.	
12 vidros de Lugolima, 34\$000.	
60 vidros de Elixir de Nogueira, 140\$000.	

12 vidros de Regulador Gesteira, réis 72\$000.

1 capsula de ferro agath de 500,0, 3\$500.

1 kilo de amido puro, 4\$000.

2 litros de cognac fino, 24\$000.

500 grammas de carbonato de potassio, 6\$000.

1 kilo de enxofre sublimado e lavado, 7\$000.

400 grammas de sulfato de potassio, 1\$500.

24 latas de pastilhas de Valda, 69\$000.

500 grammas de genciana em pó, 6\$000.

1 kilo de acido citrico, 13\$000.

6 vidros de sal de fructas Eno, 58\$000.

24 garrafas de agua Rubinat, 52\$000.

42 vidros de comprimidos de aspirina Bayer, 29\$000.

12 vidros de comprimidos de aspirina e pyramidon, S. A., 36\$000.

12 bisnagas de balsamo analgesico Bengué, 42\$000.

2 ampoulas de chlorethyla Bengué, 7\$000.

3 latas de talco Eborcado Jahinson, 12\$000.

42 vidros de poção anti-rheumatica Granado, 32\$000.

24 garrafas de vinho reconstituente, S. A., 108\$000.

12 vidros de gottas physiologicas, S. A., 54\$000.

12 vidros de Pulmoserum, 94\$000.

1 quinto de alcool a 35°, 140\$000.

6 vidros de biotónico Fontoura, réis 24\$000.

1 lata de alcool a 40°, 32\$000.

6 tubos de fios de seda torcido Lee, n. 1 a 3, 24\$000.

6 vidros de Urudonal, 57\$000.

1 decimo de vinho de Malaga, 130\$000.

500 grammas de lacto phosphato de cal, 17\$000.

60 grammas de acido arsenico, 2\$500.

6 vidros de phosphato acido de Hursford, 42\$000.

400 grammas de pepsina amylacia, réis 5\$500.

400 grammas de pepsina fluida, 10\$000.

30 grammas de pepsina extractiva, 4\$000.

4 kilos de linbaga em pó, 6\$000.

1 kilo de mostarda em pó, C. Heiba, 10\$000.

2 calices graduados de 15,0, 3\$600.

2 calices graduados de 30,0, 4\$000.

2 balões de vidro de 500,0, 10\$000.

24 vidros de pilulas Abbade Mass, 96\$000.

1 litro de oleo de camomilla, 10\$000.

500 grammas de unguento de althéa, 3\$500.

250 grammas de pomada Wilson, 7\$000.

24 vidros de pilulas de Foster, 70\$000.

3 vidros de Colelithicas, P. Davis, (pilulas), 19\$500.

12 vidros de pilulas de Reuter, 26\$000.

6 vidros de Emulsão de Scott, 23\$000.

12 pinos retu para irrigadores, 7\$000.

12 suspensorios para testiculos, 10\$000.

24 tubos de borracha para irrigadores, 36\$000.

250 grammas de Piscidia erythrina (tintura), 5\$000.

250 grammas Viburnio prunifolium, 6\$000.

420 grammas de Manila, 5\$000.

60 vidros vasios de 60,0, 5\$500.

6 vidros de Ph. ... iodada, 25\$000.

400 grammas de acido lactico, 2\$500.

Secretaria do Curso Complementar dos Patronatos Agricolas, anexo ao Posto Zootecnico de Pinheiro, 12 de dezembro de 1922. — P. Ribeiro de Agre, escripturario.

Escola de Minas

EDITAL N. 132

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciante que, a partir desta data até o dia 5 de fevereiro de 1923, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao provimento effectivo do lugar de lente substituto da 4ª secção desta mesma Escola.

A quarta secção comprehende as seguintes cadeiras: Botanica e Zoologia (4ª e 8ª cadeiras), Mineralogia e Geologia (14ª, 19ª e 25ª cadeiras), de accordo com o regulamento que baixou com o decreto n. 14.486, de 22 de novembro de 1920.

Os candidatos deverão satisfazer os requisitos dos artigos numeros 53 a 59 do citado regulamento.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 5 de outubro de 1922. — Pelo secretario, Jayme de Aragão Jesteira, 1º escripturario.

Escola de Minas

EDITAL N. 145

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciante que até o dia 5 de abril proximo futuro, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao concurso para provimento effectivo do lugar de lente substituto da 8ª secção desta mesma escola. A 8ª secção comprehende as seguintes cadeiras: 18ª (Estradas de ferro e de rodagem); 22ª (Pontes e viaductos); 23ª (Navegação interior, portos de mar e pharões) e 27ª (Architectura, hygiene dos edificios, saneamento das cidades), do accordo com o regulamento que baixou com o decreto n. 14.486, de 22 de novembro de 1920. Os candidatos deverão satisfazer os requisitos dos artigos de numeros 53 a 59, do citado regulamento.

Secretaria da Escola de Minas, 5 de dezembro de 1922. — Como secretario, Jayme de Aragão Gesteira, 1º escripturario.

Ministerio da Fazenda

Directoria da Receita Publica

THESSOURO NACIONAL

Lloyd Brasileiro

(Patrimonio Nacional)

Pelo presente edital são convidadas as firmas abaixo designadas ou seus representantes a virem satisfazer seus debitos para com a Fazenda Nacional, provenientes de quotas de avaria grossa dos vapores Poconé, Goyaz, Minas Geraes, Serrulo Dourado e Itajubá, pertencentes ao Lloyd Brasileiro (Patrimonio Nacional) no prazo de 15 dias, findo o qual serão os mesmos, depois de devidamente inscriptos, remetidos a juizo, para cobrança executiva.

Vapor Poconé:

Frederico Pan, 1:2518753.

O. Joerges, 11:2468942.

J. Danon et Cie., 11:3368745.

J. Loenenback, 10:0488671.

Compagnie Générale des Cafés, réis 14:0238530.

Lamotte et Cie., 12:0038182.

Sauquet et Cie., 51:9368202.

Genestal et Cie., 6:4038333.

Pfister et Cie., 14:5358122.

Compagnie Mondiale de Transport, 8752.

Edgard Bredion, 1218617.

Ernest Moch et Cie., 628220.

Albert Marine et Cie., 12:4448012.

A. ordem, 18285.

A. ordem, 18285.

F. C. Dalker, 17\$491.

Pereira & Comp., 4:9728619.

Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos Lloyd Sul-Americano, réis 4038788.

Guimarães & Neves, 1378655.

Antonio Fernandes de Souza, 66\$674.

Vapor Goyaz:

Lloyd Sul-Americano, 804\$587.

Dr. A. S. Leão Filho, 28\$512.

Dr. Leopoldo Diniz, 32\$076.

Dr. R. de Souza Leão Mont, 36\$640.

L. da Silva Guimarães, 17\$820.

Coronel E. J. de Souza Leão, 78128.

Vapor Minas Geraes, vg. 165.

Agencia de Seguros N. Goddard & Comp., 411\$650.

Agencia de Seguros C. A. Jones, réis 44\$190.

Pesqueira & Comp., 781\$820.

Companhia de Seguros "La Inmobiliaria", 476\$500.

Faridoni & Comp., 208\$296.

Martins & Comp., 208\$296.

Americo Moneda, 312\$444.

Aristides de Almeida, 390\$555.

José Dias & Comp., 1:530\$976.

A. Vivo & Comp., 249\$533.

Frederico Boriolo & Comp., 67\$826.

Nocetti & Comp., 67\$874.

Henrique Scheman, 82\$016.

Laudelino Ferreira, 49\$537.

Cabran & Comp., 1:171\$009.

Jacinto Muxi, 819\$196.

Peixoto Moraes & Comp., 6:201\$42.

Mater Brunet & Comp., 708\$489.

Cardoso & Comp., 694\$812.

Aaranco & Comp., 1:768\$301.

Gallimberti & Comp., 3:094\$401.

Companhia Seguros Man Versen GmbH, 3:182\$230.

Juan y Hovey Comp., 209\$884.

Seré & Comp., 5:712\$261.

Vapor Serrulo-Dourado:

Avila Pereira Comp., 21\$160.

Cleto Alves de Mello, 132\$160.

Sergio Augusto Nobrega, 141\$940.

Leonidas Branco, 3\$300.

Henrique Jordan & Comp., 16\$600.

A. Baptista & Comp., 8\$260.

Carvalho & Filho, 4\$990.

Pedro Oaldino do Oliveira, 18980.

R. F. Matarazzo (a ordem), 15\$880.

Almeida Irmãos & Comp., 10\$690.

Companhia Swift do Brasil, 370\$310.

P. Mostardeiro, 205\$390.

Cunha Freitas & Comp., 166\$540.

Sinclair Robinson & Comp., 258\$709.

M. G. Farinha, 49\$739.

J. A. Couto, 327\$790.

Joaquim Martins Garcia, 64\$130.

Miuvia Silva Sueca, 17\$260.

Francisco José de Faria, 25\$840.

Abel Asti & Comp., 40\$980.

José da Silva Fresteiro & Comp., 41\$300.

Machado Mendes (a ordem), 9\$910.

Luciano Lage, 6\$620.

P. Oliveira & Comp., 21\$860.

Sociedade Anohyme du Gaz (a ordem), 13\$670.

Antonio Gigante, 8\$460.

Felippo José Mecherate, 1\$660.

Adriano da Rocha, 3\$320.

Companhia A. Americana, 78\$880.

Rache Leite & Comp., 291\$910.

Vapor Itajubá:

Frederico A. Vianna, 336\$153.
 Angelo Taveira, 466\$145.
 Antonio Rocha, 375\$75.
 Alberto Gonçalves, 554\$896.
 Pelope & Comp., 1:171\$667.
 Augusta Mary, 10:308\$171.
 Leopardo Cadernas & Comp., R. 1:12\$1210.
 Carlos Belmonti Colerons, 658\$088.
 Silveira & Bauzá, 1:275\$183.
 Alberto Curio & Comp., 271\$870.
 Carlos Aguiar, 2:266\$187.
 Muschoti Guichen & Comp., 697\$357.
 Rodrigues Anidos Haos, 613\$621.
 Salvador Polin, 308\$25.
 Salvo Campomar & Comp., 446\$895.
 Alvarez Lista & Comp., 164\$588.
 Garcia Scarzi & Comp., 285\$495.
 Casa Lepage, 666\$391.
 José Duarte Jarim, 92\$627.
 Saladero Aquidauna, 2:017\$869.
 Monaco & Comp., 9\$438.
 Companhia de Seguros União Fluminense, 42\$114.
 Gazoussi Saad & Comp., 1:409\$732.
 E. Augusto Silva, 107\$428.
 Ute. Rondon, 53\$115.
 J. Ch. Carleus, 606\$193.
 M. Cavana & Comp., 188\$638.
 Aristides Ramos, 429\$018.
 Dib Metran, 541\$504.
 Vasques & Comp., 152\$316.
 Toledo Medeiros & Comp., 75\$641.
 M. Corassa P. & Comp., 146\$653.
 Pereira Sobrinho & Comp., 712\$661.
 Matheus Loffi y Primo, 201\$731.
 Delfino V. Scalfa, 338\$481.
 C. Pinho Azevedo, 338\$481.
 Tanus Gerazali, 206\$313.
 Wanderley Bois & Comp., 330\$930.
 Companhia Seguros Minerva, 528\$296.
 José Antonio Marinho, 190\$916.
 Manoel José Assaf, 92\$561.
 Fontarrillas & Irmão, 401\$934.
 Bernardino Couto, 32\$155.
 Augusto Silva, 193\$386.
 Naji Jea e Irmão, 619\$017.
 Companhia Seguros Integridade, R. 6:122\$292.
 Vidal & Haffestin, 3:698\$754.
 3ª Sub-Diretoria da Receita Publica, em 15 de dezembro de 1922. — O procurador da Fazenda, interino, José Americo Pinto da Silva.

Recebedoria do Districto Federal

IMPÓSTO DE SELLO

De accordo com o disposto no art. 53 do regulamento, aprovado pelo decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, convendo os abaixo indicados a pagarem no prazo de 30 dias, as importancias provenientes da revalidação do sello:

A Hector d'Antonio ou Ettore d'Antonio, e a Empresa Cine Palais.

Ficam avisados de que findo o prazo alludido, sem se tornar effectivo o pagamento de que se trata, será remetida certidão de divida á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, a fim de se promover a cobrança executiva.

Tercera Sub-Diretoria, 15 de dezembro de 1922 — O sub-director, Sebastião B. Vieira de Carvalho.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 863

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma Edw. Lauren & Comp., á rua Municipal n. 9 sob., desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho do mesmo director, proferido na representação n. 88, de 4 de abril de

1922, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 300\$ correspondente ao registro de seu estabelecimento no anno de 1921, e multada em 150\$ por infracção de art. 8 e 14 b do regulamento annexo ao decreto n. 14.638, de 26 de janeiro de 1921.

Fica avisada de que não será accieita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

Recebedoria, 15 de dezembro de 1922. — Servindo de sub-director, Sebastião B. V. de Carvalho.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO FISCAL DA APLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPRESAS JORNALISTICAS

De ordem do Sr. inspector da Alfandega, convido o Sr. Adamastor de Magalhães, proprietario do periodico *Brasil Portugal* a vir dentro do prazo de 30 dias comprovar a applicação do papel despachado livre de direitos em 1920, sob pena de correr á revelia o processo de cobrança executiva dos respectivos direitos.

Em 6 de dezembro de 1922. — Luiz Vicente de Affonseca, fiscal.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 161

Primeira mesa

De ordem do Sr. inspector se faz publico que, nos dias 20, 23 e 27 de dezembro de 1922, ás 12 horas, nos armazens ns. 7, 10, 15 e 16 do Cães do Porto e Guarda-Mória, serão vendidas, em hasta publica, respectivamente, em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direito, a quem maior vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adeante mencionadas:

ARMAZEM N. 7

Lote n. 1

MAC, contramarca MAL: Uma caixa n. 2, pesando bruto 27 kilos, contendo bijouteria de cobre (mostruario) pesando bruto nas caixas de papelão 16 kilos. (Molière, Nova York, 29 de dezembro de 1920 — Manifesto n. 1.984.)

Lote n. 2

AMX: Uma caixa n. 17.373, pesando bruto cinco kilos, contendo duas latas com verniz não especificado, pesando nas latas quatro kilos.

BWC: Uma caixa n. 6.776, pesando bruto seis kilos, de madeira ordinaria, armada, vasia. (Idem.)

Lote n. 3

DMC: Uma caixa n. 1.166, pesando bruto sete kilos, contendo um aparelho physico, não especificado.

DMG: Uma caixa n. 903, pesando bruto 127 kilos, contendo caixas de papelão desarmadas, pequenas, semelhantes ás de perfumaria, pesando 100 kilos.

JMC: Uma caixa n. 904, pesando bruto 20 kilos, contendo caixas de papelão desarmadas, pequenas, semelhantes ás de perfumaria, pesando 20 kilos.

DMC: Uma caixa n. 901, pesando bruto 132 kilos, contendo perfumarias n. 1, em pastas, dentifricio «Antipyos», para distribuição gratuita, devido ás proporções dos tubos, pesando nas caixas de papelão 110 kilos. (Idem.)

Lote n. 4

Losango FF: Uma caixa n. 1, pesando bruto 56 kilos, contendo 60 du-

zias de fitas para machinas de escrever. Idem: Uma caixa n. 2, pesando bruto 68 kilos, contendo 100 caixas de papel carbonizado para machinas de escrever, pesando bruto 54 kilos. (Idem.)

Lote n. 5

Quadrante FST — IMC: Uma caixa n. 1, pesando bruto 19 kilos, contendo catalogos brochados, pesando tres kilos; photographias de machinas e modelos para artes e officios, pesando seis kilos. (Idem.)

Lote n. 6

Cruzeta JRCQ: Uma caixa n. 14.693, de madeira ordinaria, vasia, armada, pesando 21 kilos.

VOC, contra-marca JRC — 8.5113: Uma caixa n. 1.022, pesando bruto 58 kilos, contendo cartonagem sem valor, pesando a caixa 50 kilos.

Sem marca: Quatro tubos sem numero, de ferro galvanizado para gaz ou semelhantes, pesando liquido 96 kilos.

Sem marca — Seis amarrados sem numero, de tubos de ferro galvanizado para gaz ou semelhante, pesando liquido 162 kilos (idem).

Lote n. 7

Triangulo AKC: Uma caixa n. 79, pesando bruto 220 kilos, contendo adereços de celluloides, pesando bruto nas caixas de papelão tres kilos; dedaes de cobre prateado (obras não classificadas), pesando bruto nos envoltorios 15 kilos; cachimbos de qualquer materia (madeira), pesando bruto nos envoltorios ou caixas de papelão 109 kilos; figuras e quaesquer pegas de luxo e adorno de vidro n. 1, de cor, pesando bruto nas caixas de papelão seis kilos (Gould, Amsterdam, 2 de fevereiro de 1921, M. 51).

Lote n. 8

Dous triangulos — R — contramarca HGDB: Uma caixa n. 185, de madeira ordinaria, armada, vasia, pesando tres kilos (Holm, Hamburgo, 1 de fevereiro de 1922, M. 103).

FGC: Uma barrica n. 15, pesando bruto 110 kilos, contendo alvaide de zinco, pesando liquido legal 100 kilos (Tabatinga, Rosario de S. Fé, 21 de fevereiro de 1922, M. 132).

Lote n. 9

SG: Quatro caixas ns. 14, pesando bruto 1.200 kilos, contendo estatuas de marmore (obras não classificadas), pesando liquido legal 1.140 kilos (Pangini, Genova, 7 de fevereiro de 1922, M. 148).

Lote n. 10

APC: Uma caixa n. 3.943, pesando bruto 74 kilos, contendo 144 vidros de perfumaria n. 1, para pelle (leite anti-phelico ou leite Candès), pesando nos envoltorios de papelão 48 kilos (Fort Douaumont, Havre, 18 de maio de 1921, M. 555).

Lote n. 11

FT 6.000: Uma caixa n. 2, pesando bruto 100 kilos, contendo merino de lã azul marinho, proprio para vestidos, em sete pecas, medindo ao todo 370 metros, pesando liquido 62 kilos.

Tres tapetes de algodão, pesando liquido dois kilos e 300 grammas.

Seis kilos de cortinas ou reposteiros de tecido semelhante ao velludo de algodão (idem).

Lote n. 12

J. V. C.: Cem caixas ns. 241340, pesando bruto 5.600 kilos, contendo 5.000 garrafas de agua de «Vichy Celestins», mineral natural, pesando bruto nas garrafas 4.600 kilos (idem).

Lote n. 13

RA: Duas caixas ns. 225 e 226, pesando bruto 163 kilos, contendo algodão hydrophilo puro (de Bruneau & Comp., Suécia), pesando nos pacotes 100 kilos (idem).

Lote n. 14

STVO: Uma caixa n. 17, pesando bruto 57 kilos, contendo aparelhos hygieos não especificados («attache fil Quick»), pesando nas caixinhas de papelão 44 kilos (idem).

Lote n. 15

VS — Contramarca 3.022: Dezesete fardos ns. 1/17, pesando bruto 3.440 kilos, contendo papel para impressão ou typographia asselinado, branco, liso, pesando 3.298 kilos (idem).

Lote n. 16

Casa Sucena: Um pacote n. 281, pesando bruto sete kilos, contendo amostras de vendas de algodão em pequenos pedaços colados em livros, pesando seis kilos. (Reubandt, Liverpool, 5 de novembro de 1919. Manifesto n. 1.137).

Lote n. 17

Norton Megaw: Tres pacotes sem numero, pesando bruto 24 kilos, contendo obras impressas de uma só cor. (Idem).

Lote n. 18

Roger: Uma caixa n. 430 pesando bruto 41 kilos, contendo estampas annuncios coladas em papelão (folhinhas) pesando bruto nas caixinhas de papelão 20 kilos. (Idem.)

Lote n. 19

Triangulo Rainho: Um barril n. 507, pesando bruto 104 kilos, contendo 74 kilos peso liquido de... (Idem.)

Lote n. 20

Pedro Araújo — contra-marca Corumbá: Uma caixa n. 14 pesando bruto 71 kilos, contendo amostras de papel em pequenos pedaços pesando 50 kilos.

Sem marca: Dois rolos sem numero encapados com fio de arame de ferro galvanizado, pesando bruto 102 kilos. (Idem.)

Lote n. 21

Sem marca: Uma lata sem numero pesando bruto 34 kilos, contendo 30 kilos peso liquido de desinfectante congenere da creolina. (Idem.)

Lote n. 22

JFA: Tres caixas e uma barrica ns. 1/4, pesando bruto 634 kilos, contendo productos chimicos não classificados (sulfato de nickel), pesando liquido 325 kilos.

Idem: Duas caixas ns. 6 e 7, pesando bruto 353 kilos, contendo productos chimicos não classificados (composição para nickelador e composição para polir) pesando liquido 299 kilos. (Fort de Vaux, Havre, 18 de novembro de 1920. Manifesto n. 1.694).

Lote n. 23

RC: Duas caixas ns. 103 e 104, pesando bruto 207 kilos, contendo 1.200 vidros de agua de Melissa (des. Carnies — Alphonse Isnard), pesando liquido 51 kilos. (Idem.)

Lote n. 24

RPMC: Uma caixa n. 175, pesando bruto 76 kilos, contendo 200 mamadeiras completas (Constantin Paul).

Idem: Uma caixa n. 2.584, pesando bruto 30 kilos, contendo 100 vidros de Pulmoserum de Bailly, pesando liquido 10 kilos. (Idem.)

Lote n. 25

JE em um quadrilatero: Uma caixa n. 284, pesando bruto 46 kilos, contendo caixas de madeiras ordinaria armadas proprias para perfumarias ou semelhantes, pesando nos papeis 40 kilos. (Sabor, Londres, 21 de fevereiro de 1921. Manifesto n. 105).

Lote n. 26

RCC: Duas barricas ns. 230 e 231, pesando bruto 160 kilos, contendo 197 croques sem cabo.

RCC: Uma caixa n. 275, pesando bruto 23 kilos, contendo roldanas com gancho de ferro galvanizado, pesando liquido legal 20 kilos e 300 grammas. (Idem.)

Lote n. 27

BR: Um fardo ou encapado n. 760, pesando bruto 40 kilos, contendo uma machina operatriz, pesando liquido 25 kilos (idem).

Lote n. 28

CC: Uma barrica sem numero, pesando bruto 120 kilos, contendo cimento em pó, pesando liquido 110 kilos (idem).

Lote n. 29

P, contramarca Natal: Uma barrica sem numero, pesando bruto 180 kilos, contendo cimento em pó, pesando liquido 170 kilos (idem).

Lote n. 30

Losango EB: Um barril n. 106, pesando bruto 245 kilos, contendo obras não classificadas de cobre (parafusos com porcas), pesando liquido legal 220 kilos e meio (Bronte, Liverpool, 20 de dezembro de 1920, manifesto n. 1.938).

Lote n. 31

Triangulo E: Vinte e cinco barricas ns. 1/25, pesando bruto 4.475 kilos, contendo enxadas, pesando liquido legal 4.027 kilos e meio (idem).

Lote n. 32

Losango HC: Onze amarrados do chapas de ferro galvanizado sem numero, pesando liquido 1.100 kilos (idem).

Lote n. 33

KJK: Uma barrica n. 19, pesando bruto 179 kilos, contendo..., pesando liquido 140 kilos;

Idem: Uma barrica n. 20, pesando bruto 53 kilos, armada, vazia (idem).

Lote n. 34

Triangulo O, contramarca GC: Uma caixa n. 140, pesando bruto 182 kilos, contendo colheres de sopa de aluminio (obras não classificadas); 597 duzias, pesando nas caixinhas de papelão 153 kilos (idem).

Lote n. 35

VMC: Um fardo n. 7, pesando bruto 92 kilos, contendo casimira de lã pura, pesando até 450 grammas por metro quadrado, em tres peças, medindo na totalidade 182 metros e pesando ao todo 68 kilos liquidos;

Tecido de lã e algodão, em partes iguais, para forro de roupa de homem, em quatro peças com 113 metros ao todo, pesando liquido ao todo 20 kilos (idem).

Lote n. 37

Losango Aplamar: Duas caixas numeradas 18.214/15, pesando bruto 375 kilos, contendo pastas de madeira com pegador nickelado pesando bruto nos papeis 250 kilos (Cardona, Boston, 2 de dezembro de 1920, manifesto n. 1.874).

Lote n. 38

DM, contramarca 674: Duas caixas numeradas 21 e 22, pesando bruto 63 kilos, contendo 21 espingardas de um cano para caça (idem).

Lote n. 39

LIC: Um amarrado n. 1, pesando bruto 46 kilos, contendo canoneiras de ferro pintado, pesando liquido 40 kilos (idem).

Lote n. 40

M em uma cruz — Triangulo Barcellos: Dez caixas ns. 266/70-272/74 e 276/77, contendo 1.440 vidros que continham agua oxygenada e que se acumam vazios, devido ao vazamento, ordinarios, escuros, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando liquido 175 kilos (idem).

Lote n. 41

MBS: Tres amarrados sem numero, de barra de ferro, pesando liquido 180 kilos.

Lote n. 42

AAB: Uma caixa n. 1, pesando bruto 15 kilos, contendo copos de vidro branco, compondo um mosiruario commercial, pesando liquido legal 8.250 grammas (Curvello, Hamburgo 23 março 1921, manifesto n. 265).

Lote n. 43

AA—2.053: Uma caixa n. 2, pesando bruto 23 kilos, contendo grampos de ferro envernizado para cabelo, pesando nos envoltorios de papel 11 kilos;

Grampos de metal dourado para cabelo pesando nos envoltorios cinco kilos;

Utensilios não especificados para artes e officios, pesando dous kilos (idem).

Lote n. 44

BWC — contra-marca 26.122: Quatro caixas ns. 1/4, pesando bruto 233 kilos, contendo 298 lampadas electricas de 200 velas cada uma, pesando bruto nos envoltorios de papelão 80 kilos (idem).

Lote n. 45

Losango CB: Uma caixa n. 10.244, pesando bruto 100 kilos, contendo uma peça para machina operatriz, pesando liquido 65 kilos (idem).

Lote n. 46

Consulick: Duas caixas sem numero, pesando bruto nove kilos, contendo flores artificiaes de papel, pesando nos papeis 1.700 grammas (idem).

Lote n. 47

DC — contra marca Vermelho: Quatro amarrados sem numero, de ferro em barras, pesando liquido 177 kilos (idem).

Lote n. 48

FMC—contra-marca tres riscos amarelos: onze amarrados sem numero, de ferro em barras pesando liquido 616 kilos (idem).

Lote n. 49

LPC: Uma caixa n. 688, pesando bruto 24 kilos, contendo brochas ou bonecas de arminho para pó de arroz pesando bruto nas caixinhas de papelão... kilos;

Obras não classificadas de metal nickelado (pequenos fogareiros para esquentar ferros de frizar bigodes ou semelhantes), pesando 9.200 grammas;

Obras não classificadas de couro, pesando nos papeis 1.800 grammas (idem).

Lote n. 50

Lloyd Royal Belga: Dous pacotes sem numero, pesando bruto 32 kilos, contendo estampas annuncios coladas em papelão (idem).

Lote n. 51

Sem marca: Duzentos volumes sem numero, de ferro em barras, pesando liquido 1.000 kilos (idem).

Lote n. 52

A — 2.577 — P & Cia.: Dous engradados ns. 73 e 74, pesando bruto 154 kilos, medindo nove metros quadrados de azulejos de barro (idem).

Lote n. 53

Sem marca: Um engradado sem numero, pesando bruto 48 kilos, contendo fragmentos de tijolos sem valor mercantil;

Tres riscos vermelhos: Dezoito rolos sem numero de arame de ferro, simples, pesando 1.008 kilos (idem);

Lote n. 54

CBCI: Uma caixa n. 2.161, pesando bruto 194 kilos, contendo nove pneumaticos para automoveis (borracha) e 18 camaras de ar, pesando liquido 135 kilos.

Idem: Uma caixa n. 2.162, pesando bruto 135 kilos, contendo seis pneumaticos de borracha para automoveis e 12 camaras de ar para os mesmos, pesando liquido 90 kilos.

Idem: Uma caixa n. 2.163, pesando bruto 148 kilos, contendo uma peça de machina operatriz, pesando liquido 120 kilos.

Idem: Uma caixa n. 2.164, pesando bruto 155 kilos, contendo machina para solda autogena, com os indispensaveis e competentes accessorios de sua installação, pesando liquido total 106 kilos.

Idem: Uma caixa n. 2.165, pesando bruto 49 kilos, contendo 14 camaras de ar para automoveis, pesando liquido 31 kilos.

Idem: Uma caixa n. 2.167, pesando bruto 156 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido simples, pesando nos envoltorios 89 kilos; 1.688 tubos de perfumaria n. 1 (*produits de beauté*), "charkaine", pesando bruto 30 kilos, amostras de sâcs de *toilette*—perfumaria n. 1, pesando um kilo; vaselina, pesando nas latinhãs oito kilos e liquido cinco kilos; amostras de suadores para roupa de senhora, pesando 100 grammas.

Idem: Uma caixa n. 2.168, pesando bruto 171 kilos, contendo seis extintores portatéis para incendio com as competentes cargas; amostras de copos de vidro n. 1, branco, para agua, pesando liquido dous kilos, aparelhos e objectos physicos não classificados, pesando liquido 13 kilos (idem).

Lote n. 55

CBCI—1.232: Nove caixas de ns. 1/9, pesando bruto 477 kilos, contendo molas de aço para gravatas, pesando nos envoltorios 386 kilos (idem).

Lote n. 56

CBCI—contra-marca 2.067: Uma caixa n. 1, pesando bruto 16 kilos.

Idem—contra-marca 2.068: Duas caixas ns. 1 e 2, pesando bruto 32 kilos.

CBCI: Uma caixa n. 2.069, pesando bruto 16 kilos, pesando bruto total 64 kilos, contendo amostras de calçado, não formando par.

CBCI—contra-marca 2.012: Uma caixa n. 4, pesando bruto 67 kilos, contendo grampos de celuloide para o cabelo, pesando bruto 50 kilos (idem).

Lote n. 57

CBCI: Uma caixa n. 2.096/1, pesando bruto 580 kilos, contendo uma serra circular pesando 450 kilos.

CBCI: Uma caixa n. 2.265, pesando bruto 33 kilos, contendo óleo de peixe hydrogenado, pesando nas latas 20 kilos.

Idem: Uma caixa n. 2.149, pesando bruto 59 kilos, contendo essencias artificiaes de qualquer qualidade, pesando liquido 7.500 grammas; perfumaria numero 1, em 384 objectos (extracção em caixinhas de papelão e em vidros contidos em estojos de madeira, pesando nos envoltorios 27 kilos (idem)).

ARMAZEM N. 10

Lote n. 58

(A mercadoria constante deste lote está depositada no armazem n. 10,

porém a venda e o preço serão effectuados no armazem n. 7.)

FS: Quatorze caixas ns. 17/30, pesando bruto 620 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido simples (colheres), pesando bruto com os papeis 563 kilos (*Salland*, Amsterdam, 4 de dezembro de 1920. Manifesto numero 1.853).

Triangulo Pennas: Uma caixa n. 1, vazia, armada, pesando liquido quatro kilos (*Almanzorra*, Buenos Aires, 16 de agosto de 1922. Manifesto n. 940).

ARMAZEM N. 15

Lote n. 59

A. de A: Uma caixa n. 380, pesando bruto 42 kilos, contendo adereços de celuloide, pesando nas caixas de papelão 22 kilos (*Morinier*, Antuerpia, 20 de janeiro de 1921, M. 6).

Lote n. 60

M. O. Godart: Uma caixa sem numero, pesando bruto 52 kilos, contendo, a em de amostras de perfumarias sem valor commercial, por serem para distribuição gratuita, 144 objectos diversos de perfumaria n. 1 (sabonões, ex ractos, etc.), pesando bruto 22 kilos (idem).

Lote n. 61

Navio: Dous amarrados sem numeros, de ferro em barras, pesando liquido total 52 kilos (idem).

Lote n. 62

Sociedade Anonyma Fonseca Machado: Uma caixa sem numero, pesando bruto 24 kilos, contendo amostras de diversas tintas e vernizes em pequenas latas, pesando 10 kilos.

Sem marca: 189 amarrados de junções de ferro, pesando liquido total 5.300 kilos.

Sem marca: 407 peças sem numero, de junções de ferro, pesando liquido 2.035 kilos (idem).

Lote n. 63

SS: Um tambor n. 31.663 pesando bruto 28 kilos, contendo anilina, pesando liquido legal 26 kilos e 600 grammas (idem).

Lote n. 64

CBCI: Uma caixa n. 2.059, pesando bruto 286 kilos, contendo perfumarias n. 1 em 828 objectos, sendo 108 para polimento de unhas e 720 para pelle, pesando bruto 80 kilos.

Idem: Uma caixa n. 2.100 pesando bruto 104 kilos, contendo 170 grammas de meias de seda em 14 pés para senhora; tres malas cobertas de tola ou semelhantes até 60 centimetros de comprimento contendo 36 objectos formando um mostruário de perfumaria n. 1, pesando bruto dous kilos; um relógio finteiro para cima de mesa; um estêgo com preçacos, assemelhado aos para costura com preparados de osso, pesando liquido 300 grammas; perfumarias n. 1 em 216 objectos, sendo 144 para polimento de unhas e 72 para pelle, pesando bruto 13 kilos; perfumaria n. 1 em 30 vidros de tinctura "Juncos" para pelle, pesando 15 kilos.

Idem: Uma caixa n. 2.101, pesando bruto 23 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido pintado, pesando 10 kilos.

Idem: Uma caixa n. 2.102, pesando bruto 190 kilos, contendo suspensórios de alceão para escrôtos, 16 duzetas; cartão em folhas dobrado em tina (cartões) pesando 30 kilos; 250 argmos de fita de tecido de seda, or. 45 peças; dous aparelhos para não especificados; adereços de celuloide, pesando 3.500

grammas; innumerous objectos em pequenas quantidades, de multipla e difficil classificação.

Idem: Uma caixa n. 2.103, pesando bruto 108 kilos, contendo accessorios para automoveis.

Idem: Uma caixa n. 2.104, pesando bruto 36 kilos, contendo amostras.

Idem: Uma caixa n. 1.263/1, pesando bruto 34 kilos, contendo 12 buzinas de cobre e semelhantes para automoveis e seus competentes pertences, pesando nos papeis 25 kilos.

Idem: Uma caixa n. 1.263/2 contendo accessorios de borracha para automoveis, pesando quatro kilos.

Idem: Uma caixa n. 2.095, pesando bruto 24 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido pintadas, pesando 12 kilos.

Idem: Uma caixa n. 1.949, pesando bruto 121 kilos, contendo 625 velas para automoveis.

Idem: Uma caixa n. 2.031, pesando bruto 18 kilos, contendo um ventilador electrico, pesando 10 kilos.

Idem: Uma caixa n. 2.115, pesando bruto 14 kilos, contendo isoladores com ou sem preparo de cobre para installações electricas, de um só corpo ou semelhantes, pesando 10 kilos.

Idem: Uma caixa n. 2.116, pesando bruto 37 kilos, contendo 2 dynamos electricos até 100 kilos, peso liquido 12 kilos; 2 machinas operatrizes para furar, pesando 16 kilos; 2 aparelhos physicos, pesando 6 kilos.

Idem: Uma caixa n. 2.117, pesando bruto 11 kilos, contendo 4 manometros para marcar a pressão do vapor.

Idem: Uma caixa n. 2.026, pesando bruto 14 kilos, contendo 3 quadros não especificados com moldura de madeira, para reclame. (Idem).

Lote n. 65

CCIL: Seis caixas ns. 1/6, pesando bruto 651 kilos, contendo estatuas de barro para adorno, peso bruto da mercadoria 381 kilos. (*Fort Souville*, Havre, 31 de março de 1921, M. 307).

Lote n. 66

—GM: Uma caixa, pesando bruto 54 kilos, contendo 23 garrafas de vinho esquisito, peso bruto, nas garrafas, 41 kilos.

Lote n. 67

GI: Duzentas e vinte e cinco amarrados de cabeceiras e 225 estrados de arame sem numero, formando 225 camas de ferro, simples, para solteiro. (Idem.).

Lote n. 68

PMC — Contra marca 122: Uma caixa n. 1, pesando bruto 132 kilos contendo tinta para marcar roupa e semelhantes em pequenos vidros, pesando bruto 10 kilos; 240 vidros de pomma arabica (Senegal), pesando nos vidros 24 kilos, 8 kilos de colla — *La tonta* — em pequenos tubos.

PAC: — Contra marca 122: Uma caixa n. 2, pesando bruto 138 kilos, contendo tinta liquida de diferentes cores para escrever, pesando nos vidrinhos 40 kilos; esquadras ceramicas em pequenos vidros, pesando 50 kilos.

SL: Uma caixa n. 9.402, pesando bruto 26 kilos, contendo embalagem inutil, pesando a caixa envoltoria 15 kilos.

Quadrado B: — Contra marca V — FF: Uma caixa n. 67, vazia, arredada, pesando liquido 5 kilos. (Idem.).

Lote n. 69

Sem marca: Dous caixões sem numero, pesando bruto 1.112 kilos, contendo

folhas de Flandres, em laminas simples, peso 1.000 kilos.

Sem marca: Mil cento e vinte e nove kilos de folhas de Flandres sem numero, em laminas simples, a granel. (Highe, Nova York, 4 de outubro de 1920, M. 1.543).

Lote n. 70

AVO: Um fardo n. 1.109, pesando bruto 205 kilos, contendo papel para impressão ou typographia, branco, de qualquer qualidade, peso liquido legal 200 kilos. (Highe, La Plata, 28 maio de 1921, M. 588).

Lote n. 71

LM — Contra marca — Santos: Dezoito rolos encapados sem numero, pesando bruto 324 kilos, contendo fio de cobre, coberto de algodão ou borracha para electricidade. (Idem).

Lote n. 72

Gianlorenzo Schettino: Sete pacotes sem numero, pesando bruto 65 kilos, contendo livros impressos e brochados para leitura, pesando 65 kilos.

J. F. de Alencar Lima: Uma caixa sem numero, pesando bruto 12 kilos, vazia, armada. (Arlanza, Southampton, 25 de julho de 1921, M. 815).

Lote n. 73

P. J. de S: Uma caixa n. 151 pesando bruto 6 kilos, contendo amostras de cognac para distribuição gratuita, em 60 garrafinhas, pesando nas mesmas 4.800 grammas. (Malic, Havre, 27 de fevereiro de 1921, M. 255).

Lote n. 74

TY: Três caixas ns. 1.742/44, pesando bruto 150 kilos, contendo 61 litros de vinhos, (aperitivo Neddy) pesando nos litros 110 kilos. (Malic, Havre, 27 de fevereiro de 1921, M. 255).

Lote n. 75

Sem marca—50, com amarrados, sem numero, de ferro em barras, peso liquido 2.800 kilos. (Marta Washington, Buenos Aires, 9 de agosto de 1921, M. 876).

Lote n. 76

Sem marca: 35 vergalhões de ferro, sem numero, pesando liquido 770 kilos. (Bibbo, Mobile, 31 de dezembro de 1920, M. 1.900).

Lote n. 77

VJC: Onze caixas, ns. 1/11, pesando bruto 1.100 kilos, contendo obras não classificadas, de ferro fundido esmalçado, pesando 737 kilos. (Buenos Aires, Guttenburgo, 30 de agosto de 1920, M. 1.336).

Lote n. 78

HSC: Onze caixas, ns. 1/3, 7/8, 12/15, 17 e 10, pesando bruto, 1.300 kilos, contendo livros em branco, proprios para notas, pesando 1.161 kilos, nove kilos, de papel liso, branco, em blocos, para escrever. (Galland, Amsterdam, 14 de setembro de 1920, M. 1.290).

ARMAZEM N. 16

Lote n. 79

(A mercadoria constante deste lote acha-se depositada no Armazem n. 16, sendo por esta vendida e apreçada no Armazem n. 15).

DRASCO: Quatro caixas, ns. 74/77, pesando bruto 760 kilos, contendo perfumaria n. 1, em 7.490 vidros, pesando bruto 590 kilos.

DRASCO: Tres caixas ns. 78/80, pesando bruto 612 kilos, contendo 2.519 vidros de perfumaria n. 1, pesando bruto 180 kilos.

DRASCO: uma caixa n. 8, pesando bruto 139 kilos, contendo 368 vidros de perfumaria n. 2, pesando bruto 52 kilos e 220 vidros de perfumaria n. 1, pesando 39 kilos.

DRASCO: Uma caixa n. 82, vazia, armada, pesando 43 kilos.

DRASCO: Duas caixas, ns. 83/84, pesando bruto 320 kilos, contendo 2.000 potes de perfume secco, pesando bruto 234 kilos.

DRASCO: Uma caixa n. 85, pesando bruto 150 kilos, contendo perfumaria n. 1, (perfume secco), em 477 potes, pesando bruto 56 kilos e perfumaria n. 1, em 640 vidros, pesando 49 kilos.

DRASCO: Uma caixa, n. 86, pesando bruto 200 kilos, contendo 1.434 vidros de perfumaria n. 1, pesando bruto 153 kilos.

DRASCO: Uma caixa, n. 87, pesando bruto 183 kilos, contendo 1.236 vidros de perfumaria n. 1, pesando bruto 139 kilos.

DRASCO: Uma caixa, n. 88, pesando bruto 140 kilos, contendo 644 vidros de perfumaria n. 2, pesando bruto 90 kilos.

DRASCO: Quatro caixas, ns. 80/92, pesando bruto 725 kilos, contendo 1.259 vidros de loção, perfumaria n. 1, pesando bruto 539 kilos. (Bougainville, Hamburgo, 24 de fevereiro de 1921, M. 155).

GUARDAMORIA

Lote n. 80

Nove vidros de balsamo pesando 330 grammas;

Quatro pacotes com 220 grammas de polvora;

Uma caixa com 25 cartuchos carregados, calibre 16, pesando 1.030 grammas;

Duas caixas de espoletas de cobre pesando 60 grammas;

Tres (3) meadas de lã em fio frouxo para bordar, pesando 820 grammas — (aprehensão n. 80 e catalogo n. 47).

Lote n. 81

Uma peça de palha de seda, com 35 metros, pesando 1.580 grammas — (aprehensão n. 79).

Lote n. 82

Duas peças, com quarenta e oito metros e quarenta centímetros do tecido de seda lavavel, pesando um kilo e cem grammas. — (aprehensão n. 78).

Lote n. 83

Um sacco n. 165/1, sem marca, pesando bruto dez kilogrammas e contendo onze (11) duzias e sete pares de meias de seda, pretas, com pontas e canhões de algodão, para senhora, pesando seis kilos e duzentas grammas; seis duzias de pares de meias de seda, brancas, com pontas e canhões de algodão, para senhora, pesando 3 kilogrammos. (Aprehensão n. 75 e catalogo numero 167).

Lote n. 84

Sacco n. 165/2, sem marca, pesando bruto 18 kilogrammas, contendo nove capas de tecido de algodão e borracha, pesando 17 kilos e 700 grammas. (Appr. n. 75 e catalogação n. 167).

Lote n. 85

Sacco n. 165/3, sem marca, pesando bruto 8500 grammas, contendo oito duzias de pares de meias de seda, pretas, com pontas e canhões de algodão, para senhora, pesando 4.450 grammas; seis duzias de pares de meias de seda pura, para senhora, pesando 3.900 grammas. (Idem).

Lote n. 86

Sacco n. 165/4, sem marca, pesando bruto 24 kilogrammas, contendo onze capas de tecido de algodão e borracha, pesando 23.800 grammas. (Idem).

Lote n. 87

Sacco n. 165/5, sem marca, pesando bruto 27.400 grammas, contendo 65 caixas de botões de madreperola, com furos, com 650 grozas, pesando 26.300 grammas. (Idem).

Lote n. 88

Sacco n. 165/6, sem marca, pesando bruto 23 kilogrammas, contendo 51 caixas de botões de madreperola, com furos, 620 grozas, pesando 22.100 grammas. (Idem).

Lote n. 89

Sacco n. 165/7, sem marca, pesando bruto 34 kilogrammas, contendo 239 laques de celluloid, pesando 8.350 grammas.

Dezoito caixas de botões grandes de madreperola, com furos, com 72 grozas, pesando 24.950 grammas (appr. n. 75 e catalogação n. 167).

Lote n. 90

Sacco n. 165/8, sem marca, pesando bruto 28 kilogrammas, contendo quatorze capas de tecido de algodão e borracha, pesando 27.400 grammas. (Idem).

Lote n. 91

Sacco n. 165/9, sem marca, pesando bruto 13.500 grammas, contendo tres peças de tecido de seda pura, de cores (crêpe da China), com 195 metros, pesando 7.400 grammas. Nove duzias de pares de meias de seda, pretas, com pontas e canhões de algodão, para senhora, pesando 5 kilogrammas. (Idem).

Lote n. 92

Sacco n. 165/10, sem marca, pesando 4 kilogrammas, contendo treze duzias de pares de meias de seda brancas, com pontas e canhões de algodão, para senhora, pesando 6.700 grammas; nove duzias de pares de meias de seda, pretas, com pontas e canhões de algodão, para senhora, pesando 4.800 grammas. (Idem).

Lote n. 93

Sacco n. 165/11, sem marca, pesando 11 kilogrammas, contendo quatorze duzias de pares de meias de seda, brancas, com pontas e canhões de algodão, para senhora, pesando 6.700 grammas; cinco duzias de pares de meias de seda, pretas, com pontas e canhões de algodão, para senhora, pesando 2.850 grammas. (Appr. n. 75 e catalogação n. 167).

Lote n. 94

Sacco n. 165/12, sem marca, pesando 10 kilogrammas, contendo dezesseis duzias de pares de meias de seda, de cores, com pontas e canhões de algodão, curtas, para homem, pesando 5.250 grammas; duas peças de tecido de seda pura (crêpe da China), com 114 metros, pesando 4.200 grammas. (Appr. n. 75 e catalogação n. 167).

Lote n. 95

Sacco n. 165/13, sem marca, pesando bruto 28 kilogrammas, contendo 88 caixas de botões de madreperola, com furos, com 880 grozas, pesando 24.500 grammas. (Appr. n. 75 e catalogação n. 167).

Lote n. 96

Sacco n. 165/14, sem marca, pesando bruto 15 kilogrammas, contendo seis peças de tecido de seda pura (crêpe da China, de cores), com 376 metros, pesando 11.500 grammas. (Idem).

Lote n. 97

Sacco n. 165/15, sem marca, pesando bruto 16 kilogrammas contendo sete dúzias de pares de meias de seda pura, brancas, para senhora, pesando 4.500 grammas; vinte e nove dúzias de pares de meias de seda, com pontos e canhões de algodão, para homem, pesando 9.400 grammas.

Lote n. 98

Sacco n. 165/16, sem marca, pesando bruto 15.500 grammas, contendo sete dúzias de pares de meias de seda pura, brancas, para senhora, pesando 4.800 grammas; cinco dúzias de pares de meias de seda pura, brancas, para senhora, pesando 3.400 grammas; tres peças de tecido de seda pura (crêpe de China, do côres), com 187 metros, pesando 6.800 grammas.

Lote n. 99

Duas peças de tecido de seda lavavel (rosa e marrom), com 91 metros e quarenta centímetros, pesando 1.720 grammas (aprehensão n. 74 e catalogação n. 164).

Lote n. 100

Duas peles preparadas, com pello, pesando 325 grammas (aprehensão n. 72 e catalogação n. 51).

Lote n. 101

Dez caixas com doze dúzias com uma de laminas para navallas systema «Gillette» (aprehensão n. 71 e catalogação n. 160).

Lote n. 102

Um corte de casemira de lã com dois metros e oitenta centímetros, pesando 850 rammas (aprehensão n. 70 e catalogação n. 108).

Lote n. 103

Trinta e sete pares de meias, curtas, de mais de 22 centímetros, de algodão mercerizado, pesando 1.320 grammas (aprehensão n. 69 e catalogação numero 7).

Lote n. 104

Tres cortes de tecido de lã com mescla de algodão, com 7 metros e quarenta centímetros, pesando 4.100 grammas (aprehensão n. 68 e catalogação n. 44).

Lote n. 105

Uma peça com trinta e quatro metros e oitenta centímetros de tecido de algodão tinto (voile) pesando 1.360 grammas (aprehensão n. 67 e catalogação n. 6).

Lote n. 106

Oito pares de luvas de algodão com canhões de fantasia (aprehensão numero 65 e catalogação n. 48).

Lote n. 107

Um corte com quatro metros e oitenta centímetros de tecidos de lã e algodão em partes iguais, pesando 430 grammas (aprehensão n. 64 e catalogação n. 32).

Lote n. 108

Um corte de tecido de lã e algodão, com dois metros e oitenta centímetros, pesando 1.200 grammas (aprehensão n. 63, catalogação n. 31).

Lote n. 109

Tres pares de meias de seda, compridas, com ponta e canhão de algodão, pesando oitenta grammas; tres pares de meias de algodão, curtas, de mais de 22 centímetros; um corte de algodão pesando 600 grammas, e cinco botinhas de talco perfumado, pesando 700 grammas (aprehensão n. 50 e catalogação n. 23).

AVISO

Só poderão licitar os lotes constantes de drogas, toxicos, etc., os Srs. pharmaceuticos ou droguitas devidamente licenciados na forma do vigente regulamento sanitario.

Na vesperta e no dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigir ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 15 de dezembro de 1922. — O 3º escriptuario, *Agricole Catilina*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

Vapor *Arantzazu Mendi*, atracado em 4 de dezembro de 1922.

Armazem n. 4—DA: 2 caixas ns. 4.249 e 4.248, avariadas.

Idem: 1 dita n. 4.247, repregada.

Vapor *Angelo Teso*, atracado em 27 de novembro de 1922:

Armazem n. 4—B de P: 2 caixas ns. 67 e 68, avariadas.

JS: 40 pedras, quebradas.

LH: 1 caixa n. 3, avariada.

Idem: 3 ditas ns. 20, 23 e 2, repregadas.

AP&C — 3.047: 1 dita n. 1.207, avariada.

AP&C: 10 pedras, quebradas.

OAC: 1 caixa n. 3, repregada.

SP: 10 pedras, quebradas.

Napor *Delfland*, atracado em dezembro de 1922:

Armazem n. 4 — Sem marca: 13 caixas sem numeros, repregadas e avariadas.

Idem: a granel, folhas de Fiandres.

Carlos—RC: 2 caixas ns. 1.001 e 1.003, repregadas e avariadas.

TA: 1 barrica n. 94.461, idem.

Sem marca: 44 caixas sem numeros, idem.

Idem: 44 ditas idem, idem.

BASF: 2 barricas com diversos numeros, idem.

Sem marca: 42 caixas sem numeros, idem.

Vapor *Ango*, atracado em 3 de dezembro de 1922:

Armazem n. 5—Anzol: 1 caixa n. 1, repregada.

CIC: 1 dita n. 46, avariada.

CAF: 1 dita n. 3, idem.

DKO: 1 dita n. 9.659, repregada e avariada.

FN: 1 dita n. 943, avariada.

GC—VC: 1 dita n. 9.533, idem.

IJM: 1 dita n. 619, repregada.

PSC: 1 dita sem numero, idem.

RHC: 1 dita n. 4.131, idem.

VPI—MFL: 1 dita n. 281, idem.

Vapor *Guayá*, atracado em 4 de dezembro de 1922:

Armazem n. 6—ABB: 2 caixas ns. 664 e 665, repregadas.

CFSS: 2 ditas ns. 6.290 e 6.291, pesando.

Idem: 3 ditas sem numeros, avariadas.

EL: 1 dita n. 6.317, repregada.

FP: 1 dita n. 630, avariada.

OE: 1 dita n. 1, idem.

GS&B: 1 dita n. 6.318, repregada.

IAC: 1 dita n. 5.506, idem.

JL: 1 dita n. 1, idem.

Japão: 1 amarrado de caixas ns. 1.998 e 2.801, idem.

LH: 1 caixa n. 97, idem.

PC: 1 dita n. 2, idem.

Vapor *Francesca*, atracado em 2 de dezembro de 1922:

Armazem n. 10—CLS: 5 fardos diversos numeros, rotos.

GFG: 2 caixas ns. 785 e 796, repregadas e avariadas.

IMP: 2 encapados ns. 5.692 e 5.691, rotos.

K&C: 3 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.

Vapor *Putarck*, atracado em 28 de novembro de 1922:

Armazem n. 15—AA&C: 1 caixa n. 6.282, repregada e avariada.

Causar — HCH: 2 ditas ns. 9.144/5, idem.

R—B—95—O—S: 10 barricas sem numeros, avariadas.

RIC: 1 caixa n. 1.285, repregada e avariada.

Rogers: 1 dita n. 6.412, idem.

R—55: 1 dita n. 1, avariada.

S: 1 dita n. 2.128, repregada e avariada.

R—S—87 E—O—A: 25 barricas sem numeros, avariadas.

R—B—69—O—S: 25 ditas idem, idem.

23: 2 ditas ns. 26 e 33, repregadas e avariadas.

F—27—A: 1 caixa n. 3.345, idem.

RVC—MP: 1 dita n. 4.030, avariada.

HS&C: 1 dita n. 5.977, repregada e avariada.

FFB: 1 dita n. 23, idem.

Vapor *Zeelandia*, atracado em 4 de dezembro de 1922:

Armazem n. 16—P—A—C: 1 dita n. 8.523, repregada e avariada.

AS: 1 dita n. 5.626, idem.

AFS—5 033: 1 dita n. 2, idem.

CGC: 1 dita n. 8.537, idem.

EF: 1 dita n. 41.337, idem.

CMK: 1 dita n. 347, idem.

P&C: 1 dita n. 4.112, idem.

Webecco: 1 dita n. 18.711, idem.

Vapor *inglez Holbin*, atracado em 3 de dezembro de 1922:

Armazem n. 17—ACLO: 45 caixas com diversos numeros, avariadas.

HC: 1 dita n. 55, repregada e avariada.

JRM: 1 dita n. 51, idem.

Vapor *inglez Avon*, atracado em 4 de dezembro de 1922:

LCO: 4 caixas com diversos numeros, repregadas.

ST: 1 caixa n. 427, avariada.

CV: 1 dita n. 71, repregada.

JCP: 1 dita n. 4, idem.

KIC: 1 dita n. 51, idem.

LO: 7 ditas sob diversos numeros, repregadas e avariadas.

L: 1 dita n. 174, repregada.

Legy: 1 dita n. 596, idem.

MB—RJ: 1 dita n. 2, idem.

MGR: 1 dita n. 7, avariada.

MC: 2 ditas ns. 4.500 e 4.299, repregadas e avariadas.

149: 3 fardos sob diversos numeros, idem.

1—2—3: 3 caixas sob diversos numeros, avariadas.

CP—71—1: 1 dita n. 547, repregada.

NB: 2 ditas ns. 591 e 593, idem.

Q15: 1 dita n. 325, idem e avariada.

22: 1 dita n. 5, idem.

QFC: 1 dita n. 2.352, repregada.

AS: 1 dita n. 224, idem.

A—S: 1 dita n. 119, idem.

AS: 2 ditas ns. 5.037, idem.

JS-BC: 1 dita n. 17, avariada.
Idem: 1 fardo n. 46, idem.
Ca de Nav. — LB: 2 barricas ns. 30 e 44, idem.
Idem: 1 caixa n. 47, idem.
CPC: 1 dita n. 1.483, repregada.
Idem: 1 dita n. 206, idem.
Crashley & Co.: 1 dita n. 492, idem.
ESC: 1 dita n. 85.054, idem.
Idem: 5 ditas sob diversos numeros, avariadas.
Idem: 1 fardo n. 5.164, idem.
EGC: 2 caixas ns. 767/68, repregadas.
Enila: 1 dita n. 763, idem.
GC: 1 dita n. 13, avariada.
H: 1 dita n. 126, idem.
Idem: 1 dita n. 127, idem.
Vapor *francez Anjo*, atracado em 3 de dezembro de 1922:
Armazem n. 18—B—BO: 1 caixa numero 2.176, repregada e avariada.
Vapor *inglez Vestris*, atracado em 4 de dezembro de 1922:
Armazem n. 18—200: 1 caixa numero A115-44/1, repregada e avariada.
Studebaker: 1 dita n. F 22.403-25.205, avariada.
F—M—Weldie—X—C: 1 dita n. 2, repregada e avariada.
Vapor *Delflaud*, atracado em dezembro de 1922:
Armazem externo A—VMC: 18 caixas, repregadas e avariadas.
DAC: 2 quintos, vasando.
Amarante: 1 dito, idem.
CMC: 3 ditos, idem.
CMC: 1 deimo, idem.
ARC: 9 caixas, repregadas e avariadas.
ICC: 2 ditos, idem idem.
MC: 5 ditos, idem idem.
PGC: 1 dita, idem idem.
RA: 1 dita, idem idem.
TBC: 13 ditos, idem idem.
TMC: 1 dita, idem idem.
VMC: 18 ditos, idem idem.
CTA: 31 ditos, idem idem.
CMC: 10 ditos, idem idem.
CRC: 8 ditos, idem idem.
CNC: 2 ditos, idem idem.
HBC: 6 caixas, repregadas e avariadas.
Vapor *Pará*, atracado em dezembro de 1922:
CN&C: 1 caixa, repregada e avariada.
F: 1 dita, idem.
F&C: 1 dita, idem.
MFC: 1 dita, idem.
OLS: 1 dita, idem.
SB: 1 dita, idem.
SP&C: 3 ditos, idem.
Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1922.—*Bartholomeu de Sá e Souza*, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccia desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor *Hulgh*, atracado em 4 de dezembro de 1922:

Armazem n. 3—L—Exposição Brasileira—Pavilhão Argentino: 1 engradado n. 192, avariado.

E: 4 ditos, numeros diversos, idem.

E—Exposição Brasileira—Pavilhão Argentino: 6 caixas, diversos numeros, repregadas e avariadas.

Idem: 1 engradado n. 459, avariado.

E: 8 caixas, diversos numeros, repregadas e avariadas.

Idem: 1 engradado n. 431, idem.
Idem: 1 caixa n. 185, avariada.
Idem: 5 engradados, diversos numeros, idem.
Vapor *Pará*, atracado em 30 de novembro de 1922:
Armazem n. 3—AH: 1 caixa n. 1, repregada.
APEX: 1 fardo n. 15, avariado.
A—C—Brasil: 1 caixa n. 918, repregada.
IEC: 1 bobina sem numero, avariada.
Knud Vills: 1 caixa sem numero, repregada.
OI: 1 bobina sem numero, avariada.
OCH: 1 caixa sem numero, repregada.
UPC: 1 fardo n. 89, avariado.
VHC—180: 1 bobina n. 207, idem.
B—D—74—C—B: 1 fardo sem numero, idem.
Vapor *Arantzazu Mendi*, atracado em 4 de dezembro de 1922:
Armazem n. 4—AT&C: 1 caixa n. 763, repregada.
A Conteville—WO: 1 caixa n. 33, repregada.
AFJ: 1 dita n. 516, idem.
BCA: 1 dita n. R 198, idem.
CFC: 20 chapas de ferro, avariadas.
Idem: 5 amarrados de chapas, repregadas.
Dia: 3 caixas numeros diversos, repregadas.
Emilio Arthac: 1 dita sem numero, idem.
25—FHC: 2 ditos, ns. 2.770/15—70/29, idem.
PL: 4 ditos numeros diversos, idem.
Vapor *Delflaud*, atracado em 21 de novembro de 1922:
Armazem 4—BC: 1 barrica n. , avariada.
Carlos—RC: 3 caixas numeros diversos, repregadas.
CRJ: 1 dita n. 47, avariada.
Sem marca: 6 ditos sem numero, repregadas.
Idem: Folhas de Flandres, a sel sem numero, avariadas.
TA: 3 barricas numeros diversos, repregadas e desmanchadas.
Vapor *Hugo*, atracado em 4 de dezembro de 1922:
Armazem 5—BSC: 3 caixas n. 3.057 e 3.073, repregadas.
CIF—1.164: 3 barricas numeros diversos, idem.
FG: 1 caixa n. 54, idem.
WSC: 1 barrica n. 3.133, idem.
HC: 1 caixa n. 938, idem.
IJM: 1 dita n. 149, idem.
MVC: 1 pedra quebrada.
52: 1 caixa n. 3.896, repregada.
CC—90—B: 1 dita n. 315, idem.
OSC: 1 dita n. 6.030, idem.
RMC: 1 dita n. 1.935, idem.
SK—249: 1 dita sem numero, idem.
TBC: 1 dita n. 8, idem.
Armazem n. 5—VWC—Pharm: 1 caixa n. 488/3, repregada.
FG: 1 dita n. 52, idem.
Vapor *allemao Oliva*, atracado em dezembro de 1922:
Armazem n. 6—BC—171: 1 caixa n. 1.392, repregada.
Rico: 1 dita n. 17, idem.
TJ: 2 ditos ns. 32/2, idem.
Idem: 2 ditos ns. 13.958 e 1.960, avariadas.
S—VV: 1 dita n. 3.656, repregada.
WC: 1 dita n. 192, idem.
Sem marca: 2 engradados n. 12.205 e 12.204, avariados.
ACC: 1 caixa n. 376, repregada.
BFC: 1 dita n. 2.026, idem.
BJC—5 353: 1 dita n. 2, idem.
BS: 1 dita n. 615, avariada.

Cocos: 1 dita n. 36/5, repregada e avariada.
C—F—C—TEL 264: 1 dita n. 3, idem idem.
Carlos—0136—R&C: 1 dita n. 763, idem idem.
EJ—744: 1 dita n. 2, idem idem.
ECT: 4 ditos com diversos numeros, idem idem.
FCEM: 1 dita n. 98, idem idem.
FA: 1 dita n. 4.588, idem idem.
GCia.: 1 dita n. 298, idem idem.
KS: 1 dita n. 1.440, repregada e avariada.
G—C—100—R: 1 dita n. 3.321, rota.
JJ&Cia.: 1 dita n. 16.385, repregada e avariada.
KS: 1 amarrado de caixas, idem.
MGC: 2 caixas ns. 48.517 e 48.520, repregadas.
MG—265: 2 ditos ns. 3 e 1, idem.
LLB—JJC: 2 ditos ns. 290 e 317, repregadas.
O—G—19: 1 dita n. 29, avariada.
Vapor *Guarujá*, atracado em 4 de dezembro de 1922:
Armazem n. 6—AD: 2 caixas ns. 500 e 47, repregadas.
AD: 3 ditos ns. 4, 888 e 3, idem.
IM: 2 ditos ns. 1.944 e 1.940, idem.
JRC: 1 dita n. 3.123, idem.
JAC: 2 ditos ns. 5.518 e 5.514, idem.
Vapor *Curvello*, atracado em 4 de dezembro de 1922:
Armazem n. 7—GF&C—R: 1 caixa numero 12.330, repregada e avariada.
Idem—C: 3 ditos diversos numeros, idem idem.
Sem marca: 1 barco sem numero, avariado.
Vapor *Vestris*, atracado em 4 de dezembro de 1922:
Armazem n. 8—ACL—TC: 25 saccos, avariados.
TC—RC: 30 ditos, idem.
CH: 60 ditos, idem.
CT: 40 ditos, idem.
IFR—CT: 28 ditos, idem.
JPC—DORC: 10 ditos, idem.
MIAC—TC: 45 ditos, idem.
MSC—TC: 20 ditos, idem.
SD: 50 ditos, idem.
VCC: 30 ditos, idem.
Vapor *Eisenach*, atracado em 3 de dezembro de 1922:
Armazem n. 9—AG: 1 caixa n. 209, repregada e avariada.
AC: 1 dita n. 34, idem idem.
Aulamerik: 1 pocote n. 3.454, roto e avariado.
As: 5 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.
AI—4.028: 2 ditos ns. 4/5, idem idem.
Idem: 2 pacotes, ns. 1/2, rotos e avariados.
Idem: 1 dito n. 3, idem idem.
A: 1 caixa n. 1.393, repregada e avariada.
AGMJ: 1 caixa n. 807, repregada e avariada.
JLC—BFC: 1 dita n. 9.027, idem idem.
MCH: 1 dita n. 1.111, idem idem.
CC: 2 ditos ns. 5.531/2, idem idem.
C—CAF—H: 1 dita n. 1.892, idem idem.
CSP—5.515: 1 fardo n. 19, roto e avariado.
DRS: 1 caixa n. 276, repregada e avariada.
Idem: 1 mala n. 275, idem idem.
ET: 1 caixa n. 13v01, idem idem.
GMC: 1 dita n. 4.781, idem idem.
HDD: 2 amarrado caixa n. 2.812/2.825, idem idem.
HST&C: 1 caixa n. 795, idem idem.
HRC—2.386: 5 ditos n. , idem idem.
H—C: 1 dita n. 52.689, idem idem.
IG: 1 dita n. 1.002, idem idem.

KC: 3 ditas d/n, idem idem.
 ELP: 2 ditas n. 783/683, idem idem.
 MS: 1 dita n. 374, idem idem.
 1.000: 2 ditas ns. 296/290, idem idem.
 30—Mala: 6 ditas d/n, idem idem.
 RSL: 1 dita n. 667, idem idem.
 Satum: 1 dita n. 4, idem idem.
 TU: 1 dita n. 321, idem idem.
 VGF: 1 dita n. 4.011, idem idem.
 OSRAM: 1 dita n. 53.839, idem idem.
 PH—27.463, 5 garrafas s/n, vazando.
 AC: 1 caixa n. 32, repregada e avariada.
 ARP&C: 1 dita n. 3.563, idem idem.
 E—AHSE—K: 1 dita n. 1.032, idem idem.
 Brazil: 1 dita n. 3.980, idem idem.
 BD: 1 caixa n. 7.308, repregada e avariada.
 Baptisin: 2 ditas ns. 267 e 265, idem idem.
 CNE: 1 dita n. 7.190, idem idem.
 CMC: 1 dita n. 226, idem idem.
 CPME: 2 ditas ns. 5.967 e 5.964, idem idem.
 F-Garcia: 1 dita n. 1.010, idem idem.
 FRMC: 1 dita n. 7.143, idem idem.
 GCC: 1 dita n. 714, idem idem.
 GW: 1 dita n. 9.867, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 9.867, idem idem.
 GF-GWC: 1 dita n. 7.081, idem idem.
 HDD: 5 ditas diversos numeros, idem idem.
 Idem: 1 amarrado de caixas n. 2.823, idem idem.
 Idem: 2 caixas ns. 4.285 e 2.229, idem idem.
 HEC: 1 dita n. 1.495, idem idem.
 KY: 1 barrica n. 16.306, idem idem.
 KC: 1 caixa n. 1, idem idem.
 FPL: 2 ditas ns. 895 e 564, idem idem.
 E-L-G-L: 5 ditas diversos numeros, idem idem.
 MC: 1 amarrado de caixas n. 441, idem idem.
 MS: 7 caixas diversos numeros, idem idem.
 NW: 1 dita n. 6.396/11, idem idem.
 NGC: 1 dita n. 1, idem idem.
 1000: 3 ditas diversas numeros, idem idem.
 OS: 1 dita n. 5/1, idem idem.
 PH: 1 dita n. 2.640, idem idem.
 RTA: 1 dita n. 32.911, idem idem.
 RICO: 2 ditas ns. 1.524 e 1.530, idem idem.
 RHIC: 3 ditas ns. 7, 41 e 37, idem idem.
 HDO: 2 ditas ns. 3.600, idem idem.
 Armazen n. 9—SWAG: 1 engradado n. 20, avariado.
 CR—Siemens—BJ: 2 caixas ns. 163 e 169, repregadas e avariadas.
 W—K—H—F: 2 ditas ns. 178 e 191, idem idem.
 BB: 1 dita n. 175, idem idem.
 SM—C—H: 1 dita n. 3.801, idem idem.
 AHSE: 1 dita n. 17.571, idem idem.
 GW: 1 dita n. 9.871, idem idem.
 FCP: 1 dita n. 787, idem idem.
 HDD: 6 ditas, numeros diversos, idem idem.
 HGC: 1 dita n. 2.131, idem idem.
 LGC: 2 ditas ns. 1.918 e 1.923, idem idem.
 FLP: 1 dita n. 567, idem idem.
 FLC—C: 1 dita n. 21.110, idem idem.
 MS: 3 ditas, numeros diversos, idem idem.
 MCC—EK: 1 dita n. 346, idem idem.
 1.000: 6 ditas, numeros diversos, idem idem.
 NGC: 1 dita n. 2, idem idem.
 V—291—S: 1 fardo n. 611, idem idem.
 OS: 2 caixas ns. 5/2 e 5/3, idem idem.
 Rico: 2 ditas ns. 948 e 1.522, idem idem.
 RHIC: 1 engradado n. 2.509, idem idem.
 Idem: 2 caixas ns. 35 e 17, idem idem.
 SM: 1 dita n. 3.979, idem idem.

CR—Siemens—BJ: 2 ditas ns. 161 e 189, idem idem.
 AXB: 1 dita n. 52.246, idem idem.
 AEG: 1 dita n. 2, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 3.563, idem idem.
 BFC: 1 dita n. 9.023, idem idem.
 GM: 1 dita n. 519, idem idem.
 HSC: 1 dita n. 793, idem idem.
 Armazen n. 9—HDD: 1 caixa n. 1.066, repregada e avariada.
 HP: 4 ditas ns. I, II, III e IV, idem idem.
 LMB: 1 dita n. 331, idem idem.
 RICO: 10 ditas diversos numeros, idem idem.
 ARPC: 3 ditas idem, idem idem.
 AC: 2 ditas ns. 6 e 10, idem idem.
 AG: 1 dita n. 196, idem idem.
 AC: 1 dita n. 380, idem idem.
 Borenn: 2 ditas ns. 1.467 e 1.470, idem idem.
 Baptista: 1 dita n. 266, idem idem.
 BRJ: 2 ditas ns. 2.533/1 e 2.568/2, idem idem.
 LR—Brasil: 2 ditas ns. 1 e 2, idem idem.
 CPME: 3 ditas diversos numeros, idem idem.
 Igreja da Gloria: 1 engradado n. 50, idem idem.
 EI—496: 2 caixas ns. 2 e 3, idem idem.
 ELIC: 1 dita n. 21.271, idem idem.
 GM: 1 dita n. 156, idem idem.
 GMC—404: 1 dita n. 1, idem idem.
 Idem—458: 2 ditas ns. 14 e 18, idem idem.
 HDD: 2 ditas ns. 6.219 e 6.281, idem idem.
 Idem: 1 engradado de caixa n. 2.807, idem idem.
 Idem: 4 caixas diversos numero, idem idem.
 MS: 1 dita n. 373, idem idem.
 Vapor inglez *Plutach*, atracado em 28 de dezembro de 1922:
 Armazen n. 15—23: 1 barrica n. 25, avariada.
 GL—L: 1 engradado n. 103, idem idem.
 Vapor *Zeelandia*, atracado em 4 de dezembro de 1922:
 Armazen n. 15—AD: 1 caixa n. 564, repregada e avariada.
 CGAC—259: 1 fardo n. 42, avariado.
 E&CL: 1 caixa n. 7.201, repregada e avariada.
 GEM: 30 pacotes, avariados.
 KV: 1 caixa n. 91.734, repregada e avariada.
 M—G—M—C: 1 dita n. 5.049, idem idem.
 Otto L. Poucher—Joinville L. Catharina:
 PF&CS: 1 dita n. 859/1, idem idem.
 Soc. An. Martirelli—Stand Exhibition Centenario: 1 dita, idem idem.
 Sem marca: 1 dita sem numero, idem idem.
 Teivo: 1 dita n. 41.117, idem idem.
 ABF—491: 2 engradados ns. 2 e 6, avariados.
 Lino: 10 barris ns. 1 e 110, vazando.
 Idem—SF: 16 ditos ns. 11 e 23, idem idem.
 Idem—MC: 15 ditos ns. 27 e 41, idem idem.
 CMC—RWC: 8 ditos ns. 301 e 308, idem idem.
 Vapor *Avon*, atracado em 4 de dezembro de 1922:
 Armazen n. 17—AF-B-S: 10 barris, vazando.
 Brazil: 12 ditos, idem idem.
 CCC: 8 ditos, idem idem.
 CMC: 8 ditos, idem idem.
 Clever: 20 ditos, idem idem.
 Companhia de Navegação L. D.: 100 latas, idem idem.
 Irmãos: 10 barris, idem idem.
 22: 8 ditos, idem idem.
 A—P—C—Rio: 10 ditos, idem idem.
 RAW—CIA. NAV—LR: 24 barris vazando.

Tinoco: 7 ditos, idem idem.
 Vidal: 8 ditos, idem idem.
 A/S: 1 caixa n. 120, repregada e avariada.
 I-S-B: 1 fardo n. 18, avariado.
 Brown—14: 1 pacote ns. 418, idem idem.
 Armazen n. 17—CW: 1 caixa sem numero, repregada.
 DB: 1 dita n. 640, avariada.
 ESC: 1 dita n. 86.312, repregada.
 EAL: 1 dita n. 61, avariada.
 EDL: 1 dita n. 2.100, idem idem.
 G: 1 dita E. 87, idem idem.
 JBF: 1 dita sem numero, repregada e avariada.
 M—F: 1 dita n. 181, repregada.
 015: 1 dita n. 328, diferença em peso, (Setta): dita n. 9, avariada.
 N—NZ: dita n. 2.588, idem idem.
 RN: 1 dita n. 1.862, idem idem.
 Vapor inglez *Vesta*, atracado em 4 de dezembro de 1922:
 Armazen n. 18—B—B: 1 caixa n. 26, repregada e avariada.
 DGC: 1 dita n. 1, idem idem.
 Idem: 1 amarrado de caixa n. 1, idem idem.
 DMC: 1 caixa n. 1, idem idem.
 Goodyer: 1 caixa n. 5.556, idem idem.
 GE: 1 caixa de papelão n. 7.255, rota e avariada.
 KE: 1 caixa n. 129, repregada e avariada.
 Pratt: 1 dita n. 786, avariada.
 SS.MC—MTC: 1 dita n. 2.638, repregada e avariada.
 WRG—C: 1 dita n. A 9.122, repregada e avariada.
 Leg. y: 1 dita n. 1, avariada.
 Poley: 2 ditas ns. 1 e 4, idem idem.
 RTA: 1 dita n. 3, repregada e avariada.
 USREC: 3 ditas com diversos numeros, idem idem.
 Paley: 2 ditas ns. 2 e 3, avariadas.
 AWB: 1 dita n. 119, repregada e avariada.
 AAC: 1 dita n. 500, idem idem.
 BL: 1 caixa n. 16.085, repregada e avariada.
 CGC: 1 dita n. 3, idem idem.
 Companhia Commercial Maritima: 1 dita sem numero, idem idem.
 DMC: 1 dita n. 6, idem idem.
 DGC: 2 amarrados de caixa ns. 7 e 3, idem idem.
 EB: 1 caixa n. 36, idem idem.
 FCEM: 1 dita n. 20.754, idem idem.
 GE: 1 dita n. 3.280, idem idem.
 LHFC: 3 ditas com diversos numeros, idem idem.
 MBC: 1 dita n. 10, idem idem.
 RFC: 1 dita n. 101, idem idem.
 R 17.351: 1 dita n. 65.779/1, idem idem.
 R 71 A: 1 dita n. 4, idem idem.
 RFC: 1 dita n. 104, idem idem.
 R 71 A: 1 dita n. 2, idem idem.
 RFC: 1 dita n. 100, idem idem.
 Vapor *Avon*, atracado em 4 de dezembro de 1922:
 Armazen 18—L de R: 1 caixa n. 344, repregada e avariada.
 AG&C: 1 dita n. 4.781, idem idem.
 OM: 1 dita n. 7.278, idem idem.
 Comp. JA: 1 dita n. 1.069, idem idem.
 VG: 1 dita n. 2.131, idem idem.
 Vapor *Fragancia*, atracado em dezembro de 1922:
 Armazen exten. A—ES: 2 caixas repregadas e avariadas.
 IS: 3 cestas n. 1, idem idem.
 Idem: 2 ditas, idem idem.
 RM: 2 caixas n. 1, idem idem.
 Pelotas—R Pelotas M: 2 ditas, idem idem.
 RM Pelotas: 1 1/2 caixas, vazando.
 RDA: 4 ditos, idem idem.

AN: 4 1/2 bordalezas, vasando.
Vapor *Angelo Toso*, atracado em dezembro de 1922:

Armazen externo A—Gloria: 3 encapados, vasando.

CP: 3 caixas, repregadas e avariadas,

DFC: 2 ditas, idem.

MB: 1 dita, idem.

OLS&C: 2 ditas, idem.

PBC: 1 dita, idem.

PLC: 1 dita, idem.

Piére & Belli: 10 ditas, idem.

RAC: 7 ditas, idem.

Vapor *Pará*, atracado em dezembro de 1922:

Armazen externo A—AIC: 2 caixas, repregadas e avariadas.

CNC: 1 dita, idem.

CBC: 1 dita, idem.

CMC: 1 dita, idem.

DD: 1 dita, idem.

HC: 3 ditas, idem.

HH: 3 ditas, idem.

PAC: 1 dita, idem.

SBC: 2 ditas, idem.

OO: 6 ditas, idem.

Vapor *Delfland*, atracado em dezembro de 1922:

Armazen externo A—CTC: 5 caixas, repregadas e avariadas.

CMC: 1 dita, idem.

HBC: 1 dita, idem.

MC: 7 ditas, idem.

TBC: 1 dita, idem.

VMC: 13 ditas, idem.

Vapor *Holbein*, atracado em dezembro de 1922:

Externo C—CMC: 6 quintos, vasando,

CTC: 1 dita, idem.

CEC: 3 ditas, idem.

Cavado: 2 ditas, idem.

Camillo Mourão: 7 ditas, idem.

FG: 4 decimos, idem.

FMC: 4 quintos, idem.

CC: 4 ditas, idem.

Henr que—Nichteroy: 4 ditas, idem.

MFC: 16 ditas, idem.

Pe eira Lima: 12 ditas, idem.

Ice: 1 dita, vasio.

Thomé: 9 ditas, idem.

PBC: 6 ditas, idem.

CC: 1 caixa, repregada,

Caymuryano: 6 ditas, idem.

Dias Almeida: 2 ditas, idem.

GP: 1 dita, avariada.

Macedo Jor & Comp.: 6 ditas, repregada e avariada.

Idem: 21 ditas, idem.

PG: 1 dita, idem.

TE: 1 dita, idem.

Idem: 2 ditas, vasando e avariadas.

Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1922. — *Bartholomeu de Sá e Souza*, ajudante do inspector.

Inspectoria de Seguros

CARTA PATENTE N. 192

Aos vinte e oito dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e vinte e dois tendo o Instituto Italo Argentino de Seguros Generales, com sede em Buenos Ayres, Republica Argentina preenchido todas as formalidades das leis vigentes, lhe foi expedida a presente carta patente n. 192 para que possa funcionar nos Estados Unidos do Brasil, em seguros e resguros terrestres e maritimos, em todas as suas modalidades, de accordo com os decretos ns. 15.717 e 15.807 de 10 de outubro e 11 de novembro de 1922 e segundo as leis da Republica. Eu João Vieira de Seixas Vianna, primeiro escrivão da Inspectoria

de Seguros, lavrei a presente que fica registrada no livro competente as paginas 325 e 326.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1922.
— O ministro da Fazenda, *R. A. Sampaio Vidal*. — O inspector de Seguros, *Pedro Vergne de Abreu*.

Recebedoria do Districto Federal—15.511
— Sobre uma estampilha de 600 réis: Um carimbo com os seguintes dizeres: Ministerio da Fazenda—Dez 14 1922—Inspectoria de Seguros—Sello por verba—Exercicio de 1922—Rs. 1:000.000.

No livro de receita a folha 59 L. 4 fica debitada a thesoureira pela quantia de um conto de réis recebida do Instituto Italo Argentino de Seguros Generales proveniente de autorização para funcionar na Republica. Decreto n. 15.807 de 11/11/22—conforme a verba n. 54.

Recebedoria do Districto Federal, em 23 de novembro de 1922. — O thesoureiro fiel, *A. Barbosa*. — Pelo escrivão do sello, *J. J. Medina*. — Confere. — Inspectoria de Seguros, Seção Administrativa, em 14 de dezembro de 1922. — *João Dolezel*. (7.098)

Ministerio da Marinha

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURSO

De ordem do Sr. vice-almirante inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, faço publico que se acha aberta durante o prazo de trinta (30) dias, a inscripção para o concurso de tres (3) vagas de 3º official do mesmo arsenal, devendo os candidatos apresentar os seguintes documentos, provando:

- 1) Ser cidadão brasileiro;
- 2) Ser maior de 18 annos e menor de 25;
- 3) Ter bom comportamento moral e civil;
- 4) Ser reservista;
- 5) Não soffrer de molestia contagiosa, o que será comprovado em inspecção de saúde.

Além desses documentos para a inscripção, se exigirá em concurso:

Portuguez (orthographia, analyse e redacção);

Franciez (leitura, traducção e analyse);

Arithmetica (especialmente em relação ás operações em uso no commercio e nas repartições de Fazenda);

Algebra (até equações de 2º gráo, inclusivo);

Geographia geral (especialmente do Brasil);

Historia do Brasil;

Pratica de dactylographia.

Secretaria da Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1922. — *M. Pessoa de Mello*, secretario.

Deposito Naval

TERCEIRA SECÇÃO

Fardamento

De ordem do Exm. Sr. contra-almirante, graduado, director, previne-se ás Sras. costureiras matriculadas na 5ª categoria, de ns. 194 a fim, que no sabbado 15 do corrente, das 11 horas e 30 minutos ás 14 horas e 30 minutos, haverá distribuição de costuras.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1922. — *Nelson Peixoto Iurema*, capitão de corveta, sub-director.

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. vice-almirante presidente, faço publico para conhecimento dos interessados, que no dia 16 de dezembro do corrente anno, ás 13 horas, nesta secretaria, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento durante o anno proximo vindouro, de artigos de primeira qualidade, constantes do grupo n. 8, couros, etc., abaixo mencionados:

Especificações dos artigos — Quantidade maxima — Unidade — Preço

Atanados (vaquetas) brancas do Rio Grande, 600 kilos, kilo....	12\$000
Atanados (vaquetas) pretas do Rio Grande, 100 kilos, kilo....	14\$000
Camurça (pelle), 2.000 decímetros quadrado, decimetro, quadrado.....	\$300
Carneira branca grossa espichada, 2.000 decímetros quadrado, decimetro quadrado.....	1\$000
Carneira branca fina, espichada, 2.000 decímetros quadrado, decimetro quadrado.....	1\$000
Chinellos rasos, de couro, 500 pares, par.....	3\$500
Malas de couro para sargentos, 300 malas, uma.....	36\$000
Perneiras de couro para official, 50 pares, par.....	16\$800
Perneiras de couro para marinheiro, 2.000 pares, par.....	16\$800
Perneiras de couro para aprendiz, 1.000 pares, par.....	16\$800
Sola atanado, 500 kilos, kilo.....	14\$000
Sola grossa do Rio Grande, 500 kilos, kilo.....	12\$000
Sola nacional em bruto grossa, 1.000 kilos, kilo.....	6\$000
Sola nacional em bruto, fina, 500 kilos, kilo.....	5\$500
Sola secca, 100 kilos, kilo.....	15\$000

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada, e não podendo conter rasuras, emendas ou cousa que cause duvidas.

As propostas deverão ser abertas e lidas deante de todos os concorrentes e serão numeradas, rubricadas pelo Sr. presidente e por todos os outros proponentes.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem proposta que contenha apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

As propostas não podem conter sinão uma formula de completa submissão a todas as lausulas deste edital.

O concorrente preferido fará caução de 5 % sobre o valor total do fornecimento, para garantia e execução do contracto.

Os concorrentes sujeitar-se-hão a todas as demais disposições do regulamento annexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907, lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, em 6 de dezembro de 1922. — O secretario, *Adherbal de Oliveira Maciel*, capitão de corveta G. com.º ref.

Commissão do Porto Militar

Pelo presente são convidados os proprietarios de terrenos na Enseada da Ribeira, que tiverem, com documentos, proposta de venda de suas propriedades naquella região, a virem receber, mediante a apresen-

lação dos recibos que lhes foram passados, os ditos documentos, na Inspectoria de Portos e Costas (sala dos conselhos), nesta Capital, e na Escola de Grumetes, na Enseada Baptista das Neves.

De ordem do Sr. ministro, *Henrique Rodrigues Nobrega*, director do Expediente da Marinha.

Ministerio da Guerra

Primeira Circumscripção de Recrutamento Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 1º DISTRICTO Candelaria

O capitão Ascendino Ferreira do Nascimento, presidente da Junta de Alistamento Militar do 1º Districto (Candelaria), avisa aos conscriptos da classe de mil e novecentos (1900), Antonio Manoel de Almeida, Arthur Pires, Julio Pires Loureiro Filho e Nicodemos Vianna, que devem comparecer á sede desta junta até o dia trinta (30) do corrente. Os que não o fizerem serão considerados insubmissos, como tal, sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército. E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será affixado na porta principal desta Junta e publicado no *Diário Official*, o qual foi por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente. Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1922.—Capitão A. Ferreira, presidente da Junta.

Relação a que allude o edital junto

Numero do alistamento—Numero do sorteio
— Nomes — Residencia — Profissão

- | | | |
|------|------|--|
| 161. | 12. | Antonio Manoel de Almeida, rua do Onvidor, n. 57, empregado no commercio. |
| 175. | 71. | Arthur Pires, rua Silva Machado, n. 159, empregado no commercio. |
| 312. | 217. | Julio Pires Loureiro Filho, rua da Candelaria, n. 4, empregado no commercio. |
| 370. | 54. | Nicodemos Vianna, rua 21 de Abril, n. 20, empregado no commercio. |

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1922.—Capitão Ascendino Ferreira do Nascimento, presidente.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS PHARMACEUTICOS E VETERINARIOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, por autorização do Sr. ministro da Guerra e de accordo com as instrucções publicadas no Boletim do Exército n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para os concursos de medicos, pharmaceuticos e veterinarios do Exército, para o preenchimento das vagas que se verificarem nos respectivos quadros no correr do anno de 1923.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documento provado que é cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos civis, menor de 35 annos (certidão em original), diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e caderneta de reservista.

Provará mais cada candidato que possui aptidão, saúde e robustez necessarias para

o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saúde nesta Capital, perante a Junta Militar de Saude desta directoria.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se á esta directoria ou aos chefes do Serviço de Saude dos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 20 de setembro de 1922.—Coronel Dr. Alfredo Mendes Ribeiro, chefe do gabinete.

• Directoria de Saude da Guerra ESTAÇÃO DE ASSISTENCIA E PROPHYLAXIA POLICLINICA MILITAR

Edital de concorrência

De ordem do Sr. general Dr. director de Saude da Guerra, faço publico que a comissão designada pelo mesmo general para presidir a concorrência desta estação, receberá propostas no dia 26 deste mez corrente, ás 13 horas, na Directoria de Saude da Guerra, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 212, para fornecimento, durante o proximo anno, de mil novecentos e vinte e tres (1923), dos artigos cujos preços maximos constam da relação transcripta no final do presente edital e necessarios ao consumo do serviço das ambulancias do posto medico.

As pessoas que pretenderem concorrer a este fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao director da mesma estação, até ás 14 horas do dia 21, á rua Moncorvo Filho n. 31.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel, que não excedam de 0,33x0,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello (primeira via), data e assignatura, nome e preço do artigo em algarismo e por extenso e referencia de sujeitar-se aos typos adoptados e a todas as condições deste edital.

2.ª As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada, com declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 3.ª, os quaes serão restituídos depois da abertura da proposta.

3.ª Os contractantes deverão apresentar documentos que prevem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial ou estar constituída legalmente, nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor, ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a importancia de quinhentos mil réis (500\$), em moeda ou letra ao portador, para garantia do contracto, caução essa que re-

verterá para os cofres publicos si o proponente preferido não assignar o respectivo contracto dentro de 10 dias da data da sua publicação, do contrario pelo *Diário Official*.

4.ª Os artigos de que trata esta concorrência deverão ser fornecidos pelo e emquanto dentro de dois dias após o recebimento do pedido assignado pelo director da repartição. A igual prazo ficarão sujeitos os concorrentes para a substituição dos artigos que forem recusados.

5.ª No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 4.ª, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director da repartição, podendo esta, em caso de reincidência, comprar o artigo, independente de contracto, em qualquer parte.

6.ª A differença dos preços dos artigos comprados fóra do contracto no caso previsto na condição anterior (5.ª), correrá por conta do fornecedor que os mesmos deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo citado, na referida condição, sendo es a differença, bem como as multas deduzidas da primeira conta que do alludado fornecedor haja de ser processada, ou caução do contracto, no caso de não haver conta a processar.

7.ª O contractante que incidir na penalidade prevista na clausula 5.ª por mais de uma vez dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director da repartição, independente de interposição judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

8.ª No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer, por escripto e secretamente, maior alíquotamento; verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

9.ª Não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

10.ª Não serão accetias propostas dos artigos cujos preços excedam dos limites fixados no presente edital.

11.ª A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concorrentes.

12.ª No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta entregada correrá a sua revelia.

13.ª Os proponentes sujeitar-se-hão á todas as disposições que regem as concorrências do Ministerio da Guerra e as contidas no artigo 54 da lei n. 2.224, de 13 de dezembro de 1909.

14.ª A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência. A não accetitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação a nenhum dos concorrentes.

15.ª Não serão accetios, sob pretexto, alguns requerimentos depois da citada hora do dia referido.

16.ª O concorrente accetito que deixar de assignar o contracto, por qualquer motivo, será considerado não idoneo para futuras concorrências, pelo prazo de tres annos (art. 15 das instrucções approvadas pela portaria de 24 de dezembro de 1917 e aviso n. 564, de 30 de agosto de 1920, do Sr. ministro publico).

cado no boletim da D. S. G. de 1 de setembro de 1920).

17. As quantidades a fornecer deixam de ser mencionadas por ser absolutamente impossível a sua provável previsão.

18. De accordo com o aviso do Sr. ministro da Guerra, de 11 do corrente mez, terão preferencia os pneumaticos e camaras de ar de fabrico nacional.

Relação dos artigos a que se refere o presente edital

Camaras de ar 815x105, uma	31\$000
Camaras de ar 820x120, uma	37\$000
Camaras de ar 880x120, uma	40\$000
Camaras de ar 920x120, uma	41\$000
Camaras de ar 895x135, uma	43\$000
Camaras de ar 30x3, uma	21\$000
Camaras de ar 30x3-1/2, uma	24\$000
Camaras de ar 32x4, uma	31\$000
Camaras de ar 32x4-1/2, uma	40\$000
Pneu Extra-Fort 815x105, um	180\$000
Pneu Extra-Fort 820x120, um	250\$000
Pneu Extra-Fort 880x120, um	270\$000
Pneu Extra-Fort 920x120, um	280\$000
Pneu Extra-Fort 895x135, um	325\$000
Pneu Extra-Fort 30x3, um	115\$000
Pneu Extra-Fort 30x3-1/2, um	150\$000
Pneu Extra-Fort 32x4, um	200\$000
Pneu Extra-Fort 33x4-1/2, um	280\$000
Alma-raz «Prata», lata de 17 kilos, kilo	18\$500
Alfafa alvejada de primeira, kilo	3\$600
Goma patente Automobile «Bosch», kilo	2\$000
Carolina em caixa de duas latas de 18 litros, caixa	36\$000
Alfafa de finta «Pattens», lata	7\$500
Óleo de machina «Red Texas», em quartola, kilo	1\$600
Óleo «Ursa Texas», em quartola, kilo	2\$200
Petroleo em latas de 47 litros, lata	17\$000
Velas «Bosch», uma	8\$000
Velas «Champion», uma	6\$000
Vermiz «Patton», galão de 3 litros, galão	35\$000

Elenco de Assistência e Prophylaxia, 11 de dezembro de 1922. — Dr. Getúlio dos Santos, major medico-director.

Hospital Central do Exército

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS ARTIGOS A ESTE HOSPITAL, DURANTE O ANNO DE 1923.

De ordem do Sr. coronel Dr. director do hospital e presidente do respectivo Conselho de Administração, faço publico que, nesta data (vinte e oito de novembro), fica aberta a inscripção para a concorrência que se effectuará no dia 23 de dezembro proximo futuro, ás 12 horas, para o fornecimento de generos e outros artigos abaixo especificados.

A inscripção será encerrada no dia vinte e dois de dezembro vindouro, ás 14 horas, neste estabelecimento.

As propostas devem ser feitas sem rasuras ou emendas, em três vias, contendo além do selo (na primeira via de seiscentos réis por meia folha de papel escripto no todo ou em parte), data e assignatura, nome e preço dos artigos (em algarismos e por extenso), referencias de sujeitarem-se a todas as condições do edital.

Todos os generos e artigos serão de primeira qualidade e fornecidos na medida das necessidades, conforme pedidos parciais e preços contractados.

Alhos nacionaes, ameixas passadas, alfafa nacional ou estrangeira, araruta, arroz de Iguape, superior, assucar branco refinado de 1ª qualidade, dito dito de 2ª qualidade, dito dito de 3ª qualidade, azeite doce de Lisboa, azeite doce fino, em garrafas de 600 grammas, bacalhau superior, bananas prata ou laranjas da china, bananas de São Thomé, banha nacional de qualquer marca superior, batatas nacionaes typo inglez, biscoitos Leal Santos ou Aymoré, ditos de araruta, ditos de farinha de trigo de qualquer especie, bolachinhas americanas, borrachos ou pombos, cebolas nacionaes, café moido, carne de carneiro, dita de porco, dita de vitella, dita seca especial, dita de vacca dos quartos trazeiros sem pelles com sebos adherentes, chá verde ou preto da India, superior, cerevita ou mistura de cereaes, chocolate superior, farello, farinha superior de Magé, feijão preto especial, figos passados, frangos superiores, fubá de milho mimoso especial, fubá de arroz especial, gallinhas, cujo peso não seja inferior a mil e quinhentas grammas, geleas superiores, de qualquer marca ou qualidade, goiaba de Campos ou Pernambuco, dita nacional de qualquer outra procedencia, bananas, pecegada ou laranjada, laranja selectas, dita da terra limas superiores, limões azedos, dito doce, leite de vacca, superior, sem procedencia determinada, lenha da matta em achas de três kilos, massas nacionaes para sopa, e de qualquer especie ou qualidade, maizena, manteiga nacional de qualquer marca superior, marmelada nacional sem distincção de fabricante, malte em folha superior milho nacional, ovos de gallinha frescos, pão de farinha de trigo, de 100 e 120 grammas cada um, pão de lóti torrado, passas, peixe fresco, polvilho, phosphoros nacionaes superiores, queijo superior de Minas, rosca barão de 1ª qualidade de 70 grammas cada uma, sal de cozinha, sagu, sabão virgem, dito especial, sapão estrangeiro, dito nacional, tapioca superior, toucinho superior de Minas, tijolo inglez de arcar, vinagre nacional branco ou tinto, vinho superior de Lisboa, branco ou tinto, dito do Porto, fino Villar d'Allen, dito do Porto commum, velas de composição nacional marca brasileira ditas de cera, cera amarella para assoplio, vassouras grandes de piassava, ditas grandes de piassava, para lavar casa, escova, ditas pequenas de piassava, ditas de palha, systema americano, verduras e legumes frescos, de qualquer especie, temperos frescos de qualquer especie.

Deixa-se de determinar as quantidades dos generos e artigos por não se poder fixar o numero existente de doentes deste hospital.

Os concorrentes preferidos devem, no acto da assignatura do contracto, depositar como garantia do mesmo, dez por cento (10%) sobre a importancia dos artigos a fornecer durante o anno.

Para habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar até o dia 22 de dezembro proximo futuro, as quatorze horas, requerimento a esta secretaria, dirigido ao Sr. Dr. director, presidente do Conselho de Administração, juntando os documentos que provejam:

a) haver pago, como negociante especial do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes relativos ao semestre venendo;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando as firmas

commerciaes a apresentação do contracto social registrado na Junta Commercial ou estar legalmente constituido nos termos do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de 4 de julho de mil oitocentos e noventa e um, quando for sociedade anonyma;

c) que finalmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor.

d) ter depositado no cofre do Conselho de Administração a importancia de quinhentos mil réis (500\$000) para garantir a assignatura do contracto.

Os artigos a fornecer serão entregues dentro de vinte e quatro horas a conta da entrega do pedido e correrá por conta do fornecedor o transporte do mesmo.

No caso de igualdade de preços entre duas propostas, será preferida a do licitante que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento e no caso de novo empate será preferido o proponente que já estiver fornecendo, procedendo-se a sorte si este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offerias vantajosas não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de redução sobre as propostas do preço inferior.

No caso do não comparecimento de qualquer proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá a sua revelia.

O Conselho chama a attenção dos Srs. concorrentes sobre o fornecimento de carne de vacca, porque este genero, além de ser de primeira qualidade, só será aceite dos quatrios trazeiros e sem sebos nem pelles adherentes ou juntas. Outrosim que o leite de vacca será de primeira qualidade, sujeito aos necessarios exames e analyses; qualquer que seja a sua procedencia não justifica a demora nem falta de fornecimento, ficando por isso sujeito em taes casos ás multas comminadas em lei e avisos.

Si algum negociante se recusar a assinar o contracto, quando convidado, perderá, além da caução, a idoneidade para fornecer ás repartições do ministério, durante tres annos.

Para mais esclarecimento dirijam-se á secretaria deste hospital nos dias uteis, das 9 ás 14 horas.

Secretaria do Hospital Central do Exército, 28 de novembro de 1922. O secretario, *Jayme Ferreira do Amaral* tenente coronel graduado.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FORRAGEM E OUTROS ARTIGOS DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1923.

De ordem do Sr. general director deste Collegio e presidente do respectivo conselho de administração, faço publico que no dia 22 do corrente, ás 13 horas, receberá o dito conselho propostas para o fornecimento de generos alimenticios, forragem e outros artigos durante o 1º semestre de 1923.

Os Srs. concorrentes encontrarão nesta secretaria propostas impressas nas quaes deverão mencionar todos os artigos a contractar, de accordo com o presente edital, devendo apresental-as em tres vias, com os preços em algarismos e por extenso, sem emendas ou rasuras, estando a primeira via devidamente sellada com estampilhas federaes no valor de seiscentos réis e com as demais assignadas, sendo que a assigna-

tura da primeira via deverá inutilizar o sello, na forma do respectivo regulamento.

Os artigos são:

Ameixas pretas francezas, kilo;
Arroz de Iguape de 1ª qualidade, kilo;
Assucar de 1ª qualidade, kilo;
Assucar de 2ª qualidade, kilo;
Azeite refinado portuguez Ancora, litro;
Azeitonas pretas Brandão Gomes, lata;
Bacalhau de Noruega, kilo;
Banana, uma;
Batata refinada de 1ª qualidade, kilo
Batatas nacionaes, kilo;
Biscuitos nacionaes (lata grande), lata;
Café em grão, (tipo 5, velho), kilo.
Camarão fresco, kilo.
Carne de vacca, kilo.
Carne de porco, kilo.
Carne secca do Rio Grande do Sul, kilo
Chá preto Melrose, kilo.
Chocolate em pó Bhering, kilo.
Cevadilha, kilo.
Coco da Bahia, um.
Carvão Cardiff, kilo.
Carvão «Small Coals», kilo.
Ervilha secca partida, kilo.
Farinha de Porto Alegre, kilo.
Farinha de trigo, kilo.
Feijão preto, kilo.
Feijão mulatinho, kilo.
Feijão enxofre, kilo.
Feijão branco, kilo.
Feijão manteiga, kilo.
Fubá mimoso, kilo.
Frango, um.
Gallinha, uma.
Quiabada fina Colombo, kilo.
Laranja, uma.
Laranjada, kilo.
Linguiça mineira de 1ª qualidade, kilo.
Lombo de Minas, kilo.
Legumes, kilo.
Leite de vacca, litro.
Massa branca par sopa, kilo.
Massa de tomate, kilo.
Manteiga nacional, kilo.
Marmelada, kilo.
Matte em folha sublime, kilo.
Milho, kilo.
Ovos, dúzia
Pães de 80 e 150 grammas, kilo.
Pecegada fina Colombo, kilo.
Peixe fresco de 1ª qualidade, kilo.
Peixe fresco de 2ª qualidade, kilo.
Peito Costa & Imão, kilo.
Queijo Parmezan, kilo.
Queijo de Minas, kilo.
Queijo Palmyra (em lata), um.
Sal commum, kilo.
Sal fino em sacco (nacional), kilo.
Temperos, kilo.
Tourinho, kilo.
Verduras, kilo.
Vinagre branco nacional, litro.
Alfafa nacional, kilo.
Caulim, kilo.
Cravos para ferraduras, cento.
Ferraduras para cavallos, cento.
Ferraduras para muars, cento.
Alcool a 35°, litro.
Alcool a 40°, litro.
Lenha em achas de 1 metro, kilo.
Lenha em tocos de 0,50, kilo.
Palitos Marquezinhos de 1ª qualidade, caixa.
Sabão virgem, kilo.
Sapólio nacional Radium, um.
Tijolo de arear (estrangeiro), um.
Aveia em grão, kilo.

Declara-se que as quantidades são as que se fizerem necessarias durante o semestre, por não se poder prever desde já.

Para habilitação a esta concorrência cada proponente deverá apresentar a esta secretaria, até ás 15 horas da vesperta daquelle

dia, requerimento de inscrição, juntando documentos que provem:

a) Haver pago como negociante especia- lista do genero de que faz objecto esta concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido.

b) Ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social extrahido na íntegra por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 1 de julho de 1891, quando for uma sociedade anônima.

c) Que fielmente cumprio o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor.

d) Ter caucionado no cofre do Conselho de Administração deste collegio a importância de 500\$ para garantir a assignatura do contracto.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importância calculada sobre o fornecimento provavel durante o semestre, ficando estipulada como minima, a caução de 10:000\$.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas e estas, apresentadas em envelopes fechados, tendo a declaração exterior do nome do proponente, serão lidas na presença de todos os concurrentes ou seus representantes legalmente constituídos.

No caso do não comparecimento de qualquer proponente ou seu legal representante a apuração da proposta correrá á sua revelia.

O deposito será feito no cofre do Conselho Administrativo deste collegio, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas será preferida a do licitante que propozir, por escripto e secretamente, maior abatimento, sendo que verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

O prazo maximo para a entrega dos pedidos diarios será de 12 horas e os não diarios será de 24 horas, tudo a contar da data das entregas dos referidos pedidos.

A guesia á assignatura do contracto por pessoa que a elle tenha direito, em face da concorrência publica a que se submettem, o torna não idoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem propostas que contiñerem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

O Governo se reserva o direito de annular a concorrência caso os preços pedidos sejam superiores aos da base e que serão lidos em conselho, antes de abertas as propostas.

Os requerimentos de inscrição deverão ter as firmas reconhecidas por notario publico.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1922. — João Alves de Moura, sub-secretario.

Fabrica de Polvora sem Fumaça

De ordem do Sr. coronel director, presidente do Conselho de Administração, faço publico que a segunda reunião deste conselho, para apuração das propostas apresentadas á concorrência realizada a 4 de corrente, está marcada para a proxima

segunda feira, 18 de dezembro, ás 8 horas, sendo convidados para a mesma reunião os respectivos proponentes.

Piquete, 13 de dezembro de 1922. — Emilio Rodrigues Ribas Junior, 1º tenente secretario interino.

Ministerio da Vição e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios
SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Segunda secção

Emissão de sobre-carta de 500 réis para valores e sellos de taxa devida de 400 réis.

Faço publico que no prazo de 90 dias, a contar da data do presente edital, entrarão em circulação as novas sobre-cartas de 500 réis, para registrados com valor e os novos sellos de taxa devida do valor de 400 réis, cujos caracteristicos são os seguintes:

Sobre-carta de 500 réis — A sobre-carta de 500 réis, tem a cor azul, é forrada internamente de entretela de linho, com as dimensões de 0,15" x 0,100; na face anterior tem os seguintes dizeres: peso, grammas, valor \$, nr, registrado N. , (logar), (Estado); ao angulo direito um busto de mulher tendo, ao alto, as palavras «Brasil—Correio» e, em baixo da taxa 500 réis em letras brancas, no lado um circulo com a palavra «carimbo»; no verso da sobre-carta as palavras «Remetente—Residencia».

Sello de taxa devida, de 400 réis — O sello de taxa devida de 400 réis, mede 0,018 x 0,022, e tem a cor castanho avermelhada; no alto, em uma placa circular, lê-se, em letras brancas «Brasil—Correio»; na parte inferior, também em letras brancas, seguindo a forma circular, acham-se as palavras «Taxa devida». O centro do sello é occupado pelos algarismos do valor 400, ficando por baixo destes a palavra Réis. Os desenhos apparecem em um fundo formado por uma roseta de traço branco que occupa todo o rectangulo.

Sub-directoria de Contabilidade, 18 de setembro de 1922. — O sub-director, Eugenio Augusto Wandek.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente, fica intimada a ex-ajudante do correio de Miracema, neste Estado, D. Julieta dos Santos Barros, a recolher aos cofres desta administração, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, a importância de treze mil e novecentos réis (300\$900), supprimento que lhe foi enviado por esta administração, para pagamento de vales postaes, em 27 de junho de 1921, e de que, até á presente data, não prestou contas.

Primeira secção da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Niteroy, 17 de novembro de 1922. — O administrador, José d'Assumpção Santiago.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARBURETO E OUTROS ARTIGOS PARA A 2ª DIVISÃO, EM 1923.

Concurrencia n. 24

De ordem da directoria faço publico que, ás 13 horas do dia 2 de janeiro de 1923 na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

12.500 kilos de carbureto de calcio, em pedras, em latas de 50 kilos, kilo . . .

40.000	litros de óleo de caroço de algodão conforme novo caderno de encargos, litro.....	1\$600
1.000	litros de óleo de banha, conforme novo caderno de encargos, litro.....	4\$800
700	kilos de óleo de linhaga, cru, genuíno, conforme novo caderno de encargos, kilo.....	2\$900
4.400	litros de óleo para transformador «Transil Oils», litro.....	\$880

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será na Intendencia, dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, salvo quanto ao carbureto de calcio, que poderá ser entregue em qualquer estação da Estrada.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou modificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação da especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para os artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias dadas assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade da proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente

pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade aos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que antes da qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar para de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offeritas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 9 de dezembro de 1922.
— o secretario, Diocleciano Candido da Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GAZOLINA, KEROZENE E AGUA RAZ, PARA A 2ª E 4ª DIVISÃO, EM 1923.

Concurrença n. 25

Primeira correção do edital de 9 de dezembro de 1922.

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 28 de dezembro de 1922, na Intendencia desta Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

1.550	caixas de gazolina, em latas de 18 litros, sendo 50 caixas para a 2ª Divisão e as restantes para a 4ª, caixa...	31\$000
6.600	caixas de kerozene, em latas de 18 litros, sendo 4.100 caixas para a 2ª Divisão e as restantes para a 4ª, caixa...	22\$800
6.700	kilos de agua raz Pratts, para a 4ª Divisão, kilo	6\$500

Os preços marcados são os maximos:

A entrega será na Intendencia, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas até o local da entrega por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a

rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespéra do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, dadas assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas

apresentadas ou anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de dezembro de 1922.

— O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PAPEIS E CARTOLINA PARA SER ENTREGUE A IMPRENSA NACIONAL, EM 1923.

Concurrença n. 26

De ordem da directoria faço publico que, ás 13 horas do dia 8 de janeiro de 1923, na Intendencia desta Estrada na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de

Resmas de 500 folhas aborbas de papel assotinado, branco, para impressão:

1.000 resmas de 20 kilos, BB, resma	44\$000
500 resmas de 24 kilos, BB, resma	52\$800
500 resmas de 30 kilos, BB, resma	66\$000
1.000 resmas de 24 kilos AA, resma	52\$800
Resmas de 500 folhas aborbas de papel assotinado de cor, para impressão:	
500 resmas de 34 kilos, AA, amarelo, resma	52\$800
500 resmas de 24 kilos, AA, verde, resma	52\$800
300 resmas de 24 kilos, AA, encarnado, resma	52\$800
Resmas de 500 folhas aborbas de papel registro, branco:	
100 resmas de 103 x 70, de 50 kilos	175\$000
150 resmas de 84 x 61, de 42 kilos	147\$000
205 resmas de 76 x 56, de 33 kilos	115\$500
100 resmas de 70 x 51, de 25 kilos	87\$500
75 resmas de 62 x 48, de 23 kilos	80\$500
50 resmas de 58 x 48, de 15 kilos	52\$500
25.200 folhas de cartolina no formato e cores, de accordo com as 14 amostras que se encontram na Intendencia, sendo 1.800 de cada amostra, folha	3500

Todo o material pedido deverá ser igual ás amostras que se encontram na Intendencia.

Os preços marcados são os maximos.

A entrega de todas as variedades pedidas será iniciada dentro de um es-

paço de tempo de 60 dias, devendo estar terminada quando completos 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, sendo porém, essas quantidades a entregar marcadas pelo fiel da 2ª Secção da Intendencia, que attenderá ao espaço de armazenagem existente na Imprensa Nacional, onde serão entregues todos os artigos desta concorrência.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de 18 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não serão admitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em invólucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse invólucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre outros, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4.000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará, na thesauraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, aos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado a Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos, nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de dezembro de 1922.

— O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEO MINERAL PARA PRODUÇÃO DE GAZ PARA A 2ª DIVISÃO, EM 1923.

Concurrença n. 27

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 27 de dezembro de 1922, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o anno de 1923, de 360.000 litros de oleo para produção de gaz, conforme novo Caderno de Encargos, cujos caracteristicos são os seguintes:

Densidade a 15° C. 0,880 no maximo:

Ponto de fulgor em vaso fechado (Pensky-Martens), 70° a 120° C.:

Viscosidade, 50 cm3 no viscosimetro de Redwood na temperatura de 50° C., 30 a 70 segundo;

As retortas estando na temperatura de 800 a 900° C., cada litro deverá produzir no minimo 500 litros de gaz;

O gaz purificado deverá ser isento de compostos sulfurados;

O poder illuminativo do gaz deverá ser no minimo uma vela-hora para cada 4 litros de gaz.

O preço maximo para o litro será de \$ 0,037, não sendo aceitas as propostas que apresentarem preços superiores.

Os concorrentes deverão apresentar na mesma Intendencia, até a hora marcada para a concorrência, as amostras dos oleos que pretenderem fornecer, na quantidade de 200 litros, no minimo, para serem as mesmas devidamente examinadas.

Os concorrentes que apresentarem amostras para a concorrência n. 12, que foi annullada, ficam dispensados da apresentação de novas amostras.

O proponente preferido obriga-se a fazer entrega de todo o oleo igual a amostra, que, tendo obedecido ás condições supra indicadas, tiver sido escolhida na concorrência.

O oleo deverá ser importado directamente para o serviço da estrada e entregue na Intendencia, correndo por conta do fornecedor todas as despesas até o local da entrega e por conta da estrada somente os direitos aduaneiros, devendo vir por isso os conhecimentos, de embarque em nome da mesma estrada.

A concorrência versará sobre o preço, em dollars, ouro americano, para o litro, ou em outra qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta que se apresentar mais barata em consequência das relações entre os preços e as produções de gaz por litro, encontrados nas experiências que a estrada fizer com as amostras que forem entregues, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.

O oleo será assim entregue: 120.000 litros, dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas;

120.000 litros, dentro de um espaço de tempo de 30 dias, depois de decorridos 30 dias, a contar da data da entrega dos documentos relativos á primeira partida;

120.000 litros, dentro de um espaço de tempo de 30 dias, depois de decorridos 60 dias, a contar da data da entrega dos documentos relativos á 2ª partida;

Este ultimo prazo de entrega fica sujeito á diminuição de forma tal que essa entrega esteja terminada a 31 de outubro de 1923.

A entrega não sendo no prazo marcado ou sendo o oleo entregue de qualidade inferior á da amostra apresentada, dará á estrada o direito de comprar, onde lhe aprouver, as quantidades em falta, correndo por conta do contractante a diferença em preço para mais o ficante ainda sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser o valor da caução do contracto si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpegação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa e de diferença para mais em preço, fica o contractante obrigado á entrega das respectivas importancias na Thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto.

Não sendo satisfeita a intimação, serão deduzidas as importancias da caução do contracto, ficando o contractante obrigado a integralizá-la immediatamente, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará, na thesouraria desta estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes e analyse das amostras apresentadas será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos e a que corresponderem amostras não acceptas, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não acceptar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter, não uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offerias de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de igualdade entre preços de propostas, caberá a preferência ao proponente que o apresentar menor no desempate que for providenciado.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 12 de dezembro de 1922.

— O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 150.000 TONELADAS DE CARVÃO PARA LOCOMOTIVAS, CARDIFF OU AMERICANAS, EM 1923

Concurrença n. 28

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 4 de janeiro de 1923, na Intendencia da Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento, em 1923, de 150.000 toneladas de 1.016 kilos, de carvão para locomotivas, Cardiff ou americano, extrahido recentemente de minas approvadas pelo almirantado inglez como de 1ª classe, no caso de carvão Cardiff, e reconhecidas como de 1ª classe, no caso de carvão americano, sendo a entrega dentro de prazos successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em porções iguaes, taes que todo o forneci-

mento esteja completo dentro de um espaço de tempo de 150 dias, tambem a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para a tonelada de 1.016 kilos, cabendo a preferência de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços o verificação do preço maximo, servirá de base a taxa official, á vista da véspera do dia marcado para a concorrência.

A Estrada não acceptará as propostas cujos preços sejam superiores a £ 0-40-7 ½ por tonelada de 1.016 kilos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 15:000\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para este fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida ou de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter, não uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em qualquer moeda, que o proponente offerecer para a tonelada de 1.016 kilos de carvão, entregue dentro dos vagões da Estrada, no Cães do Porto, nas condições indicadas na clausula V.

Não se tomarão em consideração quaisquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

As bases para o contracto são as seguintes:

I

Obriga-se o fornecedor a entregar no prazo estabelecido, carvão de primeira qualidade, que deverá ter sido extrahido recentemente de minas de primeira classe, satisfazendo as seguintes condições:

Carvão Cardiff ou americano;
Humidade, 3 % no máximo;
Materias volateis combustiveis, 12 a 20 %;
Carbono fixo, 70 % no minimo;
Cinzas, 6 % no máximo;
Poder calorifico, 7.600 calorias no minimo.

As condições a que o carvão deve satisfazer, serão sempre verificadas no gabinete de ensaios da Estrada.

O carvão de cada carregamento só será despachado si for na sua totalidade para a Estrada e si o fornecedor entregar com o conhecimento o factura consular o attestado, com firma reconhecida, de que o carvão é para a Estrada, das minas nas condições supra citadas, correndo por conta do respectivo fornecedor quaesquer despesas ou prejuizos causados pela inobservancia destas condições.

II

O carvão que, submettido á analyse e experiencias, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado e immediatamente substituido pelo fornecedor por outro, da qualidade exigida, de modo que a Estrada não fique desprovida, hypothese em que se supprirá no mercado, correndo por conta do fornecedor a differença do preço além da multa em que incorrer.

A Estrada só permittirá que se inicie a descarga de cada carregamento de dentro do vapor para os seus vagões, depois de conhecido o resultado da analyse acima referida. Si essa analyse não satisfizer ao estabelecido, o carregamento para dentro dos vagões não será consentido, sendo rejeitado o carvão.

III

Si o carvão fornecido tiver menor numero de calorias que as indicadas no contracto, mas for julgado aceitavel pela directoria da Estrada, o preço estabelecido soffrerá uma redução calculada pela formula:

Calorias entregues $\times$ preço do contracto = preço a ser pago.

IV

O carvão deverá ser entregue em pedaços, não sendo admittido mais de 10% de um volume inferior a 30 pollegadas cubicas e 30 a 40 % quanto a moinha.

Entende-se por moinha a parte torrosa que passa através de peneiras de 0m,01 de abertura, inclinada a 60° em relação ao solo.

As quantidades do carvão miúdo e moinha, verificadas em cada expedição, foram superiores ás estabelecidas, será toda a carvão peneirado, por conta do fornecedor, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a 30 pollegadas cubicas e moinha sejam na proporção estabelecida.

A verificação desta clausula será feita quando a administração entender pelo modo que julgar conveniente.

V

Todo o carvão será entregue em terra, dentro dos vagões, no Cais do Porto,

correndo por conta da Estrada somente as despesas de alfandega e por conta dos fornecedores todas as demais despesas, inclusive as taxas ordinarias de descarga no Cais do Porto e a descarga dos porões dos navios para dentro dos vagões da Estrada.

As quantidades a entregar dentro de prazos successivos de 30 dias serão em partes iguaes, em quantidades taes que todo o fornecimento esteja completo em 150 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas não se obrigando a Estrada a fornecer vagões para mais de mil toneladas diarias.

VI

Por tonelada de 1.016 kilos, de carvão, entregue no caso da clausula V e feita a verificação das clausulas I e IV, pagará a Estrada de Ferro Central do Brasil o preço de...

VII

As contas serão processadas por carregamento de cada vapor, e o pagamento effectuado em moeda nacional, no Thezouro Nacional, vigorando para a conversão a taxa official da vespera da requisição do mesmo, pelo ministerio.

VIII

A primeira entrega mensal será dentro de trinta dias contados da data de registro do contracto no Tribunal de Contas.

IX

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará no Thezouro Nacional a quantia de oitenta contos de réis em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal, para effectividade das multas e obrigações em que incorrer devendo integralizar immediatamente todas as vezes que for desfalcada por tal motivo, logo que receba intimação da directoria.

X

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas estipuladas, poderá a directoria da Estrada multar o fornecedor de dous a vinte contos de réis (2:000\$ a 20:000\$) conforme a gravidade da falta.

XI

A falta de fornecimento nos prazos marcados, ou a tentativa de fazer-o com artigo de qualidade inferior, dará direito á directoria da Estrada a annullar o fornecimento com perda da caução de que trata a clausula IX, em favor dos cofres publicos.

XII

O presente contracto só se tornará effectivo depois do approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de dezembro de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA VENDA DE CARTOLAS VASIAS DE OLEO

Concurrencia n. 30

Do ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 26 de dezembro de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas

propostas para compra de 600 quartolas com dous tempos, e 500 quartolas com um tempo, vasias, de oleo.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para a quartola de cada especie, cabendo a preferença de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada não aceitará preços inferiores a: 48800 para cada uma das dous tempos, e 38300 para cada uma das de um tempo.

Esses preços deverão ser indicados em algarismos e confirmados por extenso.

O proponente preferido, desde que receba aviso da Estrada, deverá fazer o pagamento de todas as quartolas dentro do prazo de 10 dias, retirando-as em seguida de forma que tenha retirado todas dentro do prazo de 40 dias.

Findo esse prazo, si não tiver retirado todas, ficará sujeito ao pagamento de armazenagem.

As propostas que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em duas vias, em envolveres fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvere deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos da quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir o pagamento das quartolas, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido não fizer o pagamento de todas as quartolas dentro do prazo marcado, ficando nulla a venda das referidas quartolas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offercimento de um augmento sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferença a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de dezembro de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS, PARA A 2ª DIVISÃO, EM 1923

Primeira correção do edital de 4 de dezembro de 1922

Concurrença n. 2

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 30 de dezembro de 1922, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

500 vidros de 125 grammas de alcool camphorado, vidro.....	2500
500 vidros de 125 grammas de arnica, vidro.....	2500
60 ancinhos de ferro, de 16 dentes, um.....	4500
12 arandellas de 1 jogo, para gaz, de 3/8", uma.....	4500
60 caixas de Anti-bone Royal, caixa.....	50000
50 al. abas de latão nickelado, de 0",02, uma.....	300
50 al. abas de latão nickelado, de 0",03, uma.....	300
50 alicates Universal, para gua da fios, de 10", um.....	15000
12 alicates de 10", para gazistas, um.....	9000
24 alicates de 5", com corte fino, um.....	4500
24 alicates de 5", redondos, com corte, um.....	4500
50 alicates de 10", redondos, com corte, um.....	7500
120 kilos de arestas de ferro, finas, sem cabeça, de 1/2", 1", 1 1/2", 2" e 2 1/2", partes iguaes, kilo.....	5000
5 kilos de arestas de ferro, finas, com cabeça, de 1/2", kilo.....	3000
40 kilos de arruellas de ferro, de 3/4", 5/8", 1/2" 3/8", partes iguaes, kilo.....	4500
6 kilos de arruellas de ferro, de 1/4", kilo.....	5000
130 kilos de alvaia de V. Montagne, kilo.....	18000
2 armações para serra fina de relojociro, uma.....	4000
1 armação para serra de 12", por.....	10000
20 kilos de rebites de cobre, de 5/8", kilo.....	12000
10 kilos de rebites de cobre de 1/2", kilo.....	12000
16 kilos de bren limpo e claro, kilo.....	1500
1 bigorna de aço, de 20 kilos, kilo.....	3000
500 grammas de betume em lagrimas, kilo.....	2500
2 grossas de bicos simples, para gaz acetylene, de 21 e 28 velas, partes iguaes, grossa.....	38,000
500 vidros de 125 grammas de balsamo catholico, vidro.....	2000
500 kilos de barbanete nacional de 1ª qualidade, kilo.....	6500
100 kilos de barbanete especial, em novellos, kilo.....	9000
210 broas americanas, de 1/2", 1/4", 3/16", 5/16", 1/8", 1/16" e 1/32", partes iguaes, uma.....	1500
Brochas de cabelo, encastoadas, francezas:	
12 n. 2, uma.....	3000
12 n. 3, uma.....	4000
6 n. 5, uma.....	4500
2 n. 6, uma.....	5000
150 n. 10, uma.....	8000
25 n. 12, uma.....	10000
25 n. 14, uma.....	12000
60 baldes de madeira, para pilhas, um.....	8000
100 baldes de ferro zincado, com 15" de bocca e com 12" de altura, um.....	6500
18 litros de beuzina, rectificada, litro.....	5000
30 cadeados de aço, Yale, fortes, de abrir por baixo, com duas chaves, um.....	15000
36 cadeados de latão, pequenos, iguaes a amostra, um.....	5000
15 kilos de cera virgem, kilo.....	3500
6 colheres de pedreiro, de 0",20, uma.....	5000
3 carrinhos para carga, com molas, para serviço de rua, ultimo modelo, um.....	250000
20 carrinhos de ferro tubular, um.....	60000
10 carros de madeira, para aterro, um.....	55000
36 chaves para corda de relógio americano, uma.....	1000
500 kilos de corda de manilha, igual a amostra, kilo.....	3400
Corda de linho, franceza:	
30 kilos de 1/4" de espessura, kilo.....	5000
80 kilos de 3/4" de espessura, kilo.....	3500
170 kilos de 1/2" de espessura, kilo.....	3500
100 kilos de 1" de espessura, kilo.....	3500
50 peças de corda de linho, para bandeira, de 0",004 de espessura, em peças de 20 metros, peça.....	5000
100 cruzetas de ferro para postes, iguaes a amostra, uma.....	12000
20 kilos de chumbo em lençol de 1/16", kilo.....	2500
25 kilos de chumbo em lençol de 1/8", kilo.....	2500

4.000 chaminés de crystal L. B. legittimas ou Macbeth, para lampeão belga, uma.....	2500
6 chaves inglezas de 0",40, uma.....	17000
17 chaves inglezas de 0",20, uma.....	11000
100 canivetes Rodgers para guarda-fios um.....	7000
3.000 latas de litro, de creolina Pearson, lata.....	3500
100 chapas de signal, esmaltadas e numeradas, iguaes a amostra, uma.....	10000
30 cavadeiras duplas, americanas, uma.....	26000
10 cavadeiras de ferro, para terra, com bola, uma.....	17000
2.813 metros de cordoalha de aço, de 3/8" de espessura, metro.....	15200
2 copos de vidro, graduados, para 500 grammas, um.....	2500
250 copos de crystal, para agua, com monogramma, iguaes a amostra, um.....	2500
100 copos de vidro, para agua, communs, um.....	500
70 kilos de colla da Bahia, kilo.....	2500
Correia balata das marcas Dicks, Calderon, Cox, Adicnal, Alminko, Feliz, Dawson e Starck:	
Tres dobras:	
30 metros de 1", metro.....	2500
30 metros de 1 1/2", metro.....	3500
50 metros de 2", metro.....	5000
50 metros de 3", metro.....	7500
30 metros de 3 1/2", metro.....	9000
3 catracas para furar ferro, completas, uma.....	45000
20 curvas de ferro galvanizado de 3/8", uma.....	1000
97 kilos de cano de chumbo de 1/2", para gaz, kilo.....	15700
64 kilos de cano de chumbo de 3/8", para gaz, kilo.....	15700
4 diamantes de primeira qualidade para vidraceiro, um.....	
Dobradiças de ferro, de junta:	
24 de 1/2", uma.....	5200
24 de 1", uma.....	5200
24 de 1 1/2", uma.....	5200
1.464 de 2", uma.....	5250
24 de 2 1/2", uma.....	5300
1.464 de 3", uma.....	5400
Dobradiças de latão, de junta:	
48 de 3/4", uma.....	5300
48 de 1", uma.....	5400
48 de 1 1/2", uma.....	5600
20 esticadores completos, para linhas telegraphicas de 0",004, um.....	45000
1.200 escapulas de ferro para cano de 1/2", 3/8" e 5/8", partes iguaes, uma.....	5080
400 escapulas de ferro, para cano de 1", uma.....	5080
100 esfregões de cabelo, com cabo, um.....	7000
200 espanadores de penas, de 0",50, um.....	5500
200 espanadores de cabelo, um.....	4500
100 escarradeiras de metal, iguaes a amostra, uma.....	22000
150 escarradeiras de agathe, cinzentas, sem pé, uma.....	3000
50 escarradeiras hygienicas, com pé, uma.....	20000
10 kilos de ebonite e n bastões, de 1/2", kilo.....	35000
16 kilos de ebonite em bastões, de 5/8", kilo.....	35000
20 kilos de ebonite em chapas, de 1/2" e de 1/4", kilo.....	35000
30 kilos de enxofre em pedras, kilo.....	500
80 kilos de enxofre em pó, kilo.....	500
12 escovas de aço, para limpar linhas, uma.....	1500
36 escovas com cinco fios, para relojociro, uma.....	2500
50 foices de aço, para roçar, uma.....	5000
13 ferros para fazer emendas em fios de 0",004, um.....	3000
7 ferros para soldar, de 200 grammas, um.....	3500
7 ferros para soldar, de 500 grammas, um.....	6500
3 ferros electricos para soldar, n. 1, um.....	45000
2 forjas de campanha, n. 2, uma.....	190000
3 forjas de campanha, n. 4, uma.....	290000
1 faca Blanchard, para cortar couro, por.....	6000
6 facões de aço para matto, um.....	18000
3 fechaduras de latão, com bomba, para porte, uma.....	24000
144 fechaduras de latão, Yale, para gavetas, uma.....	8000
24 fechaduras de latão, com gorges, para armário, uma.....	4300
24 kilos de fibra cinzenta, em chapas de 1/64", kilo.....	25000
1 collecção de ferros para pias, por.....	36000
1 caixa com 112 folhas de Flandres, marca X, de 14" x 20", caixa.....	150000
1 caixa com 112 folhas de Flandres, marca XX, de 14" x 20", caixa.....	180000

824 serras de 12", para metal, uma.....	\$500
12 folhas de serra de 14", para metal, uma.....	\$300
300 folhas de serra fina, para relojoeiro, uma.....	\$100
30 funis de folha, para um litro, um.....	1\$000
30 filtros Fiel, n. 2, um.....	150\$000
10 kilos de gaxeta de amiantho em corda de 1/2" e de 3/4", partes iguaes, kilo.....	12\$000
2.000 kilos de gesso commum, kilo.....	\$500
30 kilos de gesso especial, para estucador, kilo.....	\$900
6.000 kilos de giz em pedras, kilo.....	\$800
4.000 kilos de gomma arabica em grão, kilo.....	4\$000

Gomma lacca :

30 kilos, encarnada, kilo.....	19\$000
5 kilos, branca, kilo.....	28\$000
60 kilos, extra clara, kilo.....	21\$000
500 grammas de gomma gutta em pó, kilo.....	70\$000
60 kilos de gaxeta de asbestos de 1/2", 3/4" e 1", partes iguaes, kilo.....	12\$000
600 grampos de ferro galvanizado, para cruzetas, iguaes á amostra, um.....	2\$500
500 grammas de incenso em pó, kilo.....	3\$000

Joelhos de ferro galvanizado:

50 de 1/2", um.....	\$950
50 de 3/8", um.....	\$750
20 de 1/4", um.....	\$550
90 luvas de ferro galvanizado para cano de 1/2", 3/8" e 1/4", partes iguaes, uma.....	\$550
20 kilos de latão em tubos de 4", 00 de comprimento por 3/8" de diametro, kilo.....	6\$000
30 kilos de latão em tubos de 5", 00 de comprimento por 1/2" de diametro, kilo.....	6\$000

Latão em chapas:

10 kilos de 1", 00 a 2", 00 x 3", 00 a 4", 00 x 1/16" de espessura	
10 kilos de 1", 00 a 2", 00 x 3", 00 a 4", 00 x 1/8" de espessura	
10 kilos de 1", 00 a 2", 00 x 3", 00 a 4", 00 x 1/4" de espessura	
Preço médio, kilo.....	7\$000

100 lanternas para chefe de trem, iguaes á amostra, uma.....	23\$000
300 lanternas typo VI, completas, uma.....	9\$000
200 lanternas typo VII, completas, uma.....	16\$000

150 lanternas typo VIII, completas, e com os supports, uma.....	36\$000
10 lamparinas n. 2, para soldar á gasolina, uma.....	70\$000
1 lamparina n. 1, para soldar á gasolina, por.....	55\$000
5 lamparinas n. 2, para soldar á kerozene, uma.....	70\$000
40 lampeões belgas, de suspensão, typo I, completos, um.....	40\$000
40 lampeões belgas, de plataforma, completos, typo III, um.....	52\$000

700 folhas de lixa em papel, para madeira, ns. 0, 1, 2, 2 1/2, 5 e 6, folha.....	\$050
5.000 folhas de lixa esmeril em panno, Davies, ns. 00 e 1, partes iguaes, folha.....	\$280

1.000 folhas de lixa esmeril em panno, Davies, ns. F, FF, 0 e 2, partes iguaes, folha.....	\$280
15 lava-olhos de ferro, completos, um.....	25\$000

12 limas afimdoadas, bastardas, 1/2 canna, de 4", uma.....	1\$500
12 limas afimdoadas, murças, 1/2 canna, de 4", uma.....	1\$500

Limas chatas bastardas:

12 de 4", uma.....	1\$100
156 de 6", uma.....	1\$400
12 de 8", uma.....	1\$800
12 de 10", uma.....	2\$400
12 de 12", uma.....	3\$200
12 de 14", uma.....	4\$100

Limas chatas murças:

12 de 4", uma.....	1\$200
12 de 6", uma.....	1\$500
12 de 8", uma.....	2\$000
12 de 10", uma.....	2\$600
12 de 12", uma.....	3\$500

Limas facas bastardas:

12 de 5", uma.....	1\$900
156 de 6", um.....	2\$100
12 de 8", uma.....	3\$000
12 de 12", uma.....	4\$900

Limas facas murças :

12 de 5", uma.....	2\$200
156 de 6", uma.....	2\$400
12 de 8", uma.....	3\$200

Limas 1/2 canna bastardas :

12 de 4", uma.....	1\$100
12 de 5", uma.....	1\$400
156 de 6", uma.....	1\$600
12 de 8", uma.....	2\$000
12 de 10", uma.....	2\$500
12 de 12", uma.....	3\$000
120 de 16", uma.....	7\$000
120 de 18", uma.....	9\$500

Limas 1/2 canna murças :

12 de 5", uma.....	1\$500
12 de 6", uma.....	1\$700
12 de 8", uma.....	2\$300
108 de 10", uma.....	2\$800
12 de 12", uma.....	3\$500
120 de 16", uma.....	7\$500

Limas paralelas bastardas :

12 de 4", uma.....	1\$500
12 de 6", uma.....	1\$800
12 de 8", uma.....	2\$500
12 de 10", uma.....	3\$300
132 de 12", uma.....	4\$000
120 de 18", uma.....	10\$000

Limas paralelas murças :

12 de 4", uma.....	1\$600
12 de 6", uma.....	2\$000
12 de 8", uma.....	2\$700
12 de 10", uma.....	3\$500
132 de 12", uma.....	4\$200

Limas 3 quinas bastardas :

12 de 3", uma.....	\$700
12 de 4", uma.....	\$800
12 de 5", uma.....	\$950
12 de 6", uma.....	1\$200
12 de 8", uma.....	1\$900

Limas 3 quinas murças :

12 de 3", uma.....	\$750
12 de 4", uma.....	\$900
12 de 5", uma.....	1\$000
132 de 6", uma.....	1\$400
120 de 8", uma.....	2\$200
120 de 10", uma.....	3\$000

Limas quadrados bastardos :

12 de 4", um.....	1\$000
12 de 5", um.....	1\$100
12 de 6", um.....	1\$200
12 de 7", um.....	1\$400
12 de 8", um.....	1\$800
12 de 10", um.....	2\$200
144 de 12", um.....	3\$800

Limas quadrados murças:

12 de 4", um.....	1\$100
12 de 5", um.....	1\$200
12 de 6", um.....	1\$400
12 de 7", um.....	1\$700
12 de 8", um.....	1\$900
12 de 10", um.....	2\$500

Limas redondos bastardos :

12 de 4", um.....	1\$000
12 de 5", um.....	1\$100
12 de 6", um.....	1\$200
12 de 7", um.....	1\$400
12 de 8", um.....	1\$800
12 de 10", um.....	2\$200
156 de 12", um.....	3\$800
144 de 16", um.....	6\$500

Limas redondos murças:

12 de 4", um.....	1\$100
12 de 5", um.....	1\$200
12 de 6", um.....	1\$400
12 de 7", um.....	1\$700
12 de 8", um.....	1\$900
12 de 10", um.....	2\$500

12 de 12", um.....	3\$900
100 metros de mangueira de borracha extra forte, igual á amostra, metro.....	20\$000
100 metros de mangueira de borracha extra forte, igual á amostra, metro.....	12\$000
12 martellos de aço, com unha, para carpinteiro, com cabo, um.....	10\$000
2 martellos para embutir, um.....	6\$000
12 martellos mecânicos de aço, com bola, um.....	9\$000
1 kilo de marfim animal, por.....	160\$000
50 moirangas de barro da Bahia, iguaes á amostra, uma.....	2\$500
50 moirangas para picotador de relógio de ronda, uma.....	5\$000
48 moirangas para relógios americanos, uma.....	9\$000
2 machinas para furar á mão, com 12 brocas, cada uma, uma.....	19\$000
1 machina de furar, com volante, typo médio, por.....	240\$000
30 kilos de Maillechort em chapas de 1 ^m .00 a 2.00x3.00 a 4 ^m .00x1/8" de espessura, kilo.....	25\$000
30 machados de aço, com cabo, um.....	10\$000
12 pinças para sellamento de carros, iguaes á amostra, uma.....	45\$000
100 kilos de pedra pommes em pó, kilo.....	1\$400
10 kilos de pedra pommes em pedra, kilo.....	1\$500
5 kilos de pedra lúnea, kilo.....	1\$570
1.000 kilos de potassa, kilo.....	\$880
1.000 kilos de olombagina, kilo.....	2\$000
Palhinha:	
20 kilos n. 1.....	
50 kilos n. 2.....	
50 kilos n. 3.....	
10 kilos n. 5.....	
Preço médio, kilo.....	27\$000
100 pitões de latão nickelados, para aldrabas, de 0.02 e de 0.03, partes iguaes, um.....	\$080
500 pitões de latão, abertos, iguaes á amostra, um.....	\$300
500 pitões de latão, fechados, iguaes á amostra, um.....	\$300
30 picaretas de aço, para cavar, com cabo, uma.....	8\$500
500 picotadores de bilhetes, numerados de accordo com a informação da Arrecadação e iguaes á amostra, um.....	12\$000
30 kilos de pó de sapato, em pacotes, kilo.....	\$500
40 pás de ferro, para carvão, uma.....	8\$000
10 pás de bico, reforçadas n. 4, (n. 343), uma.....	8\$000
100 kilos de pavio de cera, para accender, kilo.....	14\$000
Pinças de cabelo:	
48 redondos, n. 5, um.....	\$350
6 redondos n. 12, um.....	\$300
50 redondos, n. 24, um.....	2\$100
50 chatos, n. 4, um.....	\$350
24 chatos, n. 8, um.....	\$450
50 chatos, n. 14, um.....	\$680
5 chatos, n. 20, um.....	1\$200
50 chatos, n. 24, um.....	2\$100
Pinças de seda, chatos:	
12 n. 4, um.....	1\$500
12 n. 8, um.....	1\$800
12 n. 12, um.....	2\$700
12 n. 14, um.....	3\$300
Pontas de Pariz com cabeça:	
60 kilos de 16x18.....	
200 kilos de 15x18.....	
20 kilos de 18x36.....	
100 kilos de 1/2", 1", 1 1/2", 2" e 2 1/2".....	
Preço médio, kilo.....	2\$200
1 grossa de parafusos de ferro, fenda de 1/2", grossa.....	1\$300
1 grossa de parafusos de ferro, fenda de 1 1/2", grossa.....	4\$000
12 grossas de parafusos de ferro de 1 1/2"x18, grossa.....	7\$000
12 grossas de parafusos de ferro de 2"x20, grossa.....	9\$500
1.500 parafusos de ferro para braçadeiras, iguaes á amostra, um.....	2\$0.0
10 porcas de ferro, de 1/4", limadas e sextavadas, uma.....	\$300
40 porcas de ferro, de 1/2", limadas e sextavadas, uma.....	\$500
10 kilos de prussiato de potassa, kilo.....	10\$000

Parafusos de ferro, para madeira, cabeça chata:	
3 grossas de 1/4" n. 0, grossa.....	\$800
3 grossas de 1/4" n. 1, grossa.....	\$900
9 grossas de 3/8" ns. 1, 2 e 3, partes iguaes, grossa.....	\$950
3 grossas de 5/8" ns. 2, 4 e 7, partes iguaes, grossa.....	1\$300
12 grossas de 1" ns. 6 e 8, partes iguaes, grossa.....	1\$900
6 grossas de 2" n. 10, grossa.....	4\$2.0
20 grossas de 1 3/4" n. 12, grossa.....	4\$500
20 grossas de 1 1/2" n. 10, grossa.....	3\$600
10 grossas de 1 1/4" n. 10, grossa.....	3\$070
14 grossas de 5/8" n. 7, grossa.....	1\$400
10 grossas de 3/4" n. 6, grossa.....	1\$600
10 grossas de 3/4" n. 7, grossa.....	1\$500
10 grossas de 3/4" n. 10, grossa.....	2\$200
10 grossas de 3/4" n. 12, grossa.....	2\$800
10 grossas de 1/2" n. 5, grossa.....	1\$470
10 grossas de 1/2" n. 6, grossa.....	1\$570
10 grossas de 1/2" n. 4, grossa.....	1\$300
10 grossas de 3/8" n. 4, grossa.....	1\$100
Parafusos de ferro, para madeira, cabeça redonda:	
9 grossas de 3/8" ns. 1, 2 e 3, partes iguaes, grossa.....	1\$070
9 grossas de 1/2" ns. 2, 4 e 5, partes iguaes, grossa.....	1\$270
9 grossas de 3/8" ns. 3, 5 e 7, partes iguaes, grossa.....	1\$470
6 grossas de 3/4" ns. 6 e 8, grossa.....	1\$700
6 grossas de 1" n. 8, grossa.....	2\$200
6 grossas de 1 1/2" n. 9, grossa.....	3\$500
6 grossas de 2" n. 10, grossa.....	4\$600
6 grossas de 2 1/4" n. 10, grossa.....	6\$800
Parafusos de latão, para madeira, cabeça chata:	
6 grossas de 1/4" ns. 1 e 2, grossa.....	2\$800
3 grossas de 1/2" ns. 1, 2 e 4, grossa.....	3\$500
5 grossas de 1/2" n. 10, grossa.....	5\$000
5 grossas de 1" n. 10, grossa.....	9\$800
5 grossas n. 3/4" n. 8, grossa.....	7\$500
5 grossas de 5/8" n. 8, grossa.....	6\$500
6 grossas de 1/2" n. 5, grossa.....	5\$000
5 grossas de 3/8" n. 4, grossa.....	3\$500
Parafusos de latão, para madeira, cabeça redonda:	
6 grossas de 1/4" ns. 0, 1 e 2, partes iguaes, grossa.....	3\$000
6 grossas de 3/8" ns. 2, 3 e 5, partes iguaes, grossa.....	3\$500
6 grossas de 1/2" ns. 3 e 4, grossa.....	3\$800
6 grossas de 5/8" n. 4, grossa.....	4\$470
9 grossas de 3/4" ns. 5, 6 e 7, partes iguaes, grossa.....	5\$800
9 grossas de 1" ns. 5, 6 e 8, partes iguaes, grossa.....	7\$000
5 grossas de 1" ns. 10, grossa.....	10\$500
5 grossas de 3/4" n. 10, grossa.....	8\$500
5 grossas de 5/8" n. 7, grossa.....	6\$030
Parafusos de latão, cabeça redonda, rosca inglesa:	
20 grossas de 1 1/2"x3/16", grossa.....	18\$000
20 grossas de 3/4"x1/4", grossa.....	14\$000
20 grossas de 1" x1/4", grossa.....	24\$000
30 grossos de parafusos azues para cleats de 2 1/4" n. 10, grossa.....	4\$000
30 grossas de parafusos azues para rosetas de 1", n. 7, grossa.....	1\$800
2 raspadeiras de 0", 15, para pintor, uma.....	8\$070
1 rodo de ferro, para caladeira, com 5", 00, por.....	25\$000
2 rebolos circulares, para amolar, de 24" de diametro por 3" de espessura, um.....	32\$070
22 relógios de parede, Westbester ou semelhante, um.....	80\$000
24 relógios de ronda, typo algarismo, um.....	25\$000
10 regadores de folha XX, iguaes á amostra, um.....	10\$000
1.000 latas de litro de Rupi ou Zaz-Traz, lata.....	2\$800
20 kilos de roxo rei, em pacotes, kilo.....	\$500
60 registros de metal, de 3/8" e 1/2", partes iguaes, um.....	5\$200
6 sinclias de bronze, 0", 25 a 0", 30 de bocca, uma.....	150\$070
5 kilos de sandalo para marceneiro, kilo.....	4\$200
100 kilos de soda caustica, kilo.....	1\$600
80 kilos de seccante marca Castello, em pacotes, kilo.....	1\$400
500 kilos de sabão mole, marca Niedhardt, kilo.....	2\$000
200 kilos de sabão virgem, especial, kilo.....	1\$300
360 sabonetes Pears n. 1, um.....	4\$070
2.000 barras de sabonetes S.A., barra.....	1\$600
500 caixas de 12 sabonetes Raposo, caixa.....	1\$800
100 saboneteiras de vidro, completas, uma.....	18\$500
2.000 sapólios «Pelo», um.....	\$290

10 serrotes de 0 ^m ,50, do fabricante Hargreaves, um..	124,00
10 suspensões para relógios americanos, uma.....	240,00
30.000 torcidas «Sol» n. 1 2 e 3 partes iguaes, uma...	5085
1 torno Lork, completo, por.....	2:500,00
6 tornos parafusos, com cabo, para mão, um.....	5,00
3 kilos de tachas de ferro, sortidas, kilo.....	4,000
10 kilos de tinal em pedras, kilo.....	2,000
10 kilos de terra de Cassel Millore, kilo.....	5,500
11 te azes para esticadores de fio de 0 ^m ,004, uma...	85,000
5 tenazes para esticadores de fio de 0 ^m ,002, u. a...	8,000
700 tijolos de arear um.....	5,00
10 tubos de vidro para indicador de caldeira, de 17" x 5/8", um.....	1,600
16 tampas de madeira, para mesa de aparelho telegraphico, iguaes á amostra, uma.....	60,000
50 tês de ferro galvanizado de 3/8", um.....	3720
20 tês de ferro galvanizado de 1/4", um.....	5,80
10 kilos de tinta em pó, Ripolin, verde, kilo.....	9,000
5 kilos de tinta em pó, Ripolin, encarnada, kilo...	9,000
10 kilos de tinta de alúminio, kilo.....	18,000
10 kilos de tinta em pó, esmalte branco, Ripolin, kilo	9,000
12 trinchas n. 2, uma.....	2,000
12 trinchas n. 3, uma.....	3,000
12 trinchas n. 5, uma.....	7,15 0
12 trinchas n. 6, uma.....	9,500
20 trenas de panno e fio metálico, de 15 ^m ,00, uma..	25,00
3.000 pacotes de velas Brasileiras, pacote.....	2,500
2 kilos de vermelhão da China, em pacotes, kilo...	14,000
65 kilos de vermelhão francez, em pacotes, kilo....	7,000
48 verrugas sortidas, com rosca de trado, uma.....	2,000
200 vidros brancos, lisos, de 0 ^m ,50X0 ^m ,40X0 ^m ,002, decimetro quadrado.....	140
200 vidros brancos, lisos, de 0 ^m ,50X0 ^m ,50X0 ^m ,004, decimetro quadrado.....	200
300 vidros encarnados, verdes e azues, lisos, de 0 ^m ,50X0 ^m ,50X0 ^m ,004, partes iguaes, decimetro quadrado.....	450
200 vidros encarnados e verdes, para lanternas typo VI, um.....	1,200
200 vidros encarnados e verdes, para lanternas typo VII, um.....	1,200
200 vidros brancos para lanternas typo VI, um.....	3800
200 vidros brancos para lanternas typo VII, um.....	3800
100 vidros encarnados, de augmento, para lanternas typo VIII um.....	4,000
20 vidros encarnados e verdes, para semaphoras do Block-Aiel, um.....	3,500
1.500 vassouras de cabelo, marca 22 B, com cabo, uma.	3,200
2.000 vassourinhas de piassava, uma.....	1,250
4.000 vassouras de piassava, especiaes, grandes, para varrer, uma.....	1,200
2.000 vassouras de piassava, n. 16, com cabo, uma....	370
1.000 vassouras de cipó, um.....	1,250
6.000 kilos de zinco puro, em barras, kilo.....	1,500
150 kilos de zinco liso em chapas de 2 ^m ,00X1 ^m ,00, n. 5, kilo.....	2,270
50 kilos de zinco liso em chapas de 2 ^m ,0X1 ^m ,00, n. 2, kilo.....	2,270
50 kilos de zarcão, genuino, kilo.....	240,0
50 enxadas de aço, de 4 libras, uma.....	8,000
50 kilos de chumbo em lençol de 1/8", kilo.....	2,220
10.000 kilos de chumbo e n barra para fundição, kilo....	14,000
55 barricas de 150 kilos bruto, de cimento, conforme novo caderno de encargos, barrica.....	33,000
150 kilos de aço puro em vergalhões oitavados de 1", 1 1/4" e 1 1/2", partes iguaes.	
180 kilos de aço puro em vergalhões redondos de 3/4", 5/8" e 1", partes iguaes.	
50 kilos de aço puro em barras, de 5/8" x 1 1/4".	
50 kilos de aço puro em barras, de 3/4" x 1 1/2".	
Preço medio, kilo.....	1,600
10 chapas de ferro galvanizado de 2 ^m ,00X1 ^m ,00X0 ^m ,002, kilo.....	1,500
2 baldes de agatha, com tampa e valvula, um.....	16,000
2 bandejas de Faiança, de 0 ^m ,30X0 ^m ,25, uma.....	24,000
6 bandejas de agatha, para dous copos, uma.....	4,300
6 copos de crystal, lapidados, com pé, um.....	2,500
1 escova de cabelo, forte, por.....	6,000
6 escovas de raiz, para enceramento de assoalho, uma.....	6,000
6 escovas de cabelo para enceramento de assoalho, uma.....	4,800
2 kilos de palha de aço, para limpar assoalho, kilo.	8,000
1 trena de panno e fio metálico de 20 ^m ,0", por....	30,000
1 trena de panno e fio metálico, de 10 ^m ,00, por...	20,000
20 kilos de vermelhão commun, kilo.....	2,000

200 vassouras de piassava, grandes, para varrer, typo cocheira, uma..... 1,200

Pedidos 80 e 83:

66 latas de kerozene, lata..... 14,000
189 kilos de cano de chumbo, para gaz, de 3/4", kilo. 1,700

Os preços marcados são os maximos:

A entrega será na Intendencia dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou inter-pellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escrito, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para os artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos e as que apresentarem preços em detalhe para os artigos de preço marcado médio.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto de entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará, na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de dezembro de 1922 — O secretario, Diogo Ciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

TRANSPERENCIA

Concurrença n. 19

De ordem da directoria, faço publico que a concorrência publica n. 19 para o fornecimento de dormentes de madeira de lei, para a 8.ª Divisão em 1923, convocada para amanhã, 30 do corrente, ás 13 horas, conforme edital de 8 do mesmo mez, fica transferida para o dia 29 de dezembro proximo futuro, ás mesmas horas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 29 de novembro de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA REFORMA DE COLCHÕES E TRAVESEIROS, PARA A 2ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrença n. 23

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 3 de janeiro de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para reforma do seguinte:

200 colchões a serem convenientemente reformados, sendo o panno igual á amostra que se encontra na arrecadação, sendo o preço maximo de uma reforma 35\$000.

100 travesseiros a serem convenientemente reformados, sendo o panno igual á amostra que se encontra na arrecadação, sendo o preço maximo de uma reforma 6\$000.

Os contractantes receberão, parceladamente, na arrecadação, os colchões e travesseiros a reformar, devendo fazer a substituição dos mesmos na mesma arrecadação, dentro do prazo que for determinado pelo chefe do movimento desta estrada, prazo esse que será a partir da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo conforme está marcada, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, para a entrega da parcella em questão, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independentemente de acção ou interpeção judicial com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de espolio alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de 48 horas a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima citados, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas e primeiras vias, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas, nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros

fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feito na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite, que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 10 % do valor do trabalho a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo, depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anullar a concorrência, no caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de dezembro de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 1.200 TONELADAS DE CARVÃO CARDIFF DESTINADO Á ESTRADA DE FERRO RIO DO OURO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1923.

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 29 do corrente, ás 14 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo numero 287, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1923, de 1.200 toneladas de carvão Cardiff, ao preço maximo de 10 dollars a tonelada, de accordo com as condições seguintes:

1º

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, e ambas datadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de involucro fchado e lacrado, com a obrigação de entrega do artigo no Almoxtarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na Ponta do Cajú.

2º

O involucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fchado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quitto dos impostos federaes e municipais e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou lettras, de accordo com o disposto no art. 3º da lei numero 2.986, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, de esse feito no Thesouro Nacional mediante guia expedida pela Secção do Expediente, até á vespera do dia marcado para a concorrência. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente preferido terá de fazer uma outra caução do valor de 10 % da importância total do fornecimento que lhe couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhe-hão restituídos.

3º

O carvão será importado directamente para os serviços da Repartição de Aguas e Obras Publicas e entregue no Almoxtarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na ponte maritima na Ponta do Cajú, ou na em que estiver, na occasião a serviço da Repartição, correndo por conta do fornecedor todas as despesas até o local da entrega e por conta da Repartição os direitos aduaneiros.

A concorrência versará apenas sobre o preço para tonelada de carvão, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

4º

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento de que trata a clausula 2ª será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo der lugar.

5º

Todos os involucros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 14 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade, logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela comissão de funcionarios da Repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados e, antes de qualquer decisão, publicadas na integra no *Diário Official*.

6º

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

7°

O carvão será fornecido mediante pedido de compra, em parcelas correspondentes aos pedidos, terminando o ultimo fornecimento até o dia 15 do mez de junho de 1923, ou o total do fornecimento dentro desse prazo. No caso de recusa de algum dos fornecimentos a substituição será feita no prazo maximo de 10 dias.

8°

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula 7°, ficarão os mesmos sujeitos a multa de 30 % sobre o valor da quantidade que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da 2ª divisão, podendo a Repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo independente do contracto em qualquer outra parte.

9°

A differença do preço da quantidade comprada fóra do contracto, no caso previsto na clausula 8°, correrá por conta do fornecedor, que a mesma deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 7°, sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo, haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existirem contas a processar.

10°

Si o contractante incidir nas penalidades previstas na clausula 8°, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interpeção judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

11°

No caso de absoluta igualdade de preços entre dous ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar no dia e hora previamente marcados pela commissão que presidir á concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

12°

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas e de annullar a concorrência. A não acceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

13°

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

14°

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital.

15°

O carvão deve ser peneirado tres vezes, não produzir mais de quatro por cento (4 %) de cinzas, nem contar mais de nove decimos (0,9 %) de enxofre, bem como não ser o seu poder calorifico inferior a oito mil e cem (8.100) calorias por kilogramma pelo calorimetro de Thompson requisitos esses que serão verificados pela repartição ou por quem ella determinar.

16°

O carvão que submettido á experencia e analyse, não revelar as qualidades especificadas na clausula 15°, será rejeitado immediatamente e substituido pelo contractante dentro de 10 dias.

17°

O carvão deverá ser fornecido em grandes pedaços, não sendo admittido mais de cincoenta por cento (50 %) de um volume inferior a trinta (30) pollegadas cubicas ou 0m,00049 e vinte a vinte o cinco por cento (20 a 25 %) de moinha. Entende-se por moinha, para effeito do contracto, a parte terrosa que passa através das peneiras de um centimetro de abertura inclinada de sessenta (60) em relação ao solo.

18°

Si as quantidades de carvão miudo e moinha em cada remessa forem superiores ás fixadas na clausula 17°, será todo elle peneirado por conta do contractante, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a trinta pollegadas (30) cubicas ou 0m,00049 e de moinha sejam nas proporções indicadas na clausula 17°.

19°

A repartição se reserva o direito de augmentar até 50 % o fornecimento do carvão, ao que se sujeitará o contractante.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 14 de dezembro de 1922. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção de Expediente.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Convido, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, o Sr. Joaquim Rodrigues Martins, proprietario do predio n. 4, da rua Botafogo, a vir pagar, dentro de 15 dias, na Thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, a multa de cincoenta mil réis (508000), que lhe foi applicada em virtude de não ter cumprido, no devido tempo, a intimação para instalar hydronetro no imóvel acima referido, sob pena de incorrer em outros artigos do regulamento.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 8 de dezembro de 1922. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Convido, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, a proprietaria do predio n. 15 da rua Thereza Christina, D. Francisca de Paula Garcia, a vir pagar, dentro do prazo de 15 dias a contar desta data, na Thesouraria desta Repartição, á rua Riachuelo 287, a multa que lhe foi imposta em virtude de receber agua, abusivamente, da penna concedida para o predio n. 16 da rua Barão de Ladario. Outro sim, aviso a referida proprietaria que, si não for cumprida, no devido tempo, a presente intimação, incorrerá em novas penalidades previstas em lei.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 13 de dezembro de 1922. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Convido, de ordem do Sr. Dr. director geral, os proprietarios abaixo, a virem pagar, na thesouraria desta repartição (á rua Riachuelo n. 287), as contas por que são responsaveis, sob pena de serem as mesmas remettidas á cobrança executiva, caso o respectivo pagamento não seja feito dentro do prazo de 15 dias, a contar desta data.

Numero da conta — Responsaveis — Importancia devida

501. Rodrigues Peixoto (Dr.)....	57\$550
502. Amelia P. Robillard de Marigny.....	38\$020
503. Fernandes dos Santos.....	55\$4,8
505. Joaquim Ribeiro Vinha.....	67\$853
513. Antonio Mendes Campos...	51\$ 26
515. Lima Castro (Dr.).....	64\$852
516. Octavio Mendes O. Castro..	47 257
520. Joaquim L. da Costa.....	29\$979
527. Santa Casa da Misericordia.	50\$094
533. Antonio José da Silva Rabello	39\$850
537. Carlos Cesar de Oliveira Sampaio (Dr.).....	71\$2651
552. Visconde Gonçalves Pinto..	63\$800
563. Antonio Gonçalves de Carvalho.....	77\$23
566. José Pereira de Paiva.....	83\$424
568. Companhia Sul America....	35\$379
569. Augusto de Vasconcellos (Dr.)	56\$307
577. Edelvira Machado Fernandes.....	38\$094
578. Carlos Giannini.....	52\$357
579. Arthur Corrêa de Magalhães	41\$479
584. Constança de Cabral Queiroz	46\$095
586. Antonio Parente Ribeiro....	87\$329
593. Banco do Brasil.....	32\$087
595. Alberto de Almeida.....	45\$783
596. Mitra Archiepiscopal.....	33\$999

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 5 de dezembro de 1922. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da Secção.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

O Sr. Dr. inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios, abaixo assignado, faz saber ao proprietario do estabulo á rua Machado de Assis n. 67, seu representante legal ou a quem interessar possa, que, de accôrdo com o disposto no art. 92 e §§ 1° e 2° do regulamento do Serviço de Fiscalização de Leite e Lactinios, determina seja o mesmo submettido á vistoria, que se realizará no dia 21 de dezembro de 1922 ás 13 horas, para o que ficam desde já citados.

E para sciencia dos interessados, faz publicar o presente edital, que, na forma da lei, será affixado no referido estabulo, de pois de assignado. — *Dr. Alberto da Cunha*, inspector.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

O Sr. Dr. inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios, abaixo assignado, faz saber ao proprietario do estabulo á rua Machado de Assis n. 65, seu representante legal ou a quem interessar possa, que, de accôrdo com o disposto no art. 92 e §§ 1° e 2° do regulamento do Serviço de Fiscalização de Leite e Lactinios, determina seja o mesmo submettido á vistoria, que se realizará no dia 21 de dezembro de 1922, ás 13 horas, para o que ficam desde já citados.

E para sciencia dos interessados, faz publicar o presente edital, que, na forma da lei, será affixado no referido estabulo, de pois de assignado. — *Dr. Alberto da Cunha*, inspector.

Departamento Nacional de Saúde Publica
DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS
TERRESTRES

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS
ALIMENTICIOS

O Sr. Dr. Inspector de Fiscalização de Generos Alimentícios, abaixo assignado, faz saber ao proprietario do estabulo á rua Machado de Assis n.º 61, seu representante legal ou a quem interessar possa, que, de accordo com o disposto no art. 92 e §§ 1º e 2º do Regulamento do Serviço de Fiscalização de Leite e Lactínicos, determina seja o mesmo submettido á vistoria, que se realizará no dia 21 de dezembro de 1922 ás 13 horas, para o que ficam desde já citados.

E para sciencia dos interessados, faz publicar o presente edital, que, na forma da lei, será afixado no referido estabulo, depois de assignado.

Dr. Alberto da Cunha.—Inspector.

Departamento Nacional de Saúde Publica

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

ALMOXARIFADO GERAL

Concurrença administrativa

Instruções approvadas em 30 de outubro de 1922, pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, para reger as concorrências administrativas, realizadas no Almocharifado Geral do Departamento Nacional de Saúde Publica.

1º — As firmas estabelecidas nesta praça, que desejarem tomar parte nas concorrências administrativas que se ve-

nam a proceder no Almocharifado Geral deste Departamento, a partir de 1 de janeiro de 1923, deverão:

a) requerer suas inscrições ao director da Contabilidade, fazendo acompanhar suas petições dos seguintes documentos: em original, o contracto social, desde que tenham socios, ou, no caso contrario, de certidão da Junta Commercial, indicando, o capital com que giram na praça, registrada até 31 de dezembro do anno anterior e os talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, relativos ao exercicio vigente e concernente aos artigos em que desejam inscrever-se;

b) apresentar quaisquer outros documentos que lhes sejam exigidos para o reconhecimento de idoneidade.

2º — Verificada a idoneidade da firma requerente, esta, mediante guia expedida pela Secção de Contabilidade, depositará na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional a quantia de quinhentos mil réis (500\$000) em moeda corrente, para garantir a apresentação de proposta e sofrer os descontos de que tratam as instruções 3ª e 4ª.

3º — Os concurrentes ficam obrigados ao fornecimento dos artigos, que lhes forem adjudicados, incorrendo na multa de 20 % sobre o total do pedido, quando deixarem de satisfazer integralmente o pedido entregue ou quando forneçam artigo de qualidade inferior.

4º — No caso de não serem fornecidos os artigos, ou verificada sua má qualidade, fica o Almocharifado Geral autorizado a adquiril-os immediatamente na praça, descontando-se a diferença de preços ou o total de seu custo na caução, a que se refere a instrução 2ª.

5º — O negociante que sob qualquer pretexto, deixar de fazer o fornecimento,

perderá a caução de 500\$ e o direito de negociar em qualquer dependencia do Departamento Nacional de Saúde Publica, onde não serão processadas suas contas, ficando, tambem impedido de tomar parte em concorrências publicas ou administrativas que se venha a proceder.

6º — Os fornecedores sujeitar-se-ão aos descontos das importancias das multas e descontos mencionados nas condições 3ª e 4ª, na caução de que trata a condição 2ª, ficando obrigado a completal-a no prazo maximo de 48 horas, depois de que lhe for entregue a competente guia na Secção de Contabilidade, onde comparecerá, chamado por edital, publicado para tal fim no *Diário Official*, sob pena de perda da parte restante da caução e de lhe ser applicada a penalidade de que trata a instrução 5ª, *in fine*.

7º — Fica livre ao director geral do Departamento o direito de rejeitar qualquer proposta ou mesmo todas as apresentadas na concorrência procedida, annullando-a, si julgar conveniente, sem que assista aos concurrentes direito a qualquer reclamação ou indemnização.

8º — Os fornecedores que tiverem contracto assignado com este Departamento ficam sujeitos, nas concorrências administrativas para os artigos extra, ás disposições acima, excepto quanto ao deposito.

9º — Fica livre ao Almocharifado Geral, solicitar preços ás firmas que tenham a representação exclusiva dos artigos necessarios ao serviço, independente de inscrição.

Almocharifado geral, 9 de dezembro de 1922. — **Orlando Calazá**, almoxarife geral. Visto. — **A. Galvão**, director da Contabilidade. Visto. — **J. Pedroso**, secretario geral.

Departamento Nacional de Saúde Publica

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

ALMOXARIFADO GERAL

Concurrença publica para 1923 (*)

O secretario geral do Departamento Nacional de Saúde Publica, de ordem do respectivo director geral, faz sciencia a quem interessar possa que, na secção de Contabilidade desta secretaria geral, se acha aberta a inscrição de concurrentes aos fornecimentos de artigos dos grupos ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23, respectivamente de: Aves, ovos, cobayas, coelhos e carneiros — Leite fresco de vacca — Café moído e torrado — Pão, farinha de trigo e artigos de padaria — Carne fresca de vacca e de porco — Generos alimentícios e forragens — Fructas, temperos e verduras, carvão vegetal, lenha e gelo — Capim — Gazolina e kerozene — Drogas e productos chimicos — Material cirurgico — Carvão mineral — Louças — Lubrificantes, estopas e artigos congeneres — Ferragens e artigos de ferragistas — Moveis, colchões e artigos de colchoaria — Tintas e vernizes — Utensilios de laboratorio — Material e objectos de electricidade — Accessorios de automoveis — Fazendas, armarinho e confeções e Material photographico, e material e objectos de expediente, sob as seguintes condições:

Primeira — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer os preços para todos os artigos a ser entregues no dia, local e hora mencionados na condição sexta, em envelopes fechados, com a indicação externa dos grupos a que se referirem.

Segunda — Todas as propostas serão feitas em quatro vias, sendo uma dellas sellada; datadas e assignadas, tendo especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismo e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não se tomando em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante do edital.

Terceira — Os proponentes, pedindo inscrição, apresentarão, para o julgamento de suas idoneidades, até ás 15 horas

tracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que gyram na praça do Rio de Janeiro, registrado até 31 de outubro proximo passado, carta de commerciante matriculado, o conhecimento da thesouraria geral do Thesouro Nacional provando ter feito o deposito de que trata a condição quarta.

Quarta — Cada proponente, depois de devidamente julgado "idoneo", depositará no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de Contabilidade, a qual se dará, sómente, até ás 14 horas do dia 23 de dezembro de 1922, a caução correspondente ao grupo em que pretende inscrição, sendo os depositos feitos nas condições infra:

Para o grupo 1 — Aves, ovos, cobayas, coelhos e carneiros, de	5:000\$000
Para o grupo 2 — Leite fresco de vacca, de.....	3:000\$000
Para o grupo 3 — Café moído e torrado, de.....	3:000\$000
Para o grupo 4 — Pão, farinha de trigo e artigos de padaria, de	5:000\$000
Para o grupo 5 — Carne fresca de vacca, porco, carneiro, vitella e figado	10:000\$000
Para o grupo 6 — Generos alimentícios e forragens, de	20:000\$000
Para o grupo 7 — Fructas, temperos, verduras, lenha, carvão vegetal e gelo, de.....	3:000\$000
Para o grupo 8 — Capim, de	1:000\$000
Para o grupo 9 — Gazolina e kerozene, de....	10:000\$000
Para o grupo 10 — Drogas e productos chimicos, de	10:000\$000
Para o grupo 11 — Material cirurgico, de.....	5:000\$000
Para o grupo 12 — Carvão mineral, de	10:000\$000
Para o grupo 13 — Louças, de	3:000\$000
Para o grupo 14 — Lubrificantes, estopas e artigos congeneres, de	5:000\$000
Para o grupo 15 — Ferragens e artigos de ferragistas, de	5:000\$000
Para o grupo 16 — Moveis, colchões e artigos de colchoaria, de	5:000\$000
Para o grupo 17 — Tintas, vernizes e artigos de pintura, de	5:000\$000
Para o grupo 18 — Utensilios de laboratorio, de	5:000\$000

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Para o grupo 19 — Material e objectos de electricidade, de	3:000\$000
Para o grupo 20 — Accessorios de automoveis, de	3:000\$000
Para o grupo 21 — Fazendas, armazinhos e construções, de	5:000\$000
Para o grupo 22 — Material photographico, de	2:68\$1000
Para o grupo 23 — Material e objectos de expediente	5:000\$000

Quinta — Dar-se-ão guias para serem feitas as cauções citadas na condição — Quarta — destinadas a garantir a apresentação da proposta na concorrência publica a realizar-se somente aos commerciantes, previamente julgados «idoneos» e que exhibirem os ultimos talões, originaes, de impostos pagos a Prefeitura Municipal e ao Thesouro Nacional, relativos ao exercicio de 1922, concernentes aos artigos que desejam fornecer, inclusive o imposto de renda.

Sexta — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes que as rubricarão, ás 14 horas do dia 27 de dezembro de 1922, perdendo a totalidade da caução feita a favor da Fazenda Nacional, sem direito a qualquer reclamação o negociante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta nesta concorrência.

Setima — Para fiel garantia da execução do contracto e das condições estabelecidas no presente edital será exigido o deposito, na thesauraria do Thesouro Nacional, de quantia correspondente a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar em 1923.

Oitava — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento, total ou parcial, de qualquer grupo, não assignando o contracto no prazo determinado pelo edital que esta secretaria geral fizer expedir e que será publicado tres vezes no *Diário Official*, perderá o direito á caução feita para garantia de apresentação de proposta.

Nona — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas, na integra, no *Diário Official*.

Decima — A inscripção encerrar-se-ha ás 15 horas do dia 26 de dezembro de 1922 e o concorrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito de que trata a condição —

Quarta — deste edital e não exhibir, na secção de Contabilidade o documento comprobatorio da caução feita não ficará inscripto nem sua proposta poderá ser recebida na occasião em que se realizar a concorrência de que se trata.

Decima primeira — O contractante aceito fica obrigado a satisfazer todos os pedidos de fornecimento dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos no local, dia e hora fixados, incorrendo na multa de dez por cento (10 %) sobre o valor total dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo e condições estabelecidas.

Si essa demora exceder de quarenta e oito horas (48), em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de dez (10 %) sobre o valor total do pedido, e, nas mesmas condições, a de cinquenta por cento (50 %) si o excesso for maior do quinze dias (15) ou, ainda, no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, sendo os artigos adquiridos, immediatamente, no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa que possa haver.

Decima segunda — Os fornecedores venderão, aos funcionarios do departamento, os artigos de que necessitem para seu consumo, pelos preços contractados, mediante pagamento á vista.

Decima terceira — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando este abandonar ou se recusar a satisfazer os pedidos, ficando o contractante, em qualquer dos casos, sujeito á perda da caução de que trata a condição setima do presente edital, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

Decima quarta — O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que no concorrente cuja proposta for mais barata assista o direito a qualquer reclamação ou indemnização.

Decima quinta — O concorrente aceito que não assignar o respectivo contracto no prazo estabelecido, e bem assim o que se recusar a satisfazer os pedidos nos prazos mencionados na condição decima primeira do presente edital, além das penalidades já discriminadas nas diversas condições deste edital, devidamente approvado, será considerado «idoneo» perante o Departamento Nacional de Saude Publica, conforme determinou o Sr. ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores.

Decima sexta — Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como de adquirir quantidades menores que as constantes da tabela junta ao edital.

Decima setima — Os fornecimentos serão feitos, estritamente, dentro das verbas votadas, obrigando-se os contra-

ctantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidade de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

Decima oitava — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que lhes forem indicados, com excepção dos que se destinarem ao Lazareto da ilha Grande, Hospital Dom Pedro Segundo e Hospital Paula Candido, que serão entregues nos pontos destinados aos embarques, sendo rejeitados no acto do recebimento ou da conferencia os que não estiverem nas condições exigidas.

Decima nona — As propostas, que não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital, mencionarão os preços em moeda corrente, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo, nem as que continham, apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Vigesima — Em caso de absoluta igualdade de preços será dada preferencia áquelle que, em carta fechada, offerecer maior redução.

Vigesima primeira — As contas de fornecimentos serão apresentadas nas respectivas repartições até o dia cinco (5) do mez seguinte, incorrendo na multa de cem mil réis (100\$) os contractantes que o não fizerem.

22ª — Os contractantes, na occasião da assignatura dos respectivos contractos, pagarão o sello proporcional, correspondente ao total do fornecimento em 1923 e sujeitar-se-hão aos descontos das multas que lhes forem impostas nas quantias que tiverem de receber ou na caução feita para garantir a execução do contracto, ficando, neste caso, obrigados a completala no prazo de quarenta e oito horas (48), após o recebimento da intimação expedida para tal fim:

23ª — A carne fresca de vacca só poderá ter até um quinto (1/5) de osso e duas terços (2/3) partes da carne será dos quartos trazeiros da rez;

24ª — Os concorrentes ao fornecimento do grupo tres (3) «Café moido e torrados», além das exigencias contidas nas condições deste edital, relativas á apresentação de documentos, provarão, tambem, ter pago á Prefeitura Municipal e ao Thesouro Nacional, impostos especiais concernentes aos motores para a torrefacção e moagem desse genero alimenticio e dietetico;

25ª — Havendo necessidade de se adquirir, nesta Capital, material para as Comissões Sanitarias Federaes nos Estados da União, o Departamento dará preferencia aos fornecedores contractados que ficam obrigados a manter os preços estabelecidos nos contractos assignados;

26ª — Os concorrentes dos artigos relativos ao grupo n. 21, poderão desde já examinar as respectivas amostras no Almoxarifado Geral.

Os artigos para os quaes é chamada concorrência, são os mencionados nos grupos infra relacionados.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica. 7 de novembro de 1922. — J. Pedrosa, secretario geral.

GRUPO 1 — AVES, OVOS, COBAIAS, COELHOS E CARNEIROS

..... negociante estabelecido á propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923 pelos seguintes preços:

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Gallinhas gordas, uma..	24.000	3\$500	
2.	Cobaia, uma..	400	2\$500	
3.	Coelhos, um..	200	8\$300	
4.	Frangos gordos, um..	120	2\$000	
5.	Carneiros, um..	28	30\$000	
6.	Oves, duzia..	4.000	1\$600	

GRUPO 2 — LEITE FRESCO DE VACCA

..... negociante estabelecido á propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Leite fresco de vacca, litro..	268.800	\$700	

GRUPO 3 — CAFÉ TORRADO E MOÍDO

....., negociante estabelecido á propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Café torrado e moído, kilo. 13.660 13500

GRUPO 4 — PÃO, FARINHA DE TRIGO E ARTIGOS DE PADARIA

....., negociante estabelecido á propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Bolachinhas de agua e sal, kilo. 280 28000
2. Farinha de trigo, kilo. 3.908 18000
3. Pão, kilo. 142.950 8000

GRUPO 5 — CARNE FRESCA DE VACCA E DE PORCO

....., negociante estabelecido á propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Carne fresca de vacca, kilo. 135.024 8860
2. Carne de porco, kilo. 100 18000
3. Fígado, kilo. 180 18500

GRUPO 6 — GENEROS ALIMENTICIOS E FERRAGENS

....., negociante estabelecido á propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Alho, % 120 98000
2. Arroz, kilo 44.860 8900
3. Assucar de 1º, kilo. 4.310 18000
4. Assucar de 2º, kilo. 31.920 8900
5. Azeite doce, litro 242 83000
6. Azeitonas, lata 220 18800
7. Aletria, kilo 240 18480
8. Alfafa nacional, kilo 61.066 8455
9. Agua mineral nacional, garrafa. 3.568 8900
10. Araruta, kilo 50 18300
11. Alcool de 36º, litro. 5.936 18280
12. Bacalhão, kilo 1.660 38000
13. Banha, kilo 7.880 28200
14. Batatas, kilo 24.760 8580
15. Discoutos Leal Santos, kilo. 180 38600
16. Chocolate em pó, kilo. 252 38200
17. Carne secca, kilo 11.120 28400
18. Cebolas, % 188 98000
19. Chá preto, kilo 124 238000
20. Cognac genuino francez, garrafa. 156 138000
21. Ervilhas seccas, kilo 1.060 28300
22. Ervilhas petit-pois, lata 280 28500
23. Farinha mandioca, kilo 13.200 8400
24. Feijão preto, kilo 20.100 8680
25. Feijão do côr, kilo. 4.540 8760
26. Farelo, kilo 5.060 8180
27. Farinha de aveia, lata de duas libras. 128 28500
28. Fubá fino, kilo 780 8440
29. Goiabada, kilo 1.680 28260
30. Leite condensado «Moça», lata 1.300 28000
31. Linguas seccas, duzia. 104 368000
32. Lombo de porco, kilo 2.360 38000
33. Louro, kilo 34 48800
34. Manteiga nacional, kilo 3.190 68300
35. Maizena, pacote de 250 grammas. 1.870 8099

36. Parmelada, % 5.800 28300
37. Massa branca, kilo 2.850 18300
38. Massa amarela, kilo 230 18400
39. Massa de tomate, kilo 362 28277
40. Matte, kilo 232 18100
41. Milho em grão, kilo 206.638 8310
42. Palitos, pacotes 31.000 8360
43. Paio, kilo 54 78000
44. Pimenta da india, kilo 18 28600
45. Phosphoros, pacotes 880 87000
46. Sal grosso, kilo 4.680 8260
47. Sal fino, vidro 122 18700
48. Sabão virgem, kilo 4.310 8900
49. Sabão especial, kilo 5.510 18300
50. Succo de uva Wellisch, ½ litro. 120 68000
51. Sagú, kilo 270 18430
52. Hum Jamaica, garrafa 84 118000
53. Toucinho, kilo 2.840 18700
54. Tijolo de arcar, duzia 102 78000
55. Tapioca, kilo 300 18500
56. Vinagre, litro 2.600 8900
57. Velas Stearine, pacote 210 38100
58. Velas grossas para carro, pacote. 60 28000
59. Vinho do Porto, litro 2.780 38000
60. Vinho do Porto Villar d'Alem, garrafa. 632 48500

GRUPO 7 — FRUTAS, VERDURAS, LENHA, CARVÃO VEGETAL E GELO

....., negociante estabelecido á propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Bananas, uma 85.000 8028
2. Carvão vegetal, sacco de 30 kilos. 68 68200
3. Lenha em tócos, tonelada 148 608000
4. Lenha em achas, metro cubico 3.660 188000
5. Laranjas, uma 960 8050
6. Gelo, kilo 47.000 8150
7. Temperos e verduras, kilo 17.800 8770

GRUPO 8 — CAPIM

....., negociante estabelecido á propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Capim, kilo 657.700 8040

GRUPO 9 — GAZOLINA E KEROZENE

....., negociante estabelecido á propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Gazolina em caixas de duas latas de 18 litros cada lata, caixa 7.516 268600
2. Kerozene em caixas de duas latas, de 18 litros cada lata, caixa 2.782 278500

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outra artigo concernente ao seu ramo de negocio, e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 10 — DROGAS E PRODUCTOS QUIMICOS

....., negociante estabelecido á propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Acido acetico puro, kilo 54 88800
2. Acido cacodylico, 25 grammas 300 28300
3. Acido azotico puro, kilo 66 78500
4. Acido borico em pó, kilo 148 85500

6. Acido salicylico, kilo	9	215000	88. Ampoulas de ergotina, caixa	46	85700
6. Amido sulphurico puro, kilo	52	38000	89. Ampoulas de bi-iodureto de mercurio, caixa	54	38200
7. Acido chlorhydrico puro, kilo	71	28000	90. Ampoulas de tonikeina, c/6, caixa	41	38200
8. Acido chlorhydrico de commercio, kilo	1.462	38400	91. Ampoulas de atropina, caixa	124	38200
9. Acido phenico puro, kilo	46	98000	92. Ampoulas de ipoca, caixa	54	38200
10. Acido phenico louro commercio, kilo	2.420	48000	93. Ampoulas de ephedra collobiase, caixa	54	38200
11. Acido benzoico, kilo	10	538000	94. Ampoulas de soro physiologico 50,0, uma	244	8700
12. Acido lactico, kilo	12.500	268000	95. Ampoulas de soro physiologico, 150,0, uma	228	8000
13. Acido picrico, kilo	7	758000	96. Ampoulas de soro physiologico, de 250,0, uma	228	10000
14. Acido citrico, kilo	420	148000	97. Ampoulas de chloridrato de morphina, caixa	868	38000
15. Acido tartarico, kilo	12	128000	98. Ampoulas de sparteina, caixa	216	38000
16. Acido phosphorico medicinal, kilo	8	128000	99. Ampoulas de chlorhydrato heroína, caixa	172	38000
17. Acido acetico glacial, kilo	26	148000	100. Ampoulas de neurosoro, caixa	748	38000
18. Acetato de sodio, kilo	6	198000	101. Ampoulas de lieto-soro, caixa	244	48000
19. Acetona pura, 25 grammas	14.000	8400	102. Ampoulas de cyte-soro, caixa	86	148000
20. Agar-agar, grammas	22.000	8028	103. Ampoulas de ether, caixa	294	38000
21. Azur II cosina, grammas	140	8800	104. Ampoulas de sulphur hydrargirio, caixa	80	128000
22. Adalina, tubo	36	38500	105. Ampoulas de cacodylato ferro Fraise, caixa	876	48300
23. Aristochina, 25 grammas	200	198000	106. Ampoulas de cyanamato de sodio, caixa	56	38000
24. Amido puro em pó, kilo	94	18800	107. Ampoulas de nevrosthenico Fraise, caixa	76	38000
25. Assucar de leite, kilo	164	78000	108. Ampoulas de collobiase de ouro, caixa	56	98000
26. Alfazema-flóres, kilo	16	48000	109. Ampoulas de collobiase de quinino, caixa	48	88000
27. Alumem, kilo	51	48800	110. Ampoulas de sedol, caixa	1.006	58800
28. Azul de methyleno, 25 grammas	3.800	48900	111. Ampoulas de aluelina 1 e 2, caixa	1.504	38700
29. Aristol, 125 grammas	18.500	208000	112. Ampoulas de azotil, caixa	48	88900
30. Arseniato de sodio, 25 grammas	900	18100	113. Ampoulas de liodil, caixa	48	58000
31. Anzol, kilo	38.200	38000	114. Ampoulas de soro hematogenico, caixa	48	38400
32. Anti-kamia, 25 grammas	200	128000	115. Ampoulas de lectina, caixa	52	78000
33. Autipyrina, 250 grammas	16.000	248000	116. Ampoulas de novocaina, caixa	1.054	48500
34. Asperina, 25 grammas	16.600	18200	117. Benzonaphtol, kilo	17	688000
35. Aniz estrellado, kilo	24	148000	118. Bromo puro, kilo	4	1298000
36. Aniz em pó, kilo	6	198500	119. Benjoim, kilo	16	108000
37. Aloes succotrina, kilo	4	98000	120. Bicarbonato de sodio Carlo Erba, kilo	136	18800
38. Alcool absoluto, litro	900	38800	121. Bromformio, 25 grammas	1.050	20400
39. Alcool de 40º, litro	5.624	48500	122. Bromhydrato de quinino, 25 grammas	1.800	78500
40. Alcool methylico, litro	18	288000	123. Bi-sulfato de quinino, 25 grammas	8.460	38700
41. Ammonia liquida, kilo	74	48000	124. Bi-phosphato de calcio, kilo	14	98800
42. Aleaguz em pó, kilo	4	98000	125. Bi-iodureto de mercurio, 25 grammas	850	28800
43. Acoitão raiz, kilo	6	148000	126. Benzato de mercurio 25,0	160	38900
44. Aconito em pó, kilo	1.400	98500	127. Benzoato de ammonia, kilo	38	408000
45. Alcoolatura de casca de laranja amara, litro	6	98200	128. Benzato de sodio, kilo	156	308900
46. Azotato de prata chrysalizado, 25 grammas	5.350	48900	129. Benzato de lithio, 25 grammas	1.460	28500
47. Azotato de prata fundido, 25 grammas	3.800	48900	130. Benzato de gayacol, 25 grammas	600	98000
48. Althea raiz, kilo	4	78900	131. Balsamo de tolu, kilo	72	288000
49. Althea pó, kilo	4	148000	132. Balsamo tranquillo, kilo	20	88800
50. Alopheno, vidro	10	58900	133. Balsamo poruviano, kilo	34	908000
51. Aethona, vidro	10	58000	134. Balsamo de Bengué, tubo	86	38500
52. Agua de cal, litro	58	18900	135. Balsamo floravante, kilo	68	58800
53. Aniodol externo, vidro	182	58000	136. Balsamo do Canada, kilo	8	888000
54. Aniodol interno, vidro	240	58300	137. Balsamo catholico, kilo	18	880000
55. Arrhenal, 25 grammas	10.000	38900	138. Bi-ureol, vidro	48	48000
56. Agua de flores de laranjeira Isnard, litro	300	58500	139. Bromureto de potassio, kilo	52	178000
57. Agua louro cereja, litro	206	58500	140. Bromureto de sodio, kilo	36	198000
58. Agua de rosas, litro	26	58500	141. Bromureto de amonea, kilo	42	188000
59. Agua oxygenada, vidro 250,0	5.830	38700	142. Borato de sodio, kilo	28	38800
60. Agua Labarraque, garrafa	96	38300	143. Baunilha, fava	80	8800
61. Agua Rubinat, garrafa	120	28200	144. Betol, 25 grammas	2.200	48900
62. Agua do Vichy, garrafa	288	28300	145. Benzina, litro	36	38400
63. Agua de Melissa Carmelitas Boyar, vidro	154	18500	146. Bryonia (planta), kilo	8	78500
64. Agua ingleza Silva Aranjó e Werneck, garrafa	154	28500	147. Chloroformio, kilo	60	208000
65. Agua distillada, litro	460	8800	148. Citro-ferro, kilo	300	348000
66. Ampolas trivalerina n. 1, caixa	72	48700	149. Cascas de laranjas amargas, kilo	24	38800
67. Ampolas pituitina P. Davis, caixa	26	208000	150. Chlorureto de cal, kilo	132	28500
68. Ampolas de soro mercurial 1 e 2, caixa	60	38900	151. Chlorureto de calcio puro, kilo	52	198000
69. Ampolas de agua bi-distillada, ampolas 20 cc., uma	1.212	18000	152. Colloidio elastico, 250,0	32.600	48200
70. Ampolas de soro gelatinoso, 50,0, uma	36	28300	153. Cramor de tartaro solúvel, kilo	22	288000
71. Ampolas de soro gelatinoso, 150,0, uma	36	38900	154. Cyaturato de mercurio, 25,0	150	28700
72. Ampolas de soro gelatinoso, 250,0, caixa	66	78800	155. Cap. de Chapircan, 1.2, 0, caixa com 500	1.312	38400
73. Ampolas de arrhenal, caixa	1.008	28900	156. Comprimidos biolatyl, tubo	48	78000
74. Ampolas de cafeina, caixa	252	38400	157. Carbolina, kilo	200	188000
75. Ampolas de emetina c/6 e 2, caixa	1.280	48000	158. Creolina Pearson, kilo	3.648	28800
76. Ampolas de pantopan c/6, caixa	312	38900	159. Citrato de ferro amoniacal, 125 grammas	1.600	38100
77. Ampolas de lantol, caixa	36	98000	160. Cacodylato de sodio, 25 grammas	460	58200
78. Ampolas de nucleositol Robin, caixa	36	68500	161. Canella em pó, kilo	36	98200
79. Ampoulas de chlorhydrato de quinino, 0,25, caixa	4.120	48300	162. Canella em cascas, kilo	42	48800
80. Ampoulas iodureo, caixa	24	48500	163. Carbonato de gayacol, 25 grammas	160	58800
81. Ampoula adrenalina, caixa	288	48300	164. Carbonato de magnesio, kilo	80	68800
82. Ampoulas cacodylato de sodio, caixa	1.064	28000			
83. Ampoulas de oleo camphorado 10 % e 25 %, caixa	2.250	38000			
84. Ampoulas de collargol, caixa	96	58800			
85. Ampoulas de elactargol, caixa	1.800	68000			
86. Ampoulas de brycanina, caixa	80	38000			
87. Ampoulas de azul methyleno 0,5 ou 5 cc., uma	2.400	18000			

165. Carbonato de sodio, kilo.	32	5\$500	252. Extracto molle de polygala, 25.0.....	2.000	7\$700
166. Carbonato de potassio puro, kilo.	48	13\$000	253. Extracto molle de belladona, 25.0.....	2.050	1\$000
167. Carbonato de lithio, 25 grammas.....	400	1\$000	254. Emulsão de Scott, vidro.....	500	3\$800
168. Carbonato de calcio, 250 grammas.....	88.000	1\$200	255. Flores peitoraes, kilo.	18	15\$000
169. Carvão de Belloc, vidro.	30	3\$200	256. Formol liquido, kilo.	2.542	11\$000
170. Carbonato de bismutho, kilo.	40	85\$000	257. Formiato de quinino, 25.0.....	600	11\$000
171. Chloral hydrataado, kilo.	7 1/2	32\$000	258. Formina, kilo.	2.400	90\$000
172. Chloridrato de quinino, 25.0.	12.000	7\$200	259. Fuchsin, 25.0.	7.060	3\$700
173. Chloridrato de morphina, 4.0.	1.800	5\$900	260. Gayacol, 25.0.	1.220	4\$600
174. Chloridrato de heroína, 4.0.	520	9\$000	261. Gelese, 25.0.	4.000	\$700
175. Chloridrato de cocaina, gramma.	152	2\$300	262. Glicerina pura, kilo.	296	5\$900
176. Chloridrato de amonea, kilo.	6	9\$000	263. Guaraná em pó, kilo.....	18	4\$900
177. Cascara sagrada em pó, kilo.	2	19\$000	264. Genciana rasurada, kilo.	8	6\$700
178. Chlorureto de sodio puro, kilo.	54	5\$800	265. Glicena grubler, gramma.	6.000	\$700
179. Centeio espigado pulverizado, 25.0.....	2	2\$000	266. Glycerose, gramma.	22.200	\$060
180. Chloridrato de pilocarpina, gramma.....	150	6\$000	267. Gomma arabica em pó, kilo.....	60	10\$000
181. Chloridrophosphato de calcio, kilo.	6	57\$000	268. Glycerophosphato de sodio, kilo.....	15	35\$000
182. Chloretyl de Benguê, tubo.....	308	3\$700	269. Glycerophosphato de calcio, kilo.....	14	47\$000
183. Cigarros de stramonio, francezes, caixa	48	2\$800	270. Glycerophosphato de ferro, kilo.....	2	73\$000
184. Citrato de cafeina, 25.0.....	400	5\$700	271. Goltas physiologicas S. Araujo, vidro	48	4\$000
185. Cafeina, 25.0.	3.400	5\$800	272. Goltas bi-indada Werneck, vidro.....	48	4\$000
186. Cresoto vegetal Faia, kilo.....	4.800	36\$000	273. Gripposanol, vidro.	324	4\$000
187. Chrysoidina, gramma.	1.040	\$500	274. Hypophosphato de sodio, kilo.....	9	29\$000
188. Christal violeta, gramma.	1.420	\$450	275. Hypophosphito de calcio, kilo.....	3	29\$000
189. Cochonilha, gramma.	3.400	\$045	276. Hyposulphito de sodio, kilo.....	5	2\$600
190. Camphorado de pyramido, 25.0.....	1.500	19\$000	277. Icthyol, kilo.	19	34\$000
191. Capsulas de chaumongrol, vidro.....	288	3\$300	278. Iodoformio, kilo.	22.200	130\$000
192. Capsulas eurethmina de Dethan, lata.	288	3\$900	279. Iodo metallico, kilo.	60	130\$000
193. Capsulas de ovariorpastina, lata.....	48	8\$700	280. Iodureto de potassio, kilo.....	34	95\$000
194. Capsulas de lutenia, lata.....	48	8\$800	281. Iodureto de sodio, kilo.....	28.800	90\$000
195. Comprimidos de atopham, tubo.....	108	6\$000	282. Iodureto de calcio, kilo.	2	72\$000
196. Codeina, gramma.	1.930	1\$500	283. Iodureto de lithio, 25.0.	2	2\$000
197. Cyanureto de potassio, kilo.....	104	13\$000	284. Intracto Valeriana, vidro.	72	10\$000
198. Calomelanos a vapor, kilo.....	9.200	30\$000	285. Intracto castanheiro da India, vidro...	72	7\$000
199. Camphora, kilo.	16	36\$000	286. Ipeca em pó, kilo.	4 1/2	44\$000
200. Chlorato de potassio, kilo.....	38	3\$600	287. Ipeca em raiz, kilo.	8	10\$000
201. Collargo!, gramma.	1.400	1\$400	288. Jalapa em pó, kilo.	2	24\$000
202. Cryogenina Lumiers, 25.0.	4.600	10\$000	289. Jalapa em raiz, kilo.	4	9\$000
203. Citrato de sodio, kilo.....	17.600	53\$000	290. Kermes mineral, kilo.	3	27\$000
204. Del-di-ol, vidro.	16	2\$800	291. Kolateno, vidro.	120	4\$200
205. Diadermina, kilo.	10	30\$000	292. Kolatoze, vidro.	24	4\$500
206. Dionina, gramma.	1.320	2\$400	293. Kola Stearn, vidro.	24	6\$500
207. Dermatol, kilo.	17.200	108\$000	294. Lacto-phosphato de calcio, kilo.	14	37\$000
208. Digitalis pulverizada, gramma.	750	\$028	295. Lanolina, kilo.	62	12\$000
209. Diastase, 25.0.	300	2\$800	296. Licithina, gramma.	100	\$500
210. Digitalina Mialhe (solução), vidro....	192	5\$500	297. Licetol Giffoni, vidro.	24	4\$000
211. Ergotina Bonjean, 25.0.	1.920	17\$000	298. Levedo de cerveja, vidro.	294	3\$000
212. Ergotina Ivon, 25.0.	4.230	9\$000	299. Linhaça em pó, kilo.	82	1\$300
213. Eucalyptol, 25.0.	2.000	1\$900	300. Lycopodio, kilo.	98	90\$000
214. Enxofre lavado e sublimado, kilo.....	74	5\$000	301. Liquido Dakin, 1/2 litro.	600	2\$500
215. Elixir de Garrus, litro.....	18	7\$500	302. Lactobacillina, caixa.	12	7\$000
216. Essencia de anniz, kilo.....	6.400	37\$000	303. Licor ammoniacal anizado, litro.	8	13\$000
217. Essencia de Wintergren, kilo.....	13.300	38\$000	304. Licor de Fowler, litro.	66	20\$000
218. Essencia de hortelã, kilo.....	8.200	90\$000	305. Mafrou, vidro.	16	3\$200
219. Essencia de limão, kilo.....	4	5\$800	306. Magnesia fluida qualquer fabricante, vidro.	13.948	5\$800
220. Essencia de terebentina, litro.....	60	5\$500	307. Magnesia bisurada, vidro.	24	4\$200
221. Evonymina, 25.0.	250	11\$000	308. Magnesia calcinada, kilo.	40	16\$000
222. Enxofre dourado de antimonio, kilo....	6	22\$000	309. Magnesia hydratada, kilo.	10	19\$000
223. Ether sulphurico, litro.	306	3\$900	310. Magnesia leitosa de O. Rangel, vidro....	300	2\$700
224. Ether de petroleo, litro.....	4	9\$500	311. Malvas, kilo.	36	3\$000
225. Euquinina, 25.0.	200	19\$000	312. Maná commun, kilo.	50	9\$000
226. Extracto fluido abacateiro, litro.....	36	13\$000	313. Manteiga de cacau, kilo.	4	5\$000
227. Extracto fluido 5 raizes, litro.....	16	13\$000	314. Macella portugueza, kilo.	8	11\$000
228. Extracto fluido stygma milho, litro....	25	17\$000	315. Mel de abelhas, kilo.	74	3\$000
229. Extracto fluido de coca, litro.....	4	24\$000	316. Menthol, kilo.	12.600	185\$000
230. Extracto fluido Dessesart, litro.....	24	17\$000	317. Mercurio doce, kilo.	2	32\$000
231. Extracto fluido kola, litro.....	40.400	12\$000	318. Mono-sulfureto de sodio, kilo.	2	19\$000
232. Extracto fluido lactucaria, litro.....	2	16\$000	319. Mostarda em pó, kilo.	78	9\$500
233. Extracto fluido polygala, litro.....	10.200	55\$000	321. Noz de kola, kilo.	18	5\$500
234. Extracto fluido hammamelis, litro....	2	18\$000	322. Naphtol beta, kilo.	96	35\$000
235. Extracto fluido meimendro, litro.....	12	19\$000	323. Nitrato de uranio, 25.0.	2.000	4\$000
236. Extracto fluido alcatrão, litro.....	8	12\$000	324. Oleo de amendoas doces (francez) kilo	122	12\$000
237. Extracto fluido cascas de laranjas amargas, litro.	26	12\$000	325. Oleo de capivara, kilo.	4	11\$000
238. Extracto fluido alcaçuz, litro.....	40.400	17\$000	326. Oleo de ricino purificado de 1º, kilo....	2.902	2\$000
239. Extracto fluido, ameixas, litro.....	16.600	17\$000	327. Oleo de cedro Zeis, gramma.	34.000	1\$000
240. Extracto fluido balsamo de tolú, litro	26	22\$000	328. Oleo de figado de bacalhão, kilo.....	36	8\$800
241. Extracto fluido capillara, litro.....	5	17\$000	329. Opio em pó, 25.0.	3.750	6\$800
242. Extracto fluido cipó cravo, litro.....	17	12\$000	330. Orthoformio, 25.0.	600	18\$000
243. Extracto fluido marmello, litro.....	5	12\$000	331. Oxydo de zinco, kilo.	92	6\$500
244. Extracto fluido drosera, litro.....	6	35\$000	332. Oxydo branco de antimonio.	1	33\$000
245. Extracto fluido guaraná, litro.....	12	30\$000	333. Oxydo amarello de mercurio, 25.0.	1.000	2\$000
246. Extracto fluido granelia, litro.....	5	17\$000	334. Ovolus de ictiol e belladona, lata....	20	4\$000
247. Extracto fluido genciana, litro.....	1	12\$000	335. Oskol (depurativo), vidro.	18	3\$000
248. Extracto fluido quina, litro.....	34.400	12\$000	336. Proto-oxalato de ferro, kilo.	78	30\$000
249. Extracto gommoso opio, 25.0.....	1.100	9\$800	337. Papaina, 25.0.	100	3\$900
250. Extracto pilular cannabis indica, 25.0.	600	22\$000	339. Papoulas (flores), kilo.	8	15\$900
251. Extracto molle de rhuibarbo, 25.0.....	5.000	3\$600			

339. Pepsina soluvel, 25,0	8.80	18400
340. Piperasina, 25,0	100	138000
341. Peptona solida, 25,0	24.000	18900
342. Pyridina, 25,0	3.000	38800
343. Phosphato tricalcico, kilo	18	138000
344. Permanganato de potassio, kilo	24.500	178000
345. Peroxydo de magnesia, kilo	2	688000
346. Pastilhas chlorato potassio, kilo	12	58000
347. Pastilhas de tolu, kilo	12	58000
348. Pastilhas de Valda, lata	138	28200
349. Pastilhas de hortela pimenta, kilo	4	58000
350. Pastilhas de sublimado corrosivo, tubo	146	28500
351. Perolas de ether, vidro	48	28500
352. Perolas etheramyl valeriana, vidro	48	38900
353. Phenacetina, 25,0	1.500	18800
354. Polykala raiz, kilo	12	658000
355. Pyramidon, 25,0	4.620	58500
356. Pomada mercurial dupla, kilo	16	338000
357. Pyro ferro citro ammonical, kilo	1.500	358000
358. Protargol, 25,0	240	58600
359. Phosphato acido de Horsford, vidro	24	68500
360. Palatol, vidro	24	108000
361. Pageol, caixa	24	108000
362. Pilulas Abbade Moss, caixa	48	28800
363. Pilulas de Reuter, vidro	48	28300
364. Pilulas de Foster, caixa	48	28900
365. Pilulas de ocreina Greym, caixa	48	118000
366. Phosphato de calcio, kilo	12	138000
367. Phosphato de sodio, kilo	12	138000
368. Pancreatina, 25,0	180	28000
369. Quina amarella em pó, kilo	6	148000
370. Quina vermelha em pó, kilo	24	268000
371. Quina amarella em casca, kilo	24	108000
372. Qualaplasma Langlebert, pacote	80	28800
373. Resorcina, 25,0	5.000	28200
374. Rosas rubras, kilo	12	78000
375. Rosas brancas, kilo	24	38000
376. Sinapismo Rigollot, lata	172	18500
377. Solução Adrenalina Clin., vidro	644	88800
378. Sabão medicinal em pó, kilo	96	238000
379. Sabonetes medicinaes, duzia	832	68000
380. Scamonéa (resina), kilo	24	888000
381. Sabugueiros (flores), kilo	12	68000
382. Salipyrina, 25,0	2.100	68500
383. Serpentina, kilo	6	188000
384. Sub-azotato de bismutho, kilo	3	658000
385. Sulfato de amonea, kilo	18	268000
386. Sulfato de cobre puro, kilo	18	68500
387. Sulfato de sodio (anhydro), kilo	18	98500
388. Saponina, 25,0	600	58500
389. Sacharina, 25,0	500	68800
390. Sulfato de potassio, kilo	8	138000
391. Salicylato de bismutho, kilo	23	808000
392. Salicylato de sodio, kilo	38	198000
393. Salicylato de magnesia kilo	2	708000
394. Salicylato de quinino, 25,0	2.50	78000
395. Salicylato de naphthol, 25,0	2.000	78000
396. Salicylato de methyla, 25,0	18.000	18000
397. Salol, kilo	14 1/2	298000
398. Salophenc, 25,0	5.600	108000
399. Senne (foliolo), kilo	40	58000
400. Senne em pó, kilo	8	198000
401. Sub-nitrato de bismutho, kilo	39.000	708000
402. Sulfato de sparteina, gramma	400	18200
403. Sulfato de strychnina, gramma	40	18000
404. Sulfato de morfina, gramma	10.000	18300
405. Sulfato de quinino, 25,0	2.000	68500
406. Sulfato de sodio, kilo	36	8600
407. Sulfato de magnesia 1 ^a , kilo	4.022	8600
408. Sulfato de zinco, kilo	14.000	68000
409. Sulfurina Langlebert, vidro	144	58000
410. Soda caustica purissima, kilo	11.200	198000
411. Sulfureto de potassio, kilo	18	88000
412. Terpina, 25,0	34.900	8700
413. Take diastase, 25,0	2.700	178000
414. Thionina, 25,0	6	248000
415. Thiocol, 25,0	18.800	48000
416. Talco de Veneza, kilo	322	18700
417. Tilia (flores), kilo	5	78000
418. Tannalbina, 25,0	500	38600
419. Terpinol, 25,0	240	18900
420. Theobrodina, 25,0	10.600	48500
421. Tamigeno, 25,0	2.500	68000
422. Tanino, kilo	27	328000
423. Thygenol, 25,0	2.000	98000
424. Tartrato de ferro e potassio, kilo	18	458000
425. Ulmareno, 25,0	5.000	28800
426. Urotropina, kilo	19	908000

427. Urodonal, vidro	48	88000
428. Veronal, 25,0	500	68800
429. Valerianato qq, 25,0	1.000	118000
430. Valerianato de amonea, 25,0	100	48000
431. Vazelina branca, kilo	504	48000
432. Vazelina liquida, kilo	51	88000
433. Violeta genciana, 25,0	2,75	118000
434. Xarope iodureto calcio composto, Sil- va Araujo, vidro	54	38800
435. Xarope iodo tanico Werneck, vidro	264	28400
436. Xarope Easton, vidro	48	28600
437. Xarope Jatahy, vidro	48	18700
438. Xarope Fanel, vidro	344	68800
439. Xarope Bromil, vidro	48	18700
440. Xarope Jamacurú, vidro	648	28900
441. Xilol, kilo	27	188000

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

GRUPO 11 — MATERIAL CIRURGICO

..... negociante estabelecido a.....
.....propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saúde Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

N. de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Abridor de bocca nickelado, de rosca em forma de T, um.....	20	148000
2. Abaixador de lingua, de metal «Doy- en», um	38	28500
3. Abaixador de lingua, de vidro, um	30	28000
4. Agulhas de platina de 2 cent., uma	4.776	48700
5. Agulhas de platina de 3 cent. para seringa de 2 cc., uma.....	854	78000
6. Agulhas de platina de 4 cent. para se- ringa de 2 cent., uma.....	832	88800
7. Agulhas de platina de cent. 5 para se- ringa de 2 cc., uma.....	902	108500
8. Agulhas de platina de 6 cent. para se- ringa de 2 cc., uma.....	458	118000
9. Agulhas de platina de 7 cent. Tuffier para seringa de 2 cc., uma.....	420	168000
10. Agulhas de platina de 8 cent. Tuffier para seringa de 2 cc., uma.....	490	248000
11. Agulhas de platina de 10X10X10 cent. Tuffier para seringa de 2 cc., uma	564	328000
12. Agulhas de platina de 2 a 2 1/2 para seringa de 5 a 20 cc., uma.....	302	68500
13. Agulhas de 3 cent. para seringa de 5 a 20 cc. (platina), uma.....	502	78500
14. Agulhas de 4 cent. para seringa de 5 a 20 cc., uma.....	688	88500
15. Agulhas de platina de 5 cent. para se- ringa de 5 a 20 cc., uma.....	210	118500
16. Agulhas de platina para oleo 2 1/2 a 4 cc., uma	430	108000
17. Agulhas de prata para punção lom- bar, uma	46	68000
18. Agulhas para sutura, fundo de moll, uma	40	8300
19. Agulhas para microscopia, uma.....	400	8800
20. Agulhas para histologia, uma.....	200	8800
21. Agulhas de Cooper cabo de metal, uma	400	68000
22. Algodão hydrophilo absorvente, pa- cote, 100 grs., kilo	1.770	58840
23. Algodão hydrophilo absorvente, pa- cote, 250 grs., kilo	490	58600
24. Algodão hydrophilo absorvente, pa- cote, 50 grs., kilo	920	68000
25. Algodão em pasta, kilo	520	38900
26. Alça de platina fio grosso e fino, uma	132	128000
27. Apparelio aspirador de Potain, um	40	658000
28. Apparelio Faucher para lavagem do estomago, um	20	128000
29. Aspirador de Dicalafoy grande mode- lo, um	12	220800
30. Ataduras de cambráia de 4 a 10 cent. 5 metros, sortidas, duzia	200	78000
31. Ataduras de cambráia de 12 cent. 5 metros, duzia	192	608000

32. Ataduras de gaze de 9 a 12 cent., 5 metros sortidas, dúzia	312	70000	95. Lavatorio de pedal com bacia de porcelana e dous frascos de 10 litros, um	18	160000
33. Ataduras de gaze 3 a 8 cent., 5 metros sortidas, dúzia	2.324	39950	96. Mesa chaise-longue para exame clinico, com braçadeira, uma	70	125000
34. Bisturis fechantes Collin, um	18	75000	97. Mesa para curativos com estribos nickelados com movimento Tredeleburg e depositos, uma	70	240000
35. Bisturis modernos cabos fixos, Collin, um	70	68900	98. Mesa pequena com duas prateleiras para instrumentos cirurgicos, uma	60	45000
36. Bisturis Gentile, um	70	68900	99. Martello de reflexo Dejerine, um	24	110000
37. Baldes encapados para oxigenio n. 39, um	24	50000	100. Olivas para canulas, qualquer fabricante, uma	160	12500
38. Baldes de agathe com tampa nickelada e pedal, um	108	15000	101. Oculos de nickel com graduacao, um	70	35000
39. Baldes para curativos com tampa sem pedal, um	34	11000	102. Oculos de nickel sem graduacao, do cor, um	60	25500
40. Bacias de caoutchouc para curativos, pequenas, uma	122	2000	103. Porta agulhas de Pozzi, um	82	18000
41. Idem, medias, uma	81	3000	104. Pulverizador a frio Richardson, um	12	11000
42. Bandejas de ferro esmaltado, pequenas, uma	60	68000	105. Pulverizador a fogo, tamanho medio, um	12	20000
43. Curetas grandes, uterinas, uma	40	12000	106. Pinceis para iodo, um	480	2200
44. Curetas pequenas, uma	40	8500	107. Pinceis para iodo, garganta, um	420	6000
45. Comadre de ferro esmaltado, uma	40	15000	108. Pinça para laringe Loubet Barbou, uma	56	12000
46. Canulas de vidro para lavagem urethral, uma	82	3400	109. Pinças de disseccao até 18 cm., uma	101	28500
47. Canulas de vidro para ferida, uma	82	3400	110. Pinças de Pean hemostatica articulacao Collin até 18 cm., uma	112	4500
48. Canulas de vidro para vagina, uma	82	3400	111. Pinças de torçao, até 18 cm., uma	50	3000
49. Canulas de caoutchouc metraes com registro, uma	82	1500	112. Pinças de Mour, até 18 cm., uma	74	1000
50. Canula de caoutchouc para vagina com registro para vagina, uma	82	1500	113. Pinças de Debrant, até 18 cm., uma	74	3500
51. Canula de Whinadam, uma	140	6800	114. Pinças dente de rato, até 18 cm., uma	100	2500
52. Canula de borracha para clister, uma	150	1500	115. Pinças de madeira para tubos, comuns, uma	212	19400
53. Catgut Leclerc para suturas, numero sortido, uma	161	1000	116. Pinças para laminas communes, communes, uma	262	1000
54. Dedeiros de borracha, grossa com protectores, uma	112	2000	117. Pinças para curativo do nariz e ouvido, uma	120	5000
55. Escadinha de ferro esmaltado, uma	100	24000	118. Pinças para histologia e microscopia, uma	100	13680
56. Especulo modelo Collin, um	120	18000	119. Pinças Record para operações de phymoses, até 18 cm., uma	380	103000
57. Especulo para ouvido, jogo de tres, um	122	8000	120. Pinças Abel, até 18 cm., uma	54	11000
58. Esterilizador de metal n. 1, um	22	30000	121. Platina Malassez, uma	101	16300
59. Esterilizador de metal n. 2, um	20	38000	122. Seringa de Luer, 1 a 2 cc. c/c, uma	88	18000
60. Esterilizador de metal n. 3, um	20	45000	123. Seringa de Luer, 1 a 2 cc. s/c, uma	1.284	3500
61. Esthetoscopio bi-auricular, um	36	10000	124. Seringa de Luer, 3 cc. c/c, uma	54	10000
62. Esthetoscopio de ebonite, um	42	7800	125. Seringa de Luer, 3 cc. s/c, uma	432	5000
63. Esthetoscopio clinico de madeira, um	54	2500	126. Seringa de Luer, 5 cc. c/c, uma	110	23000
64. Esthetoscopio clinico de metal, um	42	6000	127. Seringa de Luer, 5 cc. s/c, uma	572	7000
65. Esthetoscopio Constantigo Paul, um	36	23000	128. Seringa de Luer, 10 cc. c/c, uma	126	28000
66. Escalpello metallico para anatomia, um	64	2500	129. Seringa de Luer, 10 cc. s/c, uma	382	9000
67. Escalpello metallico para autopsia, um	81	4500	130. Seringa de Luer, 20 cc. c/c, uma	51	30000
68. Estufa pequena nickelada para esterilizar sondas, uma	36	100000	131. Seringa de Luer, 20 cc. s/c, uma	272	11000
69. Estyletes, um	48	5700	132. Seringa de Luer, 50 cc. c/c, uma	44	80000
70. Espelho reflector frontal, um	44	30000	133. Seringa de Luer, 50 cc. s/c, uma	238	55000
71. Espelho reflector electrico, um	34	75000	134. Seringa de Roux para injectao de soro 20 cc. c/c, uma	50	28000
72. Fio de prata para suturas, rolo	72	35000	135. Seringa de Roux para injectao de soro 20 cc. s/c, uma	60	10000
73. Fio de platina, gramma	180	29000	137. Seringa de vidro com guarnição de metal para operações (grandes), uma	46	30000
74. Fundas para um só lado para hernia crural, uma	60	4000	138. Seringa de borracha para nariz e ouvido, uma	210	5700
75. Fundas duplas para hernia crural, uma	40	12000	139. Seringa de borracha 90 0000, uma	120	3800
76. Fundas para um só lado para hernia inguinal, uma	40	4800	140. Seringa de borracha 1 a 4, uma	110	1300
77. Fundas duplas para hernia inguinal, uma	40	12000	141. Seringa de borracha 5 a 16, uma	114	23800
78. Fundas para hernia umbilical, uma	40	12000	142. Seringa lacto continuo Alpha ou Omegma, uma	60	7000
79. Faca para amputação, uma	40	12000	143. Sonda de gomma Vergne, uma	261	1800
80. Faca para autopsia, uma	24	11000	144. Sonda de gomma Nelaton, uma	342	1500
81. Gaze antiseptica ou hydrophila 0,65x5 e 7m., caixa	2.444	46000	145. Sonda de gomma Beneque, uma	204	2800
82. Gaze iodoformada 5 % e 10 %, 0,65x5m, caixa	622	4500	146. Sparadrage-sortidos, carretel	468	4000
83. Gaze Seabury simples cinco metros, caixa	266	9000	147. Sanjador nickelado 8 laminas, um	38	25000
84. Gaze boricada, um metro, caixa	191	1000	148. Suspensorios Milleret completos para testiculos, dúzia	56	26000
85. Gaze phenicada 10 %, 0,65x5, caixa	190	3800	149. Silk, protective, metro	210	4000
86. Gaze salicilada 0,65x5, caixa	170	3800	150. Seda Leclerc fio sortido, tubo	128	1200
87. Goteiras de arame para fractura de braço, uma	24	11000	151. Tesouras para histologia e microscopia, uma	100	3500
88. Goteiras de arame para fractura de perna, uma	24	15000	152. Tesouras cirurgicas rectas e curvas até 16 cm., uma	80	05000
89. Goteiras de arame para fractura de coxa, uma	24	10000	153. Tesouras cirurgicas Collin, até 16 cm., uma	108	10000
90. Irrigador com elevação Stand, um	58	65000	154. Tesouras communes Vitry, até 15 cm., uma	98	8000
91. Irrigador Esmarch, com tampa, completo, para dous litros, um	56	9000	155. Tesouras communes Vitry, de 16 cm. a 20, uma	76	10000
92. Lanceta Bensaude, uma	56	12000	156. Tenta-canula, uma	1.976	14500
93. Luvas de borracha, par	76	5500	157. Trocater para hydrocele, um	48	8500
94. Lavabo com dous depositos de vidro e bacia de louça funcionando a pedal, um	50	150000	158. Trocater Universal jogo 4 peças, um	48	20000

159. Thermometro Casella prismatico com certificado, um	654	12\$000
160. Thermometro para estufa, 100°, um...	62	3\$000
161. Thermometro para estufa 200°, um...	62	11\$000
162. Thermometro Block patente, um.....	100	8\$000
163. Thermometro Thompson ou outra marca de precisão N. P., um.....	42	5\$000
164. Ventosas de vidro, uma.....	200	\$500

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer, pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

GRUPO 12 — CARVÃO MINERAL

..... negociante estabelecido a..... propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

N. de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Carvão americano, tonelada.....		1.340	90\$000
2.	Carvão de forja, tonelada.....		12	140\$000

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

GRUPO 13 — LOUÇAS

..... negociante estabelecido a..... propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

N. de ordem	Especie — Unidade	Quantidade	Preço
1.	Apparelho de meia porcellana para lavatorio, um	10	50\$000
2.	Idem, de granito para lavatorio, um	10	22\$000
3.	Bandejas de aluminio redondas para seis copos, uma	16	5\$700
4.	Idem de louça com guarnição, quadradas ou redondas, uma	24	11\$500
5.	Bandejas de folhas pintadas de 20 a 60 cms. de diametro, uma	24	6\$000
6.	Canecas de louça, pequenas, uma	80	\$500
7.	Canecas de louça grandes, uma	80	\$800
8.	Copos de vidro para vinho, c/pé, duzia	174	7\$000
9.	Copos de vidro para vinho, s/pé, duzia	40	3\$400
10.	Copos de crystal com pé, duzia	12	23\$000
11.	Copos de crystal sem pé, duzia	54	18\$000
12.	Calices de vidro para vinho c/pé, duzia	16	4\$500
13.	Chicaras e pires de granito para chá, duzia	56	12\$000
14.	Chicaras e pires de granito para café, duzia	62	6\$000
15.	Chicaras e pires de meia porcellana para chá, duzia	48	20\$000
16.	Idem, idem para café, duzia	30	14\$000
17.	Chaminé de vidro para lampeão de 10", um	48	\$600
18.	Filtros Pasteurs vella E, um	32	24\$000
19.	Geladeiras para agua, com suporte e capacidade para 20 litros, uma	24	110\$000
20.	Idem idem para agua, 10 litros, uma	24	69\$000
21.	Jarros de vidro para agua, um litro, um	36	3\$500
22.	Jarros de granito c/35 cm. de alto, um	54	13\$000
23.	Jarros de meia porcellana c/35 de alto, um	48	23\$000
24.	Leiteiras de louça para um litro, uma	54	6\$300
25.	Molheiras de granito, uma	36	2\$800
26.	Manteigueiras de louça ou vidro para 250 grammas, uma	48	3\$700
27.	Idem, idem, para 100 grammas, uma	24	1\$800
28.	Moringues de barro c/lampo e prato, um	1.300	\$900
29.	Prato de vidro para copos, um	240	1\$100
30.	Prato de granito para sobremesa, duzia	40	15\$000
31.	Prato de granito fundos e razos, duzia	150	17\$000
32.	Prato de meia porcellana, fundos e razos, duzia	8	29\$500
33.	Prato de granito ovas de 14", um	52	7\$000

34. Prato de granito ovas de 10", um.....	72	4\$500
35. Prato travessa de granito, ovas de 16", um	84	26\$000
36. Prato meia porcellana para sobremesa, duzia	34	24\$500
37. Panelas de vidro, um	24	\$400
38. Saladeiras redondas, grandes, uma....	8	13\$000
39. Saladeiras de barro, uma.....	22	2\$800
40. Terrinas de granito c/lampo, 14", uma.	48	12\$000
41. Terrinas de granito c/lampo, grandes, uma	48	18\$000
42. Traçes raras de granito de 12", uma	56	3\$500
43. Travessas raras de granito de 14", uma	56	4\$500
44. Talha de barro forma cylindrica com suporte, para 20 litros, uma.....	20	26\$000
45. Vidro de vidraças. D.2.....	3.940	\$140
46. Vidro de vidraças opaco, D.2.....	2.260	\$168

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

GRUPO 14 — LUBRICANTES, ESTOPAS E ARTIGOS CONGENERES

..... negociante estabelecido a..... propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade
— Preço			
1.	Almotolia de cobre para 1/2 litro, uma	24	45000
2.	Almotolia de cobre para um litro, uma	4	53000
3.	Almotolia de cobre para dous litros, uma	20	108000
4.	Alcatrão, kilo	60	9420
5.	Aguilha para lona, John duzia.....	10	15000
6.	Ancoretes sortidos, kilo.....	52	24000
7.	Arruelas de ferro, kilo.....	8	45000
8.	Arruelas de borracha, uma.....	10	18000
9.	Amiantho em feltro, grossura sortida, kilo	40	39000
10.	Amiantho em pó, kilo.....	30	8700
11.	Balão de cabo manilha, 40 cm., diametro, um	80	199000
12.	Balão de cabo manilha, 30 cm., diametro, um	180	138100
13.	Balão de cabo manilha, 20 cm., diametro, um	160	68200
14.	Barro refractario, kilo.....	600	3380
15.	Bicos para gaz acetyleno, um.....	200	8220
16.	Borracha em lençol com tela metal, kilo	40	118100
17.	Borracha em lençol sem tela metal, kilo	40	108000
18.	Brinzão, metro	400	50800
19.	Brim Royal, metro.....	400	45700
20.	Betume da Judéa, kilo.....	20	28000
21.	Cadernaes de ferro de 12", um.....	30	108000
22.	Cadernaes de madeira de dous gornes médios, um	20	68000
23.	Cadernaes de madeira de tres gornes médios, um	20	86000
24.	Carbureto britado 7x15, kilo.....	1.000	3810
25.	Croques de metal, grandes, um.....	40	78000
26.	Croques de metal pequenos, um.....	40	58000
27.	Cabo de manilha, inglez, kilo.....	3.360	33200
28.	Cabo de manilha, nacional, kilo.....	2.000	28100
29.	Cabo de linho, kilo.....	200	45000
30.	Cabo alcatoado de linho, kilo.....	200	38780
31.	Cabo de imbó, kilo.....	160	28100
32.	Cabo de arame de aço flexivel, kilo....	100	48700
33.	Chumbo em lençol, kilo.....	80	16600
34.	Chaleira de cobre para graxa, tres litros, uma	20	158000
35.	Cera virgem, kilo	40	38400
36.	Corrente de ferro comum, kilo.....	1.005	28360
37.	Corrente de ferro patente, kilo.....	400	38700
38.	Corrente de ferro galvanizado, kilo....	200	38160
39.	Chlorureto de cal para desinfecção, kilo	2.444	8720
40.	Cabos de peroba, para escovas, com quatro metros, um	40	38000
41.	Chapas de latão para torção, kilo...	100	48000
42.	Carbonato inglez para caldeira, kilo..	200	8650
43.	Cavilhas de cinco, kilo.....	20	32200

44. Estopa alvejada de primeira, kilo...	5.020	1\$480	124. Tornel de ferro desde 1 1/2 até 2, um	40	19\$000
45. Estopa branca, kilo	720	1\$000	125. Tubo de borracha de 2", metro	40	17\$800
46. Estopa alcatroada para calafate, kilo...	100	2\$000	126. Tela de cobre, metro	10	40\$000
47. Escova de cabelo para tubos de 4", uma	40	2\$150	127. Tijolito refractario, um	200	\$600
48. Escova de arame para tubos de 4", uma	20	4\$500	128. Vidros para pharôes de navegação, um	20	13\$800
49. Esmeril em pó, kilo	20	2\$100	129. Vidros de chrystal para lampeões, um	60	1\$800
50. Escova de piassava, uma	20	\$970	130. Vidros de lanternas Deitz, um	40	1\$500
51. Escovas de raiz, uma	20	1\$000	131. Vidros com guarnição de metal para vigias, um	6	26\$000
52. Estanho em vergas (carneiro), kilo	60	7\$080	Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.		
53. Elos desde 1/4 até 2" um	60	4\$200	O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes no mercado, qualquer outra artigo concernente ao seu ramo de negocio, e que não esteja incluído nesta lista.		
54. Esticadores de ferro galvanizado, um	30	6\$000			
55. Enxofre em bastões, kilo	32.000	\$350			
56. Fio de algodão torcido (inglez), kilo	1.800	5\$300			
57. Fio de algodão destorcido, kilo	120	4\$600			
58. Fio asbesto em novello, novello	100	5\$500			
59. Fio vela (inglez), novello	40	5\$000			
60. Fita asbesto, novello	160	7\$000			
61. Fio patente, novello	80	8\$000			
62. Fio de lã, gramma	2.000	\$040			
63. Ferretes de metal, grandes, par	20	10\$000			
64. Gates grandes, um	20	1\$000			
65. Gates pequenos, um	20	1\$400			
66. Graxa patente, kilo	500	1\$260			
67. Graxa do Rio Grande em bexiga, kilo	980	1\$200			
68. Graxa Americana, kilo	140	1\$280			
69. Gaxeta patente, kilo	210	8\$080			
70. Gaxeta asbestos, kilo	160	9\$500			
71. Gaxeta de mialhar, trançada, engraxada, redonda ou quadrada, kilo	40	11\$000			
72. Gaxeta de algodão, kilo	60	11\$000			
73. Grelhas de ferro fundido, kilo	4.000	\$950			
74. Gaxeta pomblaginada, kilo	200	11\$000			
75. Ilhozes de metal de n. 1 a 6, groza	10	7\$000			
76. Indicadores de nivel desde 10x1/2, até 20x1, polegada	2.000	\$110			
77. Kaol, litro	490	6\$900			
78. Lixa esmeril para ferro, folha	7.400	\$190			
79. Lixa para madeira, folha	1.900	\$048			
80. Lampeão de cobre para frente de caldeira, um	20	4\$000			
81. Lanternas Deitz, uma	60	9\$400			
82. Linha de barca, kilo	120	2\$700			
83. Lampeão a carbureto, um	40	15\$000			
84. Massa branca para junta, kilo	20	1\$490			
85. Mangueira de lona de 4, metro	800	10\$700			
86. Manilha de ferro galvanizado 1/4 a 2, uma	200	1\$200			
87. Merlin alcatroado, kilo	40	3\$750			
88. Mangotes de 4", de borracha com arame invisível, metro	20	65\$000			
89. Oleo de colza, kilo	800	1\$400			
90. Oleo grosso English Bech, kilo	800	1\$200			
91. Oleo fino de primeira, para motor, kilo	3.460	\$900			
92. Oleo para cylindro, kilo	469	\$950			
93. Oleo de mocotó, kilo	72	1\$500			
94. Oleo grosso de primeira, kilo	2.212	\$900			
95. Oleo de ricino de 1ª qualidade, kilo	1.744	1\$350			
96. Oleo Mobiloil A, lata de 18 litros	60	52\$080			
97. Oleo Mobiloil B e C, lata de 18 litros	64	52\$000			
98. Pomada para limpar metaes, lata grande	12.584	\$370			
99. Potassa, kilo	2.938	\$600			
100. Pregos de cobre, kilo	24	7\$600			
101. Plombagina superior, kilo	20	1\$440			
102. Papelão hydraulico de alta pressão de 1/32 a 1/8, kilo	120	7\$000			
103. Papel para calafete, resma	2.400	20\$000			
104. Palascas, uma	10	20\$000			
105. Pharôes de navegação, um	20	93\$000			
106. Pharôes de tope, um	10	65\$000			
107. Rodos de ferro para fornalha, um	20	15\$000			
108. Rupi, litro	1.220	2\$450			
109. Remos de faia, pé	1.360	2\$800			
110. Repuehos, um	40	\$800			
111. Rasas de aço, uma	80	1\$800			
112. Relogios de metal para machina, uma	8	112\$000			
113. Roldonas para cadernaes, uma	60	7\$000			
114. Retinida de manilha, kilo	10	3\$000			
115. Sabão branco especial, kilo	1\$800	\$950			
116. Soda caustica em (cylindro), kilo	234	1\$800			
117. Sola (meios)	60	4\$390			
118. Sapatilhas desde 1 1/2 até 3, um	20	\$900			
119. Salva-vida circular 70 cm. diametro, um	60	60\$000			
120. Salva-vida coiletes um	100	16\$000			
121. Sulfato de ferro, kilo	1.204	\$450			
122. Sulfato de cobre do commercio, kilo	600	1\$420			
123. Torcida para pharôes, metro	20	\$300			
124. Torno de ferro desde 1 1/2 até 2, um	40	19\$000			
125. Tubo de borracha de 2", metro	40	17\$800			
126. Tela de cobre, metro	10	40\$000			
127. Tijolito refractario, um	200	\$600			
128. Vidros para pharôes de navegação, um	20	13\$800			
129. Vidros de chrystal para lampeões, um	60	1\$800			
130. Vidros de lanternas Deitz, um	40	1\$500			
131. Vidros com guarnição de metal para vigias, um	6	26\$000			

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes no mercado, qualquer outra artigo concernente ao seu ramo de negocio, e que não esteja incluído nesta lista.

GRUPO 15 — FERRAGENS E ARTIGOS DE FERRAGISTAS

..... negociante, estabelecido á
..... propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

Numero de ordem — Especie — Unidade—Quantidade—Preço

1. Abridor de latas, um	48	\$500
2. Aço em chapas, kilo	600	1\$180
3. Aço em vergalhões e barras, kilo	600	1\$240
4. Agulhas para fogareiro Primus, papel	50	\$300
5. Alicates com dous cortes, de 10", um	24	2\$470
6. Alicates Universal até 8", um	30	3\$390
7. Alicates com cabo isolado 7 1/2", um	10	5\$700
8. Alicates redondos e chatos, diversos tamanhos, até 10", um	44	2\$000
9. Alfanges completos, grandes, um	10	10\$400
10. Aldrabas de ferro, sortidas, kilo	34	1\$700
11. Aldrabas de metal, sortidas, kilo	8	7\$900
12. Ancinhos de aço, 14 dentes, um	18	2\$400
13. Ancinhos de aço, 10 dentes, um	16	1\$700
14. Ancinhos de aço, 8 dentes, um	58	1\$300
15. Apparelio para sabão liquido completo, um	24	17\$400
16. Arame farpado em rôlos de 40 kilos, rôlo	32	26\$900
17. Arame de ferro galvanizado, q. g., kilo	80	1\$040
18. Arame de metal, q. g., kilo	30	5\$900
19. Arestas de ferro sortidas, com e sem cabeça, kilo	66	2\$190
20. Aspersorios grandes, completos, um	30	14\$500
21. Alumem em pó, kilo	28	\$590
22. Arame de cobre, kilo	100	2\$900
23. Bacias de ferro esmaltado, 30 cm. de diametro, uma	68	2\$700
24. Bacias de ferro esmaltado 60 cm. de diametro, uma	34	4\$900
25. Baldes de ferro zincado, reforçados, cravados de 14", um	238	5\$000
26. Idem, idem de 12", um	300	3\$000
27. Idem, idem de 8", um	144	1\$800
28. Balmazes de ferro sortidos, kilo	44	1\$790
29. Balmazes de cobre, sortidos, kilo	18	5\$000
30. Batedores de arame para ovos, um	24	\$470
31. Barbante em chicote ou novello, kilo	170	4\$000
32. Barbante de cor em novello, novello	30	\$540
33. Bules esmaltados, para dous litros, um	36	6\$900
34. Bules esmaltados, para cinco litros, um	20	9\$900
35. Bules esmaltados, para um litro, um	28	3\$900
36. Caixa automatica completa com syphão e puchador, uma	8	24\$700
37. Capacho de grade até 80 cm., um	12	6\$400
38. Capacho de grade, até 1m,50, um	12	12\$900
39. Caçarolas de ferro agathe, com tampa, de 18 cm. de diametro, uma	34	3\$400
40. Caçarola de ferro agathe, com tampa, de 20 cm. de diametro, uma	34	4\$500
41. Caçarola de ferro agathe, com tampa, de 22 cm. de diametro, uma	34	4\$960
42. Idem, idem, de 24 cm. de diametro, uma	34	6\$800
43. Idem, idem, de 26 cm. de diametro, uma	34	7\$400
44. Caçarolas de ferro esmaltado Clark, com tampa, kilo	320	6\$200
45. Caldeirão de ferro agathe, com tampa, para 18 litros, um	18	20\$800
46. Caldeirão de ferro esmaltado, com tampa, Clark, kilo	660	5\$000
47. Caldeirão de ferro agathe, com 40 cm. de bocca, um	28	29\$000
48. Caldeirão de ferro agathe, com 30 cm. de bocca, um	24	20\$900

49. Chaleira de ferro agathe para 10 litros, uma	32	12\$500	114. Facas punhal com 30 cm. de lamina para cozinha, uma	68	4\$700
50. Chaleira de ferro esmaltado Clark, com tampa, kilo	240	5\$000	115. Faca com cabo de metal para mesa, duzia	16	20\$900
51. Chaleira de ferro agathe para cinco litros, uma	20	9\$200	116. Faca com cabo de madeira para mesa, duzia	12	17\$700
52. Chaleira de ferro agathe para dois litros, uma	20	5\$400	117. Faca americana, uma	60	3\$000
53. Cabos sortidos para formões, um	68	\$190	118. Foice Greaves, uma	70	5\$700
54. Cabos de ipé para enxada, um	132	\$240	119. Fogareiro para alcool, um	60	1\$100
55. Cabos de ipé para machado, um	90	\$740	120. Fogareiro Primus n. 1 (legitimo), um	12	27\$400
56. Cabos de ipé para picareta, um	138	\$740	121. Ferro em chapas q. grossura, kilo	400	\$780
57. Cabos de ipé para alicinhos, um	30	\$190	122. Ferro em vergalhões q. grossura, kilo	400	\$780
58. Canecas de ferro agathe 8 1/2 bocca, uma	1.200	1\$700	123. Ferro em chapa galvanizado, kilo	400	1\$000
59. Canecas de agathe para meio litro, uma	120	2\$000	124. Garfo de metal branco para mesa, duzia	1.004	20\$000
60. Canecas de aluminio de 8 cm. bocca, uma	168	1\$580	125. Garfo de ferro com cabo de madeira, para mesa, duzia	12	11\$000
61. Cano de chumbo para agua, kilo	1.000	1\$170	126. Garfo de ferro estanhado, grande de tres dentes, para cozinha, um	52	\$790
62. Cano de chumbo para gaz, kilo	520	1\$170	127. Gancho de metal, grandes, um	220	\$140
63. Cano de ferro galvanizado q. g., kilo	500	1\$400	128. Garraão para cinco litros, um	120	1\$000
64. Carrinho de madeira (mão), um	26	33\$900	129. Gomma arabica em grão, kilo	26	2\$700
65. Carrinho de ferro (mão), um	7	39\$800	130. Jarros de ferro agathe de 5 a 10 litros, um	54	13\$500
66. Carrocinha de madeira para aterro, uma	6	11\$000	131. Lima chaia bastarda de 8", uma	72	1\$390
67. Chicaras e pires esmaltados para chá, duzia	16	25\$900	132. Lima murça de 8", uma	72	1\$700
68. Calha de cobre, kilo	160	5\$540	133. Lima 1/2 cana bastarda de 8", uma	52	1\$700
69. Cobre em folhas, kilo	400	4\$000	134. Lima 1/2 cana murça de 8", uma	52	1\$700
70. Coadores de ferro esmaltado, grandes, um	12	3\$700	135. Limação redondo ou quadrado bastarda de 1/2", um	40	2\$400
71. Chave inglesa de 8", uma	16	8\$500	136. Idem, idem, murça de 1/2", um	40	2\$400
72. Chave griffa, grande, uma	6	3\$000	137. Lima de tres quinas, pequenas, uma	38	8\$70
73. Chave griffa, pequena, uma	6	2\$000	138. Martellos americanos, sortidos, um	16	5\$900
74. Coadores de metal para chá, um	120	\$470	139. Martello mecanico de um kilo, um	16	1\$100
75. Coadores grandes para bervas, um	10	1\$100	140. Marmitas de ferro esmaltado cinco pratos, uma	30	13\$900
76. Colheres de metal branco nevada para chá, duzia	28	7\$900	141. Manteigueira de ferro esmaltado com 10 cm. de bocca, uma	40	2\$700
77. Idem, idem para sopa, duzia	36	24\$700	142. Machadinha «Collins», com cabo, uma	40	5\$200
78. Idem, de aluminio para sopa, duzia	76	4\$900	143. Machado «Greaves», 5 libras, um	20	12\$400
79. Idem, idem para chá ou café, duzia	96	1\$100	144. Machado «Collins», 4 libras, um	56	9\$000
80. Cadeados de metal nickelado, um	48	\$970	145. Messarico a gasolina para soldar, um	12	39\$000
81. Cadeados fortes, um	56	1\$500	146. Manilhas de barro, de 2", uma	40	1\$100
82. Chaves de fenda com calraca, grandes, uma	28	4\$900	147. Manilhas de barro, de 3", uma	40	1\$400
83. Colheres para pedreiros, grandes, de bico ou quadradas, uma	30	2\$100	148. Manilhas de barro, de 4", uma	40	1\$900
84. Idem, idem pequenas, uma	36	1\$100	149. Manilhas de barro, de 6", uma	40	2\$900
85. Conchas de ferro estanhado de 9 cm., uma	36	\$770	150. Manilhas de barro, de 9", uma	40	4\$300
86. Conchas de ferro estanhado de 15 cm., uma	24	1\$400	151. Manilhas de barro, de 12", uma	40	5\$700
87. Conchas de ferro esmaltado de 8 cm., uma	12	1\$380	152. Pedra pomes em pedra, kilo	82	1\$100
88. Depósito para lixo, de ferro galvanizado para cinco kilos, um	20	7\$800	153. Pá para lixo, reforçada, uma	60	1\$390
89. Idem, idem, para 10 kilos, um	12	9\$400	154. Pá de bico (ingleza), uma	418	5\$400
90. Idem, idem, para 20 kilos, um	42	11\$000	155. Pá quadrada (ingleza), uma	118	5\$400
91. Idem, idem, para 50 kilos, um	20	20\$000	156. Papel hygienico 1.000 fls., pacote	1.541	\$940
92. Escapulas de aço, diversos tamanhos, uma	240	\$039	157. Papel hygienico em rolo, rolo	400	\$850
93. Escarradeiras de ferro esmaltado, hygienicas, com pé alto, uma	372	16\$000	158. Parafusos de metal com porca, sortidos, kilo	80	6\$400
94. Idem, idem, com pé pequeno, uma	290	16\$600	159. Parafusos de metal de fenda, sortidos, kilo	100	4\$900
95. Enxadas de aço tres libras «Jacaré legitima», uma	60	7\$200	160. Parafusos de ferro com porca, sortidos, kilo	24	4\$100
96. Idem, idem, 3 1/2 libras, «Jacaré legitima», uma	60	7\$800	161. Parafusos de ferro de fenda, sortidos, kilo	158	3\$700
97. Idem, idem, quatro libras, «Jacaré legitima», uma	244	9\$690	162. Pratos de ferro esmaltado, Japy, fundos e razos, 22 cm., um	520	\$480
98. Enxada marca Jacaré legitima, uma	108	7\$650	163. Peneiras de arame, grandes, uma	24	3\$700
99. Espumadeiras de ferro estanhada 8 a 12 cm., uma	100	\$770	164. Peneiras de arame, pequenas, uma	24	1\$900
100. Idem, de ferro esmaltado 8 a 12 cm., uma	82	\$970	165. Pregos de ferro sortidos, kilo	410	1\$680
101. Escala articulada de 2 metros, uma	18	1\$900	166. Picaretas (inglezas) de aço, de bico ou quadradas, uma	164	6\$000
102. Escala articulada de 1 metro, uma	22	\$990	167. Pontas de Paris, qualquer numero, pacote	1.032	3\$500
103. Escova com peso para encerrar, uma	48	12\$000	168. Panellas de ferro Clark com tampa, uma	500	5\$000
104. Escadas de abrir com 4 degrãos, uma	8	41\$300	169. Panellas de ferro agathe 18, uma	40	3\$100
105. Escadas de abrir com 8 degrãos, uma	8	23\$300	170. Panellas de ferro agathe 20, uma	40	4\$500
106. Escadas de abrir com 12 degrãos, uma	8	35\$300	171. Panellas de ferro agathe 22, uma	40	5\$400
107. Escadas de abrir com 16 degrãos, uma	8	60\$700	172. Panellas de ferro agathe 24, uma	40	6\$900
108. Escadas de abrir com 20 degrãos, uma	8	75\$900	173. Panellas de ferro agathe 26, uma	40	7\$100
109. Furadores de sacco, um	32	1\$100	174. Raspadeiras para animaes, uma	12	1\$470
110. Forcado de aço, um	28	7\$700	175. Rebites de ferro, kilo	20	2\$200
111. Fechaduras para gaveta com espelho e parafuso, uma	102	1\$700	176. Rebites de cobre, kilo	24	5\$100
112. Idem, idem para armario, uma	106	1\$700	177. Regadores grandes de folha, reforçados, um	48	8\$400
113. Facas para descascar batatas, uma	64	\$400	178. Regadores pequenos de folha, reforçados, um	28	3\$900
			179. Raspadeiras de tres quinas para assoalho, uma	60	2\$700

180. Sabão liquido superior, kilo.....	186	16500
181. Sapólio (legítimo), pau.	6.492	3290
182. Solda forte estanhada, kilo	70	18890
183. Se-rote Greaves, medio, um	40	9900
184. Sacca-rolhas, um	48	970
185. Sachos fortes de ferro com cabo, um..	20	28000
186. Taxas de cobre, kilo.....	70	48750
187. Talhadeira de 3/4, uma.....	40	18900
188. Tesoura para cortar chapas de 9", uma.	8	98900
189. Tijellas de ferro esmaltado 10 cm. de boca, uma	500	8880
190. Trenas de 20 metros «Chesternam», uma	14	238900
191. Trenas de aço, 10 metros, uma.....	6	138900
192. Terrinas de ferro agalhe de 18 cm. a 23, uma	48	108000
193. Idem, idem, de 24 a 30 cm., uma.....	48	148000
194. Urinões, de ferro esmaltado com tampa de 20 cm., um.....	80	38390
195. Idem, idem, de 22 cm., um.....	400	58200
196. Idem, idem, de 24 cm., um.....	700	68060
197. Verrumas sortidas Fray, jogo.....	8	98000
198. Vasos para latrinas completos, modelo adoptado, um	6	658000

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

GRUPO 16 — MOVEIS, COLCHÕES E ARTIGOS DE COLCHARIA

..... negociante estabelecido á.....
..... propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Armazém de pinho com portas envidraçadas ou de almofadas de madeira, até 4,00 de alto e 0,60 de fundo, lustrada em qualquer cor e prateleiras de madeira, metro quadrado	60	498000
2. Idem, idem, pintado de branco, metro quadrado	50	588000
3. Idem, idem, de peroba ou canella, metro quadrado	44	908000
4. Armarios de peroba ou canella, envidraçados ou sem vidros até 0,60 de fundo, lustrados em qualquer cor e prateleiras de madeira metro quadrado	44	808000
5. Armario de pinho, laqueado de branco, até 0,50 de fundo com prateleiras de madeira, metro quadrado	44	588000
6. Armarios vitrines laqueados de branco com cinco prateleiras de chrystal e paredes lateraes de vidro, proprios para instrumentos cirurgicos, até 0,60 de fundo, metro quadrado	24	2508000
7. Bureaux de peroba ou canella de 1,50 X 0,80 com oito gavetas, forrado de panno verde ou imitação a couro lustrado em qualquer cor, um	14	2258000
8. Idem, idem, 1,30 X 70 com seis gavetas, um	20	1748900
9. Bancos com pés de ferro, typo jardim, pintados de branco, metro.....	100	178980
10. Idem, de peroba ou canella lustrado, metro	80	168980
11. Idem, para filtro com 1,10 de alto, metro	24	208000
12. Cabides para parede, de ferro ou madeira, cabeça	144	8700
13. Idem, porta chapéus com pegadores nickelados e espelho, qualquer cor, um	10	568000
14. Camas de ferro cabeceiras de 1" e longarinas de 1 1/4 esmaltadas de 1,90 X 0,80, uma	420	608080
15. Cadeiras com pés de ferro, typo jardim, laqueada de branco, uma	144	108900

16. Idem de peroba ou canella, com assento de palhinha, qualquer cor, modelo do almoxarifado geral, uma.....	96	118900
17. Idem, idem, com arco e assento de palhinha, uma	72	23000
18. Idem, idem, para machina de escrever com mola e gyro, uma.....	26	708000
19. Idem, idem, com mola e gyro, com assento e encosto de palhinha para bureaux, uma	56	998900
20. Cadeira de peroba ou canella com assento e encosto de madeira com mola e gyro para bureaux, uma...	28	948500
21. Columnas de peroba ou canella para vaso, qualquer cor, uma	48	158000
22. Cartonnier com esteira, oito gavetas qualquer cor, um	38	1408000
23. Cartone com esteira, 16 gavetas qualquer cor, um	24	2408000
24. Colchão de capim de primeira com 1,90 X 0,90 X 0,13 capa de riscado, um	1.250	88300
25. Idem, idem, com 1,70 X 0,70 X 0,13 capa de riscado, um.....	500	68950
26. Idem de crina vegetal com 1,90 X 0,90 X 0,13, capa de riscado de linho, um	130	348590
27. Idem de crina vegetal com 1,70 X 0,70 X 0,13, capa riscado de linho, um...	60	308000
28. Capim de 1° para colchão, kilo.....	4.200	\$220
29. Crina vegetal, kilo	1.200	\$590
30. Capachos de côco liso, decimetro quadrado	620	\$280
31. Capachos de côco com barra, decimetro quadrado	400	\$400
32. Estrado de madeira para cama, decimetro quadrado	3.200	\$110
33. Estrado de madeira para mesa, decimetro quadrado	6.800	\$130
34. Grupo de peroba ou canella com nove peças e encosto de palhinha, qualquer cor, um	8	1758000
35. Idem com tres peças forrado de panno couro, um	8	1798500
36. Idem, idem, com assento e encosto de palhinha, um	8	958000
37. Linoleum superior qualquer cor até 0,002 de espessura, metro quadrado	120	108980
38. Idem, idem, até 0,004 de espessura, metro quadrado	40	228980
39. Mesa de pinho, pés torneados lustrada em qualquer cor, com duas gavetas, decimetro quadrado.....	4.400	\$600
40. Idem, idem, de peroba ou canella com duas gavetas, decimetro quadrado.....	4.000	\$790
41. Idem de peroba ou canella, forrada de panno couro ou verde, com quatro gavetas, decimetro quadrado	1.800	18300
42. Idem, idem, com tampa de madeira lustrada em qualquer cor, com tres ou mais gavetas, decimetro quadrado.....	6.000	18100
43. Idem, idem, para machina de escrever com prateleiras, gavetas e taboa de correr, decimetro quadrado	1.010	18050
44. Idem de ferro para cabeceira de cama, com tampo de mamore, qualquer modelo, uma	140	558000
45. Meia secretaria de peroba ou canella, formato americana, com esteira de 1,20 X 75 com cinco gavetas, uma.	10	1798000
46. Relógio de parede americano com pendula, um	18	568000
47. Riscado de linho para colchão, metro.....	200	88500
48. Riscado de algodão para colchão, metro.....	2.000	\$960
49. Sofá para exame medico, forrado de palhinha ou panno couro, um.	18	1358000
50. Secretaria americana, de peroba ou canella, qualquer cor, com esteirinha de 1,30 X 80 com sete gavetas, uma	10	2008000
51. Idem, idem, com 1,50 X 90 com sete gavetas, uma	14	338900
52. Tamborete giratorio de ferro, esmaltado de branco, um.....	48	448000
53. Travessouros de capim com capa de riscado 0,80 X 45, um.....	1.350	18550
54. Idem, idem, de 40 X 38, um.....	80	18090

55. Idem, do paiz de flecha com capa do riscado de linho de 80 X 45, um	204	7\$500
56. Idem, idem, de 040 X 36, um	80	4\$800
57. Idem, redondo com capa de riscado de algodão de 70 X 0,25, um	200	1\$050
58. Vidro duplo para lampo, decimetro quadrado	400	\$490
59. Idem, idem, de chrystal, decimetro quadrado	120	2\$000

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

GRUPO 17 — TINTAS E VERNIZES

....., negociante estabelecido á propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

Numero do ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Anilina estrangeira, kilo	12	14\$000
2. Alvaide branco de neve, kilo	1.000	1\$470
3. Alvaide de zinco V. Montagne, kilo	1.100	1\$200
4. Almagre, kilo	20	\$400
5. Agua raz «Prattes», kilo	2.396	3\$220
6. Amarello Italia, kilo	24	\$900
7. Alumínio em pó, kilo	34	11\$000
8. Alumínio liquido, kilo	40	\$5700
9. Azul Guimet, kilo	24	3\$000
10. Azul flôr de anil, kilo	120	1\$500
11. Azul da Prussia de 1º, kilo	340	4\$200
12. Azul ultramar de 1º, kilo	130	3\$000
13. Betumadeiras de cabo preto, uma	42	1\$100
14. Brochas francezas A. P. 10, uma	94	3\$500
15. Brochas francezas A. P. 12, uma	114	5\$000
16. Brochas francezas A. P. 14, uma	96	7\$000
17. Brochas francezas A. P. 16, uma	84	8\$000
18. Brochas inglezas para calção, 000, uma	36	1\$300
19. Brochas inglezas para calção, 0000, uma	42	1\$300
20. Bolorós largos de 6", um	40	4\$000
21. Batedores para chapa um	30	1\$300
22. Cera amarella, kilo	150	2\$800
23. Cimento branco, kilo	50	\$200
24. Colla da Bahia, de 1º, kilo	126	1\$620
25. Colla para calção, kilo	90	1\$240
26. Crispidores, kilo	36	2\$900
27. Esponjas para finimento, uma	48	1\$000
28. Facas para pintor, uma	48	1\$200
29. Fexes de ouro, kilo	48	\$490
30. Gesso crê, kilo	510	\$350
31. Gesso estuque, kilo	140	\$640
32. Gomma lacca branca, kilo	90	17\$000
33. Jal de chrome de 1º, kilo	54	1\$100
34. Mordente, kilo	66	1\$300
35. Ocre lavado francez, kilo	380	\$170
36. Oleo de linhaça genuino Blundl Spence, kilo	5.076	2\$290
37. Oleo de linhaça fervido Blundl Spence, kilo	180	2\$490
38. Pinceis francezes, chatos ou redondos n. 10 e 12, um	42	\$500
39. Idem, idem, n. 14 e 16, um	42	\$800
40. Idem, idem, n. 18 e 20 um	36	\$800
41. Idem idem, n. 22, um	36	1\$200
42. Idem, idem, n. 24, um	30	1\$500
43. Idem idem, n. 26, um	36	1\$900
44. Idem idem, n. 28, um	24	2\$000
45. Idem, idem, n. 30, um	60	2\$200
46. Pó leve kilo	14	2\$760
47. Pixe, lata de 18 litros	42	\$900
48. Preto marfim de 1º, kilo	24	2\$900
49. Pó de sapato, kilo	20	\$320
50. Roxo rei inglez, kilo	24	\$320
51. Seccante marca «Castello» francez, kilo	430	1\$090
52. Sandalo, kilo	28	2\$000
53. Tinta preparada envenenada, kilo	260	2\$500

54. Terra cassel, kilo	24	\$560
55. Terra sienne, crúa ou quomada, kilo	28	\$560
56. Tinta preparada esmalte qualquer marca, cores sortidas, kilo	2.510	5\$990
57. Tinta preparada sortida de Blundl Spence, kilo	1.400	1\$880
58. Tinta preparada em massa V. M., kilo	2.360	1\$400
59. Tinta Rocalina, kilo	280	3\$990
60. Tinta Olsina, kilo	300	1\$600
61. Tinta lavavel Keistona, kilo	120	2\$600
62. Tinta preparada «Morsen» qualquer cor, kilo	280	1\$570
63. Trinchas duplas, uma	120	3\$400
64. Verde Pariz de 1º, kilo	120	3\$000
65. Verniz copal Blundl Spence, kilo	244	5\$000
66. Nobles Hoare, kilo	248	5\$000
67. Verniz vieux-chene, kilo	38	\$690
68. Verniz francez preto ou branco, vidro	188	\$800
69. Verde Londres, em pó, kilo	80	1\$290
70. Vermelhão nativo R. U., kilo	40	3\$990
71. Vermelhão francez Blundl Spence, kilo	120	1\$500
72. Vermelhão lavado, kilo	400	\$180
73. Verniz preto Blundl Spence, kilo	46	4\$000
74. Vermelhão da China, papel	80	\$600
75. Zarcão genuino, kilo	1.100	1\$320

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

GRUPO 18 — UTENSILIOS DE LABORATORIO

....., negociante estabelecido á propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

Numero do ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Apparellho do Kipp para gaz sulphidrico, modelo pequeno, um	6	38\$000
2. Autoclave Chamberland a gaz de 30 cent., um	6	420\$000
3. Autoclave Chamberland a gaz de 50 cent., um	4	650\$000
4. Alburnimetro de Esbach em estojo de madeira, um	6	3\$000
5. Alambique Famel, um	6	55\$000
6. Alcoometro de Gay Lussac-Cartier (aferrido a 15º C.)	11	3\$500
7. Alcoometro de Richter Trailles (aferrido) um	11	12\$000
8. Apparellho completo de Polenske, um	8	320\$000
9. Ampoulas vasias, 2 bicos, para 1 cc., brancas ou amarellas, cento	30	2\$900
10. Ampoulas vasias, 2 bicos para 2 cc., brancas ou amarellas, cento	8	3\$300
11. Ampoulas vasias, 2 bicos, para 5 cc., brancas ou amarellas, cento	8	4\$000
12. Ampoulas vasias, 2 bicos, para 10 cc., brancas ou amarellas	8	6\$500
13. Ampoulas vasias, 2 bicos, para 20 cc., brancas ou amarellas, cento	8	8\$000
14. Ampoulas vasias, 2 bicos, para 50 cc., brancas ou amarellas, cento	8	13\$000
15. Bancos gyratorios de ferro esmaltado, um	21	25\$000
16. Balanças Roberval de 1 kilo, com pesos, uma	10	22\$000
17. Balanças Roberval de 10 kilos, com pesos, uma	6	45\$000
18. Balanças granatoria com pesos, até 50 grammas, uma	18	52\$000
19. Balanças de precisão para analyse sensivel, 1/10 a 100 grammas, uma	4	48\$000
20. Balões de fundo chato de 125,0, um	128	\$900
21. Balões de fundo chato de 200,0, um	128	1\$100
22. Balões de fundo chato de 250,0, um	232	1\$100
23. Balões de fundo chato de 500,0, um	232	1\$300
24. Balões de fundo chato de 1000,0, um	130	1\$800
25. Balões de fundo redondo com uma tubulura de 125,0, um	68	3\$500
26. Balões de fundo redondo com um tubulura de 500,0	88	4\$500

27. Balões de fundo redondo com uma tubulura de 1000,0, um.....	44	7\$000	85. Cuba de agathe riniforme n. 2, uma...	26	4\$500
28. Balões de fundo redondo com uma tubulura de 2000,0 um.....	44	8\$000	86. Cuba de agathe riniforme n. 3, um...	24	5\$500
29. Balões graduados Jougee de 025,0, um	32	2\$500	87. Compressor Chapireau, um.....	24	28\$000
30. Balões graduados Jougee de 050,0, um	44	3\$000	88. Caixa de Petri de 5 cm., uma.....	576	\$900
31. Balões graduados Jougee de 100,0, um	80	4\$000	89. Caixa de Petri de 10 cm., uma.....	576	1\$900
32. Balões graduados Jougee de 500,0, um	62	4\$500	90. Caixa de Petri de 15 cm., uma.....	576	4\$000
33. Balões graduados Jougee de 1000,0, um	62	7\$000	91. Caixa de Petri de 20 cm., uma.....	552	8\$000
34. Bastões (vidro para), kilo.....	158	5\$500	92. Capsula de porcelana de 10 cm., uma	78	3\$500
35. Bateria de Borel com tempo de vidro, 6 frasco, uma.....	26	12\$000	93. Capsula de porcelana de 15 cm., uma	54	6\$000
36. Barilante marca Urso, caixa.....	24	14\$000	94. Capsula de porcelana de 20 cm., uma	48	7\$500
37. Bicos de Buren, um.....	36	8\$000	95. Capsula de porcelana de 50 cm., uma	46	10\$000
38. Bicos de Busen com lamparina, um	24	10\$000	96. Densímetros para líquidos mais leve que a agua, um.....	36	2\$500
39. Buretas inglezas de 10 cc., um.....	64	6\$800	97. Densímetros para líquidos mais peza dos que a agua, um.....	36	2\$500
40. Buretas inglezas de 25 cc., um.....	68	9\$000	98. Densímetros de metal para xarope, um	36	2\$500
41. Buretas inglezas de 50 cc., um.....	68	15\$000	99. Densímetros para saes licores e xarope, um.....	24	2\$500
42. Buretas Gay Lussac de 10 cc., um.....	32	6\$000	100. Escovas para tubos com arame, uma	360	\$600
43. Buretas Gay Lussac de 25 cc., um.....	32	10\$000	101. Escovas para laboratorio, uma.....	408	\$100
44. Buretas Gay Lussac de 50 cc., um.....	32	18\$000	102. Escovas para vidros, uma.....	348	\$800
45. Buretas de Mohr de 10 cc., um.....	44	8\$000	103. Espatulas de aço de 10", uma.....	84	8\$000
46. Buretas de Mohr de 25 cc., um.....	44	10\$000	104. Espatulas de aço de 6", uma.....	64	3\$800
47. Buretas de Mohr de 50 cc., um.....	44	12\$000	105. Espatulas de aço de 4", uma.....	64	3\$000
48. Calices com pé e bico para ensaio, 30 cc., um.....	116	1\$600	106. Espatulas de osso sortidas, uma.....	148	4\$000
49. Calices com pé e bico para ensaio, 60 cc., um.....	208	1\$600	107. Estantes para tubos de ensaios, de madeira c/3, uma.....	48	2\$500
50. Calices com pé e bico para ensaio, 125 cc., um.....	112	2\$500	108. Estantes para tubos de ensaios, de madeira c/12, uma.....	56	4\$000
51. Calices com pé e bico para ensaio, 250 cc., um.....	112	3\$000	109. Estantes para tubos de ensaios, de madeira c/18, uma.....	48	5\$000
52. Calices com pé e bico para ensaio, 500 cc., um.....	112	3\$500	110. Estantes para tubos de ensaio, de madeira c/24, uma.....	48	6\$000
53. Calices com pé e bico para ensaio, 1000 cc., um.....	108	4\$000	111. Funis de vidro de 10,0, um.....	44	\$400
54. Copos graduados de vidro com pé e bico 15,0, um.....	136	1\$200	112. Funis de vidro de 15,0, um.....	148	\$450
55. Copos graduados de vidro com pé e bico 30,0, um.....	112	1\$400	113. Funis de vidro de 30,0, um.....	164	\$650
56. Copos graduados de vidro com pé e bico 125,0, um.....	164	1\$600	114. Funis de vidro de 60,0, um.....	176	\$800
57. Copos graduados de vidro com pé e bico 250,0, um.....	140	3\$000	115. Funis de vidro de 125,0, um.....	140	\$800
58. Copos graduados de vidro com pé e bico 500,0, um.....	92	4\$000	116. Funis de vidro de 250,0, um.....	128	1\$400
59. Copos graduados de vidro com pé e bico 1000,0, um.....	80	6\$500	117. Funis de vidro de 500,0, um.....	128	1\$700
60. Copos graduados de vidro com pé e bico 2000,0, um.....	46	9\$700	118. Funis de vidro de 1000,0, um.....	84	3\$000
61. Copos para medicar, um.....	550	\$400	119. Frascos de Erlenmeyer de 60 cc., um	144	\$800
62. Canecas de louça graduadas de 250,0, uma.....	12	6\$000	120. Frascos de Erlenmeyer de 120 cc., um	184	1\$300
63. Canecas de louça graduadas de 500,0, uma.....	14	8\$000	121. Frascos de Erlenmeyer de 250 cc., um	104	2\$000
64. Canecas de louça graduadas de 1000,0, uma.....	14	10\$000	122. Frascos de Erlenmeyer de 500 cc., um	60	3\$000
65. Canecas de louça graduadas de 2000,0, uma.....	8	14\$000	123. Frascos de Erlenmeyer de 1000 cc., um	52	4\$500
66. Canecas de louça sem graduação de 250,0, uma.....	30	5\$000	124. Filtradores de lá formato chapau, sem costura 1 e 3, um.....	30	6\$000
67. Canecas de louça sem graduação de 500,0, uma.....	30	7\$000	125. Filtradores de lá formato chapau sem costura 4 e 5, um.....	26	8\$000
68. Canecas de louças sem graduação de 1000,0, uma.....	30	9\$000	126. Frascos de Woolf bitubulados de 250,0, um.....	76	4\$400
69. Canecas de louça sem graduação de 2000,0, uma.....	14	12\$000	127. Frascos de Woolf bitubulados de 500,0, um.....	24	6\$000
70. Caixas redondas de papelão para capsulas, groza.....	116	8\$000	128. Frascos de Woolf bitubulados de 1000,0, um.....	48	7\$000
71. Caixas redondas de papelão para pilulas, groza.....	58	5\$500	129. Frascos de Woolf bitubulados de 2000,0, um.....	48	9\$000
72. Caixas rectangulares de papelão para papeis, groza.....	60	7\$500	130. Frascos de Woolf tritubulados de 250,0, um.....	24	6\$000
73. Caixas de madeira para unguentos, sortidas, groza.....	14	8\$000	131. Frascos de Woolf tritubulados de 500,0, um.....	24	7\$000
74. Caixas de metal para algodão esterilizado, médias, uma.....	12	12\$000	132. Frascos de Woolf tritubulados de 1000,0, um.....	24	8\$000
75. Caixas de metal para gaze, médias, uma	12	12\$000	133. Frascos de Woolf tritubulados de 2000,0, um.....	24	10\$000
76. Chlorotometro de Achar, um.....	12	5\$000	134. Gral de vidro de 125,0, um.....	40	3\$500
77. Chrystallisadores de vidro 20x10, um	66	7\$000	135. Gral de vidro de 250,0, um.....	40	6\$000
78. Chrystallisadores de vidro 12 1/2x10, um.....	58	5\$000	136. Gral de vidro de 500,0, um.....	40	7\$000
79. Centrifugador manual de 4 tubos, um	14	90\$000	137. Gral de vidro de 1000,0, um.....	40	9\$000
80. Centrifugador manual de 2 tubos, um	10	75\$000	138. Gral de massa de 125,0, um.....	40	9\$000
81. Centrifugador electrico de 4 tubos, um	8	480\$000	139. Gral de massa de 250,0, um.....	36	12\$000
82. Cuba de agathe de 24x35, uma.....	24	15\$000	140. Gral de massa de 500,0, um.....	18	14\$000
83. Cuba de agathe de 25x15, uma.....	24	12\$000	141. Gral de massa de 1000,0, um.....	12	16\$000
84. Cuba de agathe riniforme n. 1, uma.....	26	4\$000	142. Gral de massa de 2000,0, um.....	12	24\$000
			143. Laminas largas para exame de fezes, cento.....	260	8\$000
			144. Laminas para microscopia, cento.....	184	6\$000
			145. Laminulas, cento.....	380	6\$000
			146. Lampadas de vidro para alcool, media, uma.....	544	3\$000
			147. Latas para pomada de 0,30 a 0,60 grs., cento.....	50	6\$000
			148. Latas para fezes de 0,10 grs., cento.....	80	3\$200
			149. Lacto butyrometro, um.....	28	5\$000
			150. Mesa com tampa de vidro com fundo escuro para microscopia, uma.....	12	200\$000
			151. Papel florote, resma.....	76	14\$000
			152. Papel de filtro Velin, resma.....	8	45\$000

153. Papel de filtro Chardin, resma	28	90\$000	209. Le'a de arame com amianto, uma ..	76	1\$200
154. Papel de Prate-Dumas 33, cento	62	4\$000	210. Vidro conta gotas de 15,0 de cor, cento	8	35\$000
155. Papel de Prate-Dumas 40, cento	8	5\$900	211. Vidro conta gotas de 30,0, de cor, cento	8	45\$000
156. Papel de Prate-Dumas 45, cento	8	6\$800	212. Vidro conta gotas de 60,0, de cor, cento	30	50\$000
157. Papel de Prate-Dumas 50, cento	14	8\$800	213. Vidro para oleo de cedro, um	54	3\$800
158. Porta nitrato, metallico, um	28	5\$000	214. Vidro com rolha esmeril branco para		
159. Papel tournesol, caixa	36	3\$800	15,0 b/e, cento	6	25\$000
160. Parafina 55° a 60°, kilo	76	10\$000	215. Vidro com rolha esmeril branco para		
161. Pipetas graduadas de 1 cc. em 1/10,			30,0 b/e, cento	10	45\$000
uma	112	2\$000	216. Vidro com rolha esmeril branco para		
162. Pipetas graduadas de 2 cc. em 1/10			60,0 b/e, cento	18	65\$000
uma	112	2\$100	217. Vidro com rolha esmeril branco para		
163. Pipetas graduadas de 5 cc. em 1/10,			125,0 b/e, cento	8	110\$000
uma	92	3\$000	218. Vidro com rolha esmeril branco para		
164. Pipetas graduadas de 10 cc. em 1/10,			250,0 b/e, cento	10	155\$000
uma	172	3\$300	219. Vidro com rolha esmeril branco para		
165. Pipetas graduadas de 20 cc. em 1/10,			500,0 b/e, um	292	1\$800
uma	92	3\$100	220. Vidro com rolha esmeril branco para		
166. Pipetas graduadas de 30 cc. em 1/10,			1000,0 b/e, um	246	2\$300
uma	96	4\$500	221. Vidro com rolha esmeril branco para		
167. Pipetas Jougee com traço 10 cc., uma	72	1\$200	2000,0 b/e, um	124	2\$800
168. Pipetas Jougee com traço 20 cc., uma	64	1\$500	222. Vidro com rolha esmeril de cor para		
169. Pipetas Jougee com traço 25 cc., uma	64	2\$000	15,0 b/e, cento	10	40\$000
170. Pipetas Jougee com traço 50 cc., uma	64	3\$200	223. Vidro com rolha esmeril de cor para		
171. Provetes graduados com pé de 15,0,			30,0 b/e, cento	10	60\$000
um	112	2\$400	224. Vidro com rolha esmeril de cor para		
172. Provetes graduados com pé de 30,0,			60,0 b/e, cento	10	80\$000
um	124	2\$900	225. Vidro com rolha esmeril de cor para		
173. Provetes graduados com pé de 60,0,			125,0 b/e, cento	10	120\$000
um	100	3\$500	226. Vidro com rolha esmeril de cor para		
174. Provetes graduados com pé de 125,0,			250,0 b/e, cento	4	180\$000
um	96	4\$500	227. Vidro com rolha esmeril de cor para		
175. Provetes graduados com pé de 250,0,			500,0 b/e, um	144	2\$700
um	152	4\$800	228. Vidro com rolha esmeril de cor para		
176. Provetes graduados com pé de 500,0,			1000,0 b/e, um	120	3\$600
um	128	7\$500	229. Vidro com rolha esmeril de cor para		
177. Provetes graduados com pé de 1000,0,			2000,0 b/e, um	48	5\$500
um	92	8\$500	230. Vidro com rolha esmeril branco para		
178. Provetes graduados com pé de 2000,0,			30,0 b/l, cento	4	65\$000
um	88	16\$000	231. Vidro com rolha esmeril branco para		
179. Provetes não graduados de 50,0 g., um	56	1\$500	60,0 b/l, cento	8	80\$000
180. Provetes não graduados de 100,0 g., um	56	2\$500	232. Vidro com rolha esmeril branco para		
181. Provetes não graduados de 250,0 g., um	44	3\$000	125,0 b/l, cento	8	110\$000
182. Provetes não graduados de 500,0 g., um	44	4\$000	233. Vidro com rolha esmeril branco para		
183. Provetes não graduados de 1000,0 g.,			250,0 b/l, cento	8	160\$000
um	44	7\$000	234. Vidro com rolha esmeril branco para		
184. Provetes não graduados de 2000,0 g.,			500,0 b/l, um	500	2\$500
um	20	11\$000	235. Vidro com rolha esmeril branco para		
185. Potes de louça branca com tampa de			1000,0 b/l, um	308	3\$500
15 g., cento	4	35\$000	236. Vidro com rolha esmeril branco para		
186. Potes de louça branca com tampa, de			2000,0 b/l, um	240	5\$000
30 g., cento	6	50\$000	237. Vidro com rolha esmeril de cor para		
187. Potes de louça branca com tampa, de			30,0 b/l, cento	8	65\$000
60 g., cento	6	60\$000	238. Vidro com rolha esmeril de cor para		
188. Potes de louça branca com tampa, de			60,0 b/l, cento	12	90\$000
500 g., um	44	3\$000	239. Vidro com rolha esmeril de cor para		
189. Potes de louça branca com tampa, de			125,0 b/l, cento	12	160\$000
1000 g., um	44	5\$000	240. Vidro com rolha esmeril de cor para		
190. Piluleiro com 36 ranhuras, um	20	7\$500	250,0 b/l, cento	12	240\$000
191. Rolhas de cortica para vidro de 15,0 a			500,0 b/l, um	140	3\$200
60,0 g., cento	220	1\$000	242. Vidro com rolha esmeril de cor para		
192. Rolhas de cortica para vidro de 125,0 a			1000,0 b/l, um	100	4\$800
500,0 g., cento	260	1\$300	243. Vidro com rolha esmeril de cor para		
193. Rolhas de cortica para garrafas e li-			2000,0 b/l, um	60	7\$800
tros, cento	136	1\$800	244. Vidro commum branco para 15,0 g.		
194. Rolhas de borracha sortidas sem furo,			cento	118	6\$300
kilo	40	36\$000	245. Vidro commum branco para 30,0 g.		
195. Supportes de ferro para funil com			cento	112	7\$000
alça, um	52	10\$000	246. Vidro commum branco para 60,0 g.		
196. Tubos de borracha de 4 m/m, metro..	1.290	\$600	cento	72	9\$000
197. Tubos de borracha de 7 m/m, metro..	730	\$900	247. Vidro commum branco para 125,0 g.		
198. Tubos de borracha de 10 m/m, metro..	250	3\$000	cento	72	12\$000
199. Tubos de borracha de 12 m/m, metro..	50	4\$000	248. Vidro commum branco para 250,0 g.		
200. Tubos de centrifugador s/ graduação,			cento	52	15\$000
tubo	4.100	\$700	249. Vidro commum branco para 500,0 g.		
201. Tubos de centrifugador c/ graduação,			cento	80	20\$000
tubo	2.900	2\$000	250. Vidro commum branco para 1000,0 g.		
202. Tubos de vidro para pipetas, kilo...	2.820	6\$500	cento	8	40\$000
203. Tubos de vidro para cultura, tubo....	12.000	\$240	251. Vidro commum de cor para 15,0 g.		
204. Tubos de vidro para aglutinação,			cento	8	9\$000
tubo	2.020	\$150	252. Vidro commum de cor para 30,0 g.		
205. Tubos de vidro para Wasserman, tubo	2.000	\$150	cento	8	10\$500
206. Tubos de vidro para cultura em ba-			253. Vidro commum de cor para 60,0 g.		
tata, tubo	1.000	\$200	cento	8	12\$500
207. Tubos de vidro para ensaios sortidos,			254. Vidro commum de cor para 125,0 g.		
cento	110	20\$000	cento	8	14\$000
208. Tripé de ferro para capsulas de por-					
cellana, um	36	2\$900			

255. Vidro commum de cor para 250,0 g. cento	8	30\$000
256. Vidro commum de cor para 500,0 g. cento	4	43\$000
257. Vidro commum de cor para 1000,0 g. cento	8	77\$000
258. Vidro de relógio para ensaios chimicos sortidos, um	220	4\$000

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

GRUPO 19 -- MATERIAL E OBJECTOS DE ELECTRICIDADE

..... negociante estabelecido a
..... propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

N.º de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Abat-jour de porcellana de 8 m., um.	130	1\$600
2. Abat-jour de porcellana de 10 m., um	175	1\$680
3. Buchas ebonite 3/8, uma.....	54	\$050
4. Bloco de madeira sortidos, um.....	89	\$700
5. Benjamin de 2 luzes, um.....	46	2\$000
6. Benjamin de 3 luzes, um.....	30	3\$000
7. Benjamin de 4 luzes, um.....	15	4\$000
8. Cabo revestido de chumbo 1 1/2 try- phasico, metro	900	1\$600
9. Caixas de derivação de 2, 3 e 4 di- recções, uma	24	\$900
10. Cleats e parafuso para quaesquer cabos, um	800	3\$20
11. Cabo revestido de chumbo 1 1/2 mo- nophasico, metro	700	1\$200
12. Contactos, um	200	1\$500
13. Carvão para magneto, um.....	40	1\$500
14. Fio de nickel para resistencia, metro..	120	\$500
15. Fio para campainha, kilo.....	276	9\$000
16. Fuzíveis de 5 a 10 amp. rolha, um..	224	8\$900
17. Fuzíveis de rozeta, um.....	400	\$550
18. Fuzíveis de 15 a 25 amp., um.....	288	\$384
19. Fuzíveis de 50 a 75x250 volts, um..	160	1\$900
20. Fita isolante branca ou preta, rolo..	60	1\$600
21. Fio flexivel de 10 amp., kilo.....	400	9\$000
22. Fio coberto e borracha n. 10, kilo..	800	7\$500
23. Fio coberto e borracha n. 12, kilo..	860	7\$500
24. Fuzíveis de 15x125 volts, um.....	120	\$500
25. Gglets, um	40	6\$000
26. Interruptores pendentes de metal, 1 e 2 direcções, um	168	1\$400
27. Idem. rotativos, um	115	1\$500
28. Idem, com caixa, um.....	44	2\$000
29. Lampadas 1/2 Watt 25 vellas, cor- rente commum, uma	220	2\$500
30. Lampadas 1/2 Watt 50 vellas, corrente commum, uma	3.620	2\$500
31. Lampadas 1/2 Watt 100 vellas, uma..	610	2\$700
32. Lampadas economicas filamento me- tallico, de 10 e 50 vellas, 125 volts, uma	3.200	1\$120
33. Pilhas secas Red-seal ou Colombia, uma	436	4\$000
34. Pera de metal para campainha, qual- quer tamanho, uma	70	1\$800
35. Receptaculo, porcellana, rosca com- mum, um	120	\$600
36. Supporte de metal e chave para qual- quer voltagem, um	148	1\$500
37. Tulipas de vidro, qualquer cor, uma..	100	\$790
38. Tomada de corrente dupla, metro....	24	2\$100
39. Tubo de aço 1/2, metro.....	110	1\$900
40. Vidro para pilhas, um.....	40	2\$000
41. Velas platinadas Boch, uma.....	130	5\$000
42. Zinco para pilhas, um.....	40	\$900

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do es-
trangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

GRUPO 20 -- ACESSORIOS DE AUTOMOVEIS

..... negociante estabelecido a
..... propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

N.º de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Buzina Klaxon electrica, uma.....	4	220\$000
2. Cajados para capota, um.....	8	6\$500
3. Camaras de ar 30X3 «Michelin», uma..	136	20\$500
4. Camaras de ar 30X3 1/2, «Michelin», uma	136	22\$400
5. Camaras de ar 32X4 «Michelin», uma..	24	28\$800
6. Camaras de ar 32X4 1/2 «Michelin», uma	8	30\$200
7. Camaras de ar 34X4 1/2 «Michelin», uma	8	35\$000
8. Camaras de ar 765X105 «Michelin», uma	22	25\$000
9. Camaras de ar 815X105 «Michelin», uma	24	27\$000
10. Camaras de ar 880X120 «Michelin», uma	96	34\$000
11. Camaras de ar 915X105 «Michelin», uma	24	30\$000
12. Camaras de ar 920X120 «Michelin», uma	24	36\$000
13. Camaras de ar 935X135 «Michelin», uma	12	39\$000
14. Contrapiños de 1 a 6 m/m, um.....	1.800	\$016
15. Copos para graxa ns. 4 e 6, um.	12	2\$000
16. Couro para embrayagem, um.....	6	12\$000
17. Espatulas para collocar pneus, uma..	0	5\$800
18. Fio magneto de 8 m/m, metro.....	10	1\$200
19. Juntas metallicas para vellas, uma..	24	\$040
20. Metal patente, kilo	40	7\$000
21. Macacos para auto, de uma tonela- da, um	6	22\$000
22. Pneus anti 30X3 «Michelin», um ..	96	109\$000
23. Pneus anti 30X3 1/2 «Michelin», um ..	06	133\$500
24. Pneus anti 32X4 1/2 «Michelin», um ..	8	238\$000
25. Pneus anti 765X105 «Michelin», um ..	12	172\$000
26. Pneus anti 815X105 «Michelin», um ..	24	178\$000
27. Pneus anti 880X120 «Michelin», um ..	84	254\$000
28. Pneus anti 915X105 «Michelin», um ..	24	250\$000
29. Pneus anti 920X120 «Michelin», um ..	24	262\$000
30. Pneus anti 935X135 «Michelin», um ..	24	333\$000
31. Pneus anti 32X4 «Corda», um	10	293\$000
32. Pneus anti 34X4 1/2 «Corda», um ..	8	385\$000
33. Velas diversas para automoveis, uma	296	6\$500
34. Tubos de borracha para bomba de ar, uma	20	2\$000

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do es-
trangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

GRUPO 21 -- FAZENDAS, ARMARINHO E CONFECÇÕES

..... negociante estabelecido a
..... propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

N.º de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Agulhas Bodkin (papeis sortidos), papel	54	1\$400
2. Agulhas para costura a mão, qual- quer numero, papel	126	\$300
3. Agulhas para costura a machina, qualquer numero, papel	52	\$500
4. Anilagem, metro	900	1\$000
5. Alfinetes, qualquer cor e tamanho, pacote 100 grammas	50	2\$400
6. Algodão nacional cru de 1,60 largo, metro	20.280	2\$430
7. Algodão nacional cru de 0,78 lar- go, metro	400	\$780
8. Algodão nacional trançado de 1,40 largo, metro	2.660	2\$600
9. Algodão nacional inferior de 0,70 lar- go, metro	520	\$340
10. Algodão nacional alvejado, trançado de 1,60 largo, metro	800	3\$000
11. Atoalhado de algodão de cor com 1,50 largo, metro	400	3\$500

42. Atoalhado de algodão branco lavrado 1,60 largo, metro	400	1\$700	66. Fronhas de algodão para travesseiros cylindricos com 70x25, uma....	210	1\$310
43. Atoalhado de linho branco 1,30 largo, metro	210	11\$000	67. Fronhas de cretone de 83x0,035, uma....	380	1\$800
44. Atoalhado de linho branco 1,75 largo, metro	160	9\$900	68. Fronhas de cretone de 41x0,38, uma....	320	1\$070
45. Aventaes de mescla azul para serventes, sem manga, um	410	1\$840	69. Fronhas de cretone para travesseiros cylindricos com 70x25, uma....	240	2\$050
46. Aventaes de cretone para medicos, com mangas, um	528	9\$100	70. Fardamento de brim kaki inglez com bonet para chauffeur, um....	14	55\$000
47. Aventaes de brim de linho para medico ou enfermeiro, c/mangas, um	732	22\$000	71. Fardamento de brim kaki inglez com bonet, para cocheiro um	36	55\$000
48. Aventaes de brim lona para medico e enfermeiro, um	192	10\$100	72. Fardamento de panno azul com bonet, para chauffeur, um	20	105\$000
49. Baeta de 1ª qualidade, c/côr, metro...	60	5\$900	73. Fardamento de brim de linho pardo, para servente, um	40	56\$800
20. Bandeiras nacionais de cinco pannos, uma	4	78\$000	74. Fardamento de brim de algodão para servente, um	120	21\$800
21. Bandeiras nacionais de quatro pannos, uma	24	56\$000	75. Gorros de mescla azul, um....	168	3\$800
22. Bandeiras nacionais de tres panos, uma	62	42\$000	76. Gorros especiais para enfermeiros e medicos, um	636	1\$200
23. Bandeiras nacionais de dous pannos, uma	46	24\$000	77. Gorros de brim de linho, para enfermeiros e medicos, um	412	1\$700
24. Brim branco de linho, metro	180	6\$000	78. Guardanapos brancos de algodão, 50x50, duzia	36	11\$500
25. Brim branco de algodão, metro	800	2\$000	80. Guardanapos brancos de algodão, 25x25, duzia	100	3\$100
26. Brim branco de lona, metro	400	1\$800	80. Guardanapos brancos de linho, 60x60, duzia	32	50\$000
27. Brim pardo de linho, metro	1.000	6\$000	81. Guardanapos brancos de linho, 30x30, duzia	32	33\$000
23. Brim pardo de algodão, metro	4.800	1\$200	82. Linha Clark qualquer côr, sortido e numero, grossa	54	52\$000
29. Brim kaki inglez, metro	400	4\$340	83. Lenções de cretone com 2,20x1,75, um	310	8\$700
30. Brim kaki nacional, metro	800	2\$180	84. Lenções de cretone com 2,20x1,40, um	280	5\$900
31. Botões de massa, grossa	12	3\$950	85. Lenções de algodão com 2,20x1,75, um	600	4\$350
32. Botões brancos de osso, sortido, grossa	130	8\$40	86. Lenções de algodão com 2,10x1,40, um	280	4\$000
33. Botões grandes de madreperola, grossa	200	22\$000	87. Linho branco enfiado de 1,30 largura, metro	500	7\$000
34. Botões pequenos de madreperola, grossa	40	6\$800	88. Lona riscada para toldos de 1,00 de largo, metro	2.700	5\$500
35. Cadarço branco de algodão até 0,07, largo, peça de 10 metros, peça...	2.000	1\$250	89. Lona branca nacional de 1,15 de largo, metro	1.000	7\$750
36. Cadarço branco de linho até 0,07, largo, peça de 10 metros, peça...	80	1\$650	90. Morim superior, peça de 20 metros	300	19\$000
37. Cadarço para encadernação c/côr até 0,05 largo, metro	400	8\$955	91. Morim para ataduras, peça de 20 metros	1.132	14\$960
38. Calças de riscado de algodão fino para homem, uma	60	4\$500	92. Mescla azul superior, metro	2.400	1\$400
39. Calça de riscado de algodão fino para para meninos, uma	40	3\$500	93. Oleado de qualquer côr, para mesa, de 1,30 largo, metro	204	11\$000
30. Calça de riscado de algodão grosso para homens, uma	60	4\$850	94. Panno felpudo para lenções de banho, de 1,50 largo, metro	240	6\$200
41. Calça de riscado de algodão grosso para meninos, uma	40	3\$450	95. Pentes grandes, de chifre, duzia	16	9\$900
42. Camisas de cretones para homens, de 1,25 comp., uma	40	6\$300	96. Pentes pequenos para caspa, duzia	16	9\$900
43. Camisas de cretones para senhoras, de 1,25 comp., uma	40	6\$300	97. Riscado para roupa com 0,60 de largura, metro	8.300	1\$190
44. Camisas de cretones para meninos, de 0,95 comp., uma	40	4\$200	98. Saias de algodão de côr para senhora, um	40	5\$500
45. Camisas de algodão para homens, de 1,25 comp., uma	40	3\$800	99. Saias de algodão de côr para meninas, um	40	5\$500
46. Camisas de algodão para senhoras, de 1,25 comp., uma	40	3\$800	100. Saias de cretone para senhora, um	40	6\$500
47. Camisa de algodão para meninos, de 0,90 comp., uma	40	3\$400	101. Saias de algodão para meninas, uma	40	5\$500
48. Colchas brancas de 1,40x1,90, uma	660	8\$500	102. Sarja de lã branca para camisetas, metro	300	9\$200
49. Colchas de côr de 1,40x1,90, uma	209	5\$900	103. Signaes de saude de tres pannos, um	20	28\$000
50. Cretone nacional infestado de im,40 de largo, metro	1.200	2\$720	104. Signaes de saude de dous pannos, um	200	18\$500
51. Cobertores de algodão para solteiro, um	600	6\$650	105. Signaes de saude de um panno, um	80	7\$500
52. Cobertores de lã para solteiro, um	2.460	18\$000	106. Toalha para rosto felpuda de 1,0 m., largo, duzia	122	24\$500
53. Cobertores de juta para solteiro, um	240	5\$000	107. Toalha para banho felpuda de 1,50 x 2,00, duzia	120	74\$000
54. Chapéus de palha de côco, um	288	4\$38	108. Toalha de linho fino para ascultação, c/ 1,10 de largo, duzia	84	45\$000
55. Chinillos de corda de n. 33 a 40, par	252	2\$380	110. Tunicas de mescla azul, uma	48	7\$000
56. Capotes de panno azul para chauffeur, um	8	61\$500	111. Toucados para enfermeiras, um	192	6\$500
57. Colchotes de qualquer côr e tamanho, grossa	12	1\$460	112. Zephir nacional listado, xadrez ou azul, metro	1.000	1\$380
58. Colchotes de pressão, qualquer tamanho, grossa	18	1\$990	113. Zephir estrangeiro, listado, xadrez ou liso, metro	400	2\$500
59. Escovas para unhas c/cabo de osso, uma	500	1\$500	113. Zuarce nacional, metro	200	1\$590
60. Escovas para dentes, duzia	48	6\$400			
61. Filó para cortinado, metro	810	8\$800			
62. Fustão branco de algodão, superior, 0,70 de largo, metro	260	2\$100			
63. Fustão branco felpudo de 0,68 de largo, metro	180	2\$000			
64. Fronhas de algodão de 83x0,45, uma	140	1\$200			
65. Fronhas de algodão de 41x0,38, uma	140	7\$75			

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

GRUPO 22 — MATERIAL PHOTOGRAPHICO

..... negociante estabelecido á.....
propõe fornecer os artigos de primeira
 quantidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional
 de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes
 preços:

N. de ordem — Especificação — Unidade — Quantidade — Preço

1. Acido pyrogallico, vidro de 25 grammas	24	2\$600
2. Alumem de chromo, vidro de 100 grammas	60	\$750
3. Bichromato de potassio, vidro de 25 grammas	24	\$800
4. Carbonato de potassio (anhydro) vidro de 100 grammas	120	1\$500
5. Carbonato de sodio (anhydro), vidro de 25 grammas	48	\$700
6. Chapas negativas, (Wellington ou Kodack), 13 x 18, caixa	144	7\$600
7. Chapas positivas (Wellington ou Kodack), 8 1/2 x 10, caixa	180	3\$300
8. Diamido phenol, vidro de 25 grammas	24	3\$200
9. Ferrieyanureto de potassio, vidro de 25 grammas	12	1\$500
10. Film positivo, metros	7.200	1\$150
11. Film negativo, metros	3.600	1\$250
12. Hydroquinone, vidro de 25 grammas	76	2\$600
13. Metol, vidro de 25 grammas	24	4\$500
14. Papeis de 13 x 18, envelopes	6.012	2\$300
15. Papeis para ampliação, 5.00 x 0.65, tubo	12	32\$000

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

GRUPO 23 — MATERIAL E OBJECTOS DE EXPEDIENTE

1. Almofada para carimbo em caixa 0,15X X0,06	80	1\$000
2. Almofada para carimbo em caixa 0,15X X0,08	75	1\$650
3. Almofada para carimbo em caixa 0,20X X0,10	85	1\$800
4. Borracha para machina, Faber	475	\$360
5. Borracha para dois usos	470	\$600
6. Borracha Ruber No. 112 e 212	220	\$800
7. Barbante para em novellos, novello	1.400	\$670
8. Barbante de cores em novellos, novello	980	\$700
9. Block-notes de linho pautado de 0,21X0,13, em branco, de 100 folhas	360	\$800
10. Block-notes de linho pautado de 0,21X0,13 impresso de 100 folhas	360	1\$300
11. Block-notes de linho pautado de 0,25X0,11, em branco de 100 folhas	200	\$850
12. Block-notes de linho pautado de 0,25X0,11, impresso de 100 folhas	250	1\$350
13. Block-notes de linho pautado de 0,32X0,12, em branco de 100 folhas	300	1\$000
14. Block-notes de linho pautado de 0,32X0,12, impresso de 100 folhas	250	1\$400
15. Buvard de madeira, pequeno	170	1\$500
16. Buvard de madeira, medio	200	1\$800
17. Buvard de madeira, grande	150	2\$250
18. Colchete de metal O.K., caixa com 100 n° 4, caixa	200	2\$450
19. Colchete O.K. de metal caixa de 100, n° 2, caixa	300	2\$650
20. Canetas de madeira Faber	1.700	\$250
21. Cesta commun, de vime para correspondencia	150	3\$000
22. Cesta especial de vime para correspondencias	120	4\$700
23. Cesta de vime para papeis inúteis	200	4\$000
24. Cesta especial para papeis inúteis	97	6\$500
25. Carimbo de borracha oval até 49 letras	200	10\$000
26. Carimbo de borracha oval de 50 a 60 letras	98	11\$000
27. Carimbo de borracha oval de 61 a 71 letras	160	12\$000
28. Carimbo de borracha oval de 72 a 82 letras	195	13\$000

29. Carimbo de borracha quadrado até 49 letras	220	10\$000
30. Carimbo de borracha quadrado de 50 a 60 letras	195	11\$000
31. Carimbo de borracha quadrado de 61 a 71 letras	210	12\$000
32. Carimbo de borracha quadrado de 72 a 82 letras	180	13\$000
33. Carimbo de borracha oval de datar (machina)	220	30\$000
34. Carimbo de borracha quadrado de datar (machina)	175	30\$000
35. Cartões memoranda impressos paulados dos dois lados, duzia	190.000	\$025
36. Cartões memoranda em branco, duzia	80.000	\$020
37. Capas para processos ou autoação em papel commun	48.000	\$070
38. Capas para processos ou autoação em papel de linho	55.000	\$280
39. Canivete com uma lamina, de 4 polegadas, cabo de osso	50	5\$500
40. Canivete com duas laminas, de 4 polegadas, cabo de osso	30	9\$500
41. Deposito de vidro para gomma	220	1\$500
42. Descanço de ferro para canetas	60	1\$200
43. Descanço de vidro para canetas	120	2\$500
44. Esponjas marinhas, pequenas	175	1\$000
45. Esponjas marinhas, medias	78	1\$500
46. Esponjas marinhas, grandes	190	2\$000
47. Esponjas de borracha, pequenas	170	4\$200
48. Esponjas de borracha, medias	120	5\$000
49. Esponjas de borracha, grandes	120	7\$000
50. Etiquetas sortidas para pharmacia, uso interno, externo e agite-se, por cento	20.000	1\$800
51. Etiquetas em branco para livros, por cento	14.000	1\$500
52. Elastico em caixa, sortido, caixas de 12, caixa	18	3\$000
53. Elastico largo em caixa de 144, caixa	27	7\$000
54. Espatulas de osso, pequenas	80	1\$500
55. Espatulas de osso, grandes	20	2\$000
56. Espatulas de borracha, pequenas	20	2\$000
57. Espatulas de borracha, grandes	30	2\$500
58. Esquadro de madeira, pequenos	25	\$400
59. Esquadros de madeira, grandes	30	\$600
60. Esquadros de borracha, pequenos	15	1\$500
61. Esquadros de borracha, medios	20	2\$000
62. Esquadros de borracha, grandes	18	4\$000
63. Escala de madeira de um metro	50	1\$200
64. Escala de madeira de dois metros	60	2\$500
65. Esferas de vidro para limpeza-pennas, kilo	6	8\$500
66. Espeto com base de ferro para prender papeis	88	2\$500
67. Encadernação de 100 capa de marroquim	160	8\$400
68. Encadernação de 150 folhas de marroquim, (capa)	120	9\$700
69. Encadernação de 200 folhas, capa de marroquim	180	11\$800
70. Enveloppes de linho impressos para cartas, diversos formatos, por cento	40.000	5\$500
71. Enveloppes de linho impressos para telegrammas, no formato 0,23X0,15	20.000	6\$000
72. Enveloppes de linho impressos para officios, diversos formatos	50.000	7\$300
73. Enveloppes de linho impressos, no formato 0,40X0,30	5.000	15\$000
74. Enveloppes em papel manilha impressos para cartas, diversos formatos	10.000	3\$000
75. Enveloppes em papel manilha impressos para officios, diversos formatos	10.000	4\$300
76. Escova para limpar machina de escrever	10	1\$000
77. Fitas Paragon de qualquer cor para machina Remington	960	6\$200
78. Fitas Paragon de qualquer cor para machina Royal	195	6\$200
79. Fitas Paragon de qualquer cor para machina Underwood	320	6\$200
80. Fitas Carter de qualquer cor para machina Remington	600	5\$500
81. Fitas Carter de qualquer cor para machina Royal	150	5\$500

82. Fitas Carier de qualquer cor para ma- chima Underwood	80	5\$500	126. Livro de 300 folhas, pautado, risca- do e impresso, encadernado em preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	1.200	2\$500
83. Fitas Webster de qualquer cor para machima Remington	376	5\$000	127. Livro de 100 folhas, pautado, enca- dernado em couro, papel aperga- minhado de 40 kilos, D2	8.000	1\$660
84. Fitas Webster de qualquer cor, para machima Royal	98	5\$000	128. Livro de 100 folhas, pautado e risca- do, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2	2.880	2\$200
85. Fitas Webster, de qualquer cor, para machima Underwood	120	5\$000	129. Livro de 100 folhas, pautado e ris- cado e impresso, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2	8.000	2\$860
86. Furadores para autos, agulhas	120	2\$700	130. Livro de 200 folhas, pautado, enca- dernado em couro, papel aperga- minhado de 40 kilos, D2	11.000	2\$400
87. Giz branco para quadro negro, duzia	240	\$300	131. Livro de 200 folhas, pautado e ris- cado, encadernado em couro, pa- pel apergaminhado de 40 kilos, D2	8.000	2\$920
88. Giz de cores sortidas, duzia	200	\$500	132. Livro de 200 folhas, pautado, riscado e impresso em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, Dz	6.000	3\$760
89. Gomma solida nacional, vidro pequeno	120	2\$000	133. Livro de 300 folhas, pautado, enca- dernado em couro, papel aper- gaminhado de 40 kilos, D2	7.500	3\$100
90. Gomma solida nacional, vidro grande	210	3\$000	134. Livro de 300 folhas, pautado e ris- cado, encadernado em couro, pa- pel apergaminhado de 40 kilos, D2	8.000	3\$800
91. Gomma arabica nacional, vidro pe- queno	500	1\$100	135. Livro de 300 folhas, pautado, risca- do e impresso, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2	2.880	4\$960
92. Gomma arabica nacional, vidro médio	870	1\$300	136. Livro de 400 folhas, pautado, riscado e impresso, encadernado em cou- ro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2	2.900	6\$400
93. Gomma arabica nacional, vidro grande	800	2\$000	137. Livro de 500 folhas, pautado, risca- do e impresso, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2	2.798	8\$500
94. Gomma arabica estrangeira, vidro pequeno	92	2\$600	138. Livro de 100 folhas, sem pauta, para colar retalhos, formato 0,40 x 0,28	200	11\$000
95. Gomma arabica estrangeira, vidro grande	50	3\$500	139. Livro de 100 folhas, capa de pape- lão, de quatro kilos, formato almasso	200	3\$500
96. Grampos Gem n. 1, caixa de 100, cx	700	1\$400	140. Machina para aparar lapis, pequena	20	13\$000
97. Grampos para papel Self, n. 43, caixa de 72, cx	300	1\$560	141. Machina para aparar lapis, grande	18	21\$000
98. Grampos para papel Self n. 44, caixa de 72, cx	600	1\$700	142. Molhadores de vidro com esponjas de borracha	197	2\$900
99. Grampos para papel Self n. 45, caixa	420	2\$200	143. Molhadores de vidro cylindricos	220	3\$500
100. Grampos para papel Self n. 46, caixa de 72, cx	220	2\$300	144. Mollas de ferro para prender pa- peis, pequenas	100	2\$000
101. Grampos para papel Phenix n. 13, caixa de 72, cx	180	8\$000	145. Mollas de ferro para prender pa- peis, grandes	200	3\$000
102. Lapis pretos Faber, ns. 1, 2, 3 e 4	8.400	\$230	146. Oleo para machina de escrever (oleo 3 em um)	340	1\$780
103. Lapis bicolor, J. Faber	1.200	\$700	147. Oleo para machina de escrever (oleo Ideal)	180	\$650
104. Lapis de uma só cor, J. Faber	800	\$500	148. Pasta de oleado para mesa grande, formato 0,50X0,36	140	7\$500
105. Lapis Graphite, qualquer numero	600	\$900	149. Pasta de oleado para mesa, grande formato 0,40X0,28	152	5\$000
106. Lapis para lousa, forrado de madeira	72	\$100	150. Pasta de couro para mesa, grande formato 0,50X0,36	80	43\$000
107. Lacre nacional em bastões	400	\$280	151. Pasta de couro para mesa, grande formato 0,40X0,28	80	35\$000
108. Lacre estrangeiro em bastões	200	\$500	152. Pasta forrada de mata-borrão para mesa, 0,50X0,36	120	11\$000
109. Lousa simples, pequena	90	\$900	153. Pasta forrada de mata-borrão para mesa, 0,48X0,32	95	9\$000
110. Lousa simples, grande	80	1\$400	154. Pasta forrada de mata-borrão para mesa, 0,40X0,28	120	7\$000
111. Limpa-pennas commum, de lousa	400	2\$500	155. Pasta de papelão grosso com ca- dardo 0,35X0,24 (lombo de panno)	780	2\$500
112. Limpa-pennas, de vidro	80	2\$500	156. Pasta de madeira com mola, 0,35X0,24	120	8\$000
113. Livro de 100 folhas, pautado, enca- dernado em papelão, papel aper- gaminhado de 24 kilos, D2	24.000	\$350	157. Pasta de couro amarello para trans- portar papeis com dous fechos, 0,40X0,28	80	29\$800
114. Livro de 100 folhas, pautado e ris- cado, encadernado em papelão, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	18.000	4\$100	158. Pasta de couro preto para transpor- tar papeis com dous fechos, 0,40X0,28	96	29\$800
115. Livro de 200 folhas, pautado, enca- dernado em papelão, papel aper- gaminhado de 24 kilos, D2	18.000	1\$250	159. Pasta Perry para archivar papeis, formato 0,35X0,29	150	10\$000
116. Livro de 200 folhas, pautado e ris- cado, encadernado em papelão, papel apergaminhado de 24 kilos D2	8.400	1\$450			
117. Livro de 50 folhas, pautado, enca- dernado em papelão, papel aper- gaminhado de 24 kilos, D2	24.000	\$450			
118. Livro de 100 folhas, pautado, enca- dernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	22.100	\$950			
119. Livro de 100 folhas, pautado e ris- cado, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	12.000	1\$300			
120. Livro de 200 folhas, pautado, enca- dernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	11.000	1\$270			
121. Livro de 100 folhas, pautado, risca- do e impresso em panno preto, papel apergaminhado de 24 ki- los, D2	8.000	1\$730			
122. Livro de 200 folhas, pautado e risca- do, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	7.000	1\$670			
123. Livro de 200 folhas, pautado, riscado e impresso, encadernado em pan- no preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	12.000	2\$070			
124. Livro de 300 folhas, pautado, enca- dernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, duzia	6.000	1\$650			
125. Livro de 300 folhas, pautado, riscado, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 ki- los, D2	6.000	2\$025			

160. Pasta Perry para archivar papeis, formato 0,35X0,22	420	86000	207. Papel azul para capas no formato 0,33X0,23, de 30 kilos, resma	28	198000
161. Pinceis finos para desenho	160	18700	208. Papel para folha de pagamento do pessoal contractado, folha	10.000	6185
162. Pinaises de aço, caixa de 100, ex.	200	36200	209. Papel para folha de pagamento do pessoal, superior, folha	8.000	6130
163. Pinaises de ferro, caixa de 100, ex.	120	28700	210. Papel assetinado no formato K, A ou B, para impressão, kilo	300	38000
164. Porta barbante de ferro	80	48300	211. Ponto (Livro com 150 folhas alciado de mata-borrão, capa de panno couro	300	308000
165. Peso de ferro para papeis	200	28700	212. Raspadeira de aço typo lança	100	28200
166. Peso de crystal para papeis	300	68800	213. Raspadeira de aço typo canivete, cabo de osso	100	48650
167. Pennas, typo Mallat, n. 10, caixa com 100, caixa	330	38000	214. Raspadeira de aço, typo canivete, cabo de madeira Rodgers	700	38900
168. Pennas, typo Mallat, n. 12, caixa com 100, ex.	320	38000	215. Reguas de madeira até 50 centímetros	200	46600
169. Pennas legitimas Mallat, n. 10, caixa com 100, ex.	700	48500	216. Reguas de borracha até 50 centímetros	300	38000
170. Pennas legitimas Mallat, n. 12, caixa com 100, ex.	900	68000	217. Reguas millimetradas até 50 centímetro	100	28500
171. Pennas Leonardt douradas, n. 516, caixa com 100, ex.	200	68500	218. Tesoura de aço para papel até 10 pollegadas	120	128000
172. Pennas Perry, n. 420, caixa com 100, caixa	170	48500	219. Tinteiro de vidro simples	170	28800
173. Pennas Brandauer, caixa com 100, ex.	230	38900	220. Tinteiro simples com base de ferro	78	108000
174. Pennas J, caixa com 100, ex.	120	48200	221. Tinteiro duplo com base de ferro	150	268000
175. Pennas Gillot, caixa com 100, ex.	80	58600	222. Talões de 100 folhas em 3 vias para pedidos officiaes	500	108800
176. Pennas telephone, caixa com 100, ex.	200	68500	223. Talões de 100 folhas em 2 vias, para pedidos internos	400	48000
177. Pennas de diversos fabricantes, caixa com 100, ex.	260	68000	224. Talões de 100 folhas em 2 vias, para telegrammas e memoranda	300	58000
178. Papel almasso de linho, 4 kilos, resma	500	128000	225. Talões de 100 folhas em 3 vias para intimações	800	78900
179. Papel almasso de linho, 5 kilos, resma	400	148000	226. Talões de 100 folhas em 2 vias, papel de linho para licença de preparados	320	78800
180. Papel almasso de linho, 6 kilos, resma	260	178000	227. Talões de 100 folhas em 2 vias, papel de linho para exame de validade	135	68200
181. Papel almasso de linho, 7 kilos, resma	198	208000	228. Talões de 100 folhas em 2 vias, impressos no formato 0,20X0,10 a 0,40X0,20	200	48000
182. Papel de linho liso para machina fls. inteiras, 4 kilos, resma	670	128000	229. Talões de 100 folhas em 3 vias, impressos no formato, 0,20X0,10 a 0,40X0,20	200	68000
183. Papel de linho liso para machina fls. inteiras, 5 kilos, resma	460	148000	230. Tinta para desenho, cores sortidas, tubos	50	18200
184. Papel de linho em meias fls., 4 kilos, (resma de 400 fls.), resma	250	78000	231. Tinta para carimbo de borracha, qualquer cor, em vidros de 100 grammas, vidro	400	8780
185. Papel de linho em meias fls., 5 kilos, (resma de 400 fls.), resma	250	98000	232. Tinta púta nacional Sardinha, litro	800	38800
186. Papel de linho impresso para minutas sem pauta, 4 kilos (resma de 400 fls.), resma	180	158000	233. Tinta preta nacional, Sardinha, em meios litros, meio litro	200	28080
187. Papel de linho impresso para minutas, sem pauta, 6 kilos (resma de 400 fls.), resma	200	208000	234. Tinta carmin nacional, Sardinha, litro	320	48760
188. Papel de linho com pauta para informações folhas inteiras, 4 kilos resma	200	188000	235. Tinta carmin nacional, Sardinha, em meios litros, meio litro	200	28500
189. Papel de linho sem pauta para informações, folhas inteiras, 6 kilos, resma	260	208000	236. Tinta de diversas cores para carimbo (Sardinha) para marcação de carne, litro	200	268000
190. Papel de linho sem pauta, para informações, folhas inteiras, 6 kilos, resma	120	198000	237. Tympano de metal atrieto commum.,	195	128000
191. Papel de linho sem pauta para officios, avisos e circulares, de 5 kilos, resma	600	188000	238. Tympano de metal com corda	170	308000
192. Papel de linho com pauta para officios, avisos e circulares, de 5 kilos, resma	30	208000	Observações		
193. Papel ferro-prussiato de 100 X 10,00, metros	2.000	38500	Para os livros em papel apergaminhado de 24 kilos só pautado cujas folhas excederem das quantidades indicadas, acrescente-se por 50 folhas ou fracção		
194. Papel millimetrado em peças de 10 metros, peças	200	228000	Idem para os pautados e riscados		
195. Papel Conson de 100X0,75, metro	2.000	38500	Idem para os pautados, riscados e impressos		
196. Papel de linho para portarias e decretos, impresso de 8 kilos, resmas	40	388200	Para os livros em papel apergaminhado de 40 kilos, só pautados, cujas folhas excederem das quantidades indicadas, acrescente-se por 50 folhas ou fracção		
197. Papel vegetal para desenho, peças	60	228000	Idem para os pautados e riscados		
198. Papel de carta commum, impresso, cento	180	48000	Idem para os pautados, riscados e impressos		
199. Papel de linho impresso para cartas, cento	200	78000	Quando com indice alphabetico, addicione-se as seguintes quantias:		
200. Papel carbonho qualquer cor, caixa de 100 folhas, caixas	1000	128000	Livro encadernado em papelão		
201. Papel carbonho qualquer cor, caixa de 100 folhas, superior, caixa	100	168000	Livro encadernado em panno preto		
202. Papel manilha fino para embrulho, folha	26.000	5084	Livro encadernado em couro		
203. Papel manilha grosso para embrulho, folha	50.000	9200	Os concurrentes poderão examinar no deposito da secretaria geral, as amostras dos artigos constantes da presente lista.		
204. Papel mata-borrão grosso de qualquer cor, folha	1.100	8400	Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 7 de dezembro de 1922. — J. Pedrosa, secretario geral		
205. Papel mata-borrão fino de qualquer cor, folha	800	8200			
206. Papel mata-borrão para buvar de qualquer cor, cento	200	38000			

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro faço publico que, nesta directoria, serão recebidas, no dia 5 de janeiro proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno proximo de 1923, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos:

Grupo n. 1 — Carne fresca

Numero do ordem — Artigos — Quantidade — Preços maximo por unidade

1. Carne de vacca, kilo.....	432.681	\$860
2. Carne de vitello, kilo.....	1.192	\$900
3. Carne de porco fresca, kilo.....	1.574	\$900
4. Fígado, kilo.....	1.816	\$850
5. Toucinho fresco, kilo.....	576	\$800

Grupo n. 2 — Generos da padaria

1. Farinha de trigo, kilo.....	50.045	\$3000
2. Pão, kilo.....	381.192	\$900
3. Biscoitos, kilo.....	420	\$3800
4. Bolachas de agua e sal, kilo.....	50	\$2400
5. Roscas do barão, kilo.....	20	\$3500

Grupo 3 — Café

1. Café moído, kilo.....	50.310	\$2250
2. Café em grão cru, kilo.....	200	\$1713

Grupo n. 4 — Leite de vacca

1. Leite fresco de vacca, litro.....	137.819	\$700
--------------------------------------	---------	-------

Grupo n. 5 — Fumos e artigos para fumantas

1. Cigarros de fumo goyano, milheiro.....	181	\$165000
2. Cigarros grossos, milheiro.....	63	\$105000
3. Fumo de rolo, kilo.....	70	\$2500
4. Cachimbos de barro, duzia.....	15	\$1100

Grupo n. 6 — Calçados

1. Sapatos de couro de vaqueta, para alumnas, par.....	300	\$143890
2. Botinas de couro de vaqueta, com elastico, para alumnos, par.....	300	\$13890
3. Botinas de couro de vaqueta ou chromo, inteiriças, par.....	2.800	\$128000

Grupo n. 7 — Gazolina e kerozene

1. Gazolina em tambor de 180 litros, litro.....	119.700	\$740
2. Gazolina em lata de 18 litros, litro.....	19.296	\$980
3. Kerozene em caixa, caixa.....	83	\$27500

Grupo n. 8 — Animas para laboratorios

1. Cobayas, uma.....	7.317	\$23000
2. Coelho, sortido, um.....	2.977	\$63000

Condições

1. — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2. — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscrita ou feita á machina em papel de 0.33 X 10,22, sendo a primeira sellada convenientemente datada e assignada, sendo nellas especificados, sem acrescimos, emendas entrelhinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3. — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 4 de janeiro proximo em original, seu contractato social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de outubro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4. — Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até ás 14 horas do dia 3 de janeiro a quantia de 5:000\$, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica ou letras do Thesouro Nacional.

5. — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, somente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e

Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6. — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5% do fornecimento integral de um anno.

7. — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concorrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justica e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 5 de janeiro, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que depois da inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8. — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9. — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias uteis, a cortar da data da publicação no *Diario Official* do edital que por esta directoria for expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10. — A inscripção encerrar-se-ha ás 10 horas do dia 4 de janeiro proximo. O concorrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11. — O contractante accito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos quando se trata de fornecimento quinzenal e não depende de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10% sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25% sobre o valor do pedido, e a 50% si o excesso for maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa que possa haver.

12. — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja, ou não proposta do fornecedor nesse sentido quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, a perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

13. — O Governo reserva-se o direito de annular a concorrência si assim julgar conveniente sem que ao concorrente cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14. — Os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam para consumo pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15. — Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos a manter os preços contractados.

16. — Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidades de maiores quantidades a manter os preços contractados.

17. — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes, nos lugares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios e Colonia Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento ou de conferencia as que não estiverem nas condições estabelecidas.

18. — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagem não prevista no mesmo nem as que contemham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

19. — Em caso de absoluta igualdade, será dada preferéncia áquelle que em carta fechada, offerecer maior redução.

20. — As contas do fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100\$ os contractantes que não o fizerem.

21. — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, neste caso obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação, por escripto para tal fim expedido.

22. — Os contractantes ficam obrigados a pagar o selo proporcional, segundo a lei do selo, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 14 de dezembro de 1922. — Director geral, interino.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE MONUMENTO COMMEMORATIVO DA PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nos termos do decreto numero 4.478, de 16 de janeiro de 1922, fica aberta a concorrência publica para a apresentação de *maquettes* de um monumento commemorativo da Proclamação da Republica dos Estados Unidos do Brasil, a ser erigido nesta Capital, de accordo com as condições abaixo enunciadas:

1.º monumento representará a evolução da idéa republicana no Brasil, destacando-se a figura do proclamador da Republica, Marechal Manoel Deodoro da Fonseca, assim como as do Tenente-coronel Benjamin Constant Botelho de Magalhães e do jornalista Quintino Bocayuva. A figura do Marechal Deodoro será a cavallo.

2.º O monumento será erguido entre o jardim da praça da Republica e a fachada principal do Ministerio da Guerra.

3.º Os concorrentes receberão a planta do local e os dados biographicos sobre as personagens que nelle devem figurar, e sobre os acontecimentos que se tem em vista commemorar. Poderão concorrer artistas-escultores nacionaes e estrangeiros e esculptores, em collaboração com architectos.

4.º O prazo para a apresentação dos projectos será de sete (7) mezes, contados da presente data. A's 14 horas do ultimo dia, lavrar-se-ha a acta de encerramento de concurso, mencionando os projectos apresentados.

O projecto constará de:

a) *maquette* em gesso, representando o conjunto do monumento e todos os seus detalhes (escala de 1:10);

b) um portaeor igualmente em gesso modelado em tamanho definitivo, esculpido pelo concorrente, entre os motivos do seu projecto;

c) uma succinta e clara exposição do projecto e a declaração do custo total do monumento, concluido e collocado no local respectivo, prompto a ser inaugurado e bem assim, uma especificação dos materiaes que serão empregados e de toda a parte constructiva.

5.º O custo total do monumento, collocado no local não poderá exceder da quantia de (tres mil contos de réis), \$ 3.000.000\$000.

6.º Os projectos e respectivas descrições deverão vir assignados por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada, tendo externamente o mesmo pseudonymo e no interior o nome e o pseudonymo do concorrente. De tudo será passado recibo ao concorrente. Só depois do julgamento, é que serão abertas as sobre-cartas, contendo os nomes dos concorrentes premiados, sendo as restantes com os respectivos projectos, postos á disposição dos seus autores.

Decorridos os 30 dias, cessará toda a responsabilidade de extravio dos mesmos.

7.º Não serão tomadas em consideração as *maquettes* apresentadas fóra do prazo determinado neste edital, embora

mesmo com a justificativa de força maior.

8.º Os projectos classificados ficarão do propriedade do Governo, que delles disporá como entender.

9.º Em igualdade de condições com os artistas estrangeiros, serão preferidos os projectos dos artistas nacionaes.

10. O concorrente que, por meio da imprensa ou por outro qualquer meio de publicidade, tornar conhecido o seu projecto e pseudonymo, será desclassificado.

11. Aos autores dos projectos classificados em 1.º, 2.º e 3.º lugares serão conferidos, respectivamente, os premios de 50.000, 25.000 e 15.000 francos.

12. O julgamento será iniciado logo em seguida ao encerramento do concurso e somente aos membros da comissão e seus auxiliares, será permitida a entrada no local em que forem depositadas as *maquettes*.

13. A exposição será feita logo após o julgamento.

14. As *maquettes* serão endereçadas ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

15. O Governo reservar-se-ha o direito de annullar a concorrência, si nenhum dos projectos apresentados fór julgado digno de consideração, abrindo nova concorrência, por igual espaço de tempo.

16. Os projectos e os demais documentos deverão ser entregues no dia de que trata a clausula 4, sendo nesta Capital a entrega feita á Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria do Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e nas cidades de Paris e Roma ás respectivas embaixadas do Brasil, as quaes os enviarão á referida directoria, onde em dia previamente determinado por edital, serão abertos, conjuntamente, os envoltorios de todos os projectos e documentos apresentados.

Directoria da Contabilidade, em 19 de julho de 1922. — Pereira Junior, director geral.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A EXECUÇÃO DE UMA ESTATUA AO GENERAL PINHEIRO MACHADO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nos termos do § 2º, do art. 3º, do decreto n. 4.526, de 26 de janeiro de 1922, fica aberta, pelo prazo de trinta dias, a contar da data da publicação deste edital, a concorrência publica para a execução de uma estatua ao general Pinheiro Machado, a ser erigida em uma das praças desta Capital, segundo a *maquette* classificada em primeiro lugar no concurso a que se procedeu em outubro do corrente anno e de conformidade com as condições abaixo enunciadas:

1º, os concorrentes deverão apresentar nesta directoria, ás quatorze horas do dia treze de janeiro de 1923, em reunião presidida pelo director geral de Contabilidade, as suas propostas em tres vias, sendo uma devidamente selada, com a declaração do nome e residência do proponente, em envoltorio devidamente lacrado, sob as seguintes bases:

a) os concorrentes deverão apresentar as suas propostas dentro do orça-

mento apresentado pelo autor da *maquette* classificada em primeiro lugar; b) em igualdade de condições com o autor da *maquette*, terá elle preferencia;

e) no caso de não ser a proposta aceita a do autor da *maquette*, fica o proponente escolhido na obrigação de contribuir com 10 % para a fiscalização da execução da obra definitiva, pelo seu autor;

d) o pagamento correrá por conta do credito de trescentos contos, aberto pelo decreto n. 15.334, de 26 de janeiro de 1922, deduzido o premio de dez contos de réis, pago ao autor do projecto preferido, de conformidade com o disposto no art. 4º do decreto n. 4.526, citado, e será feito, em quatro prestações a saber:

1º, quando for assignado o contracto;

2º, quando a parte da esculptura estiver toda modelada e, depois de approvada pelo fiscal e pelo representante do Governo, passada a gesso;

3º, quando todas as peças de esculptura estiverem fundidas em bronze;

4º, quando o monumento for entregue e prompto a ser inaugurado;

e) o autor do projecto premiado, caso não venha a ser o constructor, será o fiscal da execução do seu projecto, mediante gratificação paga pelo constructor e que deverá ser incluída no orçamento da obra, de accordo com a letra c;

f) por ocasião do pagamento de cada prestação será exigida declaração escripta do fiscal de que o trabalho feito tem a sua approvação;

g) os concorrentes deverão provar a idoneidade profissional para execução da obra de arte, para o que apresentarão, juntamente com as propostas, photographias e quaesquer outros documentos que provem já terem executado trabalhos dessa natureza;

h) lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, o respectivo contracto, obrigando-se, então, o concorrente aceito a fazer previamente, no Thesouro Nacional, um deposito correspondente a 5 % do orçamento geral da obra;

i) o Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente, cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação, sob qualquer titulo invocada;

j) em caso de absoluta igualdade, será dada preferencia áquelle que, em carta fechada, offerecer maior redução;

k) o prazo para a entrega do monumento será de dezoito mezes, a contar da data da publicação do presente edital.

Orçamento:

Parte granítica e construção	140:000\$000
Baixo relevo, em bronze	80:000\$000
Estatua, em bronze	10:000\$000
Figuras da Lei e da Republica, em bronze	20:000\$000
Embasamento	14:000\$000
Trabalho do artista	\$
Gratificação ao fiscal	\$

Directoria da Contabilidade, 13 de dezembro de 1922. — Flores Junior, director geral, interino

Inspeção de Vehículos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspeção, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito na conformidade do art. 365 § 2º os proprietários e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
José da S. Mesquita.....	285	Automovel	9	Dezembro	1922	Contra mão de direcção.....	Proprietario.
José R. O. Leão.....	578	"	"	"	"	"	Motorista.
Alberto R. Corrêa.....	623	"	"	"	"	"	"
Harry Kosarin.....	810	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Francisco S. Brandão.....	815	"	"	"	"	"	"
Samuel J. P. Neves (Dr.).....	824	"	"	"	"	"	Proprietario.
B. Figueiredo & Comp.....	852	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	"
Mario Oliveira Roxo (Dr.).....	948	"	"	"	"	Avanço signal.....	"
David F. Azevedo.....	1.113	Automovel	9	Dezembro	1922	Avanço signal.....	Motorista.
Joaquim Espírito Santo.....	1.018	"	"	"	"	"	"
André G. P. Frontin (Dr.).....	1.530	"	"	"	"	"	Proprietario.
São Tiago S. Velho & Comp.....	1.538	"	"	"	"	"	"
Francisco J. Thomé.....	1.542	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	Motorista.
João Gomes.....	1.608	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	"
Antonio dos Santos.....	1.657	"	"	"	"	Contra mão direcção.....	"
José M. Rodrigues.....	1.891	"	"	"	"	"	"
Empresa B. Automoveis.....	1.955	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Proprietario.
Juvenal da Costa.....	1.983	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Brasilio de Paiva.....	2.065	"	7	"	"	"	Proprietario.
Antonio Th Junior.....	2.229	"	"	"	"	"	Motorista.
Armando J. da Silva.....	2.397	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
José S. Santos.....	2.436	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
São Thiago S. Velho & Comp.....	2.452	"	"	"	"	"	Proprietario.
Theophilo Alves.....	2.653	"	"	"	"	"	Motorista.
José A. M. Santos (Dr.).....	2.663	"	"	"	"	Contra mão direcção.....	"
José C. Teixeira.....	2.715	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Alberto A. Nogueira.....	2.724	"	"	"	"	"	"
Urbano C. da Silva.....	2.778	"	"	"	"	"	Proprietario.
José Maria Sá.....	2.922	"	"	"	"	"	"
Dario T. B. Costa (Dr.).....	3.466	"	"	"	"	"	"
Luiz Peixoto.....	3.477	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	"
Manoel Antonio Velho.....	3.596	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Ed. Armando Oliveira.....	3.698	"	"	"	"	Não exhibir documento.	"
João da S. Abreu.....	3.711	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Pedro A. Cantelli.....	3.782	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Armando Fernandes.....	3.915	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Carlos R. Costa.....	4.040	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.	"
Simões Corrêa.....	4.225	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Felisberto C. Laport.....	4.379	"	"	"	"	"	"
Leandro Arcoverde.....	4.404	"	"	"	"	Excesso velocidade.....	"
Companhia Dias Tavares.....	4.437	"	"	"	"	Avanço signal.....	"
Matheus Warner.....	4.538	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Armando C. Paranhos.....	4.547	"	"	"	"	"	Motorista.
Bento C. C. Andrade.....	4.789	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
David F. Vianna.....	4.978	"	"	"	"	"	"
Antonio L. Santos.....	5.126	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Studebaker Brasil S. A.....	5.346	"	"	"	"	"	Proprietario.
Alexandre C. Rocha.....	5.421	"	"	"	"	"	Motorista.
Renato Murce.....	5.576	"	"	"	"	Excesso velocidade.....	"
Manoel Gonçalves.....	2.659	"	"	"	"	Contra mão direcção.....	"
The Rio de Janeiro Light and Power.....	5.693	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
José de Souza.....	5.885	"	"	"	"	"	Motorista.

Inspeção de Veículos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspeção, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do trânsito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do veículo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mes	Anno		
Armando Marconese.....	567	Automovel	10		1922	Abandonado.....	Motorista.
Renato Murce.....	5.576	"	29	Dezembro		Excesso de velocidade...	"
Baptista & Irmãos.....	557	"	11	Novembro		Lanterna apagada.....	Proprietario.
Alcino Costa.....	4.385	"	13	Dezembro		Meio fio bond.....	Motorista.
Afonso A. Ferreira.....	44	"	10	"		Avanço signal.....	"
Companhia Commercial Maritima.....	67	Motorcyclista	"	"		"	Proprietario.
Manoel Baptista de Souza.....	174	Automovel	"	"		Descarga livre.....	"
Amaro S. Tavares.....	543	"	"	"		Lanterna apagada.....	Motorista.
Antonio Ferreira.....	625	"	"	"		Avanço signal.....	"
Francisco B. P. Netto.....	685	"	"	"		"	Proprietario.
João A. Fernandes.....	818	"	"	"		"	Motorista.
Albino A. Azevedo.....	728	"	"	"		"	"
Samuel J. P. Neves.....	821	"	"	"		"	Proprietario.
João E. S. Junior.....	943	"	"	"		Estacionar em local não permitido.....	Motorista.
Manoel B. Rodrigues.....	963	"	"	"		Avanço de signal.....	"
Francisco Almeida.....	1.139	"	"	"		Lanterna apagada.....	"
Luiz M. Araujo.....	1.231	"	"	"		"	"
Antenor S. Souza.....	1.273	"	"	"		Desobediencia ao signal	"
Camillo R. Alvarez.....	1.337	"	"	"		"	Proprietario.
Constantino Paletta.....	1.520	"	"	"		"	"
José Borges.....	1.545	"	"	"		Lanterna apagada.....	Motorista.
José G. de Oliveira.....	1.671	"	"	"		Avanço signal.....	"
Francisco M. Malina.....	1.673	"	"	"		"	"
Agostinho Teixeira.....	1.881	"	"	"		Lanterna apagada.....	Proprietario.
Joaquim C. da Silva.....	2.005	"	"	"		Avanço de signal.....	Motorista.
O. S. Rodrigues.....	2.112	"	"	"		Meio fio e bond.....	Proprietario.
Antonio A. Peixoto.....	2.12	"	"	"		Avanço ao signal.....	Proprietario.
Antonio J. da Silva.....	2.232	"	"	"		Excesso de velocidade...	"
Eduardo Santos.....	2.461	"	"	"		Avanço de signal.....	"
José G. Mello Couto.....	3.573	"	"	"		"	Motorista.
J. R. Staffa.....	2.698	"	"	"		Descarga aberta.....	Proprietario.
Coelho & Dias.....	2.735	"	"	"		Lanterna apagada.....	"
Leandro Prieto.....	2.751	"	"	"		Avanço signal.....	Motorista.
Emygdio Rosas.....	2.794	"	"	"		Angariar passageiros....	"
Augusto da Costa.....	2.835	"	"	"		Desobediencia as ordens do serviço.....	"
Luiz Bruno.....	3.156	"	"	"		Desobediencia ao signal.	"
Casemiro Flores.....	3.160	"	"	"		"	"
Emilio Alves.....	3.261	"	"	"		"	"
Julio A. Silva.....	3.271	"	"	"		Angariar passageiro....	"
Benigno A. Rolan.....	3.495	"	"	"		Desobediencia ao signal	"
Juvenal Machado.....	3.521	"	"	"		Meio fio e bond.....	"
João B. R. Espindola.....	3.599	"	"	"		Excesso de velocidade...	"
José A. Ribeiro.....	3.682	"	"	"		Avanço ao signal.....	"
José da Costa.....	3.692	"	"	"		Angariar passageiro....	"
Alfredo A. P. Ribeiro.....	3.880	"	"	"		Avanço ao signal.....	Proprietario.
Julio G. Rosas.....	3.893	"	"	"		Desobediencia ao signal	"
Carlos A. Carricchio.....	3.974	"	"	"		Angariar passageiro....	"
Jesus P. Moura.....	4.023	"	"	"		"	Motorista.
Simões Corrêa (Dr.).....	4.225	"	"	"		Lanterna apagada.....	Proprietario.
Antonio O. Lopes.....	4.237	"	"	"		Avanço signal.....	Motorista.
Manoel P. Henrique.....	4.415	"	"	"		Angariar passageiros....	"
Mario Arão.....	5.041	"	"	"		Avanço signal.....	"
Arthur Rocha.....	5.045	"	"	"		Entregar direcção a uma - senhora.....	"
Ruy Lowndes.....	5.310	"	"	"		Estacionar em local não permitido.....	"
Armando R. Torres.....	5.348	"	"	"		Desobediencia ao signal	"
Armando R. Torres.....	5.348	"	"	"		"	"
Eduardo Rosas.....	5.445	"	"	"		Contra mão.....	Proprietario.
Manoel Dias.....	5.447	"	"	"		Transportando bagagem.	Motorista.
Deodoro L. S. Pessoa.....	5.490	"	"	"		Lanterna apagada.....	Motorista.
Salvador Sibanto.....	5.521	"	"	"		Desobediencia ao signal	"
Sociedade A. L. Mteira.....	5.556	"	"	"		"	Proprietario.
Simões Itala.....	5.995	"	"	"		"	Motorista.
José Ferreira.....	5.622	"	"	"		Excesso de velocidade...	"
Jesus Garcia.....	5.726	"	"	"		Desobediencia ao signal.	"
Marques Dias & Comp.....	5.741	"	"	"		Excesso de velocidade...	Proprietario.
João C. Quaresma.....	5.804	"	"	"		"	Motorista.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do Vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Wilson King & Cº Ltd.....	50	Automovel	11	Dezem.	1922	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Armando M. Coelho.....	213	"	"	"	"	"	Motorista.
Fernando Fidalgo.....	390	"	"	"	"	"	Proprietario.
Augusto Carvalho.....	412	"	"	"	"	"	Motorista.
Julio Ribeiro.....	439	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Alberto V. Ramos.....	466	"	"	"	"	Avanço signal.....	"
Antonio J. Barros.....	724	"	"	"	"	"	"
Mario M. C. Almeida.....	772	"	"	"	"	Angariar passageiro....	"
Joaquim Vieira.....	1.190	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Joaquim A. Ferreira.....	1.309	"	"	"	"	"	"
J. Azevedo & Comp.....	1.430	"	"	"	"	"	Proprietario.
Godofredo Cunha.....	1.506	"	"	"	"	"	Motorista.
Francisco M. Molina.....	1.673	"	"	"	"	Contra mão direcção....	"
Augusto Camargo.....	1.861	"	"	"	"	"	"
José Ribeiro França.....	1.918	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
João A. Romeu.....	1.975	"	"	"	"	"	"
Francisco M. Vieira.....	2.031	"	"	"	"	"	"
Domingos G. Casal.....	2.227	"	"	"	"	"	"
Companhia Constructora Cimento Armado..	2.659	"	"	"	"	"	Proprietario.
Theophilo Alves.....	2.673	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Motorista.
Studebaker Brasil S. A.....	2.706	"	"	"	"	Contornar local não per-	Proprietario.
						mitido.	
João Maia (Dr.).....	2.939	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Antonio P. Somold.....	3.093	"	"	"	"	"	"
Manoel Quintino.....	3.257	"	"	"	"	"	"
Adriano Ermida.....	3.472	"	"	"	"	"	"
Eugênio Honold.....	3.770	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	Proprietario.
Benjamin Bercholz.....	3.633	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista.
Sebastião F. Damião.....	3.912	"	"	"	"	Trafergar na rua Santo	"
						Antonio.	
José Ferreira Pedra.....	4.009	"	"	"	"	Angariar passageiros....	"
The Rio Janeiro Light and Power.....	4.080	"	"	"	"	Avanço signal.....	Proprietario.
Jecelyn Wanderley.....	4.345	"	"	"	"	"	"
The Standard Oil Cº of Brasil.....	4.684	"	"	"	"	"	"
Julio P. da Cruz.....	4.720	"	"	"	"	Angariar passageiros....	Motorista.
Oscar M. da Rocha.....	4.923	"	"	"	"	Avanço signal.....	"
The Rio de Janeiro Light and Power.....	5.042	"	"	"	"	"	Proprietario.
Alexandre S. Vianna.....	5.086	"	"	"	"	"	Motorista.
Manoel F. Carvalho.....	5.282	"	"	"	"	"	"
Luiz C. Faria.....	5.345	"	"	"	"	Angariar passageiros....	"
Antonio Garcia.....	5.461	"	"	"	"	"	"
Deodoro L. S. Pessoa.....	5.490	"	"	"	"	Avanço signal.....	"
Admar M. França (Dr.).....	5.541	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Proprietario.
Renato Murce.....	5.576	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Euclydes Gonçalves.....	5.660	"	"	"	"	Angariar passageiros....	"
José Saeta Sastre.....	5.687	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
The Rio Janeiro Light and Power.....	5.692	"	"	"	"	"	Proprietario.
João M. Lacerda.....	5.833	"	"	"	"	"	Motorista.
Claudionor da Silva.....	5.843	"	"	"	"	Estacionar local não per-	"
						mitido.	
Roberto Duchesne.....	5.942	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.

Inspectoria de Vehiculos, 15 de dezembro de 1922.— O inspector, D. Bernardes.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 16 do corrente, ás 14 horas, nesta inspectoria:

Gustavo Araujo Rodrigues, Sebastião Pereira de Sant'Anna, Mario José Ferreira, Bento Soares de Andrade, Nilo Machado Avila, José Soares de Medeiros, Antonio Joaquim Dias, Jacintho de Mello Garrido, José Augusto Alves e Armand Nassot d'Arbys.

Turma suplementar

José Alcino Rodrigues, Americo dos Santos, Henrique Borges de Barros, José Moreira, Theodoro da Silva Azevedo, Jayme da Silva Freire e Manoel Antonio Barbosa.

Prova regulamentar e pratica.

José Pinto.

Prova pratica

Joaquim Alves Luzes e Riente Domenico Daniehe.

Inspectoria de Vehiculos, 15 de dezembro de 1922.—D. Bernardes, inspector geral.

Policia do Districto Federal

A Policia do Districto Federal precisa contractar o fornecimento de alimentação aos presos recolhidos ao Deposito da Policia, durante o anno proximo vindouro, o qual constará de 40.000 almoços e 42.000 jantares.

Quem quizer encarregar-se desse fornecimento deve, no dia 26 do corrente, ao meio dia, apresentar, em lista que esta secretaria fornecerá, sua proposta em carta fechada, em tres vias, uma das quaes com o sello devidamente inutilizado, com o preço da unidade por extenso e em algarismo, sem razuras, entrelinhas

ou emendas, comparecendo, porém, nesta repartição até a véspera daquelle dia, afim de promover a sua habilitação á concorrência.

Por esta occasião será sciencificado das condições do contracto e depositará na Thesouraria da Policia a quantia de 200\$, para garantia não só da assignatura do mesmo, mas tambem da boa execução do fornecimento.

Fica entendido que essa caução só será restituída quando terminar o prazo do contracto e que reverterá em beneficio da Fazenda acional, si o interessado se recusar, sob qualquer pretexto, a assignar aquelle acto ou si fôr elle rescindido por faltas, repetidamente commettidas durante o fornecimento.

Previne-se ainda de que, nos termos do art. 170, § 2 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, nenhuma proposta será aceita se contiver o preço superior a 300 réis para o almoço e 900 réis para o jantar.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 11 de dezembro de 1922. — O secretario geral, *Damaso de Proença Gomes*.

Colonia Correccional dos Dois Rios

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE CARNE VERDE, DURANTE O ANNO DE 1923

De ordem do Sr. director desta colonia fago publico que até o dia 30 de dezembro do corrente anno, serão recebidas nesta secretaria propostas para o fornecimento de carne verde de vacca a esta colonia, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres (1923).

As propostas deverão ser feitas em tres (3) vias, sendo a primeira estampilhada e todas datadas e assignadas, nellas especificando-se, sem accrescimos, entre-linhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, o preço de kilogrammo a contratar-se. Cada proponente cacionará na secretaria da Colonia, até o dia do recebimento e aberturas das propostas, a quantia de trescentos mil réis (300.000), em moeda corrente, perdendo o direito a ella, em favor do cofre da Colonia, aquelle que, sabendo-se preferido, não comparecer na data fixada para celebração do mesmo contracto.

Condições

Primeira — O contractante é obrigado a depositar no cofre da Colonia, para garantia e fiel observancia do contracto, a quantia de um conto de réis (1.000.000), que poderá ser representada por uma apolice da Divida Publica Federal, acompanhada de aviso da Caixa de Amortização, sendo a caução restituída depois de findo o prazo do contracto.

Segunda — O contractante pagará o sello proporcional, segundo a lei do sello em vigor, o qual será cobrado nas contas apresentadas a esta repartição, em o mez seguinte ao da entrega do artigo.

Terceira — A carne deve ser de primeira qualidade e posta no Almojarifado da Colonia, á custa do fornecedor, sendo rejeitada no acto da entrega si, de accôrdo com o parecer do medico, fôr conveniente.

Quarta — A carne deve ser entregue no Almojarifado da Colonia até ás oito horas da manhã diariamente, vindo em lancha, de preferencia, ou de canôa, e sendo recusada quando a directoria assim entender, por passar da hora.

Quinta — A carne deve ser posta no almojarifado da Colonia, sob o preço maximo de mil e quatrocentos réis (1.400) o kilogrammo, e na quantidade de noventa mil (90.000) kilos, attendendo ao dispositivo do art. 170 § 2 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Sexta — Os pedidos para o fornecimento deverão ser feitos pelo almojarife, visados pelo escriptuario e rubricados pelo director.

Sétima — Os pedidos, que deverão ser feitos diariamente, serão enviados ao contractante com antecedencia, salvo em caso de pedido urgente, que o fornecedor será obrigado a satisfazer dentro do prazo de vinte e quatro (24) horas.

Oitava — O contractante incorrerá nas seguintes multas sobre o valor dos pedidos: de 10 % quando não satisfizer o pedido no prazo estipulado e de 20 % no caso de reincidencia.

Nona — No caso de não ser absolutamente fornecido ou por ser regeitado por sua má qualidade, será o artigo comorado a outra pessoa, á custa do contractante, por cuja conta correrá tambem a differença que houver entre o preço do contracto e o vigente no mercado, pelo qual fôr o artigo adquirido em mão particular, incorrendo ainda o contractante na multa de 20 % sobre a importancia do pedido.

Decima — As multas impostas ao contractante pela directoria da Colonia, com recurso para o Sr. chefe de Policia do Districto Federal, serão deduzidas das contas mensaes no acto de ser ordenado o respectivo pagamento.

Undecima — O contracto será rescindido se derem repetidas faltas, comunicadas ao Sr. chefe de Policia do Districto Federal e punidas com as multas estabelecidas na clausula 8ª, perdendo o contractante a importancia da caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua procedencia.

Secretaria da Colonia Correccional dos Dois Rios, em 28 de novembro de 1922. Visto, o director. — *Mario de Brito e Silva*, escriptuario.

Corpo de Bombeiros do Districto Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO DE BANANAS, CARVÃO VEGETAL, FRANGOS, GALLINHAS, LARANJAS, LIMÕES, TEMPEROS, VERDURAS E OVOS, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO ANNO DE 1923

De ordem do Sr. coronel commandante, fago publico que, ás 13 horas do dia 19 do corrente mez, na casa da ordem deste corpo, serão recebidas propostas para o fornecimento de bananas, carvão vegetal, frangos, gallinhas, laranjas, limões, temperos, verduras e ovos, durante o primeiro semestre do anno de 1923.

O interessado para se habilitar á concorrência, deverá fazer na contadoria do corpo a caução de 200\$, como garantia do respectivo fornecimento e dirigir ao Sr. coronel commandante uma petição pedindo inscripção na mesma, até ás 15 horas do dia 18, a qual deve juntar o recibo da referida caução, bem como outros documentos provando estar quite com a Fazenda Nacional.

Na Directoria da Assistencia do Material serão prestadas as necessarias informações e feita a distribuição dos impressos, das 9 ás 15 horas, nos dias uteis. — *Antonio Fernandes*, tenente-coronel, director.

Collegio Pedro II

2ª CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. director, fago publico, para conhecimento dos interessados, que, nesta data, até ás 14 horas do dia 21 do corrente, serão recebidas na secretaria deste Collegio, edificio do Externato, rua Marechal Floriano Peixoto, propostas para o fornecimento dos artigos abaixo mencionados, durante o anno de 1923:

Grupo 2, legumes e fructas.

Grupo 5, aves e ovos.

Grupo 8, leite.

Grupo 9, peixe.

Grupo 10, carvão.

Grupo 11, louças e utensilios para coza e cosinha

Grupo 12, ferragens e mais artigos.

Grupo 13, artigos para iluminação.

Grupo 16, lavagem e engomado de roupa

Grupo 18, drogas e productos chimicos.

Grupo 19, colchões e travesseiros.

No secretaria e no almojarifado do Collegio, todos os dias uteis, das 10 ás 13 horas serão prestadas quaesquer informações sobre os modelos e a qualidade dos artigos adoptados pelo Collegio, e fornecidas as tabellas discriminativas da concorrência. As pronostas deverão ser apresentadas em duplicatas, com os respectivos preços exarados por extenso e por algarismos, sem emendas nas tabellas fornecidas pelo Collegio.

Condições

1.ª Serão entregues ao secretario, dentro do prazo acima declarado, em sobre-catas fechadas, as propostas devidamente datadas, assignadas e estampilhas com 600 réis a primeira via.

2.ª A's quatorze horas do referido dia em presenca do director, do professor mais antigo, do secretario, do thesoureiro, do almojarife e de todos os proponentes, serão abertas e, depois de lidas, convenientemente rubricadas pelos interessados, as propostas correspondentes a cada um dos artigos em concorrência.

3.ª Os pretendentes deverão exhibir, no momento da abertura das propostas, os seguintes documentos: a) recibo de quitação do imposto de industrias e profissões; b) Idem do imposto de licença da Prefeitura Municipal; c) recibo da caução feita na thesouraria do collegio.

4.ª Para garantia da assignatura dos contractos, os pretendentes terão de fazer os seguintes depositos: de 300\$ para os grupos 2 e 16; de 200\$ para os grupos 9, 10 e 11, e de 100\$, para os demais. As cauções poderão ser levantadas após a assignatura dos contractos.

5.ª Reverterá para o patrimonio do collegio a importancia da caução cujo pretendente deixe de assignar dentro do prazo de tres dias o respectivo contracto.

6.ª Por occasião da assignatura dos contractos, serão determinadas as condições sobre aquisição e qualidades dos artigos, prazo para a entrega dos que forem pedidos, multas e quaes os valores dos depositos para garantia da execução dos mesmos contractos.

Secretaria do Collegio Pedro II, 12 de dezembro de 1922. — *Octacilio A. Pereira*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO AEREA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE INSTALAÇÃO

Aos dois dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e dois, ás duas horas da tarde, no terceiro andar do predio numero cento e dezeseite da Avenida Rio Branco, nesta cidade do Rio de Janeiro, conforme publicação feita no *Jornal do Commercio* nos dias 26, 28 e 30 do mez de novembro do mesmo anno, convocação assignada pelos incorporadores, reuniram-se em assembléa geral todos os subscriptores do capital com que se constituiu a Companhia Nacional de Navegação Aerea.

Constituida a assembléa, o Sr. Dr. J. Stoll Gonçalves, um dos incorporadores, declarou os fins da reunião e pediu á assembléa que elegesse o seu presidente. Pedindo a palavra o Sr. Dr. Carlos Taylor do Fonseca Costa, propoz que fosse aclamado para presidir os trabalhos da assembléa geral o Sr. João Gentil de Mello Araujo, que foi eleito. Este, depois de agradecer a distincção que lhe acabava de ser feita, assumiu a presidencia, convidando para secretarios os Srs. Dr. Rodrigo Octavio Filho e Carlos Taylor da Fonseca Costa, ficando assim constituida a mesa. Em seguida o Sr. presidente mandou proceder á leitura do conhecimento de deposito de 10 % do capital, cujo documento era do teor seguinte: Banco do Brasil — endereço telegraphico — "Satellite" — Recebemos do Sr. J. Gentil Filho e Dr. Stoll Gonçalves, incorporadores da Companhia Nacional de Navegação Aerea, a quantia de 20:000\$, importancia correspondente a 10 % do capital de 200:000\$ com que se constitue nesta praça a sociedade referida, e mais 10%, valor correspondente a 1/2 % sobre a quantidade acima referente á nossa commissão. Rio de Janeiro, 1º de dezembro de 1922. — pelo Banco do Brasil, *Montenegro*, sub-thezoureiro. (Contendo mais duas chancellas com os seguintes dizeres, primeira: Banco do Brasil, art. 28, n. 37, do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, isento de selo — segunda: Banco do Brasil — 1 Dez. 1922 — Rio de Janeiro.) O Sr. presidente mandou ainda proceder á leitura da lista dos subscriptores lo Estatutos da Companhia, os quaes vão abaixo transcriptos.

Estatutos da Companhia Nacional de Navegação Aerea

DA COMPANHIA, SUA CONSTITUIÇÃO E SEUS FINS

CAPITULO I

Art. 1.º Sob a denominação de Companhia Nacional de Navegação Aerea fica, nesta cidade do Rio de Janeiro, constituida uma sociedade anonyma que se regerá pelos presentes estatutos, e na deficiencia delles pelas leis em vigor.

Art. 2.º A sociedade tem por objecto:

a) a organização e exploração de linhas aereas de navegação para o transporte de passageiros, cargas e correspondencia, por meio de aviões, hydro-aviões ou dirigiveis, entre os differentes pontos do paiz e entre estes e os do estrangeiro;

b) a instalação no paiz de fabricas ou officinas de aeroplanos, hydroplanos, balões, dirigiveis,apparelhos de aereo-

nautica e bem assim toda classe de peças e accessorios respectivos.

c) fabricar, comprar, alugar, limpar, reparar, vender, installar, armazenar, e enfim effectuar quaesquer transacções commerciaes sobre mercadorias do seu negocio e materias primas respectivas explorando os privilegios que lhe forem outorgados;

d) crear no paiz escolas ou campos para instrução e experiencias na arte da navegação aerea, podendo effectuar certamens nacionaes ou internacionaes, estabelecer premios e fornecer diplomas;

e) contractar com o governo federal, estadoaes ou municipaes, a exploração das linhas que crear, mediante os privilegios, subvenções e taxas que fôrem conveniadas.

Art. 3.º O prazo de duração da sociedade será de trinta annos, a contar da data da sua constituição legal, podendo esse prazo ser prorogado, se assim convier aos interesses da sociedade.

Sua liquidação ou dissolução se fará de accordo com as leis em vigor.

Art. 4.º A sede e o fóro juridico da sociedade será a cidade do Rio de Janeiro.

CAPITULO II

DO CAPITAL, ACÇÕES E TRANSFERENCIAS

Art. 5.º O capital social é de rs. 200:000\$000 (duzentos contos de réis) dividido em 1.000 acções integralisadas, de 200\$000 cada uma.

Paragrapho unico. A directoria fica desde já autorisada a augmentar o capital até 2 mil contos, dando preferencia na subscrição aos primitivos accionistas.

Art. 6.º As acções serão nominativas ou ao portador, conforme a vontade do accionista e de accordo com a lei e serão assignadas pelo presidente e um outro director.

Art. 7.º As transferencias das acções nominativas serão effectuadas por meio de termo lavrado em livro especial, assignando o cedente, o cessionario ou seu procurador e um dos directores, observadas as formalidades exigidas pelo regulamento que baixou com o decreto 8.821 de 1882 e mais leis em vigor.

Art. 8.º A companhia só reconhece um proprietario para cada acção, porque esta é indivisivel.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9.º A sociedade será administrada por uma directoria composta de tres membros, um director-presidente, um director-thesoureiro e um director-gerente, eleitos pela assembléa geral, de seis em seis annos, por maioria absoluta de votos e escrutinio secreto, decidindo a sorte em caso de empate.

§ 1.º Os directores poderão ser reeleitos e servirão, caso não o sejam, até que a nova administração se apresente para tomar posse, o que deverá ser feito no prazo maximo de 30 dias.

§ 2.º Os membros da directoria deverão, antes de entrar no exercicio do seu cargo, depositar na sociedade, como caução feita por termo no livro de transferencias e declaração no registro das acções, 50 acções pelo menos cada um. Esse deposito só poderá ser levantado seis mezes após a terminação da respectiva gestão.

Art. 10. Em caso de fallecimento ou renuncia de um dos directores, será chamado um membro do conselho fiscal para o substituir, até a reunião da primeira assembléa geral em que se procederá á eleição definitiva pelo tempo

que faltar para findar o mandato da directoria. No caso porém, de fallecimento ou renuncia dos direitos, cumpre ao conselho fiscal assumir a administração dos negocios sociaes e convocar, no prazo de oito dias, uma assembléa extraordinaria para eleger a nova directoria.

Art. 11. São concedidos plenos poderes a directoria para praticar todos os actos de gestão, relativos ao fim e objecto da sociedade, realizando contractos, effectuando compras de bens moveis e immoveis, e representando-a em juizo em todas as acções por ella ou contra ella intentadas.

Art. 12. A directoria deverá contractar opportunamente, para a direcção da parte technica da sociedade, um profissional de reconhecida competencia, marcando-lhe a remuneração. Esse profissional como «Superintendente Technico» não terá ingerencia alguma na administração geral da sociedade, e não poderá de modo algum empenhar o nome da sociedade, em qualquer occasião, sem autorização previa do director-gerente.

Art. 13. Cada membro da directoria perceberá mensalmente a titulo de honorarios, um conto de réis, além da gratificação que lhe fôr arbitrada pela assembléa geral. Esses honorarios serão elevados para tres contos de réis, a partir da data em que se verificar o augmento do capital.

Art. 14. São attribuições da directoria:

§ 1.º Administrar todos os negocios da sociedade, tomando em commun as deliberações necessarias ao bom andamento dos interesses sociaes, lavrando actas dessas deliberações em livro especial rubricado pelo director-gerente.

§ 2.º Organizar, ouvindo o «Superintendente Technico» os regulamentos que forem necessarios.

§ 3.º Escolher os estabelecimentos de credito a que deverão ser recolhidos os dinheiros da sociedade que não poderão ser retirados senão por chèque ou recibos assignados pelo menos por dois directores.

§ 4.º Apresentar á assembléa geral do accionistas que se effectuará até o dia 31 de março de cada anno um relatório circunstanciado das operações da sociedade, o qual será acompanhado do balanço geral e da demonstração da conta de lucro e perdas, assim como do parecer do conselho fiscal, relativos ás contas apresentadas e á situação da sociedade.

§ 5.º Admitir, nomear, contractar e demittir os funcionarios da sociedade, marcar-lhes os respectivos vencimentos e attribuições.

§ 6.º Convocar as assembléas gerais, as sessões conjunctas com o conselho fiscal e dar cumprimento ás respectivas deliberações.

Art. 15. Ao director-presidente compete:

§ 1.º Presidir ás reuniões da directoria.

§ 2.º Representar a sociedade em juizo ou fóra delle outorgando poderes a quem precisa fôr para demandar pela sociedade ou defendel-a ou para represental-a em todos os actos convenientes aos interesses sociaes.

§ 3.º Substituir qualquer membro da directoria em todos seus immediatos.

Art. 16. Ao director-thesoureiro compete:

§ 1.º Por o «nague-se» em todas as contas devidamente processadas

§ 2.º Administrar e superintender todos os servicos da caixa e contabilidade, assim como assignar conjuntamente com outro director, cheques, lettras e todo documento de responsabilidade.

§ 3.º Substituir, na falta do director-presidente, qualquer membro da directoria, em todos os seus impedimentos.

Art. 17. Ao director-gerente compete:

§ 1.º A gerencia da sociedade na parte relativa ás linhas aereas, officinas, escolas e ao movimento geral dos escriptorios.

§ 2.º Substituir, na falta do director-thesoureiro, qualquer membro da directoria em todos os seus impedimentos.

CAPITULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 18. O conselho fiscal constará de tres membros effectivos, accionistas ou não, e tres supplentes, eleitos annualmente pela assembléa geral dos accionistas. Si, durante o anno, se der alguma vaga de membro effectivo do conselho fiscal, a directoria convidará um dos supplentes para a preencher.

Art. 19. São attribuições do conselho fiscal:

§ 1.º Examinar as contas e balanços annuaes, e bem assim todos os documentos que lhes servirem de base a apresentar annualmente o seu parecer por escripto, e em de ser publicado com o relatório da directoria.

§ 2.º Assistir ás reuniões da directoria quando convocada, tomar parte nas suas deliberações e assignar as actas das reuniões.

§ 3.º Propor á directoria as medidas que achar de utilidade aos interesses sociaes.

§ 4.º Convocar reuniões extraordinárias da assembléa geral, quando os interesses sociaes o exigirem.

§ 5.º Substituir a directoria no caso de impedimento.

Art. 20. Cada membro do conselho fiscal perceberá, a titulo do honorarios, cem mil réis por mez.

CAPITULO V

DAS ASSEMBLÉAS GERAES

Art. 21. As convocações serão feitas pela imprensa, com 15 dias de antecedencia, para as assembléas geraes ordinarias e seis dias para as extraordinarias.

§ 1.º Si no dia designado não comparecer numero legal de accionistas, convocar-se-ha nova reunião para dahi a seis dias e nella se deliberará seja qual for o capital representado.

§ 2.º Si, porém, houver de tratar-se de alguns dos assumptos a que se refere a segunda parte do art. 27, far-se-ha terceira convocação, não sómente por annuncio, mas também por cartas dirigidas aos accionistas, com a declaração de que a assembléa deliberará com qualquer que seja a somma do capital representado.

Art. 22. As assembléas geraes poderão ser constituídas por accionistas que tenham as suas acções inscriptas no registro da sociedade, pelo menos 30 dias antes da data para que forem convocadas, isto quando as acções forem nominativas e quando as acções forem ao portador, deverão ser depositadas na sede da companhia, pelo menos tres dias antes da realização da assembléa.

Paragrapho unico. As assembléas serão presididas por um accionista aclamado, que convidará dentre os accionistas dous secretarios para constituirem a mesa.

Art. 23. Os accionistas podem se fazer representar, para todos os effectos, por procuradores com poderes especiaes,

na fórma da lei. As mulheres casadas serão representadas por seus maridos, os menores e os interdictos pelos paes, tutores ou curadores, os acaros *pro indiviso* pelos respectivos inventariantes, as firmas sociaes por um dos socios e as sociedades anonymas ou corporações por um dos seus mandatarios dando a cada accao o direito de um voto.

Art. 24. Haverá um livro de presenca, rubricado por um dos directores, no qual assignarão os presentes com declaração do numero de acções que representarem.

Art. 25. A assembléa geral ordinaria deliberará sobre o relatório ou contas da administração o parecer do Conselho Fiscal, e eleição e comissão dos directores, dos membros effectivos e supplentes ao conselho e tratará de todos os assumptos que possam interessar á companhia.

Art. 26. A assembléa geral extraordinaria será sempre motivada, não sendo permittido tratar-se de assumpto extranho á convocação.

Art. 27. As assembléas geraes terão lugar ordinariamente até o dia 31 de março de cada anno e, extraordinariamente quando forem convocadas, considerando-se constituída logo que esteja representada por metade do capital. Si, porém, se tratar de reforma de estatutos, empréstimos garantidos por debentures e liquidação da sociedade, torna-se precisa a presença de dous terços (2/3) das acções emittidas, para poder validamente funcionar.

Art. 28. As deliberações das assembléas geraes serão tomadas por maioria de votos, contando cada acção um voto.

Art. 29. As deliberações das assembléas geraes, regularmente convocadas e legitimamente constituídas, sendo tomadas dentro da orbita destes estatutos e da lei, obrigam em todos os effectos os accionistas ausentes e dissidentes.

CAPITULO VI

LUCROS E DIVIDENDOS

Art. 30. No fim de cada anno, proceder-se-ha ao balanço, e dos lucros liquidados verificados, far-se-ha a distribuição pela fórma seguinte:

a) 10 % serão creditados á conta Fundo de Reserva;

b) 20 % no minimo serão creditados á conta Fundo de Depreciação;

c) 2 % distribuídos a titulo de gratificação aos incorporadores da companhia João Gentil Filho, J. Stoll Gonçalves e Rodrigo Octavio Filho;

d) o restante será destinado aos dividendos e aos fins de que trata o artigo 20, do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, depois de deduzida a percentagem da directoria.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 31. A sociedade poderá fazer empréstimos dentro ou fóra do paiz, onerando ou não os bens sociaes e proceder á emissão de debentures, observando as formalidades legais.

Art. 32. O anno administrativo da sociedade principia em 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÃO TRANSITORIA

Art. 33. Por derogação do art. 9.º o mandato da primeira directoria só terminará na data da assembléa que

aprovar as contas relativas ao exercicio de 1928, ficando a mesma directoria assim constituída:

Director-presidente, Dr. Rodrigo Octavio Filho.

Director-thesoureiro, Dr. J. Stoll Gonçalves.

Director-gerente, João Gentil Filho.

Art. 34. O primeiro anno commercial da companhia terminará em 31 de dezembro de 1923.

Uma vez lidos e discutidos estes estatutos, foram os mesmos approvados, depois de discutidos e votados separadamente cada um dos seus artigos; preenchidas estas formalidades legais, o Sr. presidente consultou a assembléa geral se qualquer dos membros tinha alguma observação a fazer e como ninguém pedisse a palavra o Sr. presidente declarou que, por disposição do art. 33 dos estatutos, já approvados e votados pela assembléa, o mandato da primeira directoria só terminará na data da assembléa que aprovar as contas relativas ao anno de 1928, ficando a primeira directoria constituída de accordo com o art. 33 dos estatutos. Em seguida o Sr. presidente declarou que ia proceder á eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus supplentes. Recolhidas as cedulas da eleição verificou-se terem sido eleitos membros do Conselho Fiscal os Srs. conde Ernesto Pereira Carneiro, Dr. Democrito Barreto Dantas e Sr. José Urrutigaray e supplentes os Srs. Alberto Lage, Joseph Frederick Ridgway e Dr. Francisco Gonçalves do Couto Netto. Logo após o Sr. presidente declarou empossados em seus cargos os directores e membros do Conselho Fiscal e seus supplentes. Por proposta do Dr. Carlos da Fonseca Costa a assembléa geral approvou todos os actos praticados pelos incorporadores, assumindo todas as responsabilidades relativas á constituição da companhia e despesas feitas com a mesma. Ninguém mais pedindo a palavra, o Sr. presidente declarou constituída a Companhia Nacional de Navegação Aerea e dando por encerrada a reunião, mandou que fosse lavrada esta acta em duplicata como exige a lei e que vao por todos assignada.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1922. — João Gentil de Mello Araujo, presidente da assembléa. — Rodrigo Octavio Filho, secretario da assembléa. — Carlos Taylor da Fonseca Costa, secretario da assembléa. — E. Pereira Carneiro. — João Gentil Filho. — J. Stoll Gonçalves. — Celso Bayma.

Lista dos subscriptores do capital da Companhia Nacional de Navegação Aerea — S. A.

Nomes	Residencias	Acções	Quantidade	Importancias
João Gentil Filho,	rua Conde Lage			
n. 58		450	90:000\$000	
Conde Ernesto Pereira Carneiro,	avenida Rio Branco			
no. 110/2		50	10:000\$000	
Dr. Rodrigo Octavio Filho,	rua S. Pedro			
n. 18		75	15:000\$000	
João Gentil de Mello Araujo,	Palacio Hotel			
Dr. J. Stoll Gonçalves,	Palacio Hotel			
		250	50:000\$000	
		75	15:000\$000	

Dr. Celso Bayma, rua
Buenos Aires nú-
mero 121 50 10:000\$000
Dr. Carlos Taylor da
Fonseca Costa, rua
Silveira Martins
n. 66 50 10:000\$000
Total 1.800 200:000\$000

Banco Sul do Brasil

Capital..... 4.000:000\$000

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1922, INCLUINDO AS AGÊNCIAS DE FLORIANÓPOLIS E BLUMENAU

Activo	Passivo
Capital a realizar..... 2.229:204\$00	Capital..... 4.000:000\$000
Letras descontadas..... 2.769:579\$490	Deposito em contas cor- rentes com juros..... 662:847\$150
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior Emprestimos em contas cor- rentes..... 860:011\$332	Depositos em contas cor- rentes limitadas..... 212:617\$360
Valores caucionados..... 1.238:530\$635	Deposito em contas cor- rentes a prazo fixo..... 1.448:111\$977
Valores depositados..... 4.078:000\$000	Depositos em c/cobrança do interior..... 700:665\$180
Agencias e filiaes no in- terior..... 528:473\$406	Titulos em caução e em de- posito..... 5.316:530\$665
Correspondentes do exte- rior..... 322\$140	Agencias e filiaes no inte- rior..... 61:332\$350
Correspondentes do inte- rior..... 11:847\$100	Correspondentes do interior Valores hypothecarios..... 159:95\$250
Titulos e fundos pertencen- tes ao banco..... 32:553\$500	Diversas contas..... 2.943:486\$145
Hypothecas..... 117:000\$000	Deposito da directoria..... 14:000\$000
Caixa, em moeda corrente no banco..... 605:918\$405	
Diversas contas..... 2.450:446\$560	
Ações em caução..... 14:000\$000	
15.636:547\$778	15.636:547\$778

Henrique Lage, presidente. — J. J. Pinheiro Machado, guarda-livros. (7.099)

Companhia Industrial Sul Mineira
SECÇÃO BANCARIA

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1922, INCLUSIVE O MOVIMENTO DAS AGÊNCIAS DE VILLA EREZ E PARAISÓPOLIS

Activo	Passivo
Contas correntes :	Contas correntes :
Emprestimos e n conta corrente. 21.668:247\$494	Depositos com juros..... 24.218:827\$243
Matriz e correspondentes no paiz.... 2.409:131\$158	Idem a prazo fixo..... 1.147:343\$400
24.077:378\$652	Agencias..... 1.276:339\$608
Titulo a receber..... 2.792:499\$100	25.642:510\$252
Garantias diversas..... 843:679\$500	
Efeitos a receber..... 15.426\$950	Contas de caução..... 1.034:114\$500
Estampilhas..... 4:090\$050	Secção industrial, com capital..... 100:000\$000
Valores caucionados..... 3:000\$000	Fundo de reserva..... 400 000\$000
Caixa: Numerario em cofre..... 457:241\$277	Letra a pagar..... 170.330\$300
Diversas contas..... 336:945\$597	Diversas contas..... 183:306\$072
28.530:261\$123	28.530.261\$126

Itajubá, 11 de dezembro de 1922. — Miguel Vianna, director. — João Freitas, contador.

(7.097)

Sociedade Anonyma Martinelli

BALANCETE DA SECÇÃO BANCARIA ENCERRADO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1922

Activo	Passivo
Deposito no Thesouro:	Capital:
Importancia desta conta..... 100:000\$000	Importancia desta conta..... 1 400:000\$000
Correspondentes no estrangeiro:	Correspondentes no estrangeiro:
Saldo a debito de diversos..... 135:594\$010	Saldo a credito de diversos..... 201:472\$110
Juros e descontos:	Depositantes em c/ correntes:
Saldo desta conta..... 26:693\$130	Idem idem..... 1.707:216\$080
Estampilhas:	Depositantes em moeda estrangeira:
Valor das existentes..... 1:340\$700	Idem idem..... 160:368\$530
Despezas geraes:	Lucros e perdas:
Saldo desta conta..... 94:545\$610	Saldo desta conta..... 187:108\$900
Impostos e licenças:	
Importancia desta conta..... 14:904\$000	
Caixa:	
Saldo em moedas estrangeiras..... 159:350\$500	
Idem a n/ disposição com a Sociedade Anonyma Martinelli..... 2.133:337\$350	
2.656:165\$630	2.656:165\$630

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1922. — G. Martinelli, presidente. — J. Amaral Siqueira, contador.

(7.103)

ANNUNCIOS

Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico

163 DIVIDENDO

Nos dias 19, 20 e 21 do corrente, das 11 horas da manhã às 2 da tarde, pagar-se-ha no escritório desta companhia, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 164, o 163º dividendo, relativo ao terceiro trimestre findo em 30 de setembro deste anno, á razão de 6 % do capital realizado, ou sejam 3\$ por acção integrada e 1\$800 por acção com 60 % de entrada e dessa data em diante o pagamento será feito somente ás quintas-feiras.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1922.
—A directoria. (7.116)

Declaração

Alberto Joaquim Pereira de Andrade, faz sciente a quem possa interessar que por vezes tem assignado Alberto Joaquim Pereira de Andrade irmão e que agora por motivos commerciaes passa definitivamente a fazer uzo desse nome.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1922.
—Alberto Joaquim Pereira de Andrade irmão, (7.107)

Declaração

O abaixo assignado declara que nesta data vendeu aos Srs. Mauricio Elie e Isaac Rassi, a sua fabrica de roupas brancas, sita á rua Ubaldino do Amaral n. 82, livre e desembaraçada de quaesquer onus.

Aquelle que se julgar prejudicado com a presente declaração, queira apresentar, dentro do prazo de oito dias, no mesmo estabelecimento a sua reclamação.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1922.
—J. N. Jessouroun. (7.114)

S. A. Nickel-Banco

De accordo com os dispositivos legais são convidados os Srs. accionistas da S. A. Nickel-Banco, para a assembléa geral ordinaria, a realizar-se a 30 do corrente mez de dezembro, ás 14 horas, na sede social, á avenida Salvador de Sá n. 18º em a qual além dos fins ordinarios, se tratará tambem de modificar os estatutos na parte relativa á administração.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1922.
—J. A. Rodrigues, director-secretario. (7.110)

The Brazilian Meat Company

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convocados os Srs. accionistas desta companhia para se reunirem em assembléa geral extraordinaria a realizar-se no dia 27 do corrente mez ás 14 horas na sua sede social no 6º andar do predio n. 109 da avenida Rio Branco, affim de tomarem conhecimento de uma proposta da directoria, para alteração do disposto no art. 10 dos seus estatutos.

—A directoria. (7.102)

Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio desta companhia, á avenida Rio Branco n. 46, 4º andar, os documentos a que se refere o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de junho de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1922.
—Pedro A. Nolasco P. da Cunha, presidente. (6.760)

Fallencia de Henrique Faccini

QUADRO GERAL DOS CREDITORES

Credores da massa

O Juizo por suas custas.....
O curador das massas, idem...
O syndico, pela sua commissão e despesas feitas.....

Privilegiado

Brasilia Ferreira de Moraes
Grey, alugueis, seis mezes.. 2:400\$000

Chirographarios

Banca Italiana di Sconto. Francos 105.671,05 e Liras 918,0, rua Candelaria n. 40..... 54:751\$045
Banco Español del Pio de La Plata: Frs. 161,746 a c de 515, rua S. Pedro n. 10..... 83:299\$190
M. L. da Costa (promissoria), rua Costa n. 102..... 10:000\$009
José Pedro Alves (promissoria), rua S. Francisco Xavier n. 828..... 6:500\$000

154:550\$235

O liquidatario, Antenor Vieira dos Santos.
(7.071)

União Manufactura de Roupas

(Sociedade Anonyma)

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

(3ª convocação)

Não se tendo realisado a assembléa em segunda convocação, convidam-se os Srs. accionistas para a assembléa geral extraordinaria a realizar-se no dia 16 do corrente, ás 3 horas da tarde, no escriptorio da fabrica a rua Dr. Aristides Lobo n. 94/96, affim de serem reformados os estatutos, conforme já se fez sentir tal necessidade, no annuncio da primeira convocação, que fôra marcada para o dia 21 de outubro ultimo e que tambem não foi levada a effeito, por falta de numero legal. Avisa-se que sendo esta a terceira convocação, realizar-se-ha com qualquer numero de accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1922.
—Francisco de Moura Coutinho, pela directoria. (7.034)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Concordata preventiva de Paiva Araujo & Comp.

O Banco Commercial dos Varejistas, A. Couto e Alves de Pinho & Comp., commissarios da concordata preventiva requerida por Paiva Araujo & Comp., estabelecidos nesta cidade, á rua Buenos Aires n. 219, perante o Juizo da 5ª Vara Civil, estão á disposição dos interessados, na conformidade do n. 1, § 1º, do art. 151, da lei de fallencias todos os dias uteis, das 10 ás 12 horas, no escriptorio do Dr. Almachio Diniz, á avenida Rio Branco n. 151, 1º andar, sala 2, para receberem reclamações ou darem as informações pedidas.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1922.
(6.933)

Fallencia de Silva Reis & Comp.

QUADRO GERAL DOS CREDITORES ADMITTIDOS A FALLENCIA

M. M. juiz pelos respectivos emolumentos.....
O Dr. curador das massas pelos seus emolumentos.....
O escriptivo pelas suas custas...
O syndico pela sua commissão...
O liquidatario pela sua commissão.....
O advogado pelos seus honorarios.....

Credor privilegiado

Afonso d'Arco..... 2:000\$000

Credores chirographarios

Manoel José da Silva Fieira... 5:000\$000
D. Augusta Paes de Andrade.. 2:400\$000
P. Lino Paiva & Comp..... 981\$400
Antonio José Pereira..... 1:500\$000
Torres & Comp..... 1:774\$400
Antonio da Silva Coelho..... 6:380\$000
Fritz Häring..... 4:006\$100
Marcellino Martins Pereira... 7:000\$000
Eduardo Santos..... 6:000\$000
Gabriel Salgado Quintães..... 8:603\$000
Felippe Alvarez Gonzalez..... 9:450\$000
Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1922.
—Ernan Nunes Ribeiro, liquidatario. (7.115)

Declaração

Waldemar Kheinfrenck, para fins convenientes, passa a assignar-se Waldemar de Castro Kheinfrenck.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1922.
Waldemar de Castro Kheinfrenck.

Reconheço a firma de Waldemar de Castro Kheinfrenck. Em testemunho da verdade (estava o signal publico). Rio, 14 de dezembro de 1922.—Djalma da Fonseca Hernes. (7.078)

Companhia de Oleos e Productos Chimicos

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem, em assembléa geral extraordinaria, na sede da Companhia, á rua da Candelaria d. 26, 2º andar, no dia 16 do corrente mez, ás 14 horas, affim de resolverem sobre assumpto de interesse social, de accordo com o que dispõe o art. 148, da lei das sociedades anonymas.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1922.
—A directoria. (6.971)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de A. Marchi & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Os syndicos da fallencia de A. Marchi & Comp. previnem aos interessados que se acham, diariamente, no Centro do Commercio e Industria do Rio de Janeiro, á rua Visconde de Inhaúma n. 57, das 15 ás 17 horas, affim de prestarem quaesquer informações que se tornarem necessarias e bem assim receber as declarações de creditos. Outrossim, avisam que todas as publicações subsequentes serão feitas nesta folha.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1922.
—Dias Almeida & Comp. (7.075)